



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº**  
**017/2022**

*TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE RATEIO PARA REPASSE DE RECURSOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.*

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, portador do CPF sob o n.º 009.745.614-44, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.109.126/0001-00 com sede administrativa na Praça

Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.981.841/0001-06 com sede na Rua Abílio Chacon, 346, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, portador do CPF/MF sob o n.º 050.927.804-36, residente e domiciliado na cidade de Currais Novos/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, ALANA DE MORAIS GARCIA, inscrita no CPF sob o n.º 087.442.404-65, residente e domiciliada na cidade de Currais Novos/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO**, considerando o disposto no Protocolo de Intenções ratificado neste Município pela Lei Nº 3035, de 25 de junho de 2013, bem como na Lei Federal Nº. 11.107/05, Decreto Nº 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos a seguir dispostos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o item 2.4 do Contrato de Rateio n.º 017/2022, ficando definido da seguinte forma:

“ Os valores correspondentes aos **serviços especializados em saúde**, serão repassados ao CONSÓRCIO de acordo com o cronograma de desembolso do **MUNICÍPIO**, totalizando o valor estimado de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).**”

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Currais Novos-RN, 10 de outubro de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ  
**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Presidente

Município de Currais Novos  
**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito de Currais Novos/RN

Secretaria Municipal de Saúde de Currais Novos/RN  
**ALANA DE MORAIS GARCIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:EFDD2BC6**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 015/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Stella Bárbara Fernandes de Macedo, CNPJ: 19.442.693/0001-09

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho**, para atendimento aos entes integrantes do CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, visando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores e funcionários públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 25..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2022.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Stella Bárbara Fernandes de Macedo – Sócia Administradora da Stella Bárbara Fernandes de Macedo ME.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 11 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**C9D05AB0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 016/2022**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

**CONTRATADA:** Fernando D da Silva ME, CNPJ: 08.723.551/0001-95

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho**, para atendimento aos entes integrantes do CIS/SERIDÓ, bem como o CIS/SERIDÓ, visando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores e funcionários públicos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** dispensa de licitação nos termos da Lei 8.666/93, art. 25.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.10.122.001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Elemento de despesa: 33903900 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2022.

**ASSINATURAS:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Fernando Dionísio da Silva – Sócio Administrador da Fernando D da Silva ME.

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Currais Novos-RN, 11 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**0E091CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE  
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA Nº 011/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 011/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva

Data da ida: 18/10/2022	Horário: 05h
Data do retorno: 18/10/2022	Horário: 18h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor da diária: R\$ 250,00
Destino: São Paulo do Potengi/RN	
Motivo da viagem: Palestra do Geoparque Seridó em São Paulo do Potengi/RN	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente

**Publicado por:**  
Janaina Luciana de Medeiros  
**Código Identificador:**C29C60F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
02/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 02/2022, parte integrante do Processo nº 02/2022, fundamentada nos termos do CONVÊNIO: 17/2022, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 02/2021, DECRETO ESTADUAL Nº 30.880/2021, e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENO CRISTALINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN. Empresa: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 136.010,00 (cento e trinta e seis mil e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Giliard Albuquerque Feliciano, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tangará/RN, 12 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Erivan Porfírio Fernandes  
**Código Identificador:**063C62AE

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DO CONTRATO 02/2022.**

**Processo Administrativo:**02/2022.**Dispensa:** 02/2022.**Contrato**Nº 02/2022.**Contratante:** INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA-IFE; CNPJ Nº 02.837.202/0001-18.**Contratado:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI, CNPJ: 36.182.708/0001-58.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM TERRENO CRISTALINO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**Valor:** 136.010,00 (cento e trinta e seis mil e dez reais).**Data de assinatura:** 12/10/2022.**Vigência:** 12/10/2022 até 12/12/2022.**Fundamentação Legal:**Convênio: 17/2022. SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DA PESCA, e Portaria Nº 1038, de 28 de maio de 2021, do Ministério do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Lei Federal 8.666/93, Art. 24,IV, e suas atualizações posteriores.**Assinaturas:**Jose Wedson Rodrigues da Silva– Presidente do IFE. **Contratada:** Diego Alan Bezerril Souto, CPF: 073.345.444-55. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Erivan Porfírio Fernandes  
**Código Identificador:**BC05A9B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 151/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5686/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM  
GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA  
ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.****CONTRATADO: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS  
LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
45.778.178/0001-04, com sede na Avenida da Chegança, 3208, Lagoa  
Azul – Natal/RN.****VALOR ESTIMADO: R\$ 10.448,00 (Dez mil, quatrocentos e  
quarenta e oito reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 07 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:603CE282**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5686/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM  
GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA  
ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.****CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO  
DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas  
Jurídicas sob o nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal  
Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/ RN.****VALOR ESTIMADO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos  
reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 07 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:B07E6EC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 153/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
073/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5686/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM  
GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA  
ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na  
Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.****CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E  
REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de  
Pessoas Jurídicas sob o nº 24.114.994/0001-35, com sede na Avenida  
Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Lote 155 Quadra06, Pajuçara,  
Natal/RN.****VALOR ESTIMADO: R\$ 119.949,00 (Cento e dezenove mil,  
novecentos e quarenta e nove reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 07 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:ACEF40EA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO - TP 015/2022**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado por **TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP** (CNPJ nº 38.198.482/0001-09), licitante da **Tomada de Preços nº 015/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, mantendo assim a decisão guerreada para **inabilitou a Recorrente**. A íntegra da presente decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.m.gov.br.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR.**

Secretário de Tributação e Administração.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E690782E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6732/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SESSÕES DE CINEMA DE RUA, ATRAVÉS DO PROJETO KURTA NA KOMBI QUE SERÁ EXIBIDO NO MUNICÍPIO DE ACARI, NOS POVOADOS BULHÕES E GARGALHEIRAS NOS DIAS 26, 27 E 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDCUAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20 COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, 151, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** LUIZ PAULO DE OLIVEIRA 06381490454 CNPJ: 32.742.667/0001-56, RUA SANTA KARINA, 63, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN CEP: 59114-332

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 2043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

**BASE LEGAL:** ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de OUTUBRO de 2022.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**A97A8444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
080/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICKUP, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**99746D08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE GERENCIAMENTO, ASSESSORAMENTO E

**FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CIDADE DA MODA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.** A realização do certame está prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 10:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**D2A1BE70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6741/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

**OBJETO:** INSCRIÇÃO NO 8º CONGRESSO NORTE-NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE ACONTECERÁ DE 03 A 05 DE NOVEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000

**CONTRATADO:** CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE CNPJ: 32.743.692/0001-54, TV BALTAZAR GOES, 86, CENTRO, ARACAJU/SE CEP: 49010-907

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; **AÇÃO:** 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002

**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 14 de OUTUBRO de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F8260CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 - AVISO DE  
CONVOCAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, convoca todas as licitantes inabilitadas na Tomada de Preços de nº 015/2022, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, para que, querendo, apresentem nova documentação habilitatória no prazo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos de habilitação poderão ser protocolados no prazo acima referido nas dependências da CPL da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5F282714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO -  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que, após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preços de nº 013/2022, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO MNETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu CLASSIFICAR as propostas das empresas 1) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), 2) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 23.430.132/0001-59), 3) DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME (CNPJ nº 27.083.541/0001-87), 4) ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 07.161.258/0001-19), 5) FAN CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº 09.254.081/0001-20), 6) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90), e 7) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP (CNPJ nº 17.604.005/0001-26). Demais empresas participantes DESCLASSIFICADAS. Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 07.161.258/0001-19), com valor global de R\$ 529.447,13 (Quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:52633B72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
4278/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.  
**CONTRATADA:** MABEL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI,  
CNPJ nº 31.304.201/0001-06.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ITENS E INSTRUMENTOS  
PARAS AS BANDAS/FANFARRAS MUNICIPAL PARA SEREM  
UTILIZADOS NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.634,00 (Quinze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 14/10/2022 a 30/11/2022.

**Assinaturas** em 14/10/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maria Oliveira de Menezes Silva, CPF sob o nº. 013.243.484-96.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
Código Identificador:7E213905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00031/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00031/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ARBITRAGEM PARA ARBITRAR OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO), SENDO INCLUÍDO 02(DOIS) JUÍZES E 01(UM) DELEGADO PARA CADA PARTIDA DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, AO TODO SERÃO 41 PARTIDAS, FICANDO INCLUSO TAMBÉM, GANDULAS PARA AS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, , BEM COMO O NARRADOR E O REPORTE PARA A FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 202.143.324-20 e Cédula de Identidade sob o nº 5.879 - POLICIA MILITAR, com endereço no Sítio Ilha, 720 – Zona Rural – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.317,00(quatorze mil trezentos e dezessete reais).

Alexandria - RN, 05 de outubro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:48DD78FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00028/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00028/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 8 – 9 – 10 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 21 – 23 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 e 33. Valor: R\$ 54.644,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e D F DE S SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Av. da Independência, 1162 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 6 – 7 – 11 – 20 – 22 – 24 e 25. Valor: R\$ 36.940,00(trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C81E494E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ARBITRAGEM PARA ARBITRAR OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO), SENDO INCLUÍDO 02(DOIS) JUÍZES E 01(UM) DELEGADO PARA CADA PARTIDA DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, AO TODO SERÃO 41 PARTIDAS, FICANDO INCLUSO TAMBÉM, GANDULAS PARA AS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, BEM COMO O NARRADOR E O REPORTE PARA A FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em Alexandria - RN, 05 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**B2696E09**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.10.10-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.10.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ARBITRAGEM PARA ARBITRAR OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS NAS SEGUINTE CATEGORIAS/MODALIDADES: (FUTSAL MASCULINO; FUTSAL FEMININO E FUTEBOL DE CAMPO), SENDO INCLUÍDO 02(DOIS) JUÍZES E 01(UM) DELEGADO PARA CADA PARTIDA DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL MASCULINO E FEMININO, AO TODO SERÃO 41 PARTIDAS, FICANDO INCLUSO TAMBÉM, GANDULAS PARA AS PARTIDAS DE FUTEBOL DE CAMPO, , BEM COMO O NARRADOR E O REPORTE PARA A FINAL DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, FICANDO TODA A PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS POR CONTA DO CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2022. DOTAÇÃO: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER - SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO - PROGRAMA: 010 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER - 2.048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ - 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF. VIGÊNCIA: Até o dia 17 de março de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ANTÔNIO CIPRIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 202.143.324-20 e Cédula de Identidade sob o nº 5.879POLICIA MILITAR, com endereço no Sítio Ilha, 720 - Zona Rural - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 14.317,00(quatorze mil trezentos e dezessete reais).

Alexandria - RN, 10 de outubro de 2020

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**7EA49E87**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.09.16-0001****EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.09.16-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO À CONTRATAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DAS DESPESAS E RECEITAS, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DE QUE TRATA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, EXIGIDAS PELA SPREV, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020; 2021 E 2022, COM DATA BASE, RESPECTIVAMENTE, NOS ANOS DE 2019; 2020 E 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2022. DOTAÇÃO: 02.013 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA = 04 - ADMINISTRAÇÃO = 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = 0005 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - IPAMA = 2016 - MANUTENÇÃO DO IPAMA = 339039-097 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PESSOA JURIDICA = 1800.0000 - REC. VINC. AO RPPS - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO). VIGÊNCIA: até 15/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº 07.374.237/0001-81, com sede a Av. Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 212 - Parnamirim - Eusébio/CE. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.499,99(onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Alexandria - RN, 16 de setembro de 2022

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**F543B23F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
000028/2022****AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº  
000028/2022**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço a Rua R Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 e 33. Valor: R\$ 54.644,00(cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais) e D F DE S SILVA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.599.190/0001-66, com sede a Av. da Independência, 1162 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN. Item(s): 6 - 7 - 11 - 20 - 22 - 24 e 25. Valor: R\$ 36.940,00(trinta e seis mil novecentos e quarenta reais).

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**969AA85E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
2020.10.05-0001.**

Extrato de 2ª Termo Aditivo Contrato nº 2020.10.05-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;  
CONTRATADO: ESP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 25.177.299/0001-85, com sede a Rua Padre Carlos, 184 - Cascalho - Alexandria – RN, neste ato representado por EMMANUEL SILVA PIRES, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 184, Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 053.027.794-80, Carteira de Identidade nº 2218376 SSP/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de setembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023,

Alexandria/RN, 30 de setembro de 2022 –

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AA6A42F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2022.05.12-  
0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00009/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 2022.05.12-0001 – Referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.05.12-0001 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022 – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão e/ou majoração do valor do preço da GASOLINA COMUM, ALCOOL COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM S-500 e ÓLEO DIESEL S-10, estabilizando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da REDUÇÃO de preços de combustíveis repassados aos postos pelas distribuidoras, conforme e de conhecimento de todos bem como consta neste termo e nos documentos comprobatórios em anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **GASOLINA COMUM**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 6,98(seis reais e noventa e oito centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 1,49(hum real e quarenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **GASOLINA COMUM. O valor de R\$ 5,49(cinco reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de **R\$ 1,49(hum real e quarenta e nove centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ETANOL COMUM (ALCCOL)**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 5,98(cinco reais e noventa e oito centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 1,49(hum real e quarenta e nove centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ETANOL COMUM (ALCOOL). O valor de R\$ 4,49(quatro reais e quarenta e nove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MENOS de **R\$ 1,49(hum real e quarenta e nove centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL COMUM S500**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 7,69(sete reais e sessenta e nove centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL COMUM S500. O valor de R\$ 7,05(sete reais e cinco centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 0,64(sessenta e quatro centavos)**. No preço de cada litro fornecido.

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de combustíveis quais sejam: Para a **ÓLEO DIESEL S10**: Onde antes o valor do litro era **R\$ 8,19(oito reais e dezenove centavos)**, com a **SUPRESSÃO** do valor repassado para os posto através das refinarias, o(a) qual sofreu uma **REDUÇÃO** nos preços conforme consta no documento encaminhado a esta administração pelo POSTO FREI DAMIÃO, datado de 06/07/2022, solicitando realinhamento de preço, tendo este um **DECRÉSCIMO de R\$ 1,00(hum real)**, no preço de cada litro, repassados aos postos de revenda de combustíveis, assim sendo a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, por cada litro agora o valor para **ÓLEO DIESEL S10. O valor de R\$ 7,19(sete reais e dezenove centavos)**, perfazendo assim um reajuste A MAIS de **R\$ 1,09(hum real)**. No preço de cada litro fornecido.

Alexandria/RN, 17 de outubro de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**94E905F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 064/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, realizada às 09:00 horas do dia 11 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, TC ATUAL**

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.493.969/0001-03, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84, PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06, ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12, ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36, DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - CNPJ: 34.093.466/0001-09, CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 15** - vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70 - total do item Valor R\$ 1.450,00. **itens: 27, 28 e 55** - vencedora empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - total dos itens Valor R\$ 4.476,00. **item: 26** - vencedora empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - total do item Valor R\$ 3.000,00. **itens: 19, 20, 29, 54 e 61** - vencedora empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06- total dos itens Valor R\$ 3.252,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 62** - vencedora empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36- total dos itens Valor R\$ 416.047,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 428.225,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais), sendo declaradas vencedoras, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:ABBCB30D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, e Processo Administrativo nº 064/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **item: 15** - vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70 - total do item Valor R\$ 1.450,00. **itens: 27, 28 e 55** - vencedora empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - total dos itens Valor R\$ 4.476,00. **item: 26** - vencedora empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - total

do item Valor R\$ 3.000,00. **itens: 19, 20, 29, 54 e 61** - vencedora empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06- total dos itens Valor R\$ 3.252,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 62** - vencedora empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36- total dos itens Valor R\$ 416.047,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 428.225,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**,  
CPF nº 061.827.264-07-  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:FA35DA6B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 064/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de outubro de 2022, em favor das licitantes: **item: 15** - vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70 - total do item Valor R\$ 1.450,00. **itens: 27, 28 e 55** - vencedora empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - total dos itens Valor R\$ 4.476,00. **item: 26** - vencedora empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84 - total do item Valor R\$ 3.000,00. **itens: 19, 20, 29, 54 e 61** - vencedora empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06- total dos itens Valor R\$ 3.252,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 62** - vencedora empresa: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36- total dos itens Valor R\$ 416.047,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 428.225,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
CPF: 099.905.414-77  
Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:CC142ABE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 008/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN - CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADAS: **item: 15** - vencedora empresa: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70 - total do item Valor R\$ 1.450,00. **itens: 27, 28 e 55** - vencedora empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05 - total dos itens Valor R\$ 4.476,00. **item: 26** -

vencedora empresa: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 14.595.725/0001-84** - total do item Valor **R\$ 3.000,00**. **Itens: 19, 20, 29, 54 e 61** – vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**- total dos itens Valor **R\$ 3.252,00**. **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60 e 62** – vencedora empresa: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**- total dos itens Valor **R\$ 416.047,00**. **OBJETO: registro de preços aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 14/10/2022 até 14/10/2023. Valor Global de todos os itens: R\$ 428.225,00 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 14 de outubro de 2022. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77– Gestor Municipal / Pelos CONTRATADOS: Antônio Cavalcante Pinto Neto - CPF: 093.541.294-80, Maria do Carmo de Lima e Silva – CPF: 195.027.884-00, Jacilde Tonin – CPF: 931.959.580-15, Milena Pinheiro - CPF: 090.462.344-01, Dayner Leite Dantas – CPF: 852.807.121-91 - Titulares.**

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**3552EF89

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021 PE Nº 008/2022

CONTRATO Nº.....: 083/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 008/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de medicamentos para Farmácia Básica deste município, através dos repasses fundo a fundo entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 416.047,00 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103030075.2.029 Manut. das Atv. Prog. Assist. Farmaceutic , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.38, no valor de R\$ 416.047,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2022

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**9D550B29

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 065/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na

modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, realizada às 09:00 horas do dia 10 de outubro 2022, tipo menor preço, para registro de preços aquisição de material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação das licitantes credenciadas: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76**, **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - CNJ: 11.463.608/0001-79** **30, PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52**, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**, **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70**, **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.180.445/0001-12**, **G.F CONFECÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 15.534.841/0001-56**, **MALU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLE - CNPJ: 29.114.237/0001-85**, **CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI 06.283.056/0001-87**, **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82**, **M.TESTA CONFECCAO - CNPJ: 23.829.339/0001-09**, **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 19.061.289/0001-87**, **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.932.265/0001-77**, **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**, **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05**, **KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80**, **VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 44.328.371/0001-72**, **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 44.947.511/0001-90**, **B. S. ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - CNPJ: 40.367.723/0001-48**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após disputa de lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: **item: 15** - vencedora empresa: **Itens: 17, 24, 129, 130 e 131** – vencedora empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05** - total dos itens Valor **R\$ 1.878,00**. **Itens: 14, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 77 e 78** - vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**- total dos itens Valor **R\$ 43.099,95**. **Item: 25** - vencedora empresa: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76** - total dos itens Valor **R\$ 78.870,00**. **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 015, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136 e 137** - vencedora empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82**- total dos itens Valor **R\$ 658.095,30**. **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 91, 96, 97, 98 e 138** – vencedora empresa: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36**- total dos itens Valor **R\$ 19.910,00**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 801.853,25** (oitocentos e um reais oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), **sendo declaradas vencedoras, como não houve interposição de recurso, não foi aberto prazo.**

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**  
CPF nº 061.827.264-07  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**71EB8FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, e Processo Administrativo nº 065/2022, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em favor das licitantes: **Itens: 17, 24, 129, 130 e 131** – vencedora empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05** - total dos itens Valor R\$ 1.878,00. **Itens: 14, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 77 e 78** - vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06** - total dos itens Valor R\$ 43.099,95. **Item: 25** - vencedora empresa: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76** - total dos itens Valor R\$ 78.870,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 015, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136 e 137** - vencedora empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82**- total dos itens Valor R\$ 658.095,30. **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 91, 96, 97, 98 e 138** – vencedora empresa: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36** - total dos itens Valor R\$ 19.910,00. O Valor Final de todos os itens R\$ 801.853,25 (oitocentos e um reais oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

CPF nº 061.827.264-07

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:F6AAADE7**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº 065/2022 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor do Fundo deste Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e do art. 46 do Decreto 10.024/2019, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 13 de outubro de 2022, em favor das licitantes: **Itens: 17, 24, 129, 130 e 131** – vencedora empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05** - total dos itens Valor R\$ 1.878,00. **Itens: 14, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 77 e 78** - vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06** - total dos itens Valor R\$ 43.099,95. **Item: 25** - vencedora empresa: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76** - total dos itens Valor R\$ 78.870,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 015, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136 e 137** - vencedora empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82**- total dos itens Valor R\$ 658.095,30. **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 91, 96, 97, 98 e 138** – vencedora empresa: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36** - total dos itens Valor R\$ 19.910,00. O Valor Final de todos os itens R\$

**801.853,25** (oitocentos e um reais oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Almino Afonso/RN, em 13 de outubro de 2022.

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**

CPF: 099.905.414-77

Gestor Municipal do Fundo.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:12EAF683**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 009/2022

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. **CONTRATADAS: Itens: 17, 24, 129, 130 e 131** – vencedora empresa: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05** - total dos itens Valor R\$ 1.878,00. **Itens: 14, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 77 e 78** - vencedora empresa: **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06**- total dos itens Valor R\$ 43.099,95. **Item: 25** - vencedora empresa: **PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 11.877.124/0001-76** - total dos itens Valor R\$ 78.870,00. **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 015, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136 e 137** - vencedora empresa: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82**- total dos itens Valor R\$ 658.095,30. **Itens: 79, 80, 81, 82, 83, 91, 96, 97, 98 e 138** – vencedora empresa: **WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 36.393.228/0001-36** - total dos itens Valor R\$ 19.910,00. **OBJETO: registro de preços aquisição de material hospitalar para suprir a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 17/10/2022 até 17/10/2023. Valor Global de todos os itens: **R\$ 801.853,25** (oitocentos e um reais oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos). **LOCAL E DATA:** Almino Afonso/RN, em 17 de outubro de 2022. **ASSINATURAS:** Pela **CONTRATANTE:** Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77– Gestor Municipal / Pelos **CONTRATADOS:** Maria do Carmo de Lima e Silva – CPF: 195.027.884-00, Milena Pinheiro - CPF: 090.462.344-01, Dirceu Luiz Mori – CPF: 416.419.300-04, Gedilson Fernandes de Medeiros - CPF: 010.776.574-80, Dayner Leite Dantas – CPF: 852.807.121-91 - Titulares.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:7F698995**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 084/2021 PE Nº 009/2022**

CONTRATO Nº.....: 084/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

OBJETO.....: aquisição de material hospitalar para supri a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 658.095,30 (seiscentos e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 658.095,30

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:7B2C3BB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 085/2022 PE Nº 009/2022**

CONTRATO Nº.....: 085/2022

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2022 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de material hospitalar para supri a demanda da saúde deste município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso - rn

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.910,00 (dezenove mil, novecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 19.910,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2022 a 17 de Outubro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2022

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:DA402FCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022 TP Nº 005/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ 35.858.155/0001-48, com sede na RUA DR RAUL ALENCAR, 51, CELSO DULTRA, Patu-RN, CEP 59770-000, representada por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.157820088.1.023 Const e Rec de Estradas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 03 de Outubro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

Contratante

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ 35.858.155/0001-48

Contratado(a)

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:766E8AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022  
- PROCESSO Nº 2.987/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com visitas “in loco”, bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP), todos da marca DIMEP; Software e Sistema Operacional DIMEP, pertencentes a Prefeitura Municipal de Angicos/RN. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Angicos necessita ter regularidade no controle**

de acesso e frequência dos servidores, através de pontos eletrônicos com leitor biométrico e esse ser um recurso fundamental no cumprimento na legislação trabalhista. A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades sofrem com a ausência de tecnologia adequada para auxiliar no controle de assiduidade e pontualidade. O objetivo da contratação para a Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e centralizado da assiduidade e frequência, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução dos custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e democratização das informações para todos os níveis hierárquicos da Administração, mantendo em um único cadastro de informações pessoais, permissões e outros dados inerentes à frequência dos servidores. A preocupação com a jornada de trabalho levanta várias questões sobre o uso adequado do relógio de ponto. Com a aprovação da reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017), passaram a ser permitidas negociações individuais sobre a jornada de trabalho, o que acarretou mudanças na maneira como o RH deve realizar o controle de ponto dos funcionários. Acompanhando as novas tecnologias digitais, em 2009, o extinto Ministério do Trabalho criou a chamada Lei do Ponto Eletrônico, por meio da Portaria 1.510, a qual foi atualizada em 2011, com a Portaria 373, possibilitando sistemas alternativos de registro do ponto. Com as diferenças admitidas nas atuais jornadas de trabalho, o relógio de ponto eletrônico firma-se como um recurso completo e que garante diversas vantagens — tanto para o empregador, quanto para os funcionários. Algumas considerações da necessidade de manter os relógios de ponto em pleno funcionamento:

- Agilidade no processamento de dados;
- Aumento da eficiência dos processos de RH;
- Controle da pontualidade e das jornadas;
- Possibilidade de ponto móvel;
- Diminuição dos erros;
- Maior segurança para a empresa e para os funcionários;
- Ausência de fraudes no controle de ponto;
- Redução das ações trabalhistas.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:**02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Função:**10 – SAÚDE

**Subfunção:**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Programa:**0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

**Projeto/Atividade:**2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

**Fonte:**15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação da empresa: GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33, registrada na RUA RIO PARANAPANEMA, nº 7933 – PITIMBU – NATAL/RN – CEP 59.068-330.

4 – Valor global da contratação R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**EC3CC329

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 2.987/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO Nº 2.987/2022**, junto a **GOOD'S SERVICE – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 35.277.102/0001-33 para a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com visitas “in loco”, bem como fornecimento e reposição de materiais, peças, componentes e/ou acessórios, nos equipamentos de Relógio de Registro Eletrônico de Ponto (REP), todos da marca DIMEP; Software e Sistema Operacional DIMEP, pertencentes a Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no valor global de R\$ 93.144,00 (noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais), ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**

Angicos/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**B38C633C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 3.115/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA ZE CANTOR, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86º FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN.** A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA ZE CANTOR, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86º FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrilhantamento do evento em tela. O evento de 86º FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que

esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA ZÉ CANTOR, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 23 de outubro de 2022 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

3 –Contratação da empresa: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 43.915.507/0001-88**, registrada na AV EUSEBIO DE QUEIROZ Nº 4579, CEP: 61.760-046 – CENTRO – EUSEBIO/CE.

4 –Valor global da contratação R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**991E20E9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 3.115/2022

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO Nº 3.115/2022, junto a **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA- CNPJ: 43.915.507/0001-88**, para a **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA ZE CANTOR, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN**, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 17 de Outubro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4D7D8FB7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 3.116/2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO**o disposto no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,*verbis*:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III -para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

**CONSIDERANDO**ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA NA PEGADA DO COYOTE, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN**. A presente licitação tem por objetivo a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA NA PEGADA DO COYOTE, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, durante o evento promovido e apoiado pela Administração Pública, visando garantir o abrlhantamento do evento em tela. O evento de 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, deve ser entendido como interesse público, em razão de ser uma data de grande importância e relevância para os Angicanos, além de ser um evento tradicional e centenário, como forma de manter as tradições e a cultura dessa festa nordestina e angicana; que dentre as várias atividades desenvolvidas, haverá festas com Bandas em praça pública e que tal contratação se relaciona com a subjetividade do desempenho artístico e nesse enfoque torna-se inviável a seleção através de licitação, fato este que esta secretaria delibera pela contratação direta da BANDA NA PEGADA DO COYOTE, pra animação da Festa, show a realizar-se no dia 23 de outubro de 2022 em praça pública.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 - CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:**15000000

3 –Contratação da empresa: **PEGADA DO COYOTE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA- CNPJ: 48.025.331/0001-02**, registrada na RUA JAGUARARI Nº 2281, CEP: 59.062-500 – LAGOA NOVA – NATAL/RN.

4 –Valor global da contratação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**95E4AE19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 –  
PROCESSO Nº 3.116/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2022 – PROCESSO Nº 3.116/2022, junto a PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 48.025.331/0001-02, para a Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BANDA NA PEGADA DO COYOTE, em Praça Pública no dia 23 de outubro de 2022 no evento cultural e tradicional nas festividades alusivas ao 86ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do município de Angicos/RN, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ancorado no inciso III, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

Angicos/RN, 17 de Outubro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**83EEDC04

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2022, de 17 de Outubro de 2022.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **GRIMALDI COSME ALVES**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião com o Secretário de Agricultura do Estado do Rio Grande do Norte, para discutir sobre a realização do torneio leiteiro do município de Angicos, em parceria com a Secretaria do Estado, no dia 18 de outubro de 2022, em Natal/RN, e realizar a entrega de ofícios na FUNASA e DNOCS, solicitando a perfuração e instalação de poços no município de Angicos.

**Art. 2º** - A saída está programada para 7:00h no dia 18 de outubro de 2022 e retorno previsto para 17:00hs do mesmo dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**RICARDO BRUNO SILVA BATISTA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:**F0F29983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1116/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 19 de outubro de 2022, para participar de reuniões na **assembleia legislativa** e também na **CODEVASF-RN**.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2022

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**93FD8536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1117/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 19 de outubro de 2022, conduzindo o Senhor Prefeito de Apodi/RN para participar de reuniões do interesse do Município na capital do Estado.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**C9D3859B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 - CARONA Nº**  
**004/2022**

Extrato do Contrato nº 154/2022

Carona nº 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 70.027.479/0001-35

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DE "A" A "Z", COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA), PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BEM COMO DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 479.400,00, (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais )

VIGÊNCIA: De: 05/09/2022 a 04/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 05 de setembro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**DENNIS DE PAIVA PESSOA -**

P/Contratada

Representatne Legal

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**4750CFB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - CARONA Nº**  
**005/2022**

Extrato do Contrato nº 155/2022

Carona nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 18.334.420/0001-70

OBJETO: Aquisição de luminárias e postes para manutenção do Sistema de Iluminação Pública, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 2.129.750,00, (dois milhões, cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais )

VIGÊNCIA: De: 09/09/2022 a 08/09/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013

BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**

P/Contratante

Prefeita

**JOAO PAULO DE AGUIAR TAVARES -**  
P/Contratada  
Empresario

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**E7369BFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 029/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) MASAMI KOBAYASHI EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.761.138/0001-60, foi vencedora do lote 001, com valor de R\$ 290.017,25 (duzentos e noventa mil dezessete reais e vinte e cinco centavos); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora dos lote 002 e 003 com valor de R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais) e R\$ 550.900,00 (quinhentos e cinquenta mil e novecentos reais), respectivamente; perfazendo juntas um valor global de R\$ 945.217,25 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Segunda-feira, 17 de Outubro de 2022 (17/10/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**D1C69896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA**  
**ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**Considerando** os autos da Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 28060001/2022, referente à **contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e ampliação de Unidade Básica De Saúde – UBS, Zona Rural de Pico Estreito de Baraúna/RN.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** a ata da primeira sessão pública, em 17 de agosto 2022, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 17 licitantes, onde não houve registros de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes;

**Considerando** a ata de julgamento, 19 setembro de 2022, conforme análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136), Sr. Carlos Clay da Silva (Engenheiro Civil - CREA-RN: 0601376412) e Comissão Permanente de Licitação, em que foram **habilitados:**

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME 41.284.989/0001-90;

LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 30.746.170/0001-80;

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI –ME, CNPJ: Nº 37.883.801/0001-52;

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS, CNPJ: Nº 09.181.832/0001-26;

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: Nº 08.250.245/0001-89;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 30.706.798/0001-52;

PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: Nº 13.721826/0001-91;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: Nº 35.858.155/0001-48;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 36.783.315/0001-08;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: Nº 28.240.229/0001-12;

MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: Nº 44.137.144/0001-60;

MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25;

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01;

PONTES ENTRETERIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53;

CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00.

Logo, por terem cumprido integralmente todas as regras editalícias.

**Considerando** Ata de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 20 de setembro de 2022, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

**Considerando** todo o exposto, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação de todos os Licitantes acima citados, para a **sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços a ser realizado às 09:10hrs do dia 27 de outubro de 2022**, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 17 de outubro de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale

**Código Identificador:**6BE530F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2019, oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2019 – Processo Administrativo Nº 086/2019. Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo na Cláusula Quinta (Da vigência e da

Eficácia), e inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente a contratação de Pessoa Jurídica destinada a eventual prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63. Contratada: ELTON ALVES DA SILVA – ME – CNPJ Nº 00.852.365/0001-44. Prazo: vigorará de 24 de agosto de 2022 até 24 de agosto de 2023. Valor: 199.556,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 24/08/2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**28978B2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 001/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022. Objeto: fica acrescido o percentual de 25% no valor dos itens 01 e 02 do Termo de Contrato Nº 001/2022 referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01040001/2022, que tem como objeto contratação de empresa prestação de serviços de médicos plantonistas em atendimento às necessidades do município de Baraúna/RN, visando complementar a prestação de serviços de saúde de natureza contínua no sistema SUS, com escopo no inciso I, § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – CNPJ Nº 08.546.103/0001-63. Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ Nº 14.775.280/0001-14. Prazo: vigorará de 14 de outubro de 2022 até 05 de abril de 2023. Valor: R\$ 558.098,10 (quinhentos e cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e dez centavos). Data de assinatura: 14/10/2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**ABEABDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS  
Nº001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2022, Processo Administrativo Nº07030002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa **FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ-08.427.381/0001-00, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 001/2022 pelo valor global de **R\$ 568.179,97** (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Dê-se ciência e**

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**F4F09E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS  
Nº001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07030002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA MELHORIAS SANITÁRIAS EM DOMICÍLIOS DA  
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CONSIDERANDO** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2022, Processo Administrativo Nº07030002/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

**CONSIDERANDO** que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

**CONSIDERANDO** todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **FERNANDES CONSTRUOES E SERVICOS LTDA, CNPJ-08.427.381/0001-00, VENCEDORA** da Tomada de Preços nº 001/2022 pelo valor global de **R\$ 568.179,97** (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Dê-se ciência e**

**Cumpra-se.**

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**973AEF12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2022 - REAPRAZAMENTO.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 3.211/2022 - REAPRAZAMENTO.**

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTA INDIVIDUAL, GRUPOS MUSICAIS INFORMAIS, BANDAS DE PEQUENO, MÉDIO E PORTE ARTÍSTICO, DE DIFERENTES GENEROS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO TEATRAL POR GRUPO OU INDIVIDUAL, E CONTADOR DE HISTÓRIAS, DE RENOME LOCAL BOASSUDENSE, VISANDO ATENDER A REALIZAÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES**

**ARTÍSTICAS E EVENTOS CULTURAIS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, E FUNDOS ESPECIAIS DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, e que o prazo para apresentarem a documentação para habilitação e Avaliação Técnica foi PRORROGADO para até o dia 21 de outubro de 2022, às 09h00 horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 21 de outubro de 2022, às 09h01 (nove horas e um minuto), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com).**

Boa Saúde/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**4A9F95B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 295, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**Portaria nº 295, de 17 de outubro de 2022**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **FLÁVIO ZACARIAS DA SILVA**, matrícula nº **120051-8**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 18 de outubro de 2022 à 18 de janeiro de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2022.

-

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva

**Código Identificador:**42FB0489

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 041 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 041 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

*ALTERA O ART.1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições

públicas municipais no intuito de garantir a prestação dos serviços públicos e a economicidade de recursos, havendo necessidade de redução das despesas com vistas a manter o equilíbrio fiscal;

**CONSIDERANDO** que a redução do horário de expediente acarretará efetiva diminuição de despesas de custeio das atividades administrativas, tais como: energia elétrica, telefonia e materiais de execução de serviços e de limpeza, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

**DECRETA:**

**ONDE LÊ - SE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 7h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

**AGORA LER:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 8h00min as 14h00min, de segunda a sexta-feira.

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto nº048, de 01 setembro de 2021, permanece sem alterações.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**7F77A98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMB/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2022 – PMB/RN**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 112/2022 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10h** do dia **28/10/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **28/10/2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br).

Bodó/RN, 17 de outubro de 2022.

**LAVÍNIA DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**E267EB3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2021**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogar o contrato nº 116/2021, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NO fornecimento de solução em segurança**, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 012/2021. Licitante: **CAMERITE SISTEMAS S. A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.541/0001-45. Assinatura do Aditivo: 13/10/2022. Vigência: 15/10/2022 a 15/10/2023.

Bom Jesus/RN, 13/10/2022

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A1AB05C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADESÃO 007/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN**  
**OBJETO:FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS.**

**DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2022, às 12:00 horas.

**TERMO DE ADESÃO 007/2022**

Circunstanciado pelo Parecer jurídico, datado do dia 14 de outubro de 2022, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado “CARONA”, a Ata de Registro de Preços 008/2022, da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, no que se refere a 50% do itens vencidos pela empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO**, CNPJ:10.477.875/0001-90, aprovo a **ADESÃO** ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a publicação de sua Homologação se deu no dia 29 de setembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, na Edição nº 2869, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Brejinho/RN, em 14 de outubro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**2851EABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 230, DE 17 DE OUTUBRO**  
**DE 2022.**

*Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e o Fundo Municipal do Idoso de Caiçara do Norte/RN e dá outras Providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme Lei Orgânica Municipal de 07 novembro 1997, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - A Política Municipal do Idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:

**I** - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

**II** - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;

**III** - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;

**IV** - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política; e

**V** - as diferenças econômicas, sociais e culturais devem ser observadas pelo poder público e pela comunidade, na aplicação desta lei.

**Art. 2º.** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado nesta Lei, executar as propostas da Política Municipal do idoso.

**CAPÍTULO II**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA**  
**IDOSA**

**Art. 3º.** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado permanente, paritário, de caráter deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador das políticas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela coordenação da Política Municipal do idoso.

**Art. 4º.** - O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**Art. 5º.** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

**II** - zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

**III** - propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações estaduais/municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;

**IV** - cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 1994 (Política

Nacional do Idoso) e a Lei Federal nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter estadual/municipal;

**V** - denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados neste artigo;

**VI** - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

**VII** - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

**VIII** - elaborar proposições, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente à Política Municipal do Idoso;

**IX** - elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

**X** - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

**XI** - acompanhar a elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

**XII** - divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

**XIII** - convocar e promover as Conferências Municipais de Direitos da Pessoa Idosa em conformidade com as orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa; e

**XIV** - realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

**Art. 6º.** - Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

**Art. 7º.** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é representado de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, composta por membros titulares e suplentes e será constituído na forma em segue:

**I** - por 04 (quatro) representante de cada um dos órgãos setoriais indicados a seguir:

- 01 membro da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- 01 membro da Secretaria Municipal Educação;
- 01 membro da Secretaria de Finanças.

**II** - por 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, assim indicados:

- 02 representantes dos usuários dos serviços de convivência da pessoa idosa;
- 01 representante de entidade religiosa;
- 01 representante da Colônia de Pescadores.

**§1º.** Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

**§2º.** Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, titulares e seus respectivos suplentes serão designados pelo Prefeito.

§3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

§4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

**Art. 8º.** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência.

§1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, na hipótese de ausência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§2º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto, membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

**Art. 9º.** - Além do voto ordinário, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 10.** - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 11.** - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

**I** - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

**II** - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho; ou

**III** - aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

**Art. 12.** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I** - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

**II** - faltar a cinco reuniões consecutivas ou sete intercaladas, sem justificativa;

**III** - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

**IV** - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; ou **V** - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

**Art. 13.** - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

**Art. 14.** - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

**Art. 15.** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 16.** - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aprovadas por meio de

resoluções homologadas por seu Presidente, inclusive aquelas relativas ao seu regimento interno.

**Art. 17.** - O quórum de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

**Art. 18.** - As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

**Art. 19.** - A Secretaria Municipal de Assistência Social na qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver afeta, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao seu pleno funcionamento.

**Art. 20.** - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do município, possuindo datações próprias.

**Art. 21.** - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre o funcionamento, e as atribuições dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

### **CAPÍTULO III DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**

**Art. 22.** - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, destinado a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

**Art. 23.** - O Fundo Municipal do Idoso constitui importante instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas.

**Art. 24.** - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

**I** - dotação orçamentária da União, do Estado e Município;

**II** - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

**III** - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

**IV** - as advindas de acordos e convênios;

**V** - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003; e

**VI** - outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 25.** - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. É competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gerir o Fundo Municipal do Idoso e fixar os critérios para sua utilização.

§ 4º. À Secretaria Municipal de Assistência Social órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

**I** - solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

**II** - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

**III** - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

**IV** - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

**Art. 26.** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Caçara do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares

**Código Identificador:**9D4AC011

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2022  
ARP Nº 045/2022; P.E. Nº.023/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE  
COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN, COM APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE  
VALOR MÉDIO DA ANP. FORNECEDOR REGISTRADO:  
POSTO SANTA BEATRIZ LTDA, CNPJ 8.088.000/0001-50,  
VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03 DO CERTAME, COM  
PERCENTUAL FINAL DE DESCONTOS OFERTADOS SOBRE O  
PREÇO MÉDIO DA ANP DE 1,02% (UM VÍRGULA ZERO DOIS  
POR CENTO), PARA O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$  
2.288.284,80 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO  
MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA  
CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A  
PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 16 DE OUTUBRO  
DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**ILANA ROCCELY OLIVEIRA BORGES**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**626D9BF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 024/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2022  
ARP Nº 046/2022; P.E. Nº.024/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS  
CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: RODOLFO THIAGO  
P. DE PALHARES - ME, CNPJ 22.327.979/0001-40, VENCEDORA  
DOS ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18,  
19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37,  
38, 39 e 40, COM VALOR GLOBAL DE R\$ 343.968,90  
(TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E  
SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS),  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17  
DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**RODOLFO THIAGO PALHARES**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**A87223D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2022  
ARP Nº 047/2022; P.E. Nº.025/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE ATENDER A TODA  
POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDORES REGISTRADOS: ANDRADE E BEZERRA  
COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, CNPJ  
09.337.018/0001-58, VENCEDORA DOS ITENS 1, 2, 3, 6, 7, 9, 10,  
12, 13, 14, 15, 16, 28 E 31, COM VALOR GLOBAL DE R\$  
29.409,02 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVE  
REAIS E DOIS CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES,  
CONTADOS A PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 16  
DE OUTUBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Órgão Gerenciador

**TÚLIO LUÁ BEZERRA DA SILVA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Lucas Matheus de Souza Lisboa

**Código Identificador:**5BC27B4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2022**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2022  
ARP Nº 048/2022; P.E. Nº.025/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR  
P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
FISIOTERAPIA, COM A FINALIDADE ATENDER A TODA  
POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.  
FORNECEDORES REGISTRADOS: H MED COMERCIAL DE

MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.932.265/0001-77, VENCEDORA DOS ITENS 4, 5, 8, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 25, 26, 27, 29 E 30, COM VALOR GLOBAL R\$ 34.899,65 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 ATÉ 16 DE OUTUBRO DE 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Órgão Gerenciador

**DANIEL ROSSEAU LACERDA DE FRANÇA**  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Lucas Matheus de Souza Lisboa  
Código Identificador:FF097F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 065-2022 - REGISTRO DE PREÇO**  
**PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.09.15.0103**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2022.09.15.0103** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 065/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, para transportar as crianças, adolescentes, adultos e Idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Zona Urbana e Rural, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Criança Feliz, Cadastro Único/Bolsa Família, bem como viagens da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 17/10/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/10/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 14 de outubro de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:1B2EAA58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA**  
**CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A**  
**ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO N° 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N°**  
**2022.08.10.0050**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA**  
**CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A**  
**ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MC/RN N° 2022.08.10.0050**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **torna público** aos interessados, especialmente à empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)**, única participante e habilitada no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2022.08.10.0050**, que restou **DEFERIDA** a requisição de prorrogação de prazo para adequação da proposta técnica.

Nesse contexto, **vislumbra-se que a necessidade de realização de diligência para adequação da proposta técnica, nos termos do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93**, se justifica em razão da empresa **AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ nº 34.409.761/0001-13)** ser a única participante e habilitada no certame acima referenciado.

Assim sendo, **fica aberto o prazo de 10 (dez) dias corridos para que a empresa licitante adeque sua proposta técnica aos termos do que preceitua o Código de Obras do Município de Caicó/RN**, devendo a respectiva empresa cumprir a diligência até 24 de outubro de 2022.

Ato contínuo, havendo o atendimento da diligência supramencionada, que sejam remetidos os autos ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Articulação Institucional para emissão de parecer.

Desse modo, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor dos pareceres técnicos no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.m.gov.br/licitacaoalista.php?id=1260>.

Este aviso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:2D7BE482

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1774/2022 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA N° 1774/2022**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11832			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:45 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Esther Lavinia de Medeiros Costa, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/10/2022.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/10/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de outubro de 2022.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**87869D7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP – 029/2022/PMC/RN RESULTADO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, que tem como objeto: a futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, teve como vencedor a *Empresa:* NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.247.494/0001-13, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**FBE19447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO SRP - 029/2029/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 37.247.494/0001-13, ao valor estimado global de R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais); Objeto: a futura e eventual aquisição de material de jardinagem e paisagismo em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**77DA935F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2022**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio da Comissão de Avaliação, torna público que às 09h00min do dia 16 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Chamada Pública nº 002/2022, tipo menor preço global, objetivando o Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de educação pública aos alunos do Município de CANGUARETAMA-RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de dezembro de

2015. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@canguaretama.rn.gov.br ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 17 de outubro de 2022.

**EDILZA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3411B1E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830025/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CARAMANCHÃO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO DE 6MM, VIGAS EM METALON 70 MM X 50 MM NA CHAPA 14, PILARES COM DIÂMETRO DE 200 MM E PINTURA, COM TINTA EPÓXI (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) NA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2022 – Processo Administrativo nº 830025/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 97.519.353/0001-34					
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO MEDEIROS, 54, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-800					
REPRESENTANTE: CESAR OLIVERLANDO DANTAS - RG: 001059668					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QNTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CARAMANCHÃO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO DE 6 MM, VIGAS EM METALON 70 MM X 50 MM NA CHAPA 14, PILARES COM DIÂMETRO DE 200 MM E PINTURA COM TINTA EPÓXI (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	1,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 148.500,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 17 de outubro de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**832072CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830025/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CARAMANCHÃO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO DE 6MM, VIGAS EM METALON 70 MM X 50 MM NA CHAPA 14, PILARES COM DIÂMETRO DE 200 MM E PINTURA, COM TINTA EPÓXI (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) NA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 97.519.353/0001-34					
ENDEREÇO: RUA DR. MARIO MEDEIROS, 54, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-800					
REPRESENTANTE: CESAR OLIVERLANDO DANTAS - RG: 001059668					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QNTD	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	CARAMANCHÃO METÁLICO COM COBERTURA DE POLICARBONATO DE 6 MM, VIGAS EM METALON 70 MM X 50 MM NA CHAPA 14, PILARES COM DIÂMETRO DE 200 MM E PINTURA COM TINTA EPÓXI (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UND	1,00	R\$ 148.500,00	R\$ 148.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 148.500,00

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 17 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**D1CF5FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS Nº 001  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608005/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

**DAS PRELIMINARES**

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** e **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.746.170/0001-80**.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, nenhuma fora apresentada.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**

Em resumo, a primeira recorrente (**FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**) alega que houvera um equívoco no julgamento de seus documentos de habilitação, haja vista que fora inabilitada por ausência de declaração constante no subitem 9.2.5, alínea “e”. A empresa na sua defesa cita outras declarações (não referente à garantia da qualidade dos materiais), onde, genericamente cita que concorda com todas as condições editalícias. A licitante cita o Tribunal de Contas da União, entretanto, não faz menção há nenhum acórdão ou julgamento referente ao tema.

Já a segunda recorrente, a licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** alega que houvera equívoco da Comissão na análise de seus documentos, haja vista que a empresa teria apresentado a Certidão Negativa de Falência e Concordata, referente ao subitem 9.2.4, alínea “d”.

**DA ANÁLISE JURÍDICA AO RECURSO**

Diante dos recursos impetrados pelas empresas supracitadas, o Presidente da CPL encaminhou as peças de recurso para o Setor Jurídico.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando Nº 038/2022, expedido no dia 08 de outubro de 2022 informou ao Setor Jurídica que a Certidão Negativa de Falência e Concordata cujo fora motivo de inabilita da licitante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.746.170/0001-80** fora encontrada nos autos processuais, onde, aconteceu um equívoco no momento da análise de seus documentos de habilitação. Posteriormente ao encaminhamento do instrumento supracitado a Procuradoria Jurídica se manifestou acerca do conteúdo motivo de inabilitação das licitantes.

Segue o parecer jurídico em resumo:

“Inicialmente, conforme verifica-se na solicitação do parecer jurídico encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos, foi encontrada a documentação que ensejou a inabilitação do participante **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.746.170/0001-80**, portanto, restou superada a análise jurídica acerca da inabilitação desta;

Logo, considerando o que nos autos consta, bem como o princípio da razoabilidade, economicidade, celeridade do direito administrativo, vinculação ao instrumento convocatório, entendemos como regular e legal a inabilitação da pessoa jurídica **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, uma vez que não cumpriu o estabelecido no instrumento convocatório”.

O parecer jurídico, conforme consta nos autos processuais fls. 4.680 à 4.682, fora desfavorável à solicitação pleiteada pela empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**, haja vista o cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cujo critério de julgamento fora claro e objetivo.

**DA RESPOSTA AO RECURSO**

**CONSIDERANDO** os recursos interpostos tempestivamente.

**CONSIDERANDO** que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico expedido pelo Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico, o qual é desfavorável à solicitação pleiteada pela empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30**.

**CONSIDERANDO** o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório e princípio da isonomia.

**DIANTE DO EXPOSTO**, acolho o parecer jurídico e conheço do recurso apresentado pela empresa **FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 02.085.687/0001-30** no tocante a NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL, MANTENDO A INABILITAÇÃO da empresa supracitada por descumprimento as normas editalícias. Ademais, no tocante à empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 30.746.170/0001-80**, conheço do recurso apresentado pela no tocante

a **DAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, retificando a decisão inicial de inabilitação da licitante, e, sendo **DEVIDAMENTE HABILITADA** por cumprimento à todas exigências editalícias.

Caraúbas, 17 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**47EF6390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 057/2022**

TERMO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES – MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405 CPF/CNPJ: 30.866.463/0001-00 estabelecido(a) à Rua RUA MAMEDE AZEVEDO DANTAS 95 CENTRO - CARNAÚBA DOS DANTAS-RN representado(a) neste ato por RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 2848780 SSP RIO GRANDE DO NORTE e do CPF n.º 082.804.944-05, doravante denominado CONTRATADO;

DA FINALIDADE – O presente termo tem por finalidade alterar a razão social da Empresa para RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais Cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022, desde que não contrariadas pelo presente termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A eficácia do presente termo fica condicionada à sua publicação na Imprensa Oficial e demais veículos que garantam sua publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**EE2AEF3C

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2021  
QUARTO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro –Vera Cruz–RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 004, ao Contrato Administrativo nº 044/2021, celebrado em 24/09/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021, na forma da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04(quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas como presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº044/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas(02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art.61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**6D2BC161

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO -  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, CNPJ: 23.303.897/0001-28, Av. Cel. Martiniano, 1987, Caicó - RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 414/2022 na data de 12/09/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; na Ata de Registro de Preços nº 092/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 041/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços de alguns filtros, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILÍBRIO	COM
1	Filtro de ar primário da retroscavadeira 416e	R\$ 238,00	R\$ 499,00	
2	Filtro de ar secundário da retroscavadeira 416e	R\$ 229,00	R\$ 245,00	

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 041/2021.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 092/2021.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 092/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**55EBB11B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
CONTRATADA: THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA  
13326550413, CNPJ: 47.920.487/0001-94. OBJETO: Contratação de show artístico com Karoll Sultanum no dia 24/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 – 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 6.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**THIAGO RODRIGO TRIGUEIRO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**AFB6B134

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 27/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 27/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
CONTRATADA: JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA, CNPJ: 47.270.709/0001-70. OBJETO: Contratação de show artístico de Amazan no dia 24/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 – 02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: R\$ 20.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0FFA0919

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 35/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 35/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
**CONTRATADA:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56. **OBJETO:** Contratação de show  
artístico com Henry Freitas no dia 24/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 –  
02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS  
POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de  
Impostos.

Valor: R\$ 53.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

E

**LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS**

E Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**86F255EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 32/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 32/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
**CONTRATADA:** OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA  
09270403440, CNPJ: 24.864.036/0001-81. **OBJETO:** Contratação  
de show artístico com DJ Oksom no dia 23/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 –  
02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS  
POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de  
Impostos.

Valor: R\$ 1.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

**OXOPAXO FERNANDES DE MEDEIROS SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0D7425A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 31/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 31/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
**CONTRATADA:** SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ:  
46.436.476/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de show artístico com Filipe Santos no dia  
23/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 –  
02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS  
POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de  
Impostos.

Valor: R\$ 18.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**Gilson Dantas de Oliveira e Roberto Inocêncio de Araújo Filho**  
**Contratante e Contratado**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**112290DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 34/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 34/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
**CONTRATADA:** PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO  
LTDA, CNPJ: 46.083.686/0001-22.

**OBJETO:** Contratação de show artístico com Pedro Cavalcante no  
dia 22/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 –  
02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS  
POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de  
Impostos.

Valor: R\$ 20.000,00

**17 de outubro de 2022.**

**Gilson Dantas de Oliveira e Xenia Lima Santos**

**Contratante e Contratado**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CDE358F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 33/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022  
INEXIGIBILIDADE N.º 33/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS.  
**CONTRATADA:** FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA,  
CNPJ: 20.653.505/0001-62.

**OBJETO:** Contratação de show artístico com Brasas do Forró no  
dia 22/10/2022.

Vigência de 26/10/2022 a 31/12/2022.

Dotação Orçamentária: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0125 –  
02.008.13.392.0011

PROJ/ATIV: 2055 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS  
POPULARES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de  
Impostos.

Valor: R\$ 30.000,00

17 de outubro de 2022.

Gilson Dantas de Oliveira e Francisco Ivanilson Tavares Moreira  
Contratante e ContratadoPublicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: E2AEBF1D**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA****ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022

PROCESSO Nº. 5113/2022

OBJETO: contratação de empresa que se disponha a realizar serviços de locação de veículos em viagens definidas, descritos no termo de referencia, anexo I deste edital, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

**PREÂMBULO**

No dia 17 de outubro de 2022, as 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, situada na Rua Juvenal Lamartine, 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio LETICIA FREIRE DE FRANÇA e MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO, designados pela portaria 075/2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Não compareceu nenhum licitante interessado a sessão.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da habilitação da Empresa ROYALE E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI que ficou classificada em 3 lugar e o mesmo está desclassificado pois não apresentou a certidão válida dentro do prazo estabelecido. Fica convocada as empresas que ficaram com os melhores valores seguintes para abertura de habilitação e negociação de preços. A sessão ocorrerá dia 19/10/2022, as 09h.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

Não houve ocorrências do pregão.

**ASSINAM:****PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

-----  
MARIA DA PAZ DANTAS  
Pregoeira

-----  
MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO  
Membro de apoio

-----  
LETICIA FREIRE DE FRANÇA  
Membro de apoio

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: C7605CB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA – Nº 14/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022****PORTARIA – Nº 14/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA EDILMA DANTAS BARBOSA** – Matrícula 090298, *Técnica de enfermagem*, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 01/11/2022 a 29/01/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 18 de outubro de 2022.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador: 691CFCE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 101/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Portaria que dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

**De âmbito federal:** Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016;

**De âmbito municipal:** Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42; Lei 1.702 de 19 de Junho de 2015, Lei nº 1.818 de 27 de dezembro de 2017;

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.192, de 23 de maio de 1991, em atenção à realização da Conferência Municipal de Educação:

**CONSIDERANDO** o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada a Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ceará-Mirim/RN;

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conforme Art 4º da Lei 1.818/17 nomear os seguintes membros, das Instituições públicas e/ou instancias da sociedade civil, que deverão compor representação no Fórum Municipal de Educação:

**SEVERINO PINHEIRO MARTINIANO**

Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;

**CLIMÉRIO SOUZA DA SILVA**

Representante do Poder Legislativo

**RAYSSA CRUZ DE FARIAS COUTINHO**

Representante da Educação Infantil – Docentes

**CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO**

Representante Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano – Docentes

**MARIA DE FÁTIMA FAGUNDES DE MELO SILVEIRA**

Representante Educação de Jovens e Adultos- Docentes

**MARIA DO SOCORRO LINHARES**

Representante dos Técnicos Administrativos

**JOÃO MARIA DE CASTRO PONTES**

Representante de Coordenadores Pedagógico

**VERÔNICA TRAJANO DANTAS CAMPOS**

Representantes de pais membros de Conselhos Escolares, não servidor público municipal

**SONAYRA VASCONCELOS DE MORAIS**

Representante do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CONDICA

**MÁRCIA ARRUDA CÂMARA**

Representante das escolas estaduais

**RUI LEMOS SOARES FILHO**

Representante das escolas privadas

**j) JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA**

Representante dos Diretores de escolas municipais

**l) ANA TERESA RAMALHO PRAXEDES**

Representante da sociedade civil organizada

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogue-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**Luiz Lucas Lima de Oliveira  
Código Identificador:44E03D1C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2022 TOMADA  
DE PREÇOS 001/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**CNPJ** - 08.077.265/0001-08.**CONTRATADO:** AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73), RUA NAZIOZEMA PIRES, 04- CENTRO- TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CEP: 59.338-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**VIGENCIA:** PRORROGADO ATÉ DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65 DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**ATHUS BERNARDO SILVA COSTA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

Código Identificador:0A4D7A8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
051/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1891/2022  
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 027/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.**CNPJ** - 08.077.265/0001-08.**CONTRATADO:** FARIAS BEZERRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 41.705.920/0001-92, TV PANON, 993, APT. 04, SALA A, NOVO HORIZONTE, ASSÚ/RN, CEP: 59.650-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORAS A PARTIR DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DE POÇO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.**VIGENCIA:** PRORROGADO ATÉ DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65 DA LEI 866/93

CERRO CORÁ/RN, EM 19 DE AGOSTO DE 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**ERICKSON BRUNO MOURA BEZERRA**

Sócio Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

Código Identificador:04A91988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
057/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS TIPO  
CONJUNTOS HEXAGONAIS COMPOSTOS POR MESAS E  
POLTRONAS EDUCATIVAS INFANTIS****O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 057/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários Tipo Conjuntos Hexagonais compostos por Mesas e Poltronas Educativas Infantis, para atender as Necessidades das Escolas da Rede de Ensino do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)****e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:30m (horário de Brasília) do dia 01/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 17 de outubro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A462D52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE JOGOS E MATERIAIS  
PEDAGÓGICOS**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 058/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Jogos e Materiais Pedagógicos, para Educação Especial/Inclusiva, para os Estudantes com Deficiência, matriculados da Rede Municipal Convencional e Conveniada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 01/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 17 de outubro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**E9379A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022 SRP. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 059/2022 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Brinquedos Educativos Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Junto as Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 01/11/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Cerro Corá/RN, 17 de outubro de 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**2B03983A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Nº. 04011410/2022, firmado em 13 de outubro de 2022; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2022; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 08.158.669/0001-18; CONTRATADO: Sol Produção e Administração Artística LTDA, CNPJ nº. 27.260.408/0001-59; OBJETO: Contratação da Empresa Sol Produção e Administração Artística LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.260.408/0001-59, para prestação dos serviços de apresentação de show musical da artista

SOLANGE ALMEIDA e banda, durante as festividades alusivas à Emancipação Política deste Município de Coronel Ezequiel/RN, que acontecerá no dia 11 de dezembro do ano em curso, com duração de 01h30min de show; VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - Sec. Mun. de Administração; 2009 - Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.; VIGÊNCIA: a partir da assinatura e se estenderá até 31 dezembro de 2022; SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante - Claudio Marques de Macêdo – Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, Pelo Contratado - Luiz Lima da Silva, Representante Legal.

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**0B82B951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022**

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, para Sistema de Registro de Preços para aquisição de veículos tipo pick-up para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública eletrônica será a partir das **09:01 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **28/10/2022**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949, [coronelezequiel.rn.gov.br](http://coronelezequiel.rn.gov.br) e/ou endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**##ASS CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

**##CAR** Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A371FB19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082-019/2022**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio do GABINETE DA PREFEITA e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento em Natal/RN**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **10h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **31 de outubro de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 01796/2022.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.coroneljoापessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoापessoa.rn.gov.br) e no [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoापessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**6B2C3A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**075-048/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa, no valor total de R\$ 13.356,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 1625/2022.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08.**

Coronel João Pessoa/RN, 17/10/2022.

**REGILÂNIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**91184B6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 062-001/2022 -**  
**ASSUNTO: RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO**

**DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**RECURSO** interposto, tempestivamente pela empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **24.372.340/0001-01**, protocolado no dia 23 de setembro de 2022 – nº 02017/2022, contra decisão proferida pela CPL no dia 19 de setembro de 2022, referente à sessão pública do em epígrafe (pág. 792).

A empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº **25.165.699/0001-70**, foi comunicada sobre a interposição do recurso no dia 23 de setembro de 2022 (pág. 809), não apresentando contrarrazões.

Nos termos do item 59 do edital, combinado com o disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93, conheço da solicitação por tempestiva, e torno público seu teor e decisão com **respaldo no parecer técnico da engenharia (pág. 816/817) e parecer técnico jurídico (pág. 818/825).**

**DA ANÁLISE**

Os autos foram encaminhados ao setor técnico (pág. 810/812) para que se manifestassem quanto ao recurso apresentado pela empresa recorrente em virtude da matéria de ordem técnica, que se relacionem com a natureza e as características do objeto e à sua execução, exigindo a opinião de profissionais de conhecimento jurídico como especializados no objeto deste certame.

Os pareceres técnicos, são essenciais à elaboração da decisão, que deles valer-se-á para aquilatar se exigências de ordem técnica se

apresentam restritivas ou necessária para contratação da proposta mais vantajosa.

*O parecer técnico veicula opinião fundamentada sobre determinado assunto e deve ser emitido por especialista*

A jurisprudência do TCU formou-se no sentido de que:

*9.3.1.15. obrigatoriedade de a Comissão Permanente de Licitação não delegar competências exclusivas de sua alçada, tais como habilitação e julgamento das propostas, para outras unidades da empresa, conforme preconiza o art. 6º, inciso XVI, c/c o art. 45, todos da Lei 8.666/93, ressalvada a possibilidade de solicitar parecer técnico ou jurídico relativo à matéria submetida à sua apreciação (Acórdão nº 1182/2004, Plenário, Processo nº 010.215/2003-2, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues).*

Salienta-se, que, o processo licitatório é pautado em princípios administrativos a fim de zelar por um procedimento transparente e que permite a participação IGUALITÁRIA de todos. Dentre os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios devemos destacar que a Licitação deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com a legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, dentre os outros princípios expressos no artigo 3º e 41º da Lei 8.666/93.

*"Art.32 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

É de clareza salutar que o julgamento objetivo repudia as considerações de ordem pessoal da Comissão Permanente de Licitação, posto que, a fonte que condiciona o julgamento deve ser, sempre, o ato convocatório como imposto no já citado art. 41º da Lei 8.666/1993.

Cabe as licitantes, o cumprimento da norma editalícia, de forma IGUALITÁRIA e ISONÔMICA onde todos estão vinculados.

**DA CONCLUSÃO**

Registre-se que esta decisão com base no parecer técnico (pág. 816/817) que detectou a **"ausência de detalhamento das composições dos itens administração local e sinalização horizontal com tinta retro refletiva"** ainda **"observou-se divergência nos coeficientes apresentados em todos os itens em comparação ao projeto básico"**, fora realizada pelo setor técnico, firmada pelo engenheiro e fundamento jurídico pelo assessor jurídico, como auxiliares desta Comissão de Licitação.

Ou seja, há omissão desta comprovação, o que reduz o entendimento de que a proposta de preços se encontra em desacordo com exigências editalícias.

Portanto, acompanho o parecer técnico da engenharia e parecer técnico da assessoria jurídica para entender como não classificada a proposta de preços da empresa recorrente **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Assim, ante o acima exposto, decido:

**a)** Conhecer do recurso administrativo da empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ser tempestivo, para, no mérito, **nega-lhe** provimento;

**b)** Encaminhar as razões apresentadas pela recorrente, ao Gabinete da Prefeita para apreciação do mérito e decisão final.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de outubro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
Presidente da CPL

(assinatura no documento original nos autos)

REVISTA TCU. TORRES Jessé. RESTELATTO Marinês. Jan/Abri 2022. **Responsabilidade do parecerista técnico que opina nos processos de contratação administrativa.**

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**A26DFE2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 075-048/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.605.752/0001-08**, referente à contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Sistema Integrado de Gestão Tributária	Mês	12	1.113,00	13.356,00
Total Geral					13.356,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**417EAF16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075-048/2022**

**CONTRATO Nº: 078/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA**  
**(05.605.752/0001-08)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 075-048/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias do Município de Coronel João Pessoa/RN.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.113,00 (mil cento e treze reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.356,00 (treze mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

**DOTAÇÃO:** 41 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 17/10/2022 à 16/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 17/10/2022.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**2D8E190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO**  
**CONTRATO Nº 085/2021**

Processo de Licitação nº 003/2021.  
Modalidade: Tomada de Preços  
Contratante: Município de Coronel João Pessoa/RN  
Contratada: C. L. Construções & Serviços LTDA  
Objeto: Acréscimo de 25,9%, conforme projeto básico, de acordo com as requisições e necessidades da CONTRATANTE.  
Valor total estimado do aditivo: R\$ 78.869,30 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).  
Dotação Orçamentária: 106 - 2 . 2004 . 12 . 365 . 41 . 1.12 . 0 . 449051 Obras e Instalações.  
Data de Assinatura: 17/10/2022.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**397BA950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 029/2022 - CONTRATAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE**  
**ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E**  
**ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO,**  
**PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA**  
**FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 29/2022, realizada em 17/10/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz Proteção Social Básica e Especial e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.**

**DANILO BEZERRA ARAUJO** - CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

CRUZETA/RN, em 17 de outubro de 2022

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Roberto Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**AEEFFABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022- PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MC/RN Nº 113/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** doze (12) meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANILO BEZERRA ARAUJO

– ME, CNPJ nº 19.686.025/0001-19; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Cruzeta/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**4562A981

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022– PROCESSO  
LICITATÓRIO MC/RN nº 126/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de fogos de artifícios; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSE SERVULO DE FARIAS DANTAS, CNPJ nº 21.988.083/0001-49; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 61.054,00 (sessenta e um mil e cinquenta e quatro reais).

**Cruzeta/RN, 13 de outubro de 2022.**

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**38654539

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 033, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

**O Prefeito Municipal de Cruzeta,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** ser de necessidade imediata contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** que não houve o comparecimento da senhora RAQUEL MORAIS DE SOUZA, convocado por meio do edital nº 032/2022,

**Considerando** e por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listado na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça Celso Azevedo, nº 86, Centro, impreterivelmente entre os **dias 18 à 21 de outubro de 2022** das 8h 00min às 12h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
3º	MARIA DAS VITÓRIAS DE MEDEIROS	85

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

**Art. 3º.** Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, 17 de outubro de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**86118AB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 196/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aline Caline Medeiros Araújo.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Agropecuária

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de outubro de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Festa do Boi, com os agricultores do Projeto Agrosertão.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 07 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**77D700A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 197/2022-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** João Maria de Araújo.  
**Cargo /Função:** Secretário Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca  
**Quantidade:** ½ (meia) diária.  
**Destino:** Natal/RN.  
**Data do Afastamento:** 10 de outubro de 2022.  
**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Festa do Boi, com os agricultores do Projeto Agrosertão.  
 ( ) Diária com pernoite  
 (x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 07 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
 Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida  
**Código Identificador:**E4683609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA OS EQUIPAMENTOS DA SAÚDE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 01 de novembro de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E3D2E376

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0966, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800536-94.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 145/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.343/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Luciene Felipe da Silva Araújo**, matrícula nº 2536-1,

cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, pela participação nos seguintes cursos:

a) “**Currículo, Planejamento e Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil**”, carga horária 180h, promovido pelo Departamento de Fundamentos e Políticas da Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 01 de abril de 2013 a 31 de outubro de 2013;

b) “**Curso de Aperfeiçoamento Educação Infantil, Infâncias e Arte – 3ª Oferta**”, carga horária 180h, promovido pelo Núcleo de Educação Infantil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 08 de julho de 2013 a 31 de março de 2014;

c) “**Tecnologias Educacionais – Proinfo**”, carga horária 180h, promovido pela Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, em parceria com a UNDIME-RN e Prefeitura Municipal de Currais Novos, no período de março de 2013 a dezembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A9F1F325

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0965, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800145-45.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 147/2022-AJ/PMCN, de 20/09/2022, protocolizado sob o nº 13.345/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico do(a) servidor(a) **Josias Ivo de Sousa**, matrícula nº 2203-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguintes curso:

a) “**Especialização em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas**”, carga horária 544h, promovido pela Faculdade do Seridó - FAS, no período de setembro de 2012 a fevereiro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria retroage seus efeitos a 29 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**15F2E2AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0964, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 0214/2022—semthas, de 14/10/2022, protocolizado sob o nº 14.639/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMERAR, a partir desta data, a Sra. **Patrícia Soares de Araújo**, inscrita no CPF nº 013.639.354-37, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Convivência de Idosos, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7587ECD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0898, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 11.226/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Aparecida da Silva**, matrícula nº 1349-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente ao período aquisitivo (decênio) de 2006-2016, com usufruto no período compreendido entre 17/10/2022 a 14/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 17 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de setembro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F3868B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0947, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 14.143/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Kadigya de Brito Gomes**, matrícula nº 2503-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 13/10/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 13 de outubro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de outubro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A27E4BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2022 - FRANCISCO**  
**PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CPF/MF: 324.112.604-82

**OBJETO:** Apresentação musical do cantor Francisco Pereira da Silva, no dia 29 de outubro de 2022, no 4º jantar da Festa de Nossa Senhora Aparecida

**VALOR:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

**VIGENCIA:** 26 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**813CBFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2022 - FRANCISCO**  
**MOSANIR GOMES DE ARAÚJO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** FRANCISCO MOSANIR GOMES DE ARAÚJO, CPF/MF: 503.739.864-91

**OBJETO:** apresentação musical e locução, no dia 15 de outubro, na “Cavalgada de Santa Tereza D’Ávila”, dentro da programação da Festa da Padroeira de Santa Tereza D’Ávila, na Comunidade Mina Brejui

**VALOR:** R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

**VIGENCIA:** 26 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022

**BASE LEGAL:** art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B7357B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 626/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2022, o contrato com a senhora SANARA CECILIA BRAGA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 700.238.114-80, de prestação serviços como Médica Veterinária, para responder pelas atividades de inspeção e responsabilidades técnicas da Unidade de Processamento de Carne (Abatedouro Público) do município de Currais Novos/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 14 de julho de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 06 de outubro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8AC83047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 397/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 24.797.019/0001-79.

**BASE LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal na Lei 8.666/93 artigo 65, I, “b” e § 1º e 8º.

**OBJETO:** Alteração na Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços 397/2022, em que acresce ao valor do objeto contratual global em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), gerando uma repercussão percentual de 25% do valor inicial.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em plena vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 1º de setembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6FE3ABC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-005**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/013-005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que

apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11, com sede na R Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. José Aker portador do CPF nº 692.524.088-00, doravante, denominada FORNECEDORA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preço com validade de 12 meses destinado a futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as demandas do município de Dr. Severiano/RN, conforme especificado no termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

**Item: 163 - MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL**

Descrição: Macro Modelo evolução da Doença Periodontal Macro Modelo evolução da Doença Periodontal – Vem Com 3 Modelos Demonstrando A Gengiva Hígida, Gengivite e Periodontite – Medidas: 08 X 11 X 08 Cm, Vem Com Placa Com Diagrama explicativo da Doença.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
783 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	250,00	dexpress

**Item: 445 - KIT BOCÃO**

Descrição: Kit Bocão 01 Macro-arcada, 01 Macro-caries, 01 Macro-escova Dental, 01 Arcadas Dentarias Periodontais Funcionais Confeccionadas em Resina Plástica.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
783 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.	300,00	dexpress

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA - CNPJ: 11.088.993/0001-11, com sede na R Almirante Barroso, 78, São Francisco, Curitiba/PR, totalizando o valor de R\$ 550,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantagem de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

##### **I – Advertência.**

##### **II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

##### **III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/013-005, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 06/10/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano  
CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26  
Contratante

FORNECEDOR (ES):

**JOSÉ AKER**

CPF Nº 692.524.088-00

Tata Comercio De Equipamentos Para Saude, Odonto-Medico LTDA.

CNPJ: 11.088.993/0001-11

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:D908F92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17100001/2022

### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 17100001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 17100001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Referente a uma aplicação de Botox (Toxina botulínica) a ser realizado no paciente Ivan Marcos Alves Queiroz, CPFº507.763.058-59, residente AV Francisco Canindé Rêgo, Nº119, Centro deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - M V GURGEL MAGNO (MATRIZ E FILIAIS)  
(07.830.062/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20217 - Aplicação de Botox (Toxina botulínica)	SV	1	500,00	500,00
<b>Total Geral</b>					<b>500,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
Código Identificador:043BD253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 100, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. DANIEL BRUNO DE BRITO AZEVEDO, portador do CPF nº 125.554.854-14, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Material e Patrimônio, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 4 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
Código Identificador:1A092C15

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOADY GOMES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 966.975.554-91, do Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E3EF1238

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 102, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. VITÓRIA ETELVINA DE ARAÚJO BULCÃO, portadora do CPF nº 967.145.494-15, do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**84F60820

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 103, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOADY GOMES DE ARAÚJO, portador do CPF nº 966.975.554-91, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**11E5572E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 104, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. CALLIANO DIOGENES FERNANDES, portador do CPF nº 107.801.664-00, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Geral do Gabinete do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**B13AEA53

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 105, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.765.804-84, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**32ADA153

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF nº 101.765.804-84, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Controle Interno do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Secretário do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Secretário, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**1F66486E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA, portador do CPF nº 010.218.894-74, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Execução Orçamentária, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do Município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**9AEC3402

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758, de 29 de agosto de 2022 que “Regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contratos, no âmbito do Município de Equador - Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOSÉ IRAMAR FÉLIX DA SILVA, portador do CPF nº 010.218.894-74, para exercer o Cargo em Comissão de Agente de Contratações, lotado na Secretaria de Finanças, Orçamento e Controle do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Agente de Contratações do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Agente de Contratações, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5A9C1D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Remover a Sra. ERIZÂNGELA CARLA DE BRITO GOMES, matrícula nº 00329, portadora do CPF nº 046.445.174-45, servidor público efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), lotado na Secretaria de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Casa de Apoio do Município de Equador, localizada em Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 17 de outubro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**D2C7348F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022**

**DECISÃO**

(...)

**III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto e considerando que o vício identificado afeta a totalidade do Processo Licitatório, decido:

- a) pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório - **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022**;
- b) deverá a Secretaria Municipal de Infraestrutura abrir um novo Certame Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE ESTRADAS VICINAIS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE BARROCAS E RETIRO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 14 de outubro de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO-**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva

**Código Identificador:**FBEAF114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 42/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022, cujo objeto é: Registro de preços na futura e eventuais aquisições de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e em geral para manutenção predial e dos equipamentos públicos do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedoras as empresas: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 7,950, 02 - R\$ 1,950, 03 - R\$ 0,950, 04 - R\$ 17,900, 05 - R\$ 34,900, 06 - R\$ 54,900, 07 - R\$ 77,900, 08 - R\$ 119,900, 10 - R\$ 149,000, 11 - R\$ 7,800, 13 - R\$ 24,800, 14 - R\$ 25,800, 15 - R\$ 17,800, 16 - R\$ 305,000, 17 - R\$ 135,000, 18 - R\$ 259,000, 19 - R\$ 10,900, 22 - R\$ 85,800, 23 - R\$ 188,000, 26 - R\$ 390,000, 27 - R\$ 2.650,000, 29 - R\$ 1,950, 30 - R\$ 1,950, 31 - R\$ 1,190, 32 - R\$ 34,800, 33 - R\$ 34,500, 34 - R\$ 38,800, 35 - R\$ 58,800, 42 - R\$ 84,900, 43 - R\$ 34,800, 45 - R\$ 33,000, 47 - R\$ 4,400, 48 - R\$ 11,900, 49 - R\$ 47,000, 51 - R\$ 16,900, 53 - R\$ 3,900, 54 - R\$ 380,000, 55 - R\$ 730,000, 56 - R\$ 3,950, 57 - R\$ 8,800, 58 - R\$ 29,000, 59 - R\$ 58,800, 60 - R\$ 299,000, 61 - R\$ 399,000, 62 - R\$ 14,900, 63 - R\$ 29,800, 64 - R\$ 9,800, 65 - R\$ 9,800, 66 - R\$ 9,400, 67 - R\$ 64,800, 68 - R\$ 49,700, 69 - R\$ 48,800, 70 - R\$ 9,800, 72 - R\$ 7,800, 74 - R\$ 5,900, 76 - R\$ 290,000, 77 - R\$ 470,000, 78 - R\$ 0,500, 79 - R\$ 2,200, 81 - R\$ 2,400, 82 - R\$ 1,990, 84 - R\$ 299,000, 85 - R\$ 1,000, 86 - R\$ 7,750, 88 - R\$ 97,000, 89 - R\$ 15,900, 90 - R\$ 38,900, 91 - R\$ 12,800, 92 - R\$ 87,000, 94 - R\$ 588,000, 95 - R\$ 1.580,000, 96 - R\$ 1.388,000, 103 - R\$ 2,580, 104 - R\$ 10,900, 105 - R\$ 14,900, 106 - R\$ 23,900, 107 - R\$ 114,500, 108 - R\$ 144,000, 111 - R\$ 219,000, 112 - R\$ 25,900, 114 - R\$ 39,500, 115 - R\$ 5,000, 116 - R\$ 5,000, 117 - R\$ 64,900, 118 - R\$ 6,400, 120 - R\$ 45,800, 121 - R\$ 145,000, 122 - R\$ 195,000, 123 - R\$ 95,000, 125 - R\$ 5,700, 128 - R\$ 38,800, 129 - R\$ 748,000, 130 - R\$ 14,150, 131 - R\$ 249,000, 134 - R\$ 35,900, 135 - R\$ 13,900, 136 - R\$ 19,900, 137 - R\$ 125,000, 138 - R\$ 36,900, 139 - R\$ 47,000, 140 - R\$ 69,900, 141 - R\$ 3,290, 142 - R\$ 0,790, 143 - R\$ 29,000, 144 - R\$ 4,280, 145 - R\$

16,490, 146 - R\$ 7,900, 147 - R\$ 16,900, 148 - R\$ 58,500, 149 - R\$ 16,900, 150 - R\$ 8,300, 152 - R\$ 23,900, 155 - R\$ 147,000, 156 - R\$ 0,790, 157 - R\$ 53,900, 158 - R\$ 2,500, 159 - R\$ 3,700, 161 - R\$ 2,190, 162 - R\$ 68,800, 163 - R\$ 149,500, 165 - R\$ 64,500, 166 - R\$ 59,500, 167 - R\$ 97,000, 168 - R\$ 49,500, 169 - R\$ 179,500, 170 - R\$ 24,500, 171 - R\$ 74,500, 172 - R\$ 114,500, 173 - R\$ 340,000, 174 - R\$ 108,500, 175 - R\$ 345,000, 176 - R\$ 90,000, 177 - R\$ 345,000, 178 - R\$ 109,500, 179 - R\$ 359,500, 180 - R\$ 113,500, 181 - R\$ 369,500, 182 - R\$ 114,500, 183 - R\$ 179,500, 184 - R\$ 114,500, 185 - R\$ 369,000, 186 - R\$ 113,500, 187 - R\$ 369,000, 188 - R\$ 113,000, 189 - R\$ 99,500, 190 - R\$ 349,500, 191 - R\$ 150,000, 192 - R\$ 94,500, 193 - R\$ 23,000, 194 - R\$ 24,000, 198 - R\$ 47,800, 199 - R\$ 164,900, 200 - R\$ 17,900, 203 - R\$ 16,000, 205 - R\$ 100,000, 206 - R\$ 37,000, 207 - R\$ 70,000, 208 - R\$ 45,000, 209 - R\$ 22,000, 210 - R\$ 15,000, 211 - R\$ 32,000, 212 - R\$ 77,000, 213 - R\$ 92,000, 214 - R\$ 37,900, 215 - R\$ 61,900, 218 - R\$ 17,000, 219 - R\$ 85,900, 220 - R\$ 93,500, 222 - R\$ 11,850, 224 - R\$ 119,500, 225 - R\$ 74,500, 226 - R\$ 39,500, **totalizando em R\$ 436.391,25.** ELETRO AIRES LTDA - CNPJ: 01.299.396/0001-82, saiu vencedora nos itens: 40 - R\$ 0,850, 71 - R\$ 5,000, 153 - R\$ 265,000, 216 - R\$ 5,800, 217 - R\$ 6,800, 221 - R\$ 3,900, 227 - R\$ 1.650,000, 228 - R\$ 994,000, 229 - R\$ 1.197,000, **totalizando em R\$ 258.931,00.** LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.791.371/0001-89, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 0,690, 24 - R\$ 43,500, 25 - R\$ 51,500, 38 - R\$ 19,000, 99 - R\$ 6,900, 100 - R\$ 15,000, 101 - R\$ 23,500, 102 - R\$ 12,000, 109 - R\$ 29,900, 110 - R\$ 34,900, 119 - R\$ 184,000, 164 - R\$ 640,000, 223 - R\$ 17,000, **totalizando em R\$ 271.770,00.** R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 123,000, 12 - R\$ 395,000, 21 - R\$ 6,800, 28 - R\$ 23,400, 36 - R\$ 22,120, 37 - R\$ 36,500, 39 - R\$ 38,000, 41 - R\$ 201,500, 44 - R\$ 23,500, 46 - R\$ 11,000, 50 - R\$ 32,000, 52 - R\$ 10,500, 73 - R\$ 6,500, 75 - R\$ 13,000, 80 - R\$ 0,750, 83 - R\$ 15,800, 87 - R\$ 11,800, 93 - R\$ 0,990, 97 - R\$ 3,600, 98 - R\$ 380,000, 113 - R\$ 1,500, 124 - R\$ 4,800, 126 - R\$ 39,000, 127 - R\$ 1,650, 132 - R\$ 12,500, 133 - R\$ 29,000, 151 - R\$ 11,950, 154 - R\$ 25,000, 160 - R\$ 3,650, 195 - R\$ 5,950, 196 - R\$ 6,750, 197 - R\$ 245,000, 201 - R\$ 69,000, 202 - R\$ 39,000, 204 - R\$ 5,790, **totalizando em R\$ 21.130,70.** O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS –**

Pregoeiro - Suplente.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**45F7CDA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 378/2022-SMARH EM, 14 DE OUTUBRO DE  
2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Givanildo de Menezes Santos** do cargo de Agente de Combate as Endemias e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Givanildo de Menezes Santos** do cargo de **Agente de Combate as Endemias** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/10/2022 a 16/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:A079B382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 379/2022-SMARH EM, 17 DE OUTUBRO DE  
2022**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Josimar Batista de Souza do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Josimar Batista de Souza** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 17 de Outubro de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:F1393A19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 148/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 148/2022** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2885, Código Identificador: E1F79201, do dia 13/10/2022.

Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**

Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:0B0DE964

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 148/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **THAÍS MAYANE DA SILVA FREIRE**, CPF Nº 075.239.954-38, RG Nº 002.647.104 – SSP/RN, ocupante do cargo de GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1, matrícula nº 7010, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelas ações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017.

Art. 2º O acúmulo se dá em virtude da titular da pasta, a Sra. **ROSANE RAYANNE JOTA RIBEIRO**, matrícula nº 6995, encontrar-se-á de férias no período compreendido entre 17/10/2022 e 16/11/2022.

Art. 3º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE/CCS1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:AB55E8EF

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR:** MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representado por sua prefeita constitucional, a senhora Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, CPF nº 703.670.784-49. **CREADOR:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49, neste ato, representado por seu procurador, o senhor Elias Avelino dos Santos, CPF nº 307.504.904-20. **OBJETO:** Pagamento por indenização decorrente do fornecimento de material de expediente para as unidades escolares e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, não paga, fornecido na data de 01 de junho de 2022 no município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Parágrafo único, artigo 59, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$3.608,23 (três mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos). **DATA:** 17/10/2022. **ASSINATURAS:** Sandra Jaqueline Jota Ribeiro Prefeita, pela parte devedora; Elias Avelino dos Santos, procurador, pela parte credora.

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:340206BE

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE  
2022**

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – PETI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 74 da Lei Orgânica do município;

**CONSIDERANDO**, que o Centro de Atividade Complementar - PETI, que funcionava na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN sob a gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se com suas atividades paralisadas desde 2019;

**CONSIDERANDO**, que com a implantação do SUAS, houve um reordenamento da gestão da Assistência Social no Brasil, fundamentado por normas e resoluções;

**CONSIDERANDO**, que a partir de então, os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inclusive o PETI, passaram a ser regulados, organizados e avaliados com base nos eixos estruturantes do SUAS, articuladas para a formação de uma rede de proteção socioassistencial;

**CONSIDERANDO**, que o PETI encontra-se ativo no sistema EDUCACENSO, para ser declarado anualmente, contudo não há mais informações para discorrer, pela ASSISTENCIA SOCIAL e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinto o programa do sistema de ensino municipal a seguir especificado:

ORDEM	INSTITUIÇÃO	COD. INEP	LOCALIDADE
01	Centro de Atividade Complementar PETI	24120227	Zona Urbana

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**C5B89262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100041/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100041/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.366,30

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**BC9BEF75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100042/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100042/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.597,20

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**413ED28A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090130/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090130/2022

**Objeto:** Serviços de fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira

**Contratado:** Jessica Lamoniele Santiago Maia (119.611.284-38)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.632,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D8E7ABAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090131/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090131/2022

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.638,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**B64E2BA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100043/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100043/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.422,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**65FD0E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100044/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100044/2022

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.252,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**6C921D02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010100045/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100045/2022

**Objeto:** Serviços de show artístico no centro de eventos fazendo parte da Semana Cultural do nosso município

**Contratado:** DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA (010.419.904-05)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.315,79

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9B84AEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE  
 CARGOS - MARIA WELLITANIA ALVES DIAS**

Sra.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **024/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **MARIA WELLITANIA ALVES DIAS**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do servidor acima identificado, indicando que a mesma ocuparia o cargo de Professora junto ao Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de Subcoordenadora de Projetos junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

O investigado foi notificado regularmente no dia 11/07/2022, às 09:30h. No dia 18 de julho de 2022, a servidora apresentou documento, informando que opta pelo cargo público de Professora no Governo do Estado do Rio Grande do Norte, informando na mesma ocasião que foi exonerada da Prefeitura de Frutuoso Gomes/RN no dia 15 de julho de 2022, juntando a portaria de exoneração, conforme termo anexo.

**2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA**

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional do servidor e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **MARIA WELLITANIA ALVES DIAS** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dado ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

**4. DO MÉRITO**

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo foi exonerada do cargo comissionado que ocupava na Prefeitura de Frutuoso Gomes/RN no dia 15 de julho de 2022, o que demonstra inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não mais existe, diante dos documentos juntados aos autos.

**5. CONCLUSÃO**

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na exoneração da servidora em 15 de julho de 2022 do cargo de Subcoordenadora de Projetos, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

**6. ENCERRAMENTO**

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Membro(a)

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 Membro(a)

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5748ECD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE  
 CARGOS - ALDICLESIO ALVES MAIA**

Sra.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **004/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **ALDICLESIO ALVES MAIA**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

**RELATÓRIO FINAL**

**1. ANTECEDENTES**

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de técnico de enfermagem junto ao Governo do Estado do RN e outro cargo de Técnico de Enfermagem junto a essa edilidade, no Hospital Municipal de Frutuoso Gomes/RN.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

A investigada foi notificado regularmente no dia 03/05/2022, às 10:15h. No dia 16 de maio de 2022, o servidor apresentou documentação, informando que ocupa lícitamente os dois cargos públicos de profissional de saúde, devidamente regulamentadas, de Técnico de Enfermagem, bem como destacou que há compatibilidade de horários, conforme declaração e escala anexadas.

## 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **ALDICLESIO ALVES MAIA** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo-lhe sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

## 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que ocupa dois cargos públicos de Técnica de Enfermagem, profissão de saúde regulamentada pela **Lei Federal n. 7.498/1986**, bem assim demonstrou que possui compatibilidade de horário para desempenho das funções, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no art. **37, inciso XVI, da Constituição Federal**.

De acordo com a declaração firmada pela Secretária de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, o profissional investigado possui carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais, laborando regime de plantão. Por sua vez, no Estado do Rio Grande do Norte, o técnico de enfermagem possui carga horária de 30 (trinta) horas semanais, laborando em regime de plantão, não havendo conflito de horários.

Considerando que a distância entre Areia Branca e Frutuoso Gomes é 137,9 Km e tendo em vista a documentação anexada, infere-se que há compatibilidade de horários. Ademais, inexistente na ficha funcional qualquer informação desabonadora sobre desempenho de atividades do profissional investigado.

## 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada na autorização constitucional de acumulação de cargos de saúde e ainda na compatibilidade de horários, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

## 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D9B81E08

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - MARIA GORETE PAULO TORRES

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **020/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **MARIA GORETE PAULO TORRES**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

## RELATÓRIO FINAL

### 1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de Professora junto ao Estado do Rio Grande do Norte, junto a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e outro cargo de Secretária Municipal de Educação junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

A investigada foi notificado regularmente no dia 27/05/2022, às 11:53h. No dia 3 de junho de 2022, a servidora apresentou defesa e documentação, informando que ocupa lícitamente o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, porque foi cedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte para desempenhar as funções com exclusividade em Frutuoso Gomes/RN. Ponderou que a cessão ocorreu dentro das formalidades legais, com assinatura de termo de cooperação mútua n. 21/2020. Além disso, com relação ao vínculo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), a servidora investigada comprovou a extinção do vínculo contratual, conforme ato publicado em 18 de março de 2022, conforme publicação no Jornal Oficial da FUERN. Pediu, ao final, o arquivamento do procedimento por inexistir acúmulo de cargos.

### 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **MARIA GORETE PAULO TORRES** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo-lhe sido dado

ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

#### 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que ocupa com exclusividade o cargo de Secretária Municipal de Educação de Frutuoso Gomes, uma vez que seu vínculo com Governo do Estado do Rio Grande do Norte foi transferido para Frutuoso Gomes/RN, mediante cessão, precedida de assinatura de Termo de Cooperação Mútua n. 21/2020. Com relação ao vínculo com a UERN, a servidora informou a extinção do contrato em 18 de março de 2022, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no termo de cooperação mútua.

Restou, portanto, apurado que a servidora desempenha exclusivamente o cargo de Secretária Municipal de Educação, diante da cessão devidamente formalizada da servidora, saindo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte para o Município de Frutuoso Gomes/RN.

#### 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada no exercício exclusivo do Cargo de Secretária Municipal de Educação, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

#### 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:232B412F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO FINAL - COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - MARIA MADALENA PAULO TORRES

Sra.  
**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional de Frutuoso Gomes/RN

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos de servidores públicos municipais, designada por meio da Portaria nº 010, de 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios da FERMURN, em 26 (vinte e seis) de abril de 2022, objeto de Processo nº **022/2022**, que trata de **possível acúmulo de cargos públicos**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo(a) servidor(a) **MARIA MADALENA PAULO TORRES**, com fulcro na Lei Municipal n. 322/2002, vem, respeitosamente, apresentar seu

## RELATÓRIO FINAL

### 1. ANTECEDENTES

Conforme se verifica no(s) documento(s) iniciais, o presente processo se originou de pedido formal de instauração de procedimento administrativo por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em face de possível acúmulo ilegal de cargos por parte do(a) servidor(a) acima identificada, indicando que o mesmo ocuparia o cargo de técnico de enfermagem junto ao Município de Lucrécia/RN e outro cargo de Secretária Municipal de Saúde junto a essa edilidade.

O processo foi atuado no dia 25 de abril de 2022, na sede da Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita, sob a condução da Comissão instituída por portaria da Chefe do Poder Executivo local. Em 26 de abril de 2022, a senhora Presidente da Comissão proferiu despacho, determinando as diligências necessárias, bem como a notificação do(a) servidor(a) investigado(a) para apresentar justificativa da sua situação funcional ou mesmo realizar a opção por um dos cargos, sanando a irregularidade apurada pelo órgão de controle externo.

A investigada foi notificada regularmente no dia 14/07/2022, às 11:40h. No dia 4 de agosto de 2022, a servidora apresentou defesa e documentação, informando que ocupa lícitamente o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, porque foi cedida pelo Município de Lucrécia/RN para desempenhar as funções com exclusividade em Frutuoso Gomes/RN. Ponderou que a cessão ocorreu dentro das formalidades legais, com assinatura de convênio de cooperação técnica e administrativa entre as Prefeituras. Pediu, ao final, o arquivamento do procedimento por inexistir acúmulo de cargos.

### 2. PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÃO PROBATÓRIA

A presente Comissão, no rito do devido processo legal, efetuou diversos atos, que se encontram consignados nos autos, de modo a investigar a situação funcional da servidora e sanar as possíveis irregularidades encontradas.

Ao longo do presente processo, na busca da verdade material, os princípios do contraditório e da ampla defesa, norteadores do processo administrativo disciplinar, sempre foram respeitados, tendo-se assegurado ao(à) servidor(a) **MARIA MADALENA PAULO TORRES** a utilização de todos os meios de prova e recursos admitidos em Direito, de acordo com a Lei n. 322/2002, e tendo lhe sido dada ciência dos atos processuais (produções de prova em geral) de que poderia participar.

### 4. DO MÉRITO

Na apuração dos fatos, restou esclarecido que a servidora pública objeto desse processo comprovou que ocupa com exclusividade o cargo de Secretária Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes, uma vez que seu vínculo com Lucrécia/RN foi transferido para Frutuoso Gomes/RN, mediante cessão, precedida de assinatura de convênio entre as Prefeituras, devidamente publicado no Diário Oficial da FERMURN, do dia 02/08/2022, edição n. 2835, o que evidencia inexistência de irregularidade a sanar por meio desse processo. Em outras palavras, a situação de acúmulo ilegal de cargos não existe, diante dos documentos juntados aos autos e com fundamento no termo de convênio com cooperação técnica e administrativa.

Restou, portanto, apurado que a servidora desempenha exclusivamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde, diante da cessão devidamente formalizada da servidora, saindo de Lucrécia para a cidade de Frutuoso Gomes/RN.

### 5. CONCLUSÃO

Haja vista a observância ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, tendo-se apreciado a documentação constante e acostada aos autos, e à luz da Lei n. 322/2002, apresenta-se a conclusão que se segue:

Diante da **ausência de provas que configuram a acumulação ilegal de cargos**, consubstanciada no exercício exclusivo do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames legais, este Colegiado sugere, **SMJ**, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

#### 6. ENCERRAMENTO

A Comissão de Processo Administrativo de acompanhamento e fiscalização de acúmulo de cargos públicos submete à apreciação da Sra. Prefeita os autos do presente processo, nos termos da Lei n. 322/2002.

Frutuoso Gomes/RN, 16 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro(a)

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8F35080C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA Nº 020 - 2022 - DETERMINA CESSÃO DE  
SERVIDORA FRANCISCA ADRIANA - CONVÊNIO  
COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA Nº 020/2022 Em 5 de Agosto de 2022.**

Considerando o convênio de cooperação técnica e administrativa firmado entre o Município de Frutuoso Gomes/RN e o Município de Lucrécia/RN, devidamente publicado no Diário Oficial da FEMURN na edição n. 2835, do dia 02/08/2022;  
Considerando a necessidade de atendimento ao interesse público, pela presente

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Ceder a servidora **FRANCISCA ADRIANA PAULO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 034.755.234-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, até a data limite de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** A servidora cedida perceberá seus vencimentos da Fazenda Pública de Frutuoso Gomes/RN, na forma disposta no termo de convênio.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em Frutuoso Gomes (RN), 5 de Agosto de 2022.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**  
Prefeita

**LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F49484CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
116/2022**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2022**

Respalhado no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à Contratação de empresa para a inscrição para o 8º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ACONTECERÁ EM ARACAJU/SE ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE NOVEMBRO DE 2022, com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) a ser fornecido pela empresa **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ 32.743.692/0001-54 inscrito no CNPJ 32.743.692/0001-54.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 14 de outubro de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022  
E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.**

Contratado: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DE SERGIPE inscrito no CNPJ 32.743.692/0001-54 inscrito no CNPJ 32.743.692/0001-54.**

Objeto: Contratação de empresa para o 8º CONGRESSO NORTE/NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ACONTECERÁ EM ARACAJU/SE ENTRE OS DIAS 03 E 05 DE NOVEMBRO DE 2022, com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2022.

Galinhos/RN, 14 de outubro de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**2DE1E20A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN - CNPJ: 08.162.687/0001-73**

Contratada: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI inscrita no CNPJ de nº 24.147.307/0001-88**

Processo nº 506/2021 Pregão Eletrônico nº 029/2021 CPL

Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA.**

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Goianinha/RN, 15 de outubro de 2021

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A862E034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**163/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** DROGARIA BOA VISTA EIRELI - CNPJ 24.147.307/0001-88

**Processo nº 509/2021 - Pregão Eletrônico nº 029/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 163/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), sob o maior desconto ofertado, na tabela ABC Farma, por mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme abaixo:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTES 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTES 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTES 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2040 – Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTES 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2022. **VIGÊNCIA:** início em 15/10/2022 -13/01/2023.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**DROGARIA BOA VISTA EIRELI**

CNPJ 24.147.307/0001-88

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1DFC4C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E**  
**ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004\_2022**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeitura Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 452/2022, Tomada de Preço nº 004/2022, que tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES, PALCO E URBANIZAÇÃO NA LAGOA DE CANGAIBA, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 e **ADJUDICO** para a empresa **R D CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.385.475/0001-95, no valor global de 1.131.598,31 (um milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Goianinha-RN, em 17 de outubro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8F40C3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022,**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

CONVOCAÇÃO DE LICITANTES  
REMANESCENTES REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

**Considerando** o resultado constante do certame supracitado, apurado inicialmente no dia 09 de fevereiro de 2022, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, conforme ata da sessão pública anexa aos autos processuais;

**Considerando** que no dia 13 de outubro de 2022, fora expedido Parecer Jurídico elabora pela Assessoria Jurídica do Município, o qual, opinara que sejam convocados os licitantes remanescente oriundos da rescisão contratual unilateral com empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.379.154/0001-95**, sendo o motivo do referido destrato contratual a inexecução total do contrato por parte da contratada;

**Considerando** o Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Nº 058/2022 ao Pregão supra, conforme matéria publicada na FEMURN no dia 14 de outubro de 2022, edição 2886;

**DIANTE DE TODO O EXPOSTO**, buscando-se o cumprimento aos princípios da máxima eficiência, legalidade e moralidade administrativa, como também visando a celeridade processual, **CONVOCO** as empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ nº 12.633.952/0001-21; PROSPERAR PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 30.802.043/0001-51; THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 13.677.008/0001-39; A N Q GONCALVES JUNIOR, CNPJ nº 20.903.036/0001-92; BRAVAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 34.822.886/0001-70; Sinergia Comercio e Serviços Eireli, CNPJ nº 37.084.221/0001-03 e ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ nº 44.390.720/0001-86, cujo**

foram os licitantes remanescentes no ITEM 12 no procedimento em tela no critério menor preço, onde, será feita nova negociação em busca do menor preço. A nova sessão pública destinada à fase de negociação será **dia 18 de outubro de 2022 às 14h** no Portal de Compras Públicas site ao link: "www.portaldecompraspublicas.com.br".

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de outubro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**0C7EA727

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA À PORTARIA Nº 155/2022 – GP**

**ERRATA À PORTARIA Nº 155/2022 – GP**

Dispõe sobre a retificação da publicação da Portaria nº 155/2022 – GP publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2022. Edição 2887, sob Código Identificador: CE71CFC5, onde se verificou erro de digitação.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**Art. 1º - RETIFICAÇÃO**

**Onde se lê:**

Compreendido entre **14.10.2022 à 14.01.2022**

**Leia-se:**

Compreendido entre **14.10.2022 à 14.01.2023**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de outubro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas

**Código Identificador:**55D2FEFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2022**

**PORTARIA Nº 111/2021**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar interinamente o cargo comissionado de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a pessoa de **FABRÍCIA ÉLIDA DANTAS DO VALE, Chefe de Gabinete**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 050.042.854-97, para ocupar interinamente o cargo comissionado de

**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**, ocupando cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias.

**Parágrafo único:** Pela acumulação dos cargos descritos neste artigo a servidora não fará jus a percepção de acréscimo em seus subsídios continuando a receber apenas como Chefe de Gabinete do Município.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à primeira de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 17 de Outubro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabrcia Elida Dantas do Vale

**Código Identificador:**448CBE10

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 100/2021.

**Contratante:**Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

**Contratada:**AGOSTINHO SERV FLEX LTDA – CNPJ 09.027.375/0001-10

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS.

**Objeto do Aditivo:**Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 100/2021.

**Data de Assinatura:**30 de setembro de 2022

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023

**Valor do Aditivo:** R\$ 236.390,00 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa reais)

**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE DA PREFEITA Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - EDUCAÇÃO

BÁSICA DE QUALIDADE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - COMUNIDADE RURAL ASSISTIDA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Ação: 2233 - Manutenção da Secretariade Comunicação Função: 24 - COMUNICAÇÕES Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

**Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 19/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**A4DAF93D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022**

**PROCESSO** nº 909006/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 27/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14 de outubro de 2022 até 13 de outubro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: L E Pneus e Peças LTDA		
CNPJ: 08.576.605/0001-37	Telefone: (84)99408-0505	Email: lepneusltda@hotmail.com
Endereço: Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-000		
Representante: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo - CPF: 053.754.464-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0032546 - PNEU PA CARREG. 17.5-25	MRL	UND	8,00	4.040,000	32.320,00

Grossos/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

L E Pneus e Peças LTDA  
**FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**72E86C7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.325/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA PATRICIA DA SILVA FRANCA E SEIXAS, matrícula 0607, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6F6BF145

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.326/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RUTH CLAUDINAN FREITAS LIMA LORENZETTI**, matrícula 1094, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DBD5B4E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.327/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA MARTINS DE SOUZA**, matrícula 3208, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**60CE26B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.328/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSENILSON LIMA DE MELO**, matrícula 1201, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A847B986

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.329/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **KATIENE MARTINS RODRIGUES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **KATIENE MARTINS RODRIGUES**, matrícula 0741, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**369E56DF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.330/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELENI SIQUEIRA NOBRE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ELENI SIQUEIRA NOBRE**, matrícula 2894, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6B654CF5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.331/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS**, matrícula 0755, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**79BE09D0

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.332/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **REGINA MARIA MALAQUIAS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **REGINA MARIA MALAQUIAS**, matrícula 0747, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F5340A73

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.333/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILLIAM DA FONSECA PALHARES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WILLIAM DA FONSECA PALHARES**, matrícula 1095, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**21AAA23C

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.334/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula 0317, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C162A996

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 1.335/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANO MIGUEL DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANO MIGUEL DA SILVA**, matrícula 1104, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:33A88469

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.336/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA SIMAO CARNEIRO**, matrícula 0568, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:1B10B7F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.337/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 0684, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:38A8D01C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.338/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LIMA DE SOUSA**, matrícula 1029, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:3CA8E975

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.339/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA ROSENDO**, matrícula 0846, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:2447B4CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.340/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEICAO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula 0606, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C73D457C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.341/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDILZA DE MORAIS NUNES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILZA DE MORAIS NUNES**, matrícula 2847, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F616474F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.342/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO SALVIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO SALVIANO DE ARAUJO**, matrícula 0680, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**7D8131BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.343/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA**, matrícula 2530, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**9693C9A6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.344/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS**, matrícula 0053, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**DF231237

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.345/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JAILZA DE MIRANDA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAILZA DE MIRANDA SOUZA**, matrícula 1818, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F7CB02D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.346/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO**, matrícula 0028, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**827A4594

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.347/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DAMIAO PEDRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **DAMIAO PEDRO DA SILVA**, matrícula 0309, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3E4CB9F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.348/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCA LUCIA GABRIEL GOMES DE MIRANDA**, matrícula 0232, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**BDC10150

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.349/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CILEIDE DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CILEIDE DA SILVA**, matrícula 2807, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C8B7F7D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.350/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAURICIO DO NASCIMENTO RODRIGUES**, matrícula 1534, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**ED3E3FFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.351/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADALBERTO CARLOS MALAQUIAS**, matrícula 0674, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**122125E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.352/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE DANILO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSE DANILO DA SILVA**, matrícula 0746, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6C3E0BA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.353/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELSON GONCALVES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **NELSON GONCALVES DE SOUZA**, matrícula 2779, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**08E6B053

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.354/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAM DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAM DA SILVA DOMINGOS**, matrícula 0248, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D24D6797

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.355/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **LEOTO BARBOSA DE SOUSA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LEOTO BARBOSA DE SOUSA**, matrícula 2789, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4BA329D3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.356/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARICELIA MARTINS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARICELIA MARTINS DA SILVA**, matrícula 1190, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**10B96D28

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.357/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA**, matrícula 0627, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B7361D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.358/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO**, matrícula 1099, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CA0B1ABF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.359/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES, matrícula 1545, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8CDF5403

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.360/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) HELENO TERTULINO DE ANDRADE NETO, matrícula 1027, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**67B70C2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.361/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA PAZ DE SOUZA BEZERRA, matrícula 0153, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FC2246D3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.362/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) JACIANA CARNEIRO PINTO DA SILVA, matrícula 1058, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1482A071

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.363/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 5465, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**20117F01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.364/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SAMARA RAQUEL DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS**, matrícula 3083, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**60234689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.365/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**, matrícula 5688, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CA40D27F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.366/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE CONCEICAO COSTA DA SILVA**, matrícula 0049, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C35DF605

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.367/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **LIGIA MARIA DA CONCEICAO SANTOS SILVA**, matrícula 0533, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**A6C03C37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.368/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUCELIO FERREIRA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JUCELIO FERREIRA COSTA**, matrícula 0730, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**149448B7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.369/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVALDO RAMOS DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDIVALDO RAMOS DE LIMA**, matrícula 2828, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1741B5CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.370/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA LIMA**, matrícula 2944, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**CDC9FDEE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.371/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**, matrícula 2791, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**56338C00

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.372/2022**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO WEVERTON DA SILVA MARTINS**, matrícula 2712, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 18/10/2022 a 16/11/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**5B2E3170

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.373/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) EDNA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 01/05/2016 a 01/05/2021, o (a) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, funcionário efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 0817, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 433/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**F8B70FDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.374/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ZILDA TORRES FELIPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 02/06/2016 a 02/06/2021, o (a) servidor (a) **ZILDA TORRES FELIPE**, funcionário efetivo no cargo de PSICÓLOGA, matrícula 2351, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 2.997/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**30AD3148

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.375/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 20/07/2016 a 20/07/2021, o (a) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, funcionário efetivo no cargo de PSICÓLOGA, matrícula 2880, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 5.978/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B8CA9A52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.376/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARCIA DA COSTA BRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 02/06/2016 a 02/06/2021, o (a) servidor (a) **MARCIA DA COSTA BRAZ**, funcionário efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 0019, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 274/2021.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D80BD3D4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.377/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) CARLOS MARQUES DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 07/06/2011 a 07/06/2016, o (a) servidor (a) **CARLOS MARQUES DANTAS**, funcionário efetivo no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula 1402, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 1.235/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3394D3CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.378/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 06/03/2011 a 06/03/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA**, funcionário efetivo no cargo de PORTEIRO P/B-I, matrícula 0378, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme protocolo eletrônico nº 1.724/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**6A5A6BAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.379/2022**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) SEVERINO INACIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 18/10/2022 a 15/01/2023, sendo o período de aquisição de 03/11/2011 a 03/11/2016, o (a) servidor (a) **SEVERINO INACIO DE SOUZA**, funcionário efetivo no cargo de MOTORISTA D P/B-I, matrícula 0291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, conforme protocolo eletrônico nº 3.391/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**82B039E2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.380/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para o Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 4.459/2022, do (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**, matrícula nº 1415, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1E32FF15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.381/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “D” para o Classe “E”, conforme protocolo eletrônico de nº. 241/2022, do (a) servidor (a) **ALCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1007 - Vínculo 2, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**13A1A55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.382/2022**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a)  
FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para o Classe “I”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.344/2021, do (a) servidor (a) **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº 0060, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**EE049E2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1.383/2022**

Mudança Vertical do (a) servidor (a) BENALLY  
CESAR DA CUNHA ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a progressão Vertical do nível II para o nível III, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.442/2021, do (a) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, matrícula nº 1087, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II001, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 18 de outubro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**20BB202B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS**  
**DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a abertura dos envelopes de propostas de preços às 08h15min do dia 20/10/2022, Tomada de Preços nº 007/2022 - Objeto: **contratação de empresa do ramo pertinente para reforma da Praça Rita Alves do município de Ipanguaçu-RN**. Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site: <https://ipanguacu.rn.gov.br/> em Ipanguaçu Digital – Protocolo ou pelo e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 17 de outubro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**0C398A32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1017001/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO- CNPJNº:016.928.894-35  
OBJETO:SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
VIGÊNCIA: 22/10/2022 À 22/11/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 17/10/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**DED77302

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1017002/2022 CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 04/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): FRANCISCO JACKSON DA SILVA - CNPJ Nº: 713.030.444-80  
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS (SHOW DE PEQUENO PORTE, SHOW DE MÉDIO PORTE E SHOW DE GRANDE PORTE) PARA FUTURA CONTRATAÇÃO  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).  
VIGÊNCIA: 22/10/2022 À 22/11/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.005.13.392.0010.2050.339036.15000000

IPANGUAÇU/RN, 17/10/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO JACKSON DA SILVA**  
Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**09128242

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipangaçu Prefeitura Municipal de Ipangaçu Registro de Preços Eletrônico - 40/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - 0025461 - Almofada para carimbo nº3 tamanhos 11x6,9cm, auto entintada, cores variadas. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 20,00 108,00 Item: 0002 - 0025462 - Apagador para quadro branco, embalagem individual. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 100,00 650,00 Item: 0004 - 0025464 - Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 Und. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 14,05 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA AMALU AMALU 200,00 970,00 Item: 0005 - 0025603 - Bambolê confeccionado em Poliestireno de Alta Densidade; Desmontável; composto por 8 peças; Dimensões: 85 cm de diâmetro; Cor: Diversas. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RT RT 10,00 119,80 Item: 0006 - 0025604 - Barbante Sisal, 2,7mm, Rolo de 350m. Barbante/fio de Sisal, fibras naturais biodegradáveis, 2,7mm, rolo de 350m. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 18,36 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA EUROMA EUROMA 50,00 780,00 Item: 0007 - 0025466 - Bastão cola quente, 7mm, pac com 1kg. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TEKBOND TEKBOND 200,00

6.420,00 Item: 0008 - 0025465 - Bastão cola quente, 11 mm, pac. com 1kg. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 59,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TEKBOND TEKBOND 200,00 9.940,00 Item: 0009 - 0025467 - Bateria não recarregável 9v. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 32,41 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total POLEX COMERCIAL LTDA (26.373.592/0001-80) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:30:50 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ELE000000082158 - 9V ELGIN 30,00 437,70 Item: 0010 - 0025471 - Bloco auto-adesivo com 43x38x51mm, pac. com 4 und, com 100 folhas. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 19,44 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 2 de 14 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:05 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 500,00 2.450,00 Item: 0011 - 0025472 - Bloco auto-adesivo tamanho 76x102mm, pac com 1 unid, com 100 folhas. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 27,01 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 500,00 2.400,00 Item: 0012 - 0025468 - Bobinas Térmicas 57x22mm caixa com 30 rolos - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SILFER SILFER 100,00 8.000,00 Item: 0013 - 0025469 - Boliche grande resistente composto de 6 pinos e 1 bola em plástico. Altura 29cm. Acondicionado em redinha. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COTIPLAS COTIPLAS 20,00 946,00 Item: 0014 - 0025470 - Borracha macia para lápis, na cor branca, com cinta, medindo, aproximadamente, 32 mm X24 mm X 10 mm, cx com 60unid. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 77,78 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MERCUR MERCUR 100,00 1.315,00 Item: 0015 - 0025473 - Brinquedo pedagógico jogo pega varetas, 32 Und - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA XALINGO XALINGO 20,00 330,00 Item: 0016 - 0025474 - Caderno 10 matérias capa flexível. - Quantidade: 2.500,00 Unidade - Valor Referência: 16,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CREDEAL CREDEAL 2.500,00 22.000,00 Item: 0017 - 0025605 - Caderno de desenho, arame galvanizado de 0,9 a 1,1mm, de 1/4; capa 1 cor, pesando 90g/m2; com 40 folhas, folha de seda pesando 20g/m2, folha de caderno 56g/m2 BROCHURA. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CREDEAL CREDEAL 600,00 4.050,00 Item: 0018 - 0025475 - Caixa arquivo morto polionda, antichama, anti-uv, anti corrosivo e anti-estático. Resistente contra agentes externos, tamanho aproximado 35x130x235mm com dados impressos para anotações, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 400,00 Pacote - Valor Referência: 59,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARTONORTE

CARTONORTE 400,00 4.720,00 Item: 0019 - 0025476 - Caixa correspondência, poliestireno, dupla, na cor cristal, articulável, com hastes metálicas. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARBRINK CARBRINK 50,00 2.810,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 3 de 14 Item: 0020 - 0025477 - Caixa correspondência, poliestireno, tripla, na cor cristal, articulável, com hastes metálicas. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:23 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MENNO MENNO 50,00 2.625,00 Item: 0021 - 0025483 - Calculadora eletrônica com 12 dígitos as operações básicas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA YINS YINS 100,00 2.120,00 Item: 0022 - 0025484 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta AZUL, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COMPACTOR COMPACTOR 300,00 8.550,00 Item: 0023 - 0025485 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta PRETA, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COMPACTOR COMPACTOR 200,00 5.700,00 Item: 0024 - 0025486 - Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta VERMELHO, características adicionais material transparente e com orifício lateral, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA COMPACTOR COMPACTOR 50,00 1.499,00 Item: 0025 - 0025487 - Caneta hidrocor caneta hidrográfica color, 12 unidades por embalagem com cores variadas, ponta média, corpo arredondado em plástico que garante maior firmeza na pega, tinta lavável, secagem rápida, para colorir. - Quantidade: 120,00 Unidade - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TOK TOK 120,00 804,00 Item: 0026 - 0025488 - Caneta hidrográfica para marcação de texto, material plástico, ponta media fluorescente, com entamento na cor amarela, características adicionais traço 4 mm, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 250,00 Caixa - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 250,00 3.175,00 Item: 0027 - 0025489 - Caneta hidrográfica permanente, aplicação em CD/DVD, material plástico, material ponta porosa, espessura escrita média, cor carga preta, características adicionais tinta à base de álcool, resistente a água, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 10,00 Caixa - Valor Referência: 45,37 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 10,00 299,90

Item: 0028 - 0025490 - Caneta hidrográfica para quadro branco, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta feltro, espessura escrita média, características adicionais: recarregável, tinta à base de álcool e não tóxico, caixa com 12 unidades, com opção de cor da carga de no mínimo 03 cores, entre elas: preto, vermelho e azul. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 156,65 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 4 de 14 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA GATHE GATHE 100,00 3.990,00 Item: 0030 - 0025492 - Cartolina comum tamanho 500x660 pct com 100 Und cores variadas. - Quantidade: 60,00 Pacote - Valor Referência: 216,06 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:31:38 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEAL LEAL 60,00 4.890,00 Item: 0031 - 0025493 - Cartolina guache cores variadas tamanho 48x66 pct com 20 Und. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 43,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PREMIATTA PREMIATTA 200,00 5.624,00 Item: 0032 - 0025495 - Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 2/0, apresentação caixa com 100 unidades. - Quantidade: 350,00 Caixa - Valor Referência: 6,48 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ECCOCLIPS ECCOCLIPS 350,00 749,00 Item: 0033 - 0025497 - Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 4/0, apresentação caixa com 50 unidades. - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ECCOCLIPS ECCOCLIPS 200,00 428,00 Item: 0035 - 0025499 - Clipe paralelo, material aço niquelado, tamanho nº 8/0, apresentação caixa com 25 unidades. - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 11,88 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ECCOCLIPS ECCOCLIPS 200,00 558,00 Item: 0036 - 0025478 - Cola auto relevo caixa com 6 und. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 19,44 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BAMBINI BAMBINI 100,00 1.490,00 Item: 0037 - 0025479 - Cola composição polivinil acetato - PVA, líquida, cor branca, aplicação papel, características adicionais: atóxica e secagem rápida, frasco com 1.000ml. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BAMBINI BAMBINI 100,00 1.775,00 Item: 0039 - 0025481 - Cola glitter cx com 6 cores, 25g. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 19,44 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BAMBINI BAMBINI 100,00 860,00 Item: 0040 - 0025482 - Cola isopor, 40g, acondicionada em embalagem plástica, cx. com 12 unidades. - Quantidade: 50,00 Caixa - Valor Referência: 27,01 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA KOALA KOALA 50,00 1.095,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022

às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 5 de 14 Item: 0041 - 0025494 - Colchetes Nº14, p/papel, em chapa revestida c/acabamento, protetor antiferruginoso, apresentação caixa com 72 unidades. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ACC ACC 100,00 3.750,00 Item: 0043 - 0025501 - DVD-R tempo duração 120, tipo gravável / DVD R / Monoface, embalagem tipo envelope de papel, velocidade gravação 8X, Capacidade DVD ROM 4.7. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 5,94 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ELGIN ELGIN 50,00 75,00 Item: 0044 - 0025502 - Emborrachado em eva tamanho 40x60 cm. - Quantidade: 1.000,00 Unidade - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DUBFLEX DUBFLEX 1.000,00 2.040,00 Item: 0045 - 0025503 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas, pacote com 10 unidades. - Quantidade: 50,00 Pacote - Valor Referência: 14,05 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SCRITY SCRITY 50,00 320,00 Item: 0046 - 0025504 - Envelope pardo kg nº34, tamanho 240x340, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 43,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SCRITY SCRITY 100,00 3.480,00 Item: 0047 - 0025505 - Envelope pardo kg nº36, tamanho 265x360, pacote com 100 unidades. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SCRITY SCRITY 100,00 3.475,00 Item: 0048 - 0025506 - Estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo plástico, características adicionais lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, tipo fixação lâmina encaixe por pressão. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 9,72 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TUTTI TUTTI 200,00 260,00 Item: 0049 - 0025507 - Extrator de grampos em aço tipo espátula, 150 mm x 15 mm, tipo grampo 26/6, cromado. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 7,56 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MABEL MABEL 300,00 600,00 Item: 0050 - 0025508 - Fita adesiva embalagem, material PVC - cloreto de polivinila, comprimento 50m, largura 50 mm, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, cor transparente. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:20 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ADELBRAS ADELBRAS 500,00 2.875,00 Item: 0051 - 0025509 - Fita adesiva, gomada, largura 50 mm, comprimento 50m, cor marrom, aplicação multiuso - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 6 de 14 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ADELBRAS ADELBRAS 500,00 4.250,00 Item: 0052 - 0025510 - Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 27,01 Fornecedor Situação

Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ADELBRAS ADELBRAS 500,00 5.250,00 Item: 0053 - 0025511 - Fita adesiva, material PVC, tipo monoface, largura 12 mm, comprimento 40 m, cor transparente. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ADERE ADERE 200,00 268,00 Item: 0054 - 0025512 - Fita adesiva, tipo dupla face, material papel, largura 25 mm, comprimento 30 m, aplicação multiuso. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 9,72 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA 3M 3M 100,00 690,00 Item: 0055 - 0025513 - Giz de cera, 12 cores, acondicionado em cx. de papelão. - Quantidade: 500,00 Unidade - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA KOALA KOALA 500,00 2.925,00 Item: 0057 - 0025515 - Grampeador Tapeceiro base 15 cm - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 30,25 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE 5,00 128,50 Item: 0059 - 0025517 - Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade para grampear 20 folhas, tamanho grampo 26/6, características adicionais dimensões 21 x 8 x 5 cm. - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:32:53 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA JOCAR OFFICE JOCAR OFFICE 150,00 1.635,00 Item: 0063 - 0025521 - Grampo trilho plástico cx. com 50 Und. - Quantidade: 300,00 Caixa - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ACC ACC 300,00 2.190,00 Item: 0064 - 0025522 - Guilhotina de papel portátil com proteção régua extensível serigrafia com escala milimétrica opção ângulo de corte apoio emborrachado-corte para 15 folhas papel 80 gms/m² - área de corte 310 mm largura 16 cm altura 3,5cm - profundidade 38 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 378,10 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MENNO MENNO 10,00 3.280,00 Item: 0065 - 0025523 - Jogo de bingo, com 48 cartelas, 90 números, globo giratório com dispensador automático de bolinhas e gaveta para guardar os números. Peças e tecidos atóxicos, garantias mínimas de 3 meses ou conforme especificações por escrito do fabricante e a certificação de segurança do INMETRO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 118,83 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 7 de 14 MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA M BRINK M BRINK 20,00 1.628,00 Item: 0066 - 0025524 - Jogo da memória de animais (40 peças): descrição do produto: uso: a criança espalhará o jogo sobre a mesa com as figuras viradas para cima. Na etapa inicial, procurará os pares classificando-os. Em etapa avançada, poderá voltar as figuras viradas para baixo que são pinçadas uma a uma formando os pares. Ótimo estímulo e entretenimento para trabalho em grupo ou individual. Desenvolve: atenção, concentração, memorização imediata, percepção dos detalhes, organização espacial. Composição: jogos de memória educativos, selecionados dentre os temas mais importantes na educação atual impressos em "transfer brilhantes" em fibro madeira. Acondicionados em caixa de madeira

medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA M BRINK M BRINK 20,00 459,80 Item: 0067 - 0025525 - Jogo de xadrez: descrição do produto: uso: este jogo desenvolverá na criança sua capacidade de concentração, raciocínio lógico, estratégias de ação e orientação espacial. Também estimula à competitividade e a percepção visual. Desenvolve: atenção, concentração, raciocínio lógico, noção de probabilidade, estratégias de ação e percepção visual. Composição: 1 tabuleiro em MDF medindo 25x25cm com 32 peças de plástico para jogar, cuja peça maior (rei) mede 5cm de altura. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA M BRINK M BRINK 20,00 758,00 Item: 0068 - 0025526 - Lamina para estilete 18mm, lâmina aço c/ tratamento superficial galvanizado, com 10 und. - Quantidade: 40,00 Pacote - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 40,00 158,00 Item: 0070 - 0025528 - Lápis preto nº 02 - Caixas c/ 144 und. - grafite inteiro, dimensões: 6,9mm (diâmetro) e 175mm de comprimento, mina grafite nº 02 de 2,4 mm de diâmetro, graduação b. sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura, de excelente apagabilidade, pintura semifosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada. - Quantidade: 100,00 Caixa - Valor Referência: 151,24 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:14 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA GATHE GATHE 100,00 3.200,00 Item: 0071 - 0025529 - Livrinhos Infantis Histórias, kit com 50 - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TODO LIVRO TODO LIVRO 20,00 1.887,80 Item: 0072 - 0025530 - Livro ata com 100 folhas pautadas e numeradas, formato 205x300mm. Capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TILIBRA TILIBRA 200,00 2.280,00 Item: 0073 - 0025531 - Livro protocolo de correspondência com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, no formato 153 x 216 mm e com encadernação costurada. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 23,77 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TILIBRA TILIBRA 50,00 482,50 Item: 0074 - 0025532 - Marcador de Página de Papel Post-it 38 mm x 15 mm - 4 Blocos com cinquenta folhas. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 8 de 14 MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ROCIE ROCIE 300,00 2.070,00 Item: 0075 - 0025533 - Massa para modelar conjunto com 12 (doze) cores, peso 180, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, que após seco pode ser pintada com tinta guache, tinta acrílicas e P.V.A Características: Produto não tóxico, base de amido, embalagem: Cartão duplex 250 e 280 G/M<sup>2</sup>, c/janela, impressão offset 4 (quatro)

cores. Selo: Inmetro. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MAGIX MAGIX 100,00 345,00 Item: 0076 - 0025534 - Molha dedo 12g. Ideal para manuseio de papéis e papel moeda. Com ação germicida, evita contaminação e ressecamento da pele. Não mancha, é atóxico e inodoro. Caixa c/12 unidades. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARBRINK CARBRINK 20,00 612,00 Item: 0077 - 0025535 - Palito de picolé, pacote com 100 Und - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 86,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA THEOTO THEOTO 100,00 390,00 Item: 0078 - 0025537 - Papel branco peso 40 tamanho ofício 215x315 pacote 250 folhas. - Quantidade: 200,00 Pacote - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TROPAPER TROPAPER 200,00 8.650,00 Item: 0079 - 0025538 - Papel branco peso 60 tamanho ofício 215x315 pacote 125 folhas. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 91,83 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TROPAPER TROPAPER 100,00 4.450,00 Item: 0081 - 0025540 - Papel celofane: transparente, com medidas de 85 x 100cm, em embalagem original do fabricante, embalagem com 25 und, com opção de no mínimo 10 cores, entre elas: preto, vermelho, amarelo, azul claro, azul escuro, verde, rosa, marrom, laranja e branco, - Quantidade: 40,00 Pacote - Valor Referência: 16,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 40,00 75,60 Item: 0082 - 0025536 - Papel contact 45cm x 50m: cor transparente, em laminado, de PVC, medindo 45cm x 50m, com escala em cm, embalagem original do fabricante - Quantidade: 200,00 Metro - Valor Referência: 3,78 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 200,00 640,00 Item: 0083 - 0025541 - Papel crepom: com medidas 48cm x 2m. Nas cores: preto, vermelho, amarelo, azul celeste, rosa, laranja, marrom, lilás, verde e branco. Em embalagem original do fabricante com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 9,72 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 100,00 820,00 Item: 0084 - 0025542 - Papel gramatura 75g/m<sup>2</sup> tamanho a4 branco resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas. - Quantidade: 200,00 Caixa - Valor Referência: 367,30 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 9 de 14 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA REPORT REPORT 200,00 40.798,00 Item: 0085 - 0025543 - Papel laminado: com medida de 45cm x 60 cm, com opções de cores: ouro, azul, verde, rosa, pink, prata, vermelho, em embalagem original do fabricante, com 25 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 100,00 1.280,00 Item: 0086 - 0025544 - Papel madeira 66x96 com 80g cor ouro. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 2,16 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 600,00 390,00 Item: 0087 - 0025606 - Papel seda com medida de 48 x 60cm, gramatura 18g/m², em embalagem original do fabricante. Cores: verde limão, amarelo, branco, vermelho, Pink, laranja, azul escuro, azul claro, rosa claro, roxo e preto. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 2,16 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA VMP VMP 100,00 23,00 Item: 0088 - 0025552 - Pasta AZ dorso largo. Dorso largo com visor. Com mecanismo niquelado. Formato A4. Dimensões: Largura 285 mm / Altura 75 mm / Comp. 315 mm. Cor: preta, embalagem com 20 unidades. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 270,07 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRAMA FRAMA 150,00 34.350,00 Item: 0089 - 0025545 - Pasta catálogo na cor preta, tamanho A4, espessura 0,10, contendo 50 folhas plásticas e quatro parafusos. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ACP ACP 100,00 1.965,00 Item: 0090 - 0025546 - Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, lombo regulável, sem impressão, com mola espiral, embalagem com 50 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 86,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:33:47 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARTEX CARTEX 100,00 7.290,00 Item: 0091 - 0025547 - Pasta classificador (polycart) pasta dobrada em cartão duplo 480gr, sem impressão, com grampo, embalagem com 50 unidades, cores variadas, formato 350 x 230mm. - Quantidade: 300,00 Unidade - Valor Referência: 162,04 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARTEX CARTEX 300,00 1.860,00 Item: 0092 - 0025548 - Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, lombada de 20 mm cores variadas, pacote com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 32,41 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA POLIBRAS POLIBRAS 100,00 2.290,00 Item: 0093 - 0025549 - Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, lombada de 40 mm cores variadas, pacote com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 64,82 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 10 de 14 MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PLASCONY PLASCONY 100,00 3.759,00 Item: 0094 - 0025550 - Pasta plástica em polipropileno transparente, aba e elástico, lombada de 55 mm cores variadas, pacote com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 86,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PLASCONY PLASCONY 100,00 5.350,00 Item: 0095 - 0025551 - Pasta plástica tipo L transparente. Produzida em polipropileno-cristal, anti-reflexo. O impresso não adere ao plástico com o calor. Espessura: 0,15 mm Tamanho: A4 (218 x 306 mm), pacote com 10 unidades. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 59,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA PLASCONY PLASCONY 200,00 1.870,00 Item: 0096 - 0025553 - Pasta suspensa marmorizada,

confeccionada em cartão kraft, grampo trilho, prendedor plástico medindo 25,5cm altura x 36,2cm de largura, cx c/10 unidades. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 151,24 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CARTEX CARTEX 30,00 708,00 Item: 0097 - 0025607 - Pega vareta -com 31 varetas coloridas de plástico - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 107,92 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA MBRINK MBRINK 50,00 549,00 Item: 0098 - 0025554 - Percevejo latonado, cabeça redonda, 12mm, cx. com 100 und. - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 23,77 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 30,00 59,40 Item: 0099 - 0025555 - Perfurador para papel, 2 furos universais, capacidade para no mínimo 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 37,81 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA YINS YINS 50,00 1.495,00 Item: 0100 - 0025556 - Perfurador para papel, 2 furos universais, capacidade para no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 59,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:00 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CAVIA CAVIA 30,00 1.497,00 Item: 0101 - 0025557 - Pilha tipo alcalina, modelo AAA, cartela com 04 und, prazo de validade mínima de 02 anos a contar da entrega. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,80 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ELGIN ELGIN 50,00 175,00 Item: 0102 - 0025558 - Pilha tipo alcalina, modelo AA, cartela com 04 und, prazo de validade mínima de 02 anos a contar da entrega. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 10,80 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 11 de 14 COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ELGIN ELGIN 50,00 150,00 Item: 0103 - 0025559 - Pincel atômico; material plástico; ponta de feltro; descartável, cores diversas; tinta à base de álcool; espessura escrita: 4,5 mm; caixa com 12 unidades. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 70,22 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 100,00 2.900,00 Item: 0104 - 0025560 - Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 10. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 8,64 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 100,00 199,00 Item: 0105 - 0025561 - Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 12. - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 9,72 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 90,00 180,00 Item: 0106 -

0025562 - Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 14. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 12,96 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 100,00 249,00 Item: 0107 - 0025563 - Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 4. - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 6,48 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 90,00 197,10 Item: 0108 - 0025564 - Pincel desenho. Referência: linha amarela com cerdas brancas, virola em alumínio e cabo em madeira. Formato do pincel: Chato. Tamanho 8. - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 7,56 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 90,00 215,10 Item: 0109 - 0025565 - Pistola de cola quente com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 11 a 12mm; potência de 300w e tensão de 220volts; com descarga de cola/hora de 1 1,5 kg/h; peso unitário de +/- 700g; acondicionada em caixa de transporte. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 100,00 1.600,00 Item: 0110 - 0025566 - Pistola de cola quente com gatilho avançado para fluxo contínuo de cola (perfeita para trabalhos pesado); elétrica com aquecimento inicial de 3 a 5 minutos; para acondicionar bastão de silicone de 7,5 a 8 mm; potência de 25w e tensão de 220volts; peso unitário de +/- 270g. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 48,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:21 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 100,00 1.170,00 Item: 0111 - 0025567 - Placa de isopor com espessura de 5mm, com 10 und - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 64,82 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 12 de 14 COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 1.300,00 Item: 0112 - 0025568 - Placa de isopor com espessura de 10mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 75,62 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 1.390,00 Item: 0113 - 0025608 - Placa de isopor com espessura de 15mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 86,42 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 6.300,00 Item: 0115 - 0025610 - Placa de isopor com espessura de 25mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 108,03 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 7.700,00 Item: 0116 - 0025611 -

Placa de isopor com espessura de 30mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 9.320,00 Item: 0117 - 0025612 - Placa de isopor com espessura de 35mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 140,44 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 11.700,00 Item: 0118 - 0025613 - Placa de isopor com espessura de 50mm, com 10 und. - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 151,24 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA FRICALOR FRICALOR 100,00 12.700,00 Item: 0119 - 0025569 - Porta lápis: organizador de mesa em acrílico, produto durável e resistente, dotado de um porta lápis/canetas, porta clips, porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 06cm. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 34,57 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DELLO DELLO 50,00 752,00 Item: 0120 - 0025570 - Prancheta portátil, em MDF, medidas aproximadas 334 mm (Comp) x 234 mm (Larg), com prendedor de metal. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 27,01 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:34 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA DELLO DELLO 50,00 425,00 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 13 de 14 Item: 0122 - 0025572 - Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio anodizado, finalidade lançamento informações, largura 1,20 m, comprimento 2,50 m, características adicionais suporte para apagador e pincel, material moldura alumínio anodizado. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 540,14 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CORTIARTE CORTIARTE 50,00 18.900,00 Item: 0123 - 0025573 - Quadro branco, material laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura alumínio anodizado, finalidade lançamento informações, largura 1,20 m, comprimento 3,00 m, características adicionais suporte para apagador e pincel, material moldura alumínio anodizado. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 648,17 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMPAKTO - DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (14.136.133/0001-02) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA QUADRO BRANCO ENGEFLEX/ENGEFEX 100,00 54.992,00 Item: 0124 - 0025574 - Quebra-cabeça silábico, jogo de quebra-cabeça silábico de animais composto por até 36 peças, com ilustrações diferentes de animais (gato,pato, elefante, galinha, etc), em madeira ou MDF. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 97,23 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA XALINGO XALINGO 20,00 200,00 Item: 0125 - 0025575 - Reabastecedor de pinceis atômicos tinta para pincel atômico - cx com 12 frascos de 42ml, nas cores preto, vermelho e azul. - Quantidade: 12,00 Caixa - Valor Referência: 77,78 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 12,00 660,00 Item: 0126 - 0025576 - Régua milimetrada cristal em poliestireno , tamanho 30cm, pac. com 100 und - Quantidade: 30,00 Caixa - Valor Referência: 432,11 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)

Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA WALEU WALEU 30,00 4.500,00 Item: 0127 - 0025584 - Tesoura escolar, com capa plástica formato 132 mm (5 1/5") lâmina em aço inox e cabo emborrachado em polipropileno, pontas arredondadas, caixa com 30 unidades. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 194,45 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 30,00 4.497,00 Item: 0129 - 0025578 - Tesoura para picotar com 21cm - lâmina aço inox, cabo plástico. - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 43,21 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA LEONORA LEONORA 50,00 1.900,00 Item: 0130 - 0025579 - Tinta guache 15ml. Produto não tóxico, desenvolvido para trabalhos artísticos e escolares. Disponível em doze cores sortidas. Caixa c/12 unidades. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 19,44 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:34:51 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 100,00 490,00 Item: 0131 - 0025580 - Tinta para carimbo com 42ml, acondicionado em embalagem plástica, cx. com 12 und, cores: azul, preta e vermelha. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 27,01 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:35:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA RADEX RADEX 10,00 49,90 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 17/10/2022 às 11:38:40. Código verificador: 3A573E Página 14 de 14 Item: 0132 - 0025581 - Tintas para marcadores permanentes. com bico dosador. Tamanho: 29 x 63mm. Recipiente com 20 ml cada que permite até 30 recargas. Disponível em 4 opções de cores: azul, preta, vermelha. Caixa c/12 unidades. - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 129,63 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:35:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA BRW BRW 30,00 1.560,00 Item: 0133 - 0025582 - Tinta pintura a dedo 15 ml caixa com 6 und. Cores variadas - Quantidade: 50,00 Unidade - Valor Referência: 15,13 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:35:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA TEKBOND TEKBOND 50,00 750,00 Item: 0135 - 0025585 - TNT liso, tecido em fibra sintética, 60g, rolo c/1,40m de largura e 100m de comprimento, cores diversas. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 453,72 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51) Adjudicado em: 17/10/2022 - 11:35:02 - Por: GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SANTA FE SANTA FE 100,00 16.999,00

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:647F91FD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO ADITIVO – QUANTITATIVO E QUALITATIVO

TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A

EMPRESA VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 CONFORME CONTRATO Nº 1020001//2021, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçú/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ: 09.612.952/0001-30**, com sede no Sítio Canto Grande, S/N, Sala A, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, neste ato representado pelo Sr. Valquir de Melo Santos, inscrito no CPF nº 968.806.004-68, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO (QUANTITATIVO E QUALITATIVO) AO CONTRATO nº 1020001//2021**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração **(QUANTITATIVO E QUALITATIVO)** do Contrato nº **1020001//2021** relativo à contratação de empresa do ramo pertinente para **contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo nas diversas ruas da comunidade de Nova Descoberta na Zona Rural do município de Ipanguaçú/RN**, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Dá-se ao termo aditivo Quantitativo e Qualitativo o valor de **R\$ 21.286,04 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)** conforme constante nos autos.

As alterações resultarão em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de **10,09% (dez vírgula nove por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **1020001//2021** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

#### VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

#### VALQUIR DE MELO SANTOS

CNPJ nº09.612.952/0001-30

Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:823A2B3C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

#### Processo Administrativo nº 468/2022 – Dispensa de Licitação nº 60/2022

Motivados pelo processo administrativo nº 468/2022 – via sistema IDOC, onde a Secretaria Municipal de Saúde – SMS dá ciência conforme despachos nº 36 e 42-468/2022 que a empresa **F.F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **28.910.694/0001-13** informou impossibilidade de fornecimento conforme constantes nos autos da dispensa de licitação nº 56/2022 – Processo Administrativo nº 468/2022 e Contrato nº 822001/2022, desta forma decido, no uso das minhas atribuições legais, em face das razões de interesse público, **REVOGAR** o processo de contratação

direta por dispensa de licitação nº 56/2022 – Processo Administrativo nº 468/2022 e Contrato nº 822001/2022, que tem como objeto prestação de serviço a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E UTENSÍLIOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROSA MARIA AVELINO DO BAIRRO PRESIDENTE LULA, CONFORME CONDIÇÕES, QUALIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO.**

A revogação encontra-se fundamentada no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, além das Súmulas do Superior Tribunal Federal nº 346 e 473.

O art. 49, da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação e anulação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.*

Nos mesmos termos segue a Súmula 346 do STF: *A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

*Bem como a Súmula 473 do STF: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.*

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Diante do exposto, analisados os autos, **determino a revogação do presente processo.**

Em atendimento ao art. 109, inciso I, “c”, o despacho de revogação será dado ampla publicidade, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Cumpra-se, publique-se, arquite-se.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:9BDF7840

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO CONTRATUAL**

1”>

**TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 508001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.334.845/0001-08, FIRMADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ nº 06.334.845/0001-08**, com sede a Rua Dr. Luiz Carlos, nº 349, Dom Elizeu, Assu/RN, neste ato representado pelo Sr. JOSE REGES DE SOUZA, RG nº 1.395.892-SSP e CPF/MF nº 008.710.894-16 celebram o presente **TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO CONTRATUAL) AO CONTRATO nº 508001/2018**, com fundamento no art. 65, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 538/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de aproximadamente **40% (quarenta por cento)** do valor inicial atualizado do **CONTRATO Nº 508001/2018** firmado entre as partes, **a partir de 17 de outubro de 2022**, relativo à prestação de serviço de locação de servidor dedicado em nuvem; criação da identidade visual (layout); criação/desenvolvimento do sistema “fala cidadão”; criação/desenvolvimento do sistema para licitações; desenvolvimento, customização e ativação do sítio eletrônico e migração de conteúdo existente no atual sítio eletrônico da Prefeitura, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**1.2 Com a presente supressão de aproximadamente 40%(quarenta por cento), o valor atualizado mensal do contrato será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO**

As presentes alterações ora firmadas, fundamentam-se na forma do inciso I, alínea “b” do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Nº **508001/2018** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Contratante

**MICROSYSTEM INFORMÁTICA LTDA – ME**

CNPJ nº 06.334.845/0001-08

Contratado

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F63863FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 413/2022-GC, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01(uma) diária para a servidora **WANDERLY BERTOLDO NUNES**, portadora do CPF: 019.626.314-00, matrícula funcional nº 5964, ocupante cargo Secretária, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do **I ENCONTRO DE VIGILANCIA EM SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE**, na cidade de NATAL/RN no período de 30/09/2022 a 01/10/2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 29 de setembro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**8B6DEB63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº: 008/2022- SEMTHAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;  
**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, matrícula Nº 5114, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
012/2022	NET SYSTEM INFORMATICA LTDA	AQUISIÇÃO DE ROTEADOR

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, 10 de outubro de 2022.

**MARIA CÍCERA DE FREITAS BERTOLDO**  
Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**473B3289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00594/2022 - DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022.**

**LEI Nº 00594/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2022, aplicando nova redação ao dispositivo da Lei Municipal nº 534 de 23 de dezembro de 2021 que especifica e contém outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base no art.139, III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei: e;

**Considerando** o disposto da Lei federal 4.320/64, art. 7º, inciso I;

**Considerando** que já foi utilizado quase todo o limite de suplementação disponibilizado pela LOA vigente;

**Considerando** as necessidades das secretarias deste município;

**Considerando** as imposições do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), ao qual impôs entre outras coisas, a implantação de sistema unificado entre os poderes do município;

**Considerando** que a prefeitura optou pela mudança de sistema para atender o disposto no SIAFIC;

**Considerando** que essas mudanças de sistemas comprometem a qualidade da informação e dificultam a assertividade na previsão orçamentária;

**Art. 1º** - O artigo 8º da Lei Municipal nº 543, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **40%** (quarenta por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – Utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022;

III – Remanejar saldos de dotações dentro da mesma categoria de programação, mediante ato público, quais sejam Decretos ou Ofícios, devidamente publicados em plataforma oficial de circulação, que não irá compor a base de cálculo que trata o inciso I, do art. 8º desse caput.

IV - Promover durante a execução do orçamento de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas mediante ato público, qual seja Decreto, devidamente publicado em plataforma oficial de circulação.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito

suplementar, portanto não irá compor a base de cálculo que trata o inciso I, do art. 8º desse caput. ”

**Art. 2º** - Ficam os demais artigos pertencentes a lei 543/21 da forma já aprovada inicialmente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**66D4A226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 00178/2022 - EXONERAÇÃO**

**Portaria n.º 178/2022**

Dispõe sobre a exoneração de Ana Lívia Pinheiro de Moraes Rezende e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o pedido de desligamento da servidora abaixo mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR ANA LIVIA PINHEIRO DE MORAIS REZENDE**, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**C115F3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 00179/2022 - EXONERAÇÃO**

**Portaria n.º 179/2022**

Dispõe sobre a exoneração de Francisco Geilton de Freitas Lopes e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o pedido de desligamento do servidor abaixo mencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO GEILTON DE FREITAS LOPES**, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**11225601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 00180/2022 - NOMEAÇÃO**

**Portaria n.º 00180/2022**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Rubens Kauan Lima Leite e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR RUBENS KAUAN LIMA LEITE**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação, Cadastro de Informações e Fiscalização Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**8B90DA99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 00181/2022 - NOMEAÇÃO**

**Portaria n.º 00181/2022**

Dispõe sobre a Nomeação Francisco Alberto Maia Rodrigues e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ALBERTO MAIA RODRIGUES**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Comunicação Social, Marketing e Publicidade, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5C30C529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 177/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 14  
DE OUTUBRO DE 2022. DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE  
MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC/INCRA) NO  
MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.**

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS**, matrícula nº 081, ocupante do efetivo de Assistente Administrativo nesta Prefeitura, para coordenar a Unidade Municipal de Cadastramento no Município de Jacanã/RN, objetivando integrar a rede do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional do INCRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:BB6593D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2018 - PMJ/RN****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
001/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.406.686/0001-67.

**OBJETO:** Promover o reajuste no valor do CONTRATO Nº. 001/2019.

**VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 2.693,60 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).**

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA

**FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:632E04E0**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2022 – PMJ/RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII

do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa SAUDE BRASIL COMERCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO LTDA(CNPJ: 27.746.681/0001-98), vencedora do certame, com valor total de R\$ 169.490,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

Jandaíra/RN, 17 de outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:63EFF502**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000020/2021 -  
PMJ/RN****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
072/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADA:** LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, inscrita no CNPJ sob nº. 08.428.765/0001-39.

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação da vigência do CONTRATO Nº. 072/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO:R\$ 22.544,00.

**VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:R\$ 74.904,00.**

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 18 DE OUTUBRO DE 2022 à 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**

CNPJ nº. 08.428.765/0001-39

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:5821C22F**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 - PMJ/RN****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
024/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50.

**CONTRATADO:** FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 009.417.884-40.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do CONTRATO Nº. 024/2019.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01 DE NOVEMBRO DE 2022 à 31 DE OUTUBRO DE 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO PAULO DA SILVA**

CPF nº. 009.417.884-40

Representante Legal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8CFC82B5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 024/2022 - TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO - 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Transfere o Ponto Facultativo do Dia do Servidor Público e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concedidas pelo artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica transferido o **PONTO FACULTATIVO** do Dia do Servidor Público nos órgãos da Administração Pública Municipal para o dia 14 de Novembro de 2022.

**Art. 2.** O Decreto Municipal nº 002 de 20 Janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º**.....

*14 de Novembro (Segunda-feira) Dia do Servidor Público; (NR)*

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**82BEDD27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 253/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 253/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Assistência Social, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação da Audiência Pública – Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho de Mendicância, que acontecerá no dia 18 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**537B0824

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 254/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 254/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder ao **Sr. Pedro Hélio Messias Silva, Motorista, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação da Audiência Pública – Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho de Mendicância, que acontecerá no dia 18 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**FCF35A75

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 255/2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 254/2022 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Conceder a **Sra. Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária Municipal de Assistência Social, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias em Natal/RN, para participação da Audiência Pública – Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho de Mendicância, que acontecerá no dia 18 de Outubro de 2022, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 015 de 31 de Maio de 2022.

**Art.2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 17 de Outubro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**4415FB92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 77/2021 -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES**

1º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 77/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00 RUA AMERICO HERMENEGILDO, 767, bairro São Paulo - CEP: 58.884-000 – Catolé do Rocha/PB**, neste ato representada pelo Sr. **EDIVAN BORGES DE SOUZA**, portador do CPF: **080.006.064-45**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva de DILATAÇÃO DE PRAZO, Requerimento da Empresa **EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME CNPJ: 03.936.626/0001-00**, Contrato nº 29/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021, - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento parcelado oxigênio medicinal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Geral Maria Cristina Maia – e Demais Unidades de Saúde, conforme especificações no Edital.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: ate 31 de dezembro de 2022, 06 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com fulcro no Artigo 58, e Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

V m Construções, Serviços e Limpeza EIRELI  
CNPJ: 38.092.963/0001-35  
**VINÍCIUS DE MEDEIROS BARROS**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador: 886B38D6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITEM AO LIMITE  
DE 25% IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021**

1º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE ITEM AO LIMITE DE 25% IMPLANTADO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2512/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ sob o nº **27.060.088/0001-93**, com endereço na Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro – Campo Grande-RN - CEP: 59.680-000, representada neste ato pelo Sr. **FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**; portador do CPF: **345.678.444-91**, têm entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

*O presente Termo Aditivo objetiva a ampliação de itens, inerente ao contrato original nº 034/2021 – Processo Administrativo nº 2512/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de publicidade e sonorização volante, para atender as demandas das Unidades Administrativa - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 65, Inciso I, alínea “b” e Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando o limite de 25% (vinte e cinco por cento)*

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 13 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

F p Comércio Serviços e Empreendimentos LTDA  
 CNPJ: 27.060.088/0001-93  
**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**  
 CPF: 345.678.444-91  
 Representante Legal  
 Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**3208F58A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA, PHARMAPLUS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica, **PHARMAPLUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.817.043/0001-52**, com endereço na **Rua João Domingos Sobrinho, 91 – Manoela Valadares – CEP: 56.800-000 – Afogados da Ingazeira-PE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a dilatação de prazo – Contrato Administrativo nº 052/21 – Pregão Eletrônico nº 003/21, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

PHARMAPLUS LTDA  
 CNPJ: 03.817.043/0001-52

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04  
 Contratado

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**CE41BE0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 236/2022. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 236/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 104.050,00, (cento e quatro mil e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

A D S Construções e Empreendimentos EIRELI  
 CNPJ: 40.056.807/0001-60  
**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**68EE0F8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 237/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 237/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: C. PARRA VIEIRA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 84.400,00, (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

C. Parra Vieira  
CNPJ: 10.641.724/0001-78  
**CRISTIANO PARRA VIEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**FA5C08EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 238/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 238/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos

de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME  
CNPJ: 05.377.891/0001-13  
**GUTEMBER NICOLAU DE MELO**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C21F50AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 239/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 239/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: F DAS CHAGAS SILVA NETO ME.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

F DAS CHAGAS SILVA NETO ME  
 CNPJ: 19.518.098/0001-00  
**F DAS CHAGAS SILVA NETO**  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**77AE4DB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 240/2022. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 240/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais ).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Francisca Luciana Pereira 00933346484  
 CNPJ: 39.861.468/0001-06  
**FRANCISCA LUCIANA FERREIRA**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**316CC589

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 241/2022. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 241/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: H F DINIZ.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 15.588,00, (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

H F Diniz  
 CNPJ: 28.121.546/0001-10  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E4EAE31E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
 HUMANOS  
 EXTRATO DO CONTRATO 257/2022. PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 257/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: H. C. CORDEIRO.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 168.969,05, (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. C. Cordeiro  
CNPJ: 20.755.100/0001-35  
**HILTON COSTA CORDEIRO**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:BC2A1B10**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 242/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 242/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 450,00, (quatrocentos e cinquenta reais ).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

G C Importacao e Exportacao LTDA  
CNPJ: 05.001.234/0001-77  
**GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:F024C480**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 243/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 243/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 74.680,00, (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais ).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Karla Karoline Fontes Meneses  
CNPJ: 37.937.325/0001-05  
**KARLA KAROLINE FONTES MENESES**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**40B03F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 244/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 244/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL  
LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 16.784,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Liceri Comercio de Produtos em Geral LTDA  
CNPJ: 26.950.671/0001-07  
**MARCELO AUGUSTO CADONA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E9BD8948

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 245/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 245/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 136.920,00, (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Lidmax Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ: 47.692.828/0001-11  
**LIDIEDSON TIMBIRA BEZERRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**02743627

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 246/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 246/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: MAISA SANTICIORLI DA COSTA LIMITADA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 48.000,00, (quarenta e oito mil reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

Maisa Santiciolli da Costa Limitada  
 CNPJ: 36.922.725/0001-84  
**MAISA SANTICIOLLI DA COSTA**  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**46C19D08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 247/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 247/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
 Contratada: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 139.353,20, (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

**MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**  
 CNPJ: 27.907.844/0001-77  
 MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS  
 MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS  
 Representante legal  
 Contratado

Testemunhas:  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**33CC8D14

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 248/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 248/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
 Contratada: MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 16.423,50, (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduís, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

MJE Solar Solucoes em EnergiaLTDA  
 CNPJ: 37.870.931/0001-50  
**BEATRIZ NASCIMENTO DA CRUZ**  
 Representante Legal  
 Contratado

Testemunhas:  
 Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**4DB816CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 249/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 249/2022.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIÍS  
 Contratada: NEIDE FERNANDES SOARES.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 27.200,00, (vinte e sete mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Neide Fernandes Soares  
CNPJ: 33.571.492/0001-24  
**NEIDE FERNANDES SOARES**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0DF04E81

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 252/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 252/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: Otto Luiz dos Santos Teixeira.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 75.305,00, (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira  
CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**2DA09F29

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 253/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 253/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS  
09607719484.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 108.410,00, (cento e oito mil, quatrocentos e dez reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Paulo Eduardo da Costa Santos 09607719484  
CNPJ: 28.845.625/0001-73  
**PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**F9459C1F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO 254/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 254/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 25.750,00, (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

PL Med Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 41.738.390/0001-89  
**VINICIUS GERHARDT CONCEICAO**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**E2F94D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 255/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 255/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 35.170,00, (trinta e cinco mil, cento e setenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

SJ Comercio de Utilidades EIRELI  
CNPJ: 10.614.788/0001-80  
**SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**5C37D0D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO 256/2022. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 256/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 2.340,00, (dois mil, trezentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Janduí, 30 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Up dent Importação e Exportação Comercial LTDA  
CNPJ: 20.306.488/0001-97  
**RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**B2C27494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.**Contratado:** Taísa Assunção Moreira da Costa - CPF Nº: 049.029.404-93**Objeto:** Médico**Período:** 10 de Outubro de 2022**Assinaturas:** Pela Contratante,SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(**Prefeita Municipal**).Pelo Contratado,  
TAISA ASSUNÇÃO MOREIRA DA COSTA

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 10 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**51EEC151

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 517/2022**

*“Estabelece o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de 02 (dois) salários-mínimos nacional, em obediência ao estabelecido no §9º, do art. 198, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

§1º - A implementação do piso fixado no *caput* deste artigo ficará condicionado ao efetivo repasse da União ao Município, a título de complementação financeira destinada ao custeio desta despesa, nos termos do §7º, do art. 198, da Constituição Federal.

§2º - O dispêndio decorrente da implementação do piso salarial, não será objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos §11, do art. 198, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Julho de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**82EE45F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 518/2022**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento municipal, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), quando irá incorporar a fonte de receitas “17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”, aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, em mais 18% (dezoito por cento) do valor anual das despesas para reforço de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Para fazer face aos créditos adicionais mencionados nos artigos 1º e 2º, serão utilizadas as fontes de anulação especificadas no Par. 1º, Incisos I, II e III, todos do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura dos créditos adicionais, objeto desta Lei, serão especificadas as fontes e seus respectivos valores.

Art. 4º - A alteração orçamentária instituída por esta Lei, fica incorporada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2022.

**Carlos André Câmara Bezerra**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**PROJETOS/ATIVIDADES ONDE SERÃO INCLUSA A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI**

Tabela I

Unidade orçamentária:	06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cult. e dos Esportes
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub-Função	812 – Desporto Comunitário
Projeto/atividade	<b>1014 – Reforma de Quadras Poliesportivas</b>
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Fonte de receitas	17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	16 – Habitação
Sub-Função	482 – Habitação Urbana
Projeto/atividade	<b>1032 – Desenvolvimento de Ações de Construção e Reformas de Habitação de Interesse Social</b>
Elemento	44.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)
Fonte de receitas	17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Unidade orçamentária:	04.001 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	605 – Abastecimento
Projeto/atividade	<b>1004 – Aquisição de Equipamento de Produção</b>
Elemento	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)
Fonte de receitas	17040000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo e

	Gás Natural
Total	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Gabinete do Executivo Municipal, em 05 de Setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:ED95BA1D**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 519/2022**

*“Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.”*

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2023, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- análise da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

- recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- receitas e despesas por categorias econômicas;
- evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
- despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, subcategoria e elemento;
- programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, subfunção, programa, projetos e atividades;
- consolidado por funções, programas e subprogramas;
- despesas por órgãos e funções;
- despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
- especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2022, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2023 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**SEÇÃO II**

**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Artigo 11º - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para

cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2023 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2023 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

### CAPÍTULO IV

#### Das Receitas

Artigo 12º - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2022.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13º - Não será permitida no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

### CAPÍTULO V

#### Das Despesas

##### Seção I

##### Das Despesas com Pessoal

Artigo 14º - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e

f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15º - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16º - A partir de janeiro de 2023, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

##### Seção II

##### Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17º - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

##### Seção III

##### Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18º - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### Seção IV

##### Das Despesas com Convênios

Artigo 19º - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida à cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

##### Seção V

##### Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20º - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

**CAPÍTULO VI****Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas**

Artigo 21º – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização da subvenção;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2022;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**CAPÍTULO VII****Do Convênio com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais**

Artigo 22º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

**CAPÍTULO VIII****Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações**

Artigo 23º - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de caput deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24º - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25º - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26º - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do caput deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28º - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

Artigo 29º - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2023, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

Artigo 30º - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no caput, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31º - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****Das Vedações**

Artigo 32º - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33º - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou

indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no caput, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios à entidade privadas com fins lucrativos.

Das Dívidas

#### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUBSEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34º - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

#### SUBSEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35º - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

### CAPÍTULO XII

#### Do Plano Plurianual

Artigo 36º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37º - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Artigo 38º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39º – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2023, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

### CAPÍTULO XIII

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no caput, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2022.

Artigo 41º - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até 01 de

agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42º - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2022, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43º - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao

- I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
- III. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44º - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45º - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação. Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2022 e que perdurem até 2023, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

### ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

#### I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Na área Administrativa

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.3 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.4 – Estimular as receitas do município;

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.2 - Recuperar e limpar rios, barreiros e açudes;

1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.6 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.7 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.3.8 – Promover feira livres no mercado público do município.

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;

1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;

1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 – Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 – Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental e infantil;

1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;

1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro- infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;

1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.16 - Desenvolver programa de cultivo de horta comunitária;

1.4.17 - Implantar o ensino fundamental na zona rural.

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.4 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Prover o pequeno agricultor e pescador com materiais e utensílios de trabalhos;

1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.3 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;

1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.6.6 – Garantir a aquisição de produtos da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;

1.6.7 – Ofertar veículos e implementos agrícolas com vista no armazenamento e conservação de forragens (silagem e fenação)

1.6.8 – Estímulo à constituição de microempresas e associações para autogestão, por meio de cursos de capacitação voltados aos produtores rurais;

1.6.9 – Celebrar convênio junto a EMATER, EMPARN e SEBRAE visando o fortalecimento da agricultura Familiar;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;

1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.

1.7.6 – Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;

1.7.7 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;

1.7.8 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.9 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.10 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.11 – Promover ações que incentivem a criação de uma oficina de teatro

1.8 – Na área Fazendária

1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.8.2 - Programar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;

1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;

1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;

1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;

1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;

1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.9.8 – Apoiar a oficialização dos clubes esportivos do município;

1.9.9.- Implantar ações de incentivo a prática de artes marciais

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;

1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.10.4 – Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

1.11 – Na área de Obras

1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;

1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.11.4 – Manter o sistema de esgotamento sanitário através de fossas sépticas;

1.11.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.11.6 – Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.11.7 – Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.11.8 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando à ampliação dos limites urbanos;

1.11.9 – Revitalizar o mercado público

1.12 - Na área da Habitação

1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;  
1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.13 - Na área do Emprego  
1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

2.1 – Na área da Saúde  
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;  
2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;  
2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
2.1.6 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;  
2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;  
2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família; Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;  
2.1.9 - Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;  
2.1.10 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;  
2.1.11 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;  
2.1.12 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;  
2.1.13 - Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;  
2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.2 – Na área da Assistência Social  
2.2.1 - Promover educação profissional para população;  
2.2.2 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;  
2.2.3 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  
2.2.4 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;  
2.2.5 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família (Auxílio Brasil);  
2.2.6 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);  
2.2.7 – Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC);  
2.2.8 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);  
2.2.9 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);  
2.2.10 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);  
2.2.11 – Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);  
2.2.12 – Implantar o programa de doação de cestas básicas às famílias com risco social;

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL**

1.1 – Na área da Administração-  
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
1.1.3 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público;  
1.1.4 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo  
1.2.1 – Efetuar a limpeza pública seja diretamente ou indiretamente;  
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;  
1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;  
1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação  
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;  
1.3.2 – Construção de novas escolas e creches;  
1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;  
1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;  
1.3.5 – Construir e equipar cozinhas e, refeitórios em escolas;  
1.3.6 – Construir acessibilidade nas escolas;  
1.3.7 – Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;  
1.3.8 – Ampliação das Escolas Municipais no ensino fundamental nas zonas rurais; 1.3.9.- Aquisição de Veículo.

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo  
1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;  
1.4.2 – Criar e equipar a filarmônica municipal;  
1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito  
1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;  
1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;  
1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;  
1.5.4 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação  
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;  
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural  
1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;  
1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;  
1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;  
1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer  
1.8.1 – Revitalizar quadras e espaços com equipamentos esportivos;  
1.8.2 – Construir os vestiários e alambrados nas quadras de esportes do município;  
1.8.3 – Instalação de academias para a terceira idade;  
1.8.4 – Construção de uma área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos  
1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;  
1.9.2 – Construir um novo cemitério público;  
1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;  
1.9.4 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;  
1.9.5 – Pavimentar ruas das comunidades do município;

### **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Ampliação e reforma das UBS, conforme a necessidade;
- 2.1.8 - Construção de unidades básicas de saúde no município;

**2.2 - Na área da Assistência Social**

- 2.2.1 - Na área da Assistência Social Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Adquirir Veículo.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Setembro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**20D6E80A

**GABINETE DO PREFEITO****LDO ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS  
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2023
Aumento Permanente da Receita	2.446.412,67
( - ) Transferências Constitucionais	2.107.280,41
( - ) Transferências ao FUNDEB	275.974,20
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	63.158,06
Redução Permanente de Despesa ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	63.158,06
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	63.158,06
Fonte:	

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**3C3E7525

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 082/2022**

Dispõe sobre lançamento, parcelamento, vencimento do IPTU/2022 e adoção de medidas de incentivos à arrecadação municipal para 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor, Carlos André Câmara Bezerra, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe O LIVRO II, TÍTULO III, CAPÍTULO III – DO LANÇAMENTO, art. 167, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário do Município); art. 88, Inciso III, da Lei Orgânica de Jardim de Angicos.

**DECRETA:**

Art. 1º - Os débitos para com a Fazenda Municipal de Jardim de Angicos, de natureza tributária e não tributária, vencidos a partir 01 de janeiro de 2017, inscritos, ou não, como Dívida Ativa do Município, ajuizados ou não, poderão ser pagos, acrescidos de Correção Monetária e Juros de Mora, com a redução de 95% (noventa e cinco por cento), na Multas de Mora e Multas Por Infração do período de 01

janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, para o contribuinte quitar em parcela única até 20 de dezembro de 2022.

§ 1º - O contribuinte que estiver em débito com à Fazenda Municipal de Jardim de Angicos poderá parcelar sua Dívida em até 24 (vinte e quatro) parcelas diretamente na sede da Prefeitura ou pela WEB (internet) no site oficial: [www.jardimdeangicos.rn.gov.br /Portal do Contribuinte](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br/Portal do Contribuinte), de acordo com o caput do art. 171, do CTM, Lei Complementar nº 001/2021;

§ 2º - O Imposto Sobre Propriedade e Territorial Urbana – IPTU de 2022, será lançado até 15/10/2022, com pagamento até o dia 20 de dezembro de 2022;

Art. 2º - Fica decretado que, o lançamento de ofício do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de 2023, a partir de janeiro do ano em curso, em até cinco (5) parcelas sucessivas para pagamento a partir de março do em curso, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - O contribuinte que não receber em casa seu Boleto do IPTU/2022, referente ao(s) seu(s) imóvel(is), até o dia 15/11/2022 retirar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM na Prefeitura, na Coordenadoria de Tributos e Cadastros, ou através do site [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br) - Portal do Contribuinte, identificando a Inscrição do Imóvel e o seu CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Outubro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Emmanuelly Rafael Bezerra

**Código Identificador:**AE15875D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (CNES: 7229798) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME PROPOSTA: 11851.459000/1220-02, EMENDA PARLAMENTAR 41630002. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1015 – Construção Reforma e/ou Manutenção de Unidades de Saúde 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente 16013110 – Estruturação SUS Federal – Emenda Individual – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00235/2022 - 10.10.22 - CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA - R\$ 15.154,00; CT Nº 00236/2022 - 10.10.22 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - R\$ 8.240,00; CT Nº 00237/2022 - 10.10.22 - K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R\$ 8.850,00; CT Nº 00238/2022 - 10.10.22 - RITA DE ANDRADE VIEIRA - R\$ 6.774,00; CT Nº 00239/2022 - 10.10.22 - A N Q GONCALVES JUNIOR - R\$ 7.797,00; CT Nº 00240/2022 - 10.10.22 - SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - EPP - R\$ 5.100,00; CT Nº 00241/2022 - 10.10.22 - QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - R\$ 2.040,00; CT Nº 00242/2022 - 10.10.22 - KOLTUN E ANDERSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - R\$ 3.826,00; CT Nº 00243/2022 - 10.10.22 - COMÉRCIO DE

MÓVEIS, ELETRDOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - R\$ 870,00; CT Nº 00244/2022 - 10.10.22 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI - R\$ 2.690,00; CT Nº 00245/2022 - 10.10.22 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - R\$ 26.656,00; CT Nº 00246/2022 - 10.10.22 - POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA - R\$ 1.228,00.

**Publicado por:**  
Gefersson Calado de Sousa  
**Código Identificador:**6FD162FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 348/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 348/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda; **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 837.230.13449 e portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN, Suplente de Conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06.10.2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 17 de outubro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**712301A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 704.001/2022.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** : 14 de outubro de 2022 e termo final em 14 de outubro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)** ; **SUBSCRITORES:** Sra. Sra. Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22– pelo Contratante e José Eduardo de Souza Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.598.604-82- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de outubro de 2022.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finança e Planejamento

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**23F43B91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – ORIUNDO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO**  
**MJS/RN Nº 321.141/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** J A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Revisão de valor do item constante na Ata de Registro de Preço nº 155/2022, cujo objeto se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade”; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 e termo final em 26 de setembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a promitente contratante acrescenta o valor de R\$ 3,00 (Três reais) para cada pacote de Café em pó solicitado, resultante da revisão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 106.758.794-26– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de outubro de 2022.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8004A18F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**729.290/2022**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8666/1993**, **11.488/ 2007**, leis complementares nº **123/2006** e **147/2014** e suas alterações e os decretos nº **10.024/2019**, **7.746/2012**, **8.538/2015**, decreto municipal nº **1254-c/2017** e instruções normativas **01/2010 – SLTI/MP** e **03/2018 – SEGES/MP**, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 037/2022, tendo como objeto: **“Contratação do serviço de locação de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de outubro de 2022 às 10h:00min. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 de novembro de 2022 às 08h:00min (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de novembro de 2022 às 08h:01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**8F61F2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2022**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJS/RN Nº 321.156/2022.**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**CREDENCIADO:**GILVAN SOARES DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.186.414-69;**OBJETO:**Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:**17 de outubro de 2022;**VIGÊNCIA:**17 de outubro de 2022 e termo final em 17 de outubro de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento;**VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**R\$ 126.720,00(Cento e Vinte e seis mil, setecentos e vinte reais);**SUBSCRITORES:**Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Credenciante e Gilvan Soares Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.186.414-69–pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de outubro de 2022.

**ILSON OLIVEIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**4F08C2BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 467, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Recompor a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF
Jaelyson Max Pereira de Medeiros	Presidente	096.491.304-62
Terezinha de Oliveira Cunha	Membro	850.712.774-68
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Douglas Medeiros de Araújo	Suplente	104.001.424-06

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 17 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EF7FA59D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022**

**ASSUNTO: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELLE/ CNPJ 16.650.985/0001-30.**

**INTERESSADO: FÁGNER SILVA DE AZEVEDO-SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE.**

**DECISÃO**

Após analisar o teor do Processo Administrativo nº 198/202022 e o Relatório de avaliação da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas, decido pela aplicação das sanções contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ficando a empresa ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMÉRCIO EIRELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.650.985/0001-30, impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do município de Jardim do Seridó/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**D826E727

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 468, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º.** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 060/2018, publicado em 17 de outubro de 2022.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022.**

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**1 – ENSINO MÉDIO**

**OPÇÃO - AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
13.7063-0	DENNIS NUNES BEZERRA	4º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**25D89345

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 469, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 177/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.734.424-70, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **ILSON OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 628.153/2022, Pregão Presencial nº 038/2022, que tem como objeto "Aquisição de lixeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos".

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**0ADF44E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 302, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a senhora **DANÚBIA AZEVEDO DA CUNHA**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 1805, ½ (meia) diária na importância de R\$80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 27 de outubro de 2022, com objetivo de participar de uma capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que será realizado na sede da AMSO.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento

em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
(Portaria nº 456 de 11 de Outubro de 2022)

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**6381DD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 056, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **ÂNGELA DA SILVA MONTEIRO DANTAS**, servidora ocupante do cargo em comissão de Diretora Coordenadora do Programa ESF da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1777, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Natal/RN, no dia 19 de outubro de 2022, para participar da 253ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, a ser realizada no Hotel Holly Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, retornando no dia 19 de outubro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** A busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal, bem como somar conhecimento e prática para um atendimento seguro e confiante à população.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde Interina  
Portaria nº 448/2022

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**24A4FA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 057, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Srta. **NATALY INEZ FERNANDES DOS SANTOS**, servidora ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 120905-1, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Currais Novos/RN, no dia 27 de outubro de 2022, para participar de capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que se realizará na sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental – AMSO, retornando no dia 27 de outubro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença da servidora na capacitação sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, tendo em vista que a servidora exerce funções administrativas no setor de compras e licitações da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, o evento servirá para o desenvolvimento de um trabalho eficiente na Administração Pública, vislumbrando as mudanças quanto às contratações no setor público, que são responsáveis por atender e movimentar os municípios.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde Interina

Portaria nº 448/2022

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:FD2CBBFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 055, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 972, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 16 de outubro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (retorno pós cirurgia de catarata), retornando no dia 16 de outubro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde Interina

Portaria nº 448/2022

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:745A74A0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 054, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra. **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 972, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 15 de outubro de 2022, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 15 de outubro de 2022 à Jardim do Seridó/RN.

**Art. 2º.** É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2022, 133º ano da República.

**LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde Interina

Portaria nº 448/2022

**Publicado por:**

Nataly Inêz Fernandes dos Santos

**Código Identificador:2690A249**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 107/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o Senhor **JONAS FELIPE DA SILVEIRA GOMES**, portador do CPF: 092.\*\*\*.\*\*\*.-05, do cargo em comissão de Coordenador de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de outubro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**3CC33739**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 109/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.\*\*\*.\*\*\*-26, RG 1.\*\*\*\*5, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, onde participará da mobilização municipalista e de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao município e seu desenvolvimento, saída prevista no dia 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/10/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**54B3CF1B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 110/2022.**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Finanças deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Erinaldo Gomes de Oliveira, CPF 011.\*\*\*.\*\*\*-83, RG 1.\*\*\*.\*\*\*88, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente a 3 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília/DF, onde participará da mobilização municipalista e de reuniões para tratar de assuntos pertinentes ao município e seu desenvolvimento, saída prevista no dia 17/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/10/2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**72674755**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 340/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, a servidora **Vanilda Teixeira de Mendonça**, inscrita no CPF 971.\*\*\*.\*\*\*-00 e matrícula 5924-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**5B5AE4F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 341/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, a servidora **Maria de Fátima Galdino**, inscrita no CPF 365.\*\*\*.\*\*\*-97 e matrícula 7943-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

**Código Identificador:**766BADDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 342/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, a servidora **Íris Gomes Tavares da Costa**, inscrita no CPF 498.\*\*\*.\*\*\*-49 e matrícula 4626-1, que exerce a função auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4D2D31AC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 343/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de novembro de 2022 à 29 de janeiro de 2023, a servidora **Maria Neuma da Silva**, inscrita no CPF 751.\*\*\*.\*\*\*-15 e matrícula 5711-1, que exerce a função professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de outubro de 2022

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7239CEC4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 344/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Margarida da Silva**, inscrita no CPF 045.\*\*\*.\*\*\*-66 e matrícula 9903-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**21A9F1AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 345/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 07 de novembro à 06 de dezembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **João Maria da Silva Cruz**, inscrito no CPF 778.\*\*\*.\*\*\*-72 e matrícula 9598-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BF5B1F4C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 346/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de novembro de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Washington Silva do Nascimento**, inscrito no CPF 027.\*\*\*.\*\*\*-64 e matrícula 7137-1, que exerce a função de motorista de ônibus urbano, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de novembro de 2022.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**8D142577

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 006/2022**

Portaria -SME, nº 06, de 17 de outubro de 2022.

Institui a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena, com a finalidade de assessorar a criação, implementação e a avaliação de estratégias para a organização e a implementação da política de Educação Escolar Indígena no município.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, RN no uso das atribuições legais,

Considerando o Decreto de nº017/2022 de 20 de junho de 2022 que dispõe sobre Educação Escolar Indígena no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de João Câmara;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena no âmbito da SME, com a finalidade de assessorar a criação, implementação e a avaliação da estratégias para a organização e a implementação da política de Educação Escolar Indígena no Município, produzindo documentos que posteriormente serão remetidos para aprovação da Câmara Municipal de Vereadores e ao Conselho Municipal de Educação (CME), quando necessário.

**Art. 2º** A CPAPEI, de caráter permanente, consultivo e propositivo, será composta pelos seguintes membros:

#### **I – Secretaria Municipal de Educação- SME/CEIND:**

- Ozélia Maria Gomes de Medeiros, membro titular, que presidirá a CPAPEI;
- Dioclécio Bezerra da Costa, membro titular, que coordenará a CPAPEI;
- Silvana Maria de França Varela, membro titular, que fará o apoio técnico a CPAPEI.

#### **II – Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte – SEEC/NECAD:**

- Regina Lúcia Emiliano Pinheiro, membro titular – NECAD;
- Algoniz Alex Cordeiro Diniz, membro suplente-NECAD.

#### **III – Conselho Municipal de Educação – CME:**

- Neli Cristina Felix da Cruz Modesto, membro titular – CME;
- Francisco Raimundo de Souza Júnior, membro suplente– CME.

#### **IV– Fundação Nacional do Índio – FUNAI:**

- Lilian Felix Borges, membro titular– FUNAI;
- Eduardo Dezidério Chaves, membro suplente – FUNAI.

#### **V– Representantes da Organização dos Povos Indígenas Mendonça – OPIM:**

- Maria Ivoneide Campos da Silva, membro titular – OPIM;
- Anderson Barbosa Santos, membro suplente – OPIM.

#### **VI – Representantes Indígenas das Escolas e ou Comunidades Indígenas:**

- Beatriz dos Santos Nascimento, membro titular – Comunidade Indígena Amarelão;
- Liziane Angela Campos da Silva, membro suplente – Comunidade Amarelão;
- Genilda Batista da Silva Justino, membro titular – Comunidade Indígena do Serrote de São Bento;
- Leonizia Barbosa da Silva, membro – Comunidade Indígena do Serrote de São Bento.

#### **VII – Gabinete do Prefeito:**

- Jadsa Mendonça de Oliveira, membro titular – GAB;
- Vanessa Karla dos Santos Fernandes, membro suplente – GAB.

#### **VIII – Diretoria Regional de Educação e Cultura:**

- Maria Aparecida da Silva Miranda, membro titular – DIREC;
- Sônia Maria Soares Pires, membro titular – DIREC.

#### **IX- Centro de Educação- CE/UFRN:**

- Aliny Dayany Pereira de Medeiros Pranto, membro titular – CE;
- Vânia Aparecida Costa, membro suplente – CE;

**Parágrafo Único-** Os membros da CPAPEI e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 3º-** A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio de sua representação local, será convidada permanente para compor a CPAPEI.

**Art. 4º-** A critério da Coordenação da CPAPEI, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com o desenvolvimento das atividades.

**Parágrafo Único.** Esta comissão contará com a assessoria técnica da Professora Silvana Maria de França Varela- SME.

**Art. 5º-** A CPAPEI reunirá-se-á por meio de videoconferência ou presencialmente, após convocação da Coordenação.

**Art. 6º-** A realização das reuniões contará com o apoio técnico da SME, por intermédio da Coordenadoria de Educação Indígena (CEIND).

**Art. 7º-** A participação dos membros na CPAPEI será considerada serviço público relevante e não remunerada.

**Art. 8º-** A CPAPEI terá Regimento Interno e deverá elaborar o seu plano de Trabalho anual.

§ 1º- Demais providências deverão ser adotadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento à Política de Educação Escolar Indígena.

**Art. 9º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**6B7FD445

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEXANDRA FERNANDES DOS SANTOS CPF:033.216.374-13**, referentes a nota de liquidação **nº810/2022**, datada de **13/10/2022** do empenho **nº1.011.001/2022**, no valor de **R\$:1.250,00(HUM MI DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº.4940. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**3519AF31

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação **nº811/2022**, datada de **13/10/2022** do empenho **nº1.011.002/2022**, no valor de **R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº.4943. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**5F946919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº813/2022, datada de 13/10/2022 do empenho nº1.011.004/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4942. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**59933C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **KEROLAYNE DE SOUZA MELO CPF:017.083.464-65**, referentes a nota de liquidação nº812/2022, datada de 13/10/2022 do empenho nº1.011.003/2022, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.4941. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 outubro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**251362C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS-ME CNPJ: 21.565.342/0001-29.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NÚMERO NOTA	VALOR
376/2022	23/09/2022	824.002/2022	5076	8.043,30
374/2022	23/09/2022	824.004/2022	5077	3.018,65
119/2022	23/09/2022	824.003/2022	5078	3.500,10
210/2022	23/09/2022	824.003/2022	5079	2.019,50
528/2022	23/09/2022	824.009/2022	5080	12.008,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de outubro 2022.

**MARIA EMANUELE COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças.

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**4CEAADAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL/ESTADO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012;

CONSIDERANDO, o baixo índice pluviométrico registrado no município de José da Penha, no período de janeiro a junho de 2022 prejudicando o abastecimento hídrico da zona rural do município;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos danos causados pela falta de recursos hídricos, constatou-se percas na agricultura e na disponibilidade de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO, que o município de José da Penha, encontra-se em uma área com características semiáridas nordestina apresentando altas temperaturas e com indícios de agravamento para uma situação de seca prolongada;

CONSIDERANDO, que até o momento as previsões meteorológicas não apontam no sentido de mudança do quadro drástico em que nos encontramos;

CONSIDERANDO, a recomendação emitida em audiência pela Defesa Civil do Município de José da Penha;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado a situação de emergência no município de José da Penha/RN, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 14110, conforme IN/MDR 36/2020.

**Art. 2º** - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de José da Penha/RN.

**Art. 4º** - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º** - Este decreto terá o prazo de vigência de 90 dias a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

José da Penha - RN, 17 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C24F7FF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 592/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 592/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLESON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha/RN, a fim de o plantão do motorista na ambulância durante a noite no evento da festa de Padroeiro São Francisco de Assis, realizada no município de José da Penha no dia 4 a 5 de Outubro de 2022 das 22:00 as 7:00h, no período de 04 de Outubro de 2022 a 05 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C955DD6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 593/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 593/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 08 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**325A957D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 594/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 594/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A79F8A2C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 595/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 595/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8579DB51

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 596/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 596/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D9403E76

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 597/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 597/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7548CE76

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 599/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 599/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente em tratamento de saúde, no dia 11 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**882A2F48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 600/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 600/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Outubro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E3924447

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO**

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionado abaixo referente aos avisos de publicações na Femurn na edição do dia 17 de outubro de 2022:

**PREGÃO PRESENCIAL 028/2022**

Onde se lê: 027/2022 leia 028/2022

José da Penha/RN, 17/10/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**6DCB540E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Eliel Medeiros Pereira

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista da Assistência Social

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**MATRÍCULA:** 4023

**RG:** 1.983.748

**CPF:** 055.382.304-30

**CIDADE DESTINO:** Angicos/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fará o transporte de um usuário do CRAS que irá sacar um benefício de auxílio doença na Agência Bancária da cidade de Angicos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 18 de outubro de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**C79D66E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 204, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o parágrafo ÚNICO do Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN;

Considerando solicitação de servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pausar a Licença Prêmio em curso a partir de 12 de outubro de 2022 da servidora pública efetiva **ENOLEIDE FERREIRA DANTAS**, exercendo o cargo de Professora, com matrícula nº 2880, CPF: \*\*\*.018.\*\*\*-50, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - a pausa se dará em decorrência da solicitação da servidora, conforme Art. 92, parágrafo único do Regimento Jurídico Único dos Servidores Municipais de Jucurutu/RN. (é facultado ao servidor fracionar a licença prêmio em até três parcelas).

**Art. 3º** - A servidora continuará a gozar da licença prêmio pós o término da licença maternidade de 120 dias que teve início em 13 de outubro de 2022.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a 13 de outubro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**E7644D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 205, DE 17 OUTUBRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 205, DE 17 OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a lei Municipal 861/2016;

Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;

considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a servidora **MARIA ELIZETE DE ARAÚJO**, matrícula nº 1878-6, CPF: \*\*\*.459.\*\*\*-53, exercendo a função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por está com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:546F6F9D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 206, DE 17 OUTUBRO DE 2022****PORTARIA Nº 206, DE 17 OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a lei Municipal 861/2016;

Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;

considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

**RESOLVE:****Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DAS NEVES BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1758-2, CPF: \*\*\*.247.\*\*\*-00, exercendo a função de cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejo permanecer exercendo suas atividades.**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:236DC188**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 159/2021 PROCESSO ADMIN. MJ/RN Nº 18100001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: LUCIANO A LOPES &amp; CIA LTDA - 16.726.637/0001-08; OBJETO: prorrogação do período vigencial do termo de credenciamento, cujo objeto é o Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para prestação de serviços de exames especializados de Média e Alta Complexidade, tendo em vista que o Município não dispõe de todos equipamentos e profissionais para atender as demandas dessa municipalidade; VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 21 de outubro de 2022 e termo final em 20 de outubro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisca Martins Sobrinha Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:87567EF2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 177/2022  
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
02090002/2022**CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **BRUNO DE FREITAS LOPES 07667570485**, inscrito no CNPJ: 48.026.069/0001-10, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84 (oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche-Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **Bruno de Freitas Lopes – Credenciado.**

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
Código Identificador:03B90C19**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 178/2022  
CREDENCIAMENTO 009/2022 PROCESSO ADM. MJ/RN Nº  
02090002/2022**CREDENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; CREDENCIADO: **RAILSON ALVES DA SILVA ARAUJO 13007257450**, inscrito no CNPJ: 48.026.195/0001-75, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, QUE TENHAM POR ESCOPO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DE CALCETEIRO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, SERVENTE DE OBRAS E SOLDADOR; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 25 de setembro de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); VALOR DA DIÁRIA: R\$ 83,84

(oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio A gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2218 - Manutenção do Ensino Creche- Fundeb 30; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e **Railson Alves da Silva Araújo** – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**80C7AFE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 003/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 11050003/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA CNPJ: 00.779.059/0001-20; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA “PAVIMENTAÇÃO (ASFÁLTICA) DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN - CONTRATO DE REPASSE: 914910/2021; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de setembro de 2022 e termo final em até 27 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Celiton Luiz Costa de Oliveira – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de setembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**985981AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO/RN Nº 16060002/2021**

**Interessado: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.386.750/0001-31)**

**Assunto: APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021**

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 133/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** e a empresa **TS LOCACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 03.386.750/0001-31)**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, visando o **REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de preços do **Contrato Administrativo nº 133/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - O reajuste de preços está previsto nos arts. 40, XI e 55 da Lei nº 8.666/1993.

2.2 - A Apostila, como instrumento próprio para formalização de reajuste de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

*Art. 65. [...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - Em vista do presente **REAJUSTE DE PREÇOS**, o valor total do contrato é reajustado em R\$ 88.685,53 (oitenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**6E7D9C4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 12070002/2022**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**, junto a empresa **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Jucurutu/ RN, 17 de outubro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**A2135453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 - PROC. ADM. MJ/RN Nº  
12070002/2022 ATA DE REUNIÃO**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 16hs00min, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24, para o **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pela empresa: **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24, constatando-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**DB74F8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 12070002/2022  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação da empresa **CENTRO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS**, inscrito no CNPJ: 35.293.141/0001-24, sediado na Rua Alípio Bandeira, nº 71, Quinta, Natal/RN, CEP: 59.035-040, referente ao **Credenciamento para execução dos serviços de exames laboratoriais**. Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 17 de outubro de 2022

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**F130836A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a resolução nº 223, de 20 de outubro de 2021-CONANDA;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA — em convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, a fim de sensibilizar e mobilizar a sociedade em favor de sua participação nas discussões de políticas públicas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá, que realizar-se-á no dia 24 de outubro de 2022 às 09:00 horas na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Rua da Matriz, n 260, Centro Jundiá - RN.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA, constituído de sua comissão organizadora terão responsabilidade pela organização e coordenação do evento.

**Art. 3º** - O tema central da conferência será: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da conferência correrão por conta do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**C121C485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº. 43/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
Nº. 43/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 915093/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, visando a contratação de empresa especializada em diagramação, confecção, impressão e aplicação de adesivos para veículos pertencentes a frota própria do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**98010E96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 44/2022**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 44/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 912002/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.878.637/0001-27, visando a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de quadros e letras caixa para letreiro personalizado, no importe global de R\$ 14.096,00 (quatorze mil, noventa e seis reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de outubro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**CE547BA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO POR PARALIZAÇÃO DE OBRA**

NOTIFICAÇÃO POR PARALIZAÇÃO DE OBRA

Ilmo. Senhor  
VALTERCIO RODRIGUES DA SILVA  
Representante legal perante a Tomada de Preço nº. 04/2019  
INFOMIX EIRELI  
CNPJ nº. 21.408.538/0001-00

Ilmo. Senhor,  
Considerando os termos constantes do Contrato Administrativo, oriundos do Processo Administrativo nº. 1101009/2019, referente a Tomada de Preço nº. 04/2019, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN – CONTRATO DE REPASSE Nº 869870/2018 - OPERAÇÃO Nº 1055130-73/2018 - MINISTÉRIO DO TURISMO; Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando a paralização da obra;

Considerando a ausência de apresentação de justificativa acerca da paralização da obra;

Notificamos a empresa INFOMIX EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.408.538/0001-00, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratação com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/distrato da empresa e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para com a administração pública.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**862FEBA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN  
CNPJ: 08.142.887/0001-64  
Contratada: Cooperativa De Trabalho Multiprofissional De Saúde LTDA  
CNPJ: 40.459.145/0001-70  
Objeto: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN  
Fundamentação legal: Lei 8.666/93.  
Dotação orçamentária:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Vigência de aditivo: 21/10/2022 até 20/10/2023.

Lagoa D'Anta/RN, 17 de outubro de 2022.

Signatários:  
JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

Cooperativa De Trabalho Multiprofissional De Saúde LTDA  
CNPJ: 40.459.145/0001-70  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**59A98216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**CARONA Nº 000033/2022 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CARONA Nº 000033/2022**  
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços subjacente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022** do Município de Nísia Floresta /RN. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2022, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, NO PROCESSO DENOMINADO CARONA “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA”.** **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001.21). **REGISTRO DE PREÇOS:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N 007/2022. **DETENTORA DO REGISTRO:** Município de Nísia Floresta. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** **03/06/2022 à 02/06/2023.**

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**27D6A397

**CPL**  
**CARONA Nº 000033/2022 EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA Nº 000033/2022**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CARONA – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, QUE TEVE O OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS”. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023 – **CONTRATADA:** AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.313.081/0001.21) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 895.500,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Lagoa de Pedras/RN, 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Juliana Rocha  
**Código Identificador:**F813A636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - PE Nº**  
**053/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO 053/2022**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO** acolher a impugnação impetrada por RV TURISMO LTDA EPP (CNPJ nº 12.033.641/0001-21), em face do Pregão Eletrônico nº 053/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia **21.10.2022 às 10h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**9C7B4261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA-SME Nº 002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

PORTARIA-Sme Nº 002 DE 17 de outubro de 2022.

*ESTABELECE NORMAS, DESTA SECRETARIA, PARA O FUNCIONAMENTO DAS CANTINAS ESCOLARES, NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA NOVA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.*

**IRALICE ACIOLE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação** do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 02/2012 – COTAN/CGPAE/DIRAE/FNDE, que dispõe sobre a regulamentação de cantinas escolares em escolas públicas do Brasil;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituímos no espaço escolar, medidas importantes visando à implementação de hábitos alimentares saudáveis;

**CONSIDERANDO** que a alimentação adequada durante a infância, ao mesmo tempo em que é importante para o crescimento e desenvolvimento, pode também representar um dos principais fatores de prevenção de doenças na fase adulta.

**R E S O L V E:**

Parágrafo Único – Instituir o Programa da Cantina Saudável, cujo funcionamento deverá seguir fielmente os programas e projetos desenvolvidos na escola, principalmente os Programas referentes à Alimentação Escolar.

Art. 1º - Todas as cantinas escolares dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino deverão estar dentro dos padrões estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º A cantina escolar visa ao atendimento do estabelecimento de ensino, quanto às necessidades de consumo de alimentos durante o período de seu funcionamento.

§ 1º - Poderão ser comercializados apenas os produtos a seguir indicados e similares:

I-Pães (integrais, brioche, francês, de batata, de forma e árabe), e/ou sem lactose;

II-Sanduíches (recheios: queijo branco, ricota, frango, peito de peru, atum, requeijão, , sardinha, , legumes e verduras), e/ou sem lactose;

III -Biscoitos doce sem recheio ou salgado;

IV- Bolos de massa simples, de frutas; cereais integrais em flocos ou em barras, sem lactose;

V-Pipoca natural;

VI-Frutas “in natura” e/ou salada de frutas;

VII- Picolé de frutas e dindim de frutas;

VIII-Suco de fruta natural ou diet;

IX-Água de coco;

X-Chocolate ao leite

XI-Salgados assados;

XII-Paçoca de amendoim ou pé de moleque;

XIII-Tortas salgadas assadas;

XIV- Cachorro quente.

XV-Amendoim torrado sem casca.

§ 2º - Fica proibido comercializar:

I-Balas, pirulitos e gomas de mascar;

II-Chocolates industrializados, doces à base de goma, caramelos;

III-Refrigerantes, sucos artificiais, refrescos a base de pó industrializado;

IV- Salgadinhos industrializados, biscoitos recheados, biscoito salgado tipo chips; salgados fritos e doces;

V- Pipocas industrializadas;

VI-Alimentos com mais de 3g (três gramas) de gordura em 100 kcal (cem quilocalorias) do produto;

VII- Alimentos embutidos (presuntos, mortadelas, salames, linguiças, salsichas);

VIII- Alimentos com mais de 160mg (cento e sessenta miligramas) de sódio e 100 kcal (cem quilocalorias) do produto;

IX- Alimentos que contenham corantes e aditivos artificiais;

X- Alimentos sem a indicação de origem, composição nutricional e prazo de validade;

XI- Bebidas Alcoólicas;

XII- Molhos Industrializados (catchup, maionese, mostarda e etc).

§ 3º - Cada cantina disporá em local bem visível de uma tabela de preços cujos valores não poderão ser superiores aos cobrados pelo comércio local.

Art. 3º - A cantina deve ter um responsável, que se comprometa pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 4º - Caberá ao responsável pela Cantina escolar manter as condições Higiénico-Sanitárias adequadas, conforme Manual de Biossegurança Municipal.

§ 1º - São condições adequadas para a conduta dos Funcionários:

I- Os funcionários devem estar trajados adequadamente (roupa fechada, sapato fechado, avental e touca);

II-Devem estar com as unhas curtas limpas, sem esmaltes/base;

III-Devem estar sem adornos (anéis, colar, brinco...);

IV- Devem utilizar toucas protetoras nos cabelos e luvas descartáveis;

V- Afastamento das atividades de preparação de alimentos dos manipuladores que apresentem lesões ou sintomas de enfermidade que comprometam à qualidade higiênico-sanitária dos alimentos.

VI-Lavar cuidadosamente as mãos e antebraço;

VII-Durante a preparação dos alimentos: não fumar; não espirrar, tossir, cuspir; não comer; não manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho da atividade.

§ 2º São condições adequadas para o ambiente de cantina escolar:

I- Nas áreas internas e externas é vedada a permanência de objetos em desuso ou que não pertençam ao ambiente e a presença de animais e plantas;

II- A higienização deve ser constante e imediatamente após o término do trabalho;

III-Deve ser organizado, mantendo uma boa aparência;

IV- Água potável para manipulação dos alimentos;

V- Controle da água de abastecimento (limpeza da caixa d'água, num período com intervalo máximo de seis meses);

VI- Estar livre de insetos e roedores;

Art. 5º - A cantina escolar não poderá ser explorada por funcionários, parentes de funcionários públicos ou pela pessoa do diretor ou vice-diretor;

Art. 6º - A cantina escolar funcionará de acordo com o calendário escolar e horário diário de funcionamento da escola.

Art. 7º - Cada unidade escolar deverá utilizar os recursos financeiros provenientes da exploração da cantina escolar em benefício da coletividade de alunos, devendo ser feita a Prestação de Contas do uso dos recursos ao Conselho de Escola, a cada trimestre letivo, com transparência e dando publicidade aos atos.

Art. 8º - A orientação, supervisão e controle das atividades da cantina escolar serão exercidos pelo diretor, vice-diretor e/ou coordenador de cada unidade escolar.

Art. 9º - A fiscalização das cantinas escolares ficará a cargo do Setor de Merenda Escolar, Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Vigilância Sanitária.

Art. 10º - Serão responsabilizados e notificados nos termos da legislação vigente os diretores das unidades de ensino, que descumprirem as disposições desta portaria.

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e os estabelecimentos de ensino a partir de sua publicação.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**IRALICE ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:AFDF7ECB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.**

**CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.008.156/0001-75, SEDIADO(A) RUA PROFESSOR MARIA PIRES DE AZEVEDO, 516, BAIXA DA BELEZA, JARDIM DO SERIDO/RN, CEP: 59343-000.**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADA ATRAVÉS DE CONVÊNIO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE  
FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;  
ATIVIDADE 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS  
ATIVIDADE 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB  
FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;  
ATIVIDADE 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH  
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA  
FONTE DE RECURSO 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR:** 265.406,92 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUATROCENTO E SEIS REAS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 01 DE OUTUBRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**0C294CC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 3 de novembro de 2022, às 10:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, Tipo "Menor Preço Global" objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial de três ruas no município de Lagoa Salgada/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do site <https://lagoasalgada.rn.gov.br/> e e-mail: [cpl.pmlagoasalgada@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoasalgada@gmail.com).

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**F91C4336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022**

**Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 023/2022**

O Município de Lajes, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 201, de 07 de maio de 2021, vem em razão da apresentação de recurso administrativo em face da decisão de classificação de proposta da Licitação em epígrafe, proposto pela empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

**I - DO RELATÓRIO**

Trata-se da análise do RECURSO ADMINISTRATIVO acerca da fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA

ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO”, objetivando o reconhecimento e deferimento da peça recursal, que seja reformulada a decisão desta comissão e que seja remetido para apreciação por autoridade superior competente, conforme explanado a seguir, no mérito desta decisão.

## II - DAS RAZÕES

Do recurso administrativo apresentaram-se os seguintes argumentos:

a) A empresa alega em seu recurso que a vencedora CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA apresentou proposta sem especificação de modelo dos itens, tampouco apresentou catálogo ou amostra.

## III - DO JULGAMENTO

A análise realizada pelo parecer jurídico acostado aos autos abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas nos recursos apresentados pelas licitantes recorrentes, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.

A empresa recorrente vislumbra desclassificar a proposta apresentada pela empresa vencedora, diante da falta de especificação do modelo dos itens 01 e 02 que se sagrou vencedora.

Diante disso, alega que a empresa descumpriu o disposto no item 6, subitem 6.1.4, que trata o seguinte:

“(..)

**6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.”**

No caso em tela, em análise a proposta apresentada pela empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, resta claro que a descrição atende de forma objetiva o que foi pedido no Termo de Referência, informando processador, memória, armazenamento, sistema operacional etc.

Diante disso, o item 6.1.4 abre a possibilidade da proposta “indicar o que for aplicável”, e na presente análise as especificações trazidas na proposta vencedora atenderam o objeto do item 1 e 2, motivo pelo qual não vislumbro qualquer tipo de descumprimento ao edital em questão.

É a fundamentação.

## IV. CONCLUSÃO

Diante do Exposto, opina a Assessoria Jurídica e a Comissão Permanente de Licitações pela manutenção da decisão que declarou vencedora a empresa CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, por entender que a proposta apresentada esteja em acordo com a descrição do Termo de Referência. Portanto, reconheço e decido que a peça recursal, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE, mantendo DECISÃO que habilitou a recorrente.

Lajes/RN, 14 de outubro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**  
OAB/RN 13.861

## GABINETE DO PREFEITO

**Referência: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022.**

Acompanho o posicionamento do Pregoeiro, julgando improcedente as alegações formuladas além das que já foram retratadas, em face do Pregão Eletrônico nº 023/2022.

Na oportunidade, remeto os autos do processo em tela ao setor competente para que seja realizado a sua devida publicação e que seja dada ciência aos interessados.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F36DB806

## GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

O Pregoeiro e o Prefeito do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 023/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, a CPL deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, e o julgamento de recursos administrativos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio e o Prefeito declararam vencedora a empresa: **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05**, estabelecida a Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 202, Bloco A, Ipês, João Pessoa/PB – CEP: 58.033-454, sendo representada pelo Sr. **ADRIANO GONÇALVES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 488.560.454-00 e RG nº 1.081.558, saiu vencedora no ITEM 01, com valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e no ITE 02, com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, o Pregoeiro e o Prefeito procederam à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D9B96313

## GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 023/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE**

**COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO,** adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05,** estabelecida a Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Sala 202, Bloco A, Ipês, João Pessoa/PB – CEP: 58.033-454, sendo representada pelo Sr. ADRIANO GONÇALVES PEREIRA, inscrito no CPF nº 488.560.454-00 e RG nº 1.081.558, saiu vencedora no ITEM 01, com valor unitário de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), e no ITE 02, com valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**7E78B785

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022. Processo Administrativo nº 470/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E SERVIDOR DE REDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, GARANTINDO UMA SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05,** para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Gestor de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**2E5382F9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 842/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.314.561.0006/30,** estabelecida a Rua

Irmão Gildo Schiavo, nº 110, São Cristóvão, Caxias do Sul/RS - CEP: 95.058-510, sendo representada pelo Senhor SIDNEI VARGAS DA SILVA, portador do CPF nº 377.402.700-59 e RG nº 6038061328 – SSP/PC-RS.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.**

**MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 014/2022 - ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL. SOLICITAÇÃO SIGARP Nº: 94887 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário e total está descrito na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2022	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 1 (4X4)	UND	01	R\$ 485.000,00	R\$ 485.000,00

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de outubro de 2022 a 16 de outubro de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciferal Industria De Onibus LTDA

CNPJ: 30.314.561.0006/30

**SIDNEI VARGAS DA SILVA**

CPF nº 377.402.700-59 e RG nº 6038061328 – SSP/PC-RS

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**4A9AF73C

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA DO ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)  
- PORTARIA Nº 000005/2022 (RETIFICADORA)**

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora*

**FLAUDENIZIA MARIA SILVA.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000006/2017, de 1º de abril de 2017 para constar a fundamentação legal completa da Aposentadoria**

Especial de Professor, bem como, especificar o nível e a letra do cargo em que a servidora foi aposentada;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **FLAUDENIZIA MARIA SILVA**, portadora do RG nº 789.271, ITEP-RN, CPF nº 444.727.144-34, titular do cargo de Professora Nível II, Letra J, Matrícula Funcional nº 41, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal; art. 7º da EC 41/03 e art. 2º da EC 47/05 e arts. 30 e 44 da Lei Municipal nº 558/2013.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo - PrevLajes

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**B75DA13D

#### PREVLAJES

#### APOSENTADORIA DO ART. 3º DA EC 47/2005 - PORTARIA Nº 000006/2022 (RETIFICADORA)

Lajes/RN, 17 de outubro de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor*

**GILSON DAMASCENO NUNES.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 000020/2017, de 04 de outubro de 2017 para excluir a retroatividade dos efeitos do ato de inatividade à data de 01 de outubro de 2017;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** ao servidor **GILSON DAMASCENO NUNES**, portador do RG nº 316.330, ITEP-RN, CPF nº 243.223.504-53, titular do cargo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 92, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajes/RN, nos termos do *art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, c/c art. 45 da Lei Municipal nº 558/2013.*

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**  
Diretor Executivo - PrevLajes

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**51118713

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022119

**CONTRATO Nº. 2022119**

**ORIGEM:** Tomada de Preço Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

**CONTRATADA:** MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI

**CNPJ (MF) Nº** 26.747.948/0001-07

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 299.172,51 (duzentos e noventa e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – 2152 - 3 . 6001 . 10 . 304 . 75 . 1.148 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 299.172,51(duzentos e noventa e nove mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 14/10/2022a 13/10/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/10/2022

#### ASSINANTES:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Prefeita Municipal  
Francisco Geraldo Campos Domingo – Cpf. nº 077.196.364 - 57

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**20EBA5F3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 2021091 – PE 028/2021

A Prefeitura Municipal de Lucrécia – CNPJ: 08.349.045/0001 - 88, através do Fundo Municipal de Saúde, deste município de Lucrécia/RN, neste ato representada pela Sr.ª Maria da Conceição do Nascimento Duarte, Prefeita Municipal – CONTRATANTE e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL MOSSORÓ LTDA – CNPJ: 35.337.040/0001 - 08, representada por Francisco Diego Costa Dantas, CPF: 010.536.154 - 26 – CONTRATADO, celebram este aditivo ao contrato nº 2021091; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 17 de outubro de 2022 até 16 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2022

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3557368E

### GABINETE DO PREFEITO LEI 734/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme desdobramento a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil.

**Programa:** 41 -Educação da Criança de 0 a 5 anos

**Ação:** 2.135 – Manut. Educ. Infantil PRE-FUNDEB 30%.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**FONTE:** 15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotação detalhada a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 5000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 365 – Educação Infantil.

**Programa:** 41 -Educação da Criança de 0 a 5 anos

**Ação:** 2.15 – Manut. Educ. Infantil CRECHE-FUNDEB 30%.

**Elemento de Despesa:** 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 10.000,00

**FONTE:** 15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 70% FUNDEB.

**Art. 3º** - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário a atender a presente despesa.

**Art. 4º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia, 17 de outubro de 2022

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**823AD2A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 694/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Severiano Melo/RN, dia 15 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar sessão de fisioterapia na Clínica CIOM. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**AEC6B885

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 695/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de outubro de 2022, a fim de transportar paciente para realizar exames e consulta na Clínica ANGIOVASCULAR. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**4A1F7573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022**, tipo Menor Preço, Empreitada por Preço Unitário, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e drenagem superficial de Ladeira da Comunidade Baixas, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico, de acordo com o que determina a legislação vigente, a sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação será dia: **04 de novembro de 2022, às 09:00 horas**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://luisgomes.rn.gov.br/> e através do e-mail: **cpl.lgomes@gmail.com**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Prefeito Francisco Fontes nº 134, Luís Gomes/RN.

Luís Gomes – RN, 17 de outubro de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente CEL

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**9D8800B9

**GABINETE DO PREFEITA  
EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº  
2022.10.10.02.002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10080001/2022**  
**TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**2022.10.10.025**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2022.10.10.02.002, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 10080001/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, destinado a contratação de empresa para execução eventual dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, especificados no item 01 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial nº 012/2022, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, a fim de viabilizar à aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da municipalidade, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.477.835/0001-90, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, sala 01, Lagoa Nova, CEP nº 59075-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 284.442.644-15, portador da Cédula de Identidade nº 491.721 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 7786, CEP nº 59.067-510, Pitimbu, Natal/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2022.

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
 Prefeito de Luís Gomes/RN

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**4E9BE031

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.10.025.001**  
**DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**10080001/2022 PROVENIENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**012/2022 - SRP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN**  
**CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO**  
**LTDA**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução eventual dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, especificados no item

01 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial nº 012/2022, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, a fim de viabilizar à aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da municipalidade, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000; 02.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000; 02.003.04.122.2004.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.04.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 111000000 e 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000 e 02.011.08.243.1001.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 1000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2022.

**ASSINANTES:**  
 Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
 Jose Alves Sobrinho – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6263102E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**  
**CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que

integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 46.330,00 (Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 L- MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Francione Silva de Sousa Roberto – CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**6349C025

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Aurian Ribeiro – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3C1FCEE3

#### GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.08.02.021.001  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA  
02051448450

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 122.600,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos/serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000;

02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 113000000 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA

COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 214000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 311000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 L- MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

## ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Francisco Edmilson da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**6205ED1E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.08.02.021.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.08.02.021**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADOR Nº - 01: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.08.02.021.03: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.021 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450, classificada em 1º lugar nos itens que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS & SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 04.768.789/0001-86 E-MAIL: universaltratores@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 9.8820:7625  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR, Nº 373, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP Nº 59.600-170  
REPRESENTANTE: FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO CPF Nº 466.456.754-53  
ITEM REGISTRADO: 0005, EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 92.660,00 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).  
DO VALOR R\$: 92.660,00 (Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), para o item supra mencionado.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

## ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francione Silva de Sousa Roberto – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**ADE4F023

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.08.02.021.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.08.02.021**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADOR Nº - 01: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.08.02.021.02: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.021 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME, classificada em 1º lugar nos itens que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO AURIAN RIBEIRO - ME  
CNPJ: 09.611.872/0001-60 E-MAIL: aurianpecas@bol.com.br  
TELEF: Nº 084 9631:3900  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BARBOSA, Nº 325, CENTRO, UIRAÚNA/RN CEP Nº 58.915-000  
REPRESENTANTE: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO CPF Nº 252.033.804-06  
ITEM REGISTRADO: 0002 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).  
DO VALOR R\$: 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), para o item supra mencionados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

## ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
Francisco Aurian Ribeiro – PRESTADOR

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**1D0F1B40

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.08.02.021.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.08.02.021**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
PRESTADOR Nº - 01: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.08.02.021.01: O registro de preços para eventual contratação de empresa para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota

da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.02.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.08.02.021 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450, classificada em 1º lugar nos itens que lhe foram adjudicados:

**LICITANTE:** 01 - FRANCISCO EDMILSON DA SILVA 02051448450  
**CNPJ:** 34.799.048/0001-23 **E-MAIL:** TELEF: Nº 084  
**ENDEREÇO:** RUA DEPUTADO ISRAEL FERREIRA NUNES, Nº 20, CENTRO, LUÍS GOMES/RN CEP Nº 59.940-000  
**REPRESENTANTE:** FRANCISCO EDMILSON DA SILVA CPF Nº 020.514.484-50  
**ITENS REGISTRADOS:** 0001, 0003 E 0004 EM DISPUTA.  
**VALOR R\$ 245.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).**  
**DO VALOR R\$: 245.200,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), para os itens supra mencionados.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de agosto de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.**

**ASSINANTES:**

**CARLOS AUGUSTO DE PAIVA**  
 Órgão Regulador

**FRANCISCO EDMILSON DA SILVA**  
 Prestador

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**64913F2A

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.07.07.018.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.07.07.018**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**FORNECEDORA Nº 01:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.018.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.018 e seus Anexos, proposta da empresa: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

**LICITANTE:** 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME  
**CNPJ:** 01.396.747/0001-73 **E-MAIL:** veinhoatacarejo@yahoo.com.br  
**TELEF:** Nº 083 9-91120092  
**ENDEREÇO:** RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915–000 – UIRAÚNA/PB CEP Nº 58.915–000  
**REPRESENTANTE:** MARIA SULENE DANTAS SARMENTO  
**CPF Nº 768.222.494-00**  
**ITENS:** 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0055, 0056, 0057 E 0058, EM DISPUTA.  
**VALOR TOTAL R\$: 506.205,80 (QUINHENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**  
**DO VALOR R\$: 506.205,80 (Quinhentos e Seis Mil, Duzentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2022.**

**ASSINANTES:**  
 Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR  
 Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**639814F6

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2022.07.07.018.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 2022.07.07.018**

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN  
**FORNECEDORA Nº 01:** D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.07.07.018.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.07.07.018 e seus Anexos, proposta da

empresa: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

CNPJ: 04.599.190/0001-66 E-MAIL: bazar.licitacoes@hotmail.com  
TELEF: Nº 84 3351:5583

ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1162, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA CPF Nº 941.799.804-87

ITENS: 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0024, 0053 E 0054 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 65.834,40 (SESSENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 65.834,40 (Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de agosto de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Diosneci Ferreira de Sena Silva – FORNECEDOR

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**ED965F59

#### GABINETE DO PREFEITA

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.018.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: D F DE S SILVA – ME “BAZAR ALTERNATIVO”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.917,20 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 1000000;

02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002. 2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008. 1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Diosneci Ferreira de Sena Silva - CONTRATADA

**Publicado por:**

Feliciano Neto de Oliveira

**Código Identificador:**EF65E203

#### GABINETE DO PREFEITA

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.018.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.07.018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de limpeza, higiene, plásticos, descartáveis e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.07.07.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 253.102,90 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Dois Reais e Noventa Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.002.04.122.2003.2.4 -

MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.03.04.122.200.2.6 - MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5200000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 125000002; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 111000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 140000000; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 113000000; 02.006.12.365.1002.2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 113000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 240000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 211000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 214000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.010.15.452.1003.2.27 - MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000;

2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 2.011.08.244.2003.2.29 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001. 2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 311000000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Maria Sulene Dantas Sarmiento - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**2F285D7E

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.13.010.006**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, destinados aos eventos relacionados ao dia do evangélico, que será comemorado no próximo dia 15 de outubro de 2022 em praça pública, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.060,00 (Dezesseis Mil e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000;

02.01.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.014.13.392.25.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**3BA88773

**GABINETE DO PREFEITA**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.13.010.004**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN  
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, destinados aos eventos relacionados ao desafio 21 (vinte e um) dias promovidos pelo município de Luís Gomes, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Um Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.014.13.392.25.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO

DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**878F13E4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.13.010.005 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, destinados a semana literária do município realizada em parceria da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 a 23 de setembro, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.13.010, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 9.670,00 (Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.01.04.122.2002.2.2 - MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.33 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.01.13.392.2003.2.35 - APOIO DE EVENTOS DA FENACUT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.014.13.392.25.1.195 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - GRUPOS TEATROS - FOLCLORE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000; 02.014.13.392.1010.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADE ARTÍSTICAS E CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**09B821DC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2022.07.28.031TP

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO Nº 2022.07.28.031TP - NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 916428/2021, OPERAÇÃO Nº 1078069-49 E PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022.

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente, teve como vencedora a empresa M H F FREITAS EIRELI - ME 14.148.901/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 070.285.494-88, portadora da Cédula de Identidade nº 002.537.653 - SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, com proposta no valor de R\$ 258.553,87 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Major Sales/RN, 29 de agosto de 2022.

**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL - Portaria nº 109/2022

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**  
Membro da Comissão

**RAIMUNDO ORLANDO LIMÃO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5DDD40E9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.28.031

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da licitação, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes aos ditames legais inerentes à

interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito chancelado resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2022.07.28.031, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A escolha de empresa especializada para executar serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o projeto básico, edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2022.07.28.031, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, Inscrição Estadual nº 20.255.913-0, com endereço na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 070.285.494-88, portadora da Cédula de Identidade nº 002.537.653 – SSPDS/RN, residente e domiciliada na Fazenda Duas Passagens, nº 37, CEP nº 59.960-000, Zona Rural, Pilões/RN, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 258.553,87 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), conforme demarcado no mapa de apuração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Major Sales/RN, 30 de agosto de 2022.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeita de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**202D833F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.28.031.001 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.28.031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,

CONTRATADA: M H F FREITAS EIRELI – ME 14.148.901/0001-30

**OBJETIVO:** Execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, de acordo com o Edital de convocação e seus elementos constitutivos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2022.07.28.031, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 258.553,87 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 916428/2021, operação nº 1078069-49 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2022, Atividade:

02.009.15.451.15.1.85 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO ZONA URBANA - CONVENIO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 1700000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, 02.009.15.451.15.1.80 - PAVIMENTACAO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 1500000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE Nº 281 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS; 02.009.15.451.15.1.147 - REVITALIZ E URBANIZ RUAS, AVENIDAS E LOGRADO E VIAS URB E RURAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 360 (Trezentos e Sessenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de setembro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Maria Helena Ferreira De Freitas – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**7C29B320

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DE HOMOLOGACAO DO TERMO DE ADESAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 2022.10.11.02.003 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2022 TERMO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2022.10.11.034

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales/RN, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, relatório da Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do Processo Administrativo relacionados com o pleito chancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2022.10.10.02.003, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, destinado a contratação de empresa para execução eventual dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, especificados no item 01 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar à aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da municipalidade, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022-SRP/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.477.835/0001-90,

com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, sala 01, Lagoa Nova, CEP nº 59075-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 284.442.644-15, portador da Cédula de Identidade nº 491.721 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua das Nogueiras, nº 7786, CEP nº 59.067-510, Pitimbu, Natal/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em anexo.

Gabinete do Prefeito em 13 de outubro de 2022.

**MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES**

Prefeito de Major Sales/RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**5A299FAD

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.10.11.034.001  
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
008/2022 PROVENIENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº  
008/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**

**CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa para execução eventual dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, especificados no item 01 da Ata de Registro de Preços em comento, inerente ao Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, com vistas ao atendimento de demanda específica da administração municipal de Major Sales/RN, a fim de viabilizar a aquisição de passagens aéreas para viagens de gestores e de outros agentes a serviços da municipalidade, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação, Ata de Registro de Preços e Termo de Adesão, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2022-SRP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, a luz da permissão inserta prevista no art. 15, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e 2.372/2019 e da Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, acham-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2000.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.2003.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.2004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVIDAD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.361.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.008.08.241.08.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA

SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de outubro de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jose Alves Sobrinho – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**6F2C2DFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 163/2022**

**PORTARIA Nº 163/2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Mariza Patrícia Benício**, inscrita no CPF sob o nº 074.385.024-65, para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Núcleo, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de outubro de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**72E8712E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2022**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 140/2022**

A Prefeita Municipal de Maxaranguape/RN, a Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais em concordância com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a senhora ANA GEOVANA RIBEIRO GOMES, Matrícula nº. 5825, CPF nº. 072.976.124-05, como responsável municipal pelo “Programa Leite Potiguar”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape-RN, 17 de outubro de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**CDE467B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste instrumento, **NOTIFICAR** o Sr. **PEDRO DIAS DE ARAÚJO** quanto à aprovação da Lei Municipal n.º 523/2022, a qual autorizou o pagamento de indenização, por meio de desapropriação, de área devoluta localizada na Rua Zé dos Cachimbos, conforme especificado no seu art. 1º.

Para fins de desapropriação, a equipe técnica do Poder Executivo Municipal avaliou a área em R\$ 24.810,78 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor.

O prazo para aceitação ou rejeição da proposta é de 15 (quinze) dias, ficando Vossa Senhoria devidamente **NOTIFICADO**, iniciando-se o prazo para eventual manifestação quanto a presente declaração de utilidade pública e ao valor oferecido a título de justa indenização.

Montanhas/RN, 06 de outubro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**83B94E01

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**PROCESSO Nº 189/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000113/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 40.481.941/0001-09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.

**VALOR GLOBAL:** 17.276,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 16.001 – Secretaria Mun. de Proj. Estrat. e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

\*Substitui a publicação da edição do dia 26/08/2022

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CD8ACF0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042/2022**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, comemorar-se-á o dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2022, segunda-feira, comemorar-se-á o Feriado Municipal consagrado à Padroeira do Município de Monte Alegre/RN, nos termos da Lei Municipal nº 316/99; e que o dia 02 de novembro de 2022, quarta-feira, comemorar-se-á o Feriado Nacional referente ao Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/49;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, quando se comemora o dia do Servidor Público, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro de 2022, sexta-feira, para o dia 01 de novembro de 2022, terça-feira, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2022.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B9949005

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO** Contratação de empresa especializada Curso Prático de Licitações e contratos na Nova Lei de Licitações 14.133 nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, para atender o Município de Monte das

Gameleiras/RN. CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ sob n.º 27.073.834/0001-83 com o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de outubro de 2022.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**C349FC24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar Kleginaldo Araújo de Medeiros do Cargo de provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**934D06B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar Luzilene Figueiredo de Medeiros do Cargo de provimento em Comissão de Coordenadora do CREAS do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**4FA5D9F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear Kleginaldo Araújo de Medeiros para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**C4E52C46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear Luzilene Figueiredo de Medeiros do Cargo de provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social e Cidadania do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**1E8E70C2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 071, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear Lenilson Silva de Azevedo para exercer o Cargo de provimento em Comissão de Secretário de Cultura do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 14 de outubro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**9331C78C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a empresa especializada APIMEC para aquisição de 02 (DUAS) anuidades da Certificação CGRPPS para o Instituto de Previdência de Ouro Branco-RN. No valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2022.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro BrancoPREV

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**D1EDBB14

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, ao mesmo tempo HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a ASSOCIAÇÃO ANORPREV para aquisição de 02 (duas) Inscrições no I Seminário Previdenciário em NATAL-RN. No valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2022.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Ouro BrancoPREV

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1B83D1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 083/2022-ADM**

**PORTARIA Nº 083/2022-ADM  
14 DE OUTUBRO DE 2022.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, ocupante do cargo de PREFEITA CONTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, 03 (DUAS DIÁRIAS), ao preço unitário de R\$ 1.000,00 (UM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), Conforme Artigo 3º e 4º do decreto Municipal 003/2013 de fevereiro de 2013. Para custeio como ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, No DISTRITO FEDERAL BRASÍLIA-DF, nos dias 17 e 18 de outubro do decorrente ano, com o seguinte objetivo: Participar da **Mobilização Municipalista** promovida pela CNM - (Confederação Nacional dos Municípios), que tem como objetivo a defesa da pauta do movimento municipalista no Congresso Nacional e fazer articulação junto aos Ministério e a Bancada Federal do RN, na cidade de Brasília-DF.

**Art. 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 14 de outubro de 2022.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**755AD518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de estradas vicinais, foi considerada DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: Fan Construções Eireli – CNPJ: 09.254.081/0001-20 – item 10.1.4 do edital, Sete Construções Eireli - CNPJ: 24.372.340/0001-01 - item 10.1.4 do edital, Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli - CNPJ: 41.284.989/0001-90 - item 1.4.1e CLASSIFICADA as propostas das empresas: Morlis Construções e Incorporações Eireli- CNPJ: 29.646.397/0001-75 com proposta no valor de R\$ 1.042.648,35 (Hum milhão quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), Valquir de Melo Santos - ME com proposta no valor de R\$ 1.036.206,62 (Hum milhão trinta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos). Sagrando-se vencedora a licitante Valquir de Melo Santos - ME com proposta no valor de R\$ 1.036.206,62 (Hum milhão trinta e seis mil duzentos e seis reais e sessenta e dois centavos). abrindo - se prazo recursal.

Parazinho/RN, 17 de outubro de 2022.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**E1470A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8.485/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 40/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE- PROGRAMA MELHOR EM CASA (SAD). ABERTURA DA PROPOSTA:** 09 de Novembro de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br), [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:EEAB7232**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE SESSÃO - DESERTA PROCESSO Nº 8.159/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 AQUISIÇÃO DE**  
**VEÍCULO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

Às 08:00 do dia 17 de outubro de 2022, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio do Município de Parelhas/RN, nomeados pela Portaria nº 007/2022, na sala de licitações com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento da documentação de credenciamento, envelopes de "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. Aberta a sessão, no sistema Portal de Compras Públicas, pela Pregoeira foi constatada a ausência de interessados em participarem do certame, ficando assim considerada a licitação "DESERTA" ondeserá marcada nova data para realização do certame licitatório. Nada mais havendo a tratar e obedecendo aos trâmites legais, a Pregoeira encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

<b>CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO</b>	<b>MARIA DAS VITÓRIAS MENDONÇA</b>
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:CCAB3630**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 4.748/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**Nº 4.748/2022 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 43/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**162/2022**

**Objeto: SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM**

Data da Assinatura: 13/10/2022

Vigência: 13/10/2022 até 13/10/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: TEIXEIRA & CASTRO PNEUS LTDA,		
CNPJ: 40.710.302/0001-78	Telefone: (84) 99667-2020	E-mail:
Endereço: Rua Raimundo Barros Cavalcante, 140, Paramirim/RN		
Representante: Luiz Carlos Leite Monteiro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unil. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0002550 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4-24	Unidade	33	R\$ 1.370	R\$ 45.210,00
0003	0002549 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700-16LT	Unidade	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
0004	0002551 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9-24	Unidade	23	R\$ 1.850,00	R\$ 42.550,00
0005	0002557 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4-34	Unidade	23	R\$ 2.500,00	R\$ 57.500,00
0006	0002558 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000 R 20	Unidade	51	R\$ 700,00	R\$ 35.700,00
0007	0002552 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 2.75/80 R 22.5	Unidade	27	R\$ 750,00	R\$ 20.250,00
0009	0002559 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5L 24	Unidade	23	R\$ 2.200,00	R\$ 50.600,00
0010	0002554 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 - 25 E-3	Unidade	28	R\$ 2.200,00	R\$ 61.600,00
0011	0002555 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 - 24	Unidade	47	R\$ 2.000,00	R\$ 94.000,00
0012	0002560 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	Unidade	62	R\$ 460,00	R\$ 28.520,00
0013	0002561 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900/20	Unidade	66	R\$ 620,00	R\$ 40.920,00
0014	0005546 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750/16	Unidade	16	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
VALOR TOTAL: R\$ 502.640,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:EE408A72**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE**  
**PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 96 PROCESSO**  
**Nº 9.393/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 96**

**PROCESSO Nº 9.393/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere a revisão programada, incluindo a aquisição e substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo MICROONIBUS SPRINTER, placa OJW 3H44, Chassis: 8AC907843NE217451, foi adquirido novo, o mesmo possui

Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a realização a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 27168.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV PIL PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0001	0021666 – Executar serviço com substituição do filtro do compartimento interno do veículo, filtro de óleo motor e substituição do óleo para motor premium.	Serviço	1,30	R\$ 280,00	R\$ 364,00
Valor total: R\$ 364,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 364,00 ( trezentos e sessenta e quatro reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:397D0065

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 96 PROCESSO Nº 9.393/2022

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 96 PROCESSO Nº 9.393/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

#### JUSTIFICATIVA

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere a revisão programada, incluindo a aquisição e substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo MICROONIBUS SPRINTER, placa OJW 3H44, Chassis: 8AC907843NE217451, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a

realização a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 27168.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV PIL PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0001	0021666 – Executar serviço com substituição do filtro do compartimento interno do veículo, filtro de óleo motor e substituição do óleo para motor premium.	Serviço	1,30	R\$ 280,00	R\$ 364,00
Valor total: R\$ 364,00					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:956A9555

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 309/2022

#### PORTARIA DE Nº 309/2022 - GAB/PREFEITO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSENICE DE ASSIS LIMA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Gari, matrícula 100576-6, lotada Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, no Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 04 de outubro de 2022 à 02 de janeiro de 2023.

Parelhas, 13 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:D1E2DB60

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 311/2022

#### PORTARIA DE Nº 311/2022- GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a **Portaria de N° 307/2022** de 11 de outubro de 2022, por motivo de urgência médica familiar, assim o mesmo não teve como seguir para a referida viagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

**Publique-se; e, Cumpra-se.**

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 17 de outubro de 2022.

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
Chefe Interina do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**76E5AC44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 332/2022**

*Modifica dispositivo da Lei Municipal nº. 318/2021 que autoriza a concessão do uso de bem público municipal para implementação de fábrica de confecções e dá outras providências*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 318, de 23 de setembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear os pagamentos dos consumos de energia elétrica e água do imóvel a ser concedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do instrumento de concessão, como forma de incentivo material financeiro durante o primeiro ano de funcionamento da fábrica.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 17 de Outubro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**597E83C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 23 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **LUZIA SIMÃO DE ARAÚJO**, brasileira, matrícula Nº 902870, portadora CTPS nº 37669 Série 00008/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 26/09/2022 a 24/12/2022, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de setembro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**8BF04DOE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 114/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 30 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder a servidora **VERA LÚCIA DANTAS DOS REIS**, brasileira, matrícula Nº 903493, portadora CTPS nº 99217 Série 00010/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 06/10/2022 a 02/01/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**D7FFF601

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora em 06 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Conceder ao servidor **JORGE FRANCELINO DE MOURA**, brasileiro, matrícula Nº 901067, portador CTPS nº 38939 Série 00007/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2015, nos termos do artigo 102, da Lei Municipal nº 111/2002, a ser gozada no período de 12/10/2022 a 09/01/2023, sem perda de seus vencimentos.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de outubro de 2022.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 14 de outubro de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**83FD3B9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta/RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3 – Contratar a empresa M JUCIANE DA SILVA, CNPJ: 46.519.830/0001-20, Av. Romualdo Galvão, nº2109 SL 605 Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

5– A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de outubro de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**0845543B

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**075/2022**

**PROCESSO Nº:** 2833/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta/RN.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 17 de outubro de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C6B2F8AA

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

**CONTRATADO:** M JUCIANE DA SILVA, CNPJ: 46.519.830/0001-20.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias no âmbito da administração pública do município de Pedra Preta/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**RATIFICAÇÃO:** Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 17 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**ED81E5B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao senhor **NILDEMARIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do Cargo de Coordenador, Matrícula 1032, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 60,00** (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a

cidade de NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2022, das 07:30h às 12:30hs com o intuito de participar de uma CAPACITAÇÃO para novos Secretários da Junta de Serviço Militar na Base Administrativa da Guarnição de Natal/ PRM 07.004, rua Almino Afonso, nº 12, CEP: 59102-010, Natal/RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 17 de outubro de 2022.

Atenciosamente

**Publicado por:**  
Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**A0433D18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 329/2022 - DIARIA**

**PORTARIA Nº 329/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.755-57	MATRICULA: 1007/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19 de outubro de a2022	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio á participar de Reunião Ordinária CONSEMS, no dia 19 de outubro de 2022. Cidade: Natal/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**7A6463B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 327/2022 - DIARIA RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 327/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS
CPF: 044.958.604-96	Matrícula: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Parnamirim/RN	14 DE OUTUBRO 2022	R\$ 180,00	R\$ 180,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 180,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio a participação da Programação da Festa do Boi, juntamente com a Comitativa dos Produtores do Programa Rota do Cordeiro ( SEBRAE), no dia 14/10/2022, cidade: Parnamirim/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 13 de outubro de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3245A971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL 032 /2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

**I - Para tomar posse o candidato deverá:**

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:**

- Comprovante de Quitação Eleitoral

- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;  
 c. PIS/PASEP;  
 d. Foto 3 x4  
 e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;  
 f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;  
 g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;  
 h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;  
 i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;  
 j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;  
 k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;  
 l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;  
 m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;  
 n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;  
 o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;  
 p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

**III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.**

Pedro Avelino (RN), 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**MEIREANE ALVES MIRANDA**

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

ANEXO I

DIGITADOR		
Clas.	NOME	INSCRIÇÃO
3	CLEDSON FERREIRA CAVALCANTI	212073-8
4	EMANOEL JOSE BEZERRA DE SENA	230728-6

**Publicado por:**  
 Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F56AEC8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 487/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 487/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº XXX, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**970443EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 488/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 488/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Fortaleza/CE**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
 Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**B083B00E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 489/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 489/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº XXX-03, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**1B59BF5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 490/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 490/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**40381A8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 491/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 491/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº , matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **17/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**B7120E94

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 492/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 492/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Alexandre Nobre Cavalcante**, CPF Nº **XXX-60**, matrícula nº **160**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, entre o(s) dia(s) **14 e 15/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrasio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:**5F23D284

**GESTÃO DE CONTRATOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14100002/2022 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022.**

**Objeto:**prestação de serviços de fornecimento de Lanches, Café da Manhã, Coffee Break, Almoço, Jantar, Coquetel e/ou Recepção, e ainda, serviço completo de buffet incluindo os materiais (pratos, talheres, toalhas de mesa e copos), bebidas, self servisse e decoração, para atender as demandas provenientes dos Eventos, Projetos, Programas, Palestras, Cursos, Oficinas, Conferencias e demais atividades realizadas pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Contratos, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a convocação da empresa: NEWS PRODUCOES E EVENTOS DE FESTAS LTDA, com endereço na R 02 DO LOTEAMENTO DOM VICENTE, 118, R 02 DO LOTEAMENTO DOM VICENTE, 118 \*\*\*\*\* - PARQUE PRESIDENTE VARGAS, FORTALEZA - CE, CEP: 60765-537,doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, a comparecer na sede deste Município, situada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, para assinatura da Ata de Registro, referente ao item em que sagrou vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação,a qual

também poderá ser realizada por meio eletrônico, tendo em vista o envio por email no dia 14 de outubro de 2022, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, especificamente o Art. 67, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto consta supracitado acima.

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**  
Gestora de Contratos Administrativos

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**4BE006C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**075 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 421 DE 17 DE**  
**OUTUBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 421, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.501**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$831.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 831.000,00**

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPRAFIT

79 11.331.0005.1125.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP 50.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

234 27.812.0009.1098.0000 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

120 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 40.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 15401070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

121 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 400.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 15401070  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

144 12.361.0025.2193.0000 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLA 286.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15400000  
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

271 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA 5.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

413 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

480 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 5000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPRAFIT

69 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -20.000,00  
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

73 04.123.0005.2004.0000 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO -10.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

78 09.271.0005.2294.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS -20.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 15000000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

102 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -15.000,00  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

103 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001 000 Recursos Ordinários

118 12.361.0025.2072.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - F -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15410000  
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

124 12.361.0025.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%. -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

141 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

142 12.361.0025.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

153 12.361.0025.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

159 12.361.0025.2231.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

162 12.361.0025.2297.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - F -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15420000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119 000 FUNDEB VAAT 30%

166 12.365.0025.2226.0000 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

169 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

170 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15530000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

171 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15990000

599 Outros Recursos Vinculados à Educação

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

173 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15530000

553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

176 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

185 12.365.0026.2074.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDE -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15410000

541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

115 000 Transferências do FUNDEB 40% – Complemen

192 12.365.0026.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 30%. -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

199 12.365.0026.2200.0000 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE. -10.000,00

3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa F.R. Grupo: 15500000

550 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

204 12.365.0026.2223.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

206 12.365.0026.2223.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

221 12.366.0024.2168.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%. -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15401070

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

112 000 Transferências do FUNDEB 60%

224 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -5.000,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

225 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

226 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

227 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15400000

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

228 12.366.0024.2206.0000 ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA. - 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

229 12.366.0024.2206.0000 ALIMETAÇÃO ESCOLAR - EJA. - 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15520000

552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

122 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

240 13.391.0006.1070.0000 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPI -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

241 13.391.0006.1076.0000 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI" -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

250 13.695.0006.1011.0000 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 17010000

701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

269 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

273 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

308 10.301.0004.2008.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB) - 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

309 10.301.0004.2009.0000 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESB) - 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

343 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -15.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

347 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -20.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 15001002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

372 10.302.0004.1148.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

389 10.304.0004.1039.0000 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

392 10.304.0004.2019.0000 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS) -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16000000

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

397 10.305.0004.2016.0000 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE) -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16010000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

439 08.244.0010.2033.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

444 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

445 08.244.0011.2286.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

450 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

451 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

458 08.244.0012.2213.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

460 08.244.0012.2213.0000 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

487 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

491 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S -5.000,00

3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

495 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

499 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -5.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

502 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

503 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

506 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -5.000,00

3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

511 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

533 08.244.0016.2171.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 16600000

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 13 00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM

631 04.123.0003.1209.0000 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

649 20.544.0008.1084.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

656 20.606.0008.1111.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 15000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**Anulação ( - ) -R\$31.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:A22000D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
002 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 418 DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2022****DECRETO Nº 418, DE 17 DE outubro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de outubro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESABFicha:30110.301.0004.2008.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAFicha:31410.301.0004.2014.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 60.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAFicha:33410.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETEFicha:33510.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE 90.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 220.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-  
SESABFicha: 292 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 309 10.301.0004.2009.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 323 10.301.0004.2015.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -65.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 346 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.41.00 Contribuições

Ficha: 349 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 350 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 367 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 405 10.305.0004.2017.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -5.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

Ficha: 406 10.512.0004.1036.0000 GESTÃO EM SAUDE E  
QUALIDADE -30.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C

TOTAL DAS ANULAÇÕES -220.000,00

**Publicado por:**Everton Vagner da Silva Freitas  
Código Identificador:C7721983**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
003 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 419 DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2022****DECRETO Nº 419, DE 17 DE outubro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de outubro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:18312.365.0026.2073.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 100.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:18612.365.0026.2167.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO 30.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 130.000,00

Page 2

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 181 12.365.0026.1171.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 189 12.365.0026.2169.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 209 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -60.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 210 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -130.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**AD6A56A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
004 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 420 DE 17 DE  
OUTUBRO DE 2022**

**DECRETO Nº 420, DE 17 DE outubro DE 2022***Remaneja recursos do orçamento vigente de 2022*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 501 de 30/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.  
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº501, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 17 de outubro de 2022

**ANEXO****ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha:59815.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 80.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:60215.452.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES 35.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 115.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

Ficha: 577 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -30.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 578 15.451.0007.1073.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -39.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 586 15.451.0007.1081.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 589 15.451.0007.1086.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -16.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 593 15.451.0007.2076.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAES -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -115.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**F712379B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pureza, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: DR&J Locações e Serviços Eireli, CNPJ nº 17.382.733/0001-30. Objeto: Construção, por empreitada global, de Pavimentação à Paralelepípedos Convencional, com Drenagem Superficial da rua Antônio Tibúrcio, neste Município de Pureza/RN. Valor: R\$ 94.894,24 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e

quatro reais e vinte quatro centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30/12/2022. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João da Fonseca Moura Neto, pela contratante e Diego Rodrigo Guedes de Oliveira, pela contratada.

Pureza-RN, 14 de outubro de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ nº 17.382.733/0001-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6E66DF55

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 058/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 058/2022 Pureza/RN, 17 de outubro de 2022**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Exmoº Sr. João da Fonseca Moura Neto, Prefeito Constitucional, 03 (três) diárias ao preço unitário de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), totalizando a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas com deslocamento local e alimentação, na Cidade de Brasília/DF, para participar da “MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA” e resolver problemas desta municipalidade junto aos Ministérios, Senado Federal e Câmara dos Deputados, no período de 17 à 20/10/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**ELIONALDO ÂNGELO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**DFE8B63D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**PORTARIA 059.2022 - (NOMEAÇÃO - CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PORTARIA Nº. 059/2022 – GP-PMRG**  
Rafael Godeiro/RN, em 17 de outubro de 2022.

*Nomeação dos membros para composição do Conselho de Saúde do Município de Rafael Godeiro-RN e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho Municipal de Saúde**, de acordo com a Lei nº. 283/2008, respeitando os seguimentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

**I – Representantes do seguimento de Governo / Prestadores dos Serviços de Saúde:**

**Seguimento de Governo:**

- **Carmilena Evaristo Jales** (Titular) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Irenilma Tomas Amaral** (Suplente) – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Seguimento de Prestadores dos Serviços de Saúde:**

- **Rayane Luíze de Oliveira Farias** (Titular) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;
- **Maria Betânia Felipe dos Santos** (Suplente) – Representante da Unidade Básica de Saúde Joana Paula de Oliveira;

**II – Representantes do seguimento dos Trabalhadores em Saúde:**

- **Regina Holanda de Paiva** (Titular) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Lindoelson Soares Pereira** (Suplente) – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- **Mádja Shelley Leite Costa** (Titular) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;
- **Delane Cristina Alves Leão** (Suplente) – Representante dos Agentes de Combate às Endemias;

**III – Representantes do Seguimento dos Usuários:**

- **Francisca Regicleide Felipe Oliveira** (Titular) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Meima Maiana de Oliveira** (Suplente) – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- **Lívia Jamile de Paiva Soares** (Titular) – Representante da Associação Comunitária da Comunidade Teixeira;
- **Maria Marinalda de Oliveira** (Suplente) – Representante da Associação Comunitária Lírrios do Campo;
- **Wilks Pereira de Oliveira** (Titular) – Representante da Igreja Católica;
- **Flávia Karine de Paiva Batista** (Suplente) – Representante da Igreja Católica;
- **Franciéllo Cortez de Lima** (Titular) – Representante da Igreja Evangélica;
- **Kelle Patrícia Felipe de Oliveira** (Suplente) – Representante da Igreja Evangélica;

**Secretária Executiva: Alvanir Leão Carlos Bisneto**

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro-RN, em 17 de outubro de 2022.

**CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**982DA684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 090901/2022 REPUBLICADO POR**  
**INOCRREÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO nº 090901/2022**  
**REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 010/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DA CRUZ

**CONTRATADA:** ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**VALOR:** R\$ 1.671.694,74 (um milhão e seiscentos e setenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO:**

1037.44905100.15000000  
 1037.44905100.15001001  
 1037.44905100.15700000  
 1047.44905100.15000000  
 2057.44905100.15000000  
 1044.44905100.15000000  
 1046.44905100.16000000  
 1046.44905100.16310000  
 1033.33903900.15000000  
 2070.33903900.15000000  
 2070.44905100.15000000  
 2070.44905100.16650000

**PRAZO:** O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 09/09/2023(9 de Setembro de 2023), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993

**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2022

Riacho da Cruz, 12 de Setembro de 2022

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito(a)

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B96E43AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 13 de outubro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**BD01498C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 17 de outubro de 2022 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de outubro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**6D3C2BA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**141001/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 141001/2022;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS.

**Contratado:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90, com Valor Total Julgado: R\$ 1.780,19 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

*RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.*

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**DACD8FF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141001/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº. 141001/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 14100001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 141001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS.**, pelo valor de R\$ 1.780,19 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), em favor de EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº 10.477.835/0001-90.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:3CB7DDA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2022-CP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA  
PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2022-CP**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 003/2022 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 17 de novembro de 2022 às 09h**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Abertura dos envelopes: 17 de novembro 2022, às 10h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Riacho da Cruz, situado à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN. CEP 59.820-000.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 003/2022 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito o download através do site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).

Riacho da Cruz/RN, 17 de outubro de 2022.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:2D2FA342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 555/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 555/2022** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:C1652B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 556/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

**Portaria Nº 556/2022** Riacho de Santana/RN, 17 de outubro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de outubro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:088E4B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **ALEXANDRA MARIA SILVA SANTOS CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.511.061/0002-86, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS AUTOMOTIVAS DO TIPO MERCOSUL, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS: TIPO: FIAT**

**FIORINO, DE PLACAS: RGN8B96 E OJW1F93 PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.** No importe global de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 17 de outubro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**631E6301

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à **PRODUÇÃO DE PINTURA EM CORES TIPO ARTE URBANA (ABSTRATA E FIGURATIVA) EM PAINÉIS DE PAREDE NA PRAÇA DA CRIANÇA DE RIACHUELO/RN, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **SILAS CONSTANTINO DE SOUZA 09210779479 - ME, inscrito no CNPJ sob nº: 45.161.553/0001-64**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 17 de outubro de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**61F3EE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
0052022 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
ELABORAÇÃO DO LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA  
EXERCÍCIO 2023**

**0052022 - ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA  
ELABORAÇÃO DO LEI ORÇAMANTÁRIA ANUAL – LOA  
EXERCÍCIO 2023**

Aos onze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal do município de Rio do Fogo, com a presença dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e outras pessoas interessadas, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração do Lei Orçamentária Anual – LOA – para o exercício de 2023. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado no diário oficial do Estado FEMURN e mural da prefeitura no dia 10 de outubro de 2022 na Edição 2883, sendo ainda afixado nos locais de costume cópias do Edital. Os trabalhos foram abertos pelo Sr Marcio Luiz Pereira Barbosa Prefeito Municipal, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. A seguir passou para a explanação e esclarecimentos sobre o Lei Orçamentaria Anual do Município de Rio do Fogo, ressaltando as dificuldades para o planejamento a longo prazo, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo

Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados através de convênios Estaduais ou Federais. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos, que apresentaram propostas para a elaboração do LOA. Os anexos com os programas, projetos, atividades e as operações especiais foram analisados pelos presentes, que deram opiniões sobre as várias possibilidades de incrementos dentro da realidade de um município de pequeno porte, solicitando melhorias e ampliação no atendimento à saúde, assistência, educação, esporte e lazer, entre outros. Terminados os debates, o Senhor Prefeito, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria.

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Participantes:**

*Marcio Luiz Pereira Barbosa*

*Prefeito Municipal*

*Francisca Kely Silva de Lira*

*Chefe de Gabinete*

JOSÉ WALTER FERNANDES

Sec. Adjunto de Educação

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Administração e Habitação

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA

*Sec de Finanças*

ELVIS RÉGIS DE BRITO

*Secretario Executivo*

GILMAR GOMES DE MIRANDA

Secretário Executivo

SEVERINO ALBERTO BEZERRA

Secretário de Obras e Transporte

ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO

Sec. Adjunta de Obras e Transportes

JUNIOR FERREIRA GOMES

Sec. De Turismo

FRANCISCO CANIDE FIDELIZ DE OLIVEIRA

Sec. Adjunto de Turismo

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Sec. Administração e Habitação

*JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO*

*CONTADOR DO MUNICIPIO*

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro 2022.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**6919472C

**GABINETE DO PREFEITO  
1642022-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de refeições prontas tipo café, almoço e jantar para atender as necessidades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, vale salientar que este objeto e um dos itens de grande importância na realização desse trabalho pois vai assegurar a alimentação de toda equipe envolvida na realização do mesmo.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para dá continuidade as atividades dos policiais militares que atuam na segurança de nosso município, para o fornecedor GIUSSANE LOPES REGIS, CNPJ: 20.157.874/0001-64, referente ao **empenho n.º 901001** no valor de R\$ 3.295,50 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) sugestiva a nota fiscal n.º 0000000045.

Rio do Fogo/RN, 13 de outubro de 2022

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E20CCEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 820/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Revoga doação de terreno feita à Associação Comunitária de Desenvolvimento de Rodolfo Fernandes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a doação feita à Associação Comunitária de Desenvolvimento de Rodolfo Fernandes (ACOMDEROF), que consiste em terreno, matrícula nº 215, com área total de 667m², doado sem autorização legal, somente por meio da formalização de Escritura Pública de Doação, em 31 de agosto de 1995.

§ 1º O terreno de matrícula nº 215, está localizado à Rua Projetada “B”, correspondente aos lotes nº 46 e 46, possuindo 667m² totais, com os seguintes limites e dimensões: Nascente: com beco público, medindo 33,00 metros; Poente: com o lote nº 45, medindo 25,00 metros; Norte: com via pública, medindo 23,00 metros; e Sul: com via pública, medindo 23,00 metros.

**Art. 2º** O disposto no caput do art. 1º se dá pela inadequação da via eleita para formalização da doação, bem como pela inobservância da destinação ao referido terreno pela ACOMDEROF, que não edificou sua sede e não deu outra utilidade pública ao terreno.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**867AB6DA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 344/2022**

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC.

O **PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 26, inciso II, alínea c, e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, acerca da proibição de acumulação de cargos públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 118 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal nº 061, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação, atribuições e o funcionamento da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC, órgão colegiado da Administração Direta vinculado à Secretaria Municipal de Administração Planejamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo Público – COPAC, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Luiz Kleber Inácio De Oliveira Negreiros	230	Presidente
Francisco Wilson Filgueira	164	Secretário
Alexandro Batista Silva	024/2021	Membro
Alan Cassio Monteiro Medeiros	010/2021	Membro

**Art. 2º** Determinar que o mandato dos componentes da COPAC, será por um período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual ou maior período.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de outubro 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**41AE1779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão** nº 0020/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com sede na R FELIPE CAMARAO, 1662, AEROPORTO, Mossoró/RN; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70, com sede na R RIO DE JANEIRO, 1853, CENTRO, Cascavel/PR; ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ: 43.519.181/0001-70, com sede na R JOSE DA**

**SILVA LUCENA, 102, IMBIRIBEIRA, Recife/PE; EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com sede na R SERGIPE, 955, BELA VISTA, Erechim/RS; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com sede na R PERNAMBUCO, 1647, LINHO, Erechim/RS; MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com sede na R AUGUSTO BERTICELLI, 67, CENTRO, Barão de Cotegipe/RS; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, com sede na R CUIABA, 5018, ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, com os seguintes valores DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, com o valor total de R\$ 232.255,00, A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA - CNPJ: 38.140.640/0001-70, com o valor total de R\$ 84.000,00, ARSERVE PHARMA EPP LTDA - CNPJ: 43.519.181/0001-70, com o valor total de R\$ 6.300,00, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 23.312.871/0001-46, com o valor total de R\$ 2.760,00, GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374/0001-24, com o valor total de R\$ 28.916,00, MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 67.462,00, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84, com o valor total de R\$ 7.770,00, NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, com o valor total de R\$ 5.325,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario – Ordenador de despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/10/2022

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:6D46B8E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 563/2022 – GAB**

**Portaria nº. 563/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Servidor FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Recife/PE, o qual conduzirá o Exmo. Sr. Prefeito IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO e o Secretário Municipal de Agricultura, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, com o fim de diligenciar o andamento dos serviços de recuperação da máquina perfuratriz do município de Santa Cruz-RN, junto ao Comércio de Máquinas, Locações e Transportes Eireli - CLM, com saída às 17:00h do dia 16-10-22, retornando às 16:00h do dia 17/10/22.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:429B23E3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 565/2022 – GAB**

**Portaria nº. 565/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor CEZARIO PEDRO DANTAS, Matrícula: 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 17 a 21/10/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:9E54F0D7

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 564/2022 – GAB**

**Portaria nº. 564/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 17 a 21/10/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:0BAEAE80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
069/2022-SRP**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Locação de 01 (um) veículo tipo caminhão, carroceria aberta, para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz/RN conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 31/10/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 31 de outubro de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 3E23E943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
158/2020**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 158/2020 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
**CONTRATADO(A):** SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.636.767/0001-90.  
**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual passando a vigorar de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023, conforme o contrato celebrado em 17/07/2020, referente a licitação - Pregão Presencial nº 025/2020. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO –**

Prefeito Municipal –  
Contratante

e

**MARIA ALBENISE CIPRIANO,**

P/Contratada

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 9034288A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 03 de novembro de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para construção de áreas para instalação de academias da saúde na Praça do Paraíso e Parque Ecológico, no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das

08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 3D47052E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
**CONTRATADA:** EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta inicialmente contratada, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 18 de outubro de 2021, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021. **META ACRESCIDA:** Com o presente termo, será acrescida a importância de R\$ 43.925,03 (quarenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e três centavos), conforme planilha constante dos autos, representando cerca de 23,74% da meta inicial e atendendo a limitação imposta pela legislação, passando o valor global contratado de R\$ 184.964,58 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 228.889,61 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos). **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Cláusula 7ª do Contrato.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO/**

Prefeito Municipal/Pela Contratante e

**FRANCISCO MARCILIO DE PONTES**

Confessor/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
Código Identificador: 794579AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 -  
PROCESSO ADM Nº 4211/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS FESTEJOS EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária;

**Dotação Orçamentária:**

04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos de Proteção Social Básica;

**Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ;

**Fontes:**

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **HUGUIMARIA PRISCILA DA SILVA** – inscrita no CNPJ:30.292.050/0001-31, com sede à Av. Senador João Câmara, nº 3375, Dom Elizeu – Assú/RN, CEP: 59.650-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
1	CAMA ELÁSTICA NACIONAL 3.70M FULL COLLORS	UND	1	R\$ 300,00
2	CAMA ELÁSTICA NACIONAL 4.40M FULL COLLORS	UND	1	R\$ 400,00
3	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO 8,00 X 4,00 (L) X 3,80 (A)	UND	1	R\$ 1.200,00
4	MULT PARK 6 EM 1 – 6,00 X 4,00 (L) X 3,00 (A)	UND	1	R\$ 1.000,00
5	TOBOGÁ GRANDE 8,00 X 4,20 (L) X 6,00 (A)	UND	1	R\$ 1.200,00
6	TOBOGÁ PREMIUM C/PISCINA 7,00 X 3,00 (L) X 4,20 (A)	UND	1	R\$ 1.000,00

4 – Valor global da contratação R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 17 de outubro de 2022. -

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Miria Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**E7EC6A20

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1654/2022**

Portaria de diária nº 1654/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**925F8B4C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1652/2022**

Portaria de diária nº 1652/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**756D4CBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1653/2022**

Portaria de diária nº 1653/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**46D2536A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1655/2022**

Portaria de diária nº 1655/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 13 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:FF8CC093**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1658/2022**

Portaria de diária nº 1658/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal –RN, no dia 11 de outubro de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:EE36FDDA**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1659/2022**

Portaria de diária nº 1659/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de participar de reunião do COSEMS/RN, no dia 19 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:E40E8903**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1660/2022**

Portaria de diária nº 1660/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:850D3856**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1661/2022**

Portaria de diária nº 1661/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 e 15 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D3190384

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1662/2022**

Portaria de diária nº 1662/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F1C1B941

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1664/2022**

Portaria de diária nº 1664/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 13 de outubro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A66EE2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SERVICOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	DOSÍMETROS DE TÓRAX	UND	02
2	DOSÍMETROS DE EXPEDIÇÃO	MESES	12
3	MONITORAÇÃO DOSÍMETROS	DE MESES	12

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de OUTUBRO de 2022.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**DA3978CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 293/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/02/2002 a 01/04/2007;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio à servidora municipal, Sra. MARIA VITORIA DE LIMA, cargo de professora, matrícula nº. 175, CPF nº 034.788.604.31, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, e Lazer, no período de 22/10/2022 a 22/01/2023, reassumindo suas funções em 23 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**2F3EE870

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 282/2022 – GP**

Santana do Matos/RN, 04 de outubro de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA CAMARA, CPF n: 702.036.914-66, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.*

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3822C343

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 098/2022/PMSS/CD/ADM DE 14 DE  
OUTUBRO DE 2022**

**PORTARIA N.º 098/2022/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2022.**

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, ocupante do cargo de PREFEITO MUNICIPAL para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 17 a 19 de outubro de 2022, com objetivo de acompanhar os Projetos e Emendas Parlamentares junto ao Congresso Nacional, quanto aos empenhos e liberação dos recursos e participar da mobilização municipalista promovida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, conforme programação, declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 098/2022/PMSS/CD/ADM de 14 de outubro de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**MARCIO ALVES DE AZEVEDO**

Secretário Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E32689C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA  
COMERCIAL PROCESSO Nº13050028/2022 TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2022**

Aos (17) dezessete dias do mês de Outubro (10) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às dez horas (10:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de

Licitação, instituída pela Portaria nº 0146/2022 de 12 de agosto de 2022, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Douglas de Azevedo Cabral e Antonio Victor Pereira Duarte, sob a presidência do primeiro, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** da empresa licitante CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70, referente ao **PROCESSO Nº 13050028/2022**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de 366.891,12 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos).

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes interessadas, a contar da publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl\_santanadoserido.rm@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**5939FCBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000004/2022  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos das propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000004/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, declaramos que a empresa que ofertou menor valor global, a saber, **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA** tendo em vista ter apresentado composições com quantidades inferior ao necessário para execução da obra.

Em segundo colocado, a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** também não atende as condições edilícias, no que refere-se a composição do BDI.

Ante o exposto, declaramos vencedora do certame a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83)** no valor global de R\$ 683.234,54 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**74425BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022 RESULTADO DA  
LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 000005/2022  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos das propostas de preços das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 000005/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, bem como parecer técnico emitido pelo Setor de Engenharia, a empresa que ofertou menor valor, a saber, LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 29.769.351/0001-43) apresentou proposta de preços que não atende as condições edilícias, uma vez que a referida proposta encontra-se com orçamentos e encargos “sem desoneração”.

Ante o exposto, declaramos vencedora do certame a empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 18.538.688/0001-23)** no valor global de R\$ 259.015,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinze reais e trinta e três centavos).

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 17 de outubro de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**

Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto

**Código Identificador:**CCEAE3D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2022 SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos de ar condicionados modelos split, destinados a suprir as necessidades eventuais e futuras desta Administração, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: Comércio de Móveis, Eletrodomésticos e Informática Malheiro Ltda, CNPJ. 40.761.843/0001-25 e Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda, CNPJ. 23.446.094/0001-22, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**DAC1334F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 166, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DAMIANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF de nº 090.815.074-19, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Fiscalização do IPTU da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC5**.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**4B8635BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 165, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidora **LIDIANE DE ALMEIDA TAVARES**, matrícula nº 001400-1, inscrito no CPF: 701.856.064-07, para atuar também como Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais: Administração, Articulação Política, Comunicação Social e Cultura do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à

fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2022, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**61FAD499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0368/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** ESAÚ ARAÚJO FERNANDES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 092.598.704-29, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 140, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanentes portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.10.0368).

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de OUTUBRO de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 17 de outubro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 106, da lei federal n.º 14.133/2021.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e ESAÚ ARAÚJO FERNANDES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**EE439FB5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
0368/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 092.598.704-29, com endereço à RUA MAJOR JOSÉ ANTÃO, 140, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, para contratar, por Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º

14.133/2021, locação de imóvel para servir de garagem e depósito para os veículos e materiais de consumo e permanentes portáteis da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, no valor global de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

São Fernando/RN, 14 de OUTUBRO de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**1EFC2BD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100001/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Walkyria Santos, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (27.388.469/0001-04), objetivando o Contratação de show artístico com a banda Walkyria Santos, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**EB5143A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100001/2022**

**RECONHEÇO,** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da V B SANTOS ENTRETENIMENTOS (27.388.469/0001-04), referente Contratação de show artístico com a banda Walkyria Santos, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**AE09E755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
17100001/2022**

**Processo:** 17100001/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Walkyria Santos, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** V B SANTOS ENTRETENIMENTOS - CNPJ: 27.388.469/0001-04, com o valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**Base legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:D4DDFDD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100002/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Michele Andrade, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (27.141.623/0001-30), objetivando o Contratação de show artístico com a banda Michele Andrade, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:05ED53FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA (27.141.623/0001-30), referente Contratação de show artístico com a banda Michele Andrade, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:378ECF3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
17100002/2022**

**Processo:** 17100002/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Michele Andrade, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - CNPJ: 27.141.623/0001-30, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Base legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:4CD26A11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100003/2022**

**OBJETO:** Contratação de show artístico com a banda Henry Freitas, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (30.807.771/0001-56), objetivando o Contratação de show artístico com a banda Henry Freitas, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:4EC3F75D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100003/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da HENRY FREITAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (30.807.771/0001-56), referente Contratação de show artístico com a banda Henry Freitas, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:D9FA572F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
17100003/2022**

**Processo:** 17100003/2022

**Objeto:** Contratação de show artístico com a banda Henry Freitas, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 30.807.771/0001-56, com o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Base legal: art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:D1EB8AD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1710-0001/2022**

**CONTRATO Nº: 1710-0001/2022**

**ORIGEM: Inexigibilidade Nº 17100001/2022**

**OBJETO: Contratação de show artístico com a banda Walkyria Santos, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**

**CONTRATADO (A): V B SANTOS ENTRETENIMENTOS**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 .**

**0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022**

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 17 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:1C7A3D53

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1710-0002/2022**

**CONTRATO Nº: 1710-0002/2022**

**ORIGEM: Inexigibilidade Nº 17100002/2022**

**OBJETO: Contratação de show artístico com a banda Michele Andrade, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**

**CONTRATADO (A): F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 .**

**0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022**

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 17 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:EF903936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1710-0003/2022**

**CONTRATO Nº: 1710-0003/2022**

**ORIGEM: Inexigibilidade Nº 17100003/2022**

**OBJETO: Contratação de show artístico com a banda Henry Freitas, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**

**CONTRATADO (A): HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 .**

**0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2022**

SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 17 de outubro de 2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:C6F4B96E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100004/2022**

**OBJETO: Contratação de show artístico com o cantor Emerson Augusto de Souza, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SMART EVENTOS LTDA (41.601.214/0001-09), objetivando o Contratação de show artístico com o cantor Emerson Augusto de Souza, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:27376733

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 17100004/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/933, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SMART EVENTOS LTDA (41.601.214/0001-09), referente Contratação de show artístico com o cantor Emerson Augusto de Souza, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:4FE43C00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
17100004/2022**

**Processo: 17100004/2022**

**Objeto: Contratação de show artístico com o cantor Emerson Augusto de Souza, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Contratado: SMART EVENTOS LTDA - CNPJ: 41.601.214/0001-09, com o valor total de R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais).**

**Base legal: art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 17/10/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**97EC2C68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1710-0004/2022**

**CONTRATO Nº:** 1710-0004/2022  
**ORIGEM:** Inexigibilidade Nº 17100004/2022  
**OBJETO:** Contratação de show artístico com o cantor Emerson Augusto de Souza, em prol da tradicional Emancipação Política 2022 de São Francisco do Oeste/RN.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN  
**CONTRATADO (A):** SMART EVENTOS LTDA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 160 - 2. 6001 . 13 . 392 . 6 . 6.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 a 17 de novembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2022

**SÃO FRANCISCO DO OESTE - RN, 17 de outubro de 2022**

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**80E971C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 317/2022**

“Dispõe sobre a apreensão e controle de animais em vias públicas e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com manutenção de veto à emenda aditiva, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Rurais, responsável, no âmbito Municipal, pela execução das ações mencionadas no presente decreto.

**Art. 2º.** Fica proibida a permanência de animais de médio e grande porte nas ruas e logradouros públicos.

§ 1º - Considera-se, para fins deste decreto, como animais de porte:  
I - Médio: suínos, caprinos, ovinos e caninos;  
II - Grande: bovinos, equinos, muares e asininos.

§ 2º - Entende-se por permanência, o passeio e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto os animais que estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficientes para controlar o animal.

**Ant. 3º** - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte, encontrado solto nas ruas e logradouros públicos e/ou submetidos a maus tratos por seu Proprietário.

**Art. 4º** - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seu representante legal, para resgate, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção com incidência sobre cada animal nos seguintes termos:

§ 1º - Para animais de médio porte, será cobrada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por animal apreendido e taxa de manutenção de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia de apreensão.

§ 2º - Para animais de grande porte, será cobrada multa de R\$ 100,00 (cem reais), por animal apreendido e taxa de manutenção de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia de apreensão.

**Art. 5º** - Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

**Art. 6º** - O prazo para resgate do animal apreendido, é de 72 horas, contado do dia subsequente ao dia da apreensão, se não reclamado neste prazo, o animal será considerado abandonado e, por conseguinte, confiscado.

**Parágrafo único** – O animal apreendido só será restituído mediante requerimento do proprietário ou de seu representante legal, que deverá estar munido de identidade, CPF, comprovante de residência, bem como da prova de quitação da multa e da taxa de manutenção.

**Art. 7º.** - Caso o proprietário não faça a retirada dentro do prazo, o animal poderá ser leilado pelo Poder Público.

**Art. 8º.** – Os valores estipulados a título de multa poderão ser atualizados anualmente mediante decreto, aplicando-se a taxa SELIC como índice oficial de correção monetária

**Art. 9º.** - O Município não se responsabilizará civilmente por eventuais danos aos animais apreendidos dos quais não deu causa, ou decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

**Art. 10º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio José Raimundo de Freitas – Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**9502467C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 108/2022**

São Fco do Oeste/RN, 17 de outubro de 2022.

Dispõe acerca da exoneração de ocupante do Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o requerimento protocolado pela servidora em 17 de outubro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, a senhora **MARIA IDACÍRIA DE FREITAS**, portadora do CPF **970.442.104-49**, do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 17 de outubro de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**2FBC053E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 17 de outubro de 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidor e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 18.10.2022 a 16.11.2022, a servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
AURISTELA CAVALCANTE DIOGENES	137476-1	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 17 de outubro de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**8F1090B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Objeto:** Referente à definição dos requisitos técnicos operacionais para aquisição de aparelho de ultrassonografia para o Município de São João do Sabugi/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN torna público que realizará Audiência Pública nº 01/2022, para apresentação de sugestões e questionamentos pelos interessados quanto ao conteúdo do Termo de Referência para definição dos requisitos técnicos operacionais para aquisição de aparelho ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica. A sessão da Audiência Pública será realizada de forma virtual, no dia 28/10/2022, a partir das 09h30min. Para participar, os interessados deverão enviar solicitação de acesso para o e-mail licitacoes.sjs@gmail.com. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às 23h59min do dia 27 de outubro de 2022, para o e-maillicitacoes.sjs@gmail.com, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a audiência.

Os interessados poderão acessar o Edital da Audiência Pública através do link: <https://saojoaodosabugi.rn.gov.br/>. Mais informações poderão ser obtidas através do e-maillicitacoes.sjs@gmail.com.

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B1240623

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 17 de Outubro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:** nomear os membros abaixo relacionados para compor a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI - desta Prefeitura.

**Moacir Clementino Bezerra da Silva – Instrutor de Trânsito**

**Francisco Canindé da Silva – Servidor da SEMUTRAN/SJM**

**Misael Pinheiro de lima – 1º Sgt/PM- 3º CPRv/BPRv**

**O presidente da JARI será o representante Moacir Clementino Bezerra da Silva**

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**B79E4B2B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO Nº 047/2022-GP/PMSJM, 15 DE  
OUTUBRO DE 2022.**

**CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 047/2022-GP/PMSJM, 15 DE OUTUBRO DE 2022.

Decreta luto oficial por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ex-Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN o Sr.º Leonel Luís dos Santos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São José de Mipibu recebeu com profundo pesar, a notícia do falecimento do senhor LEONEL LUÍS DOS SANTOS, ocorrido ontem, às 23h06m, em Natal/RN.

CONSIDERANDO que o Sr. Leonel Luís dos Santos teve participação ativa na vida pública deste Município, como Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN, no período de 1983-1988, sempre desempenhando suas funções com zelo e bons préstimos a população mipibuense.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado luto oficial, em todas as repartições públicas municipais de São José de Mipibu/RN, por 03(três) dias, pelo falecimento do Ex- Prefeito do Município o senhor LEONEL LUÍS DOS SANTOS.

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 de outubro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**A2642FD9

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 1.289 /2022-GP/PMSJM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**Lei Nº 1.289 /2022-GP/PMSJM**

Dispõe sobre a criação de verbas indenizatórias, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE de São José de Mipibu/RN, para a aquisição de bloqueador solar corporal, bloqueador labial e fardamento.

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º. Fica criada a verba de natureza indenizatória, denominada de Auxílio Bloqueador, no valor de R\$ 100,00(cem reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE efetivos do Município.**

**§1º. O Auxílio Bloqueador será pago mensalmente aos ACE e ACS, em atividade de campo e destina-se a aquisição de bloqueadores solar corporal e labial.**

**§2º. Caso o Agente Comunitário de Saúde – ACS e o Agente de Combate a Endemias – ACE faça uso de protetor solar especial por recomendação médica, cujo valor seja superior ao valor estabelecido no caput, o Município complementarará o valor ou fornecerá o insumo mediante requerimento acompanhado de documentação médica e parecer da Junta Médica.**

**§3º. O Auxílio Bloqueador será suspenso nas seguintes situações: em caso de férias, licença médica a partir de 30(trinta) dias ou licença especial.**

**Art.2º - Fica criada a verba de natureza indenizatória denominada Auxílio Fardamento, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinada exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE em efetivo exercício das funções no Município.**

**§1º. O Auxílio Fardamento será pago anualmente, até o mês de novembro de cada ano, podendo ser dividido em duas parcelas de igual valor.**

**§2º. O Auxílio Fardamento e E.P.I. será concedido aos ACE e ACS que estiverem em atividade de campo em função correlata, destinando-se exclusivamente a aquisição dos seguintes itens:**

- I – um par de calçados, sendo tênis para os ACS e botas ou sapato de segurança para os ACE;
- II – duas calças;
- III – duas camisas, preferencialmente em tecido com fator de proteção solar;
- IV – um chapéu de aba larga;
- V – bolsa ou mochila preferencialmente em lona n.º 10.

**§3º. Se o Auxílio Fardamento hora instituído não for utilizado pelo servidor para os fins devidos ou deixarem de ser usados, fica o Município desobrigado do pagamento, responsabilizando-se pelo fornecimento anual.**

**§ 4º. Todos os itens previstos no § 2º do Caput serão devidamente padronizado com as cores definidas pelo Município, o nome da Secretaria Municipal de Saúde e a estampa ou bordado do brasão oficial do Município.**

**§5º. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPI específicos dos Agentes de Combate às Endemias, que trabalham com aplicação de inseticida, por meio de borrifadores ou Ultra Baixo Volume – UBV, serão fornecidos pelo Município uma vez no ano ou quando houver necessidade.**

**Art. 3º - Os auxílios objetos desta Lei têm caráter meramente indenizatório, não possuem natureza remuneratória, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não serão**

configurados como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 4º - Os valores das verbas indenizatórias serão reajustados uma vez ao ano, a partir de 2023, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado no ano anterior.**

**Art. 5º - Para efeito de comprovação do custeio das verbas indenizatórias preconizadas pela presente Lei, os servidores individualmente deverão apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, em até 90(noventa) dias do recebimento das verbas indenizatórias, as respectivas notas fiscais e/ou cupons fiscais, sob pena dos valores serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo.**

Parágrafo único. Havendo saldo positivo do Auxílio Fardamento e EPI, fica o servidor autorizado fazer uso, para aquisição a mais, de qualquer um dos itens previstos no Art. 2º, § 2º, incisos I ao V, de um colete personalizado ou material de trabalho definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o que não ocorrendo, o saldo será descontado na folha de pagamento subsequente.

**Art. 6º - As verbas indenizatórias criadas pela presente Lei são opcionais aos servidores que a elas fizeram jus, ficando o Município obrigado a fornecer o fardamento, E.P.I. anual e protetores solar corporal e labial mensalmente, caso o servidor faça a opção por escrito de não recebê-las.**

**Art. 7º. Caso seja detectado que por erro da Administração Pública Municipal, algum servidor recebeu a Verba Indenizatória indevidamente, por inobservância dos pré-requisitos da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o desconto em folha, mediante prévia comunicação ao servidor.**

**Art. 8º. Caso o servidor esteja afastado das funções por período superior a 90(noventa) dias, só receberá verbas indenizatórias quando do retorno às atividades.**

**Art.9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária para atender às despesas decorrentes desta Lei.**

**Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:D1DAFD6B**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
28/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 08, Centro, São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.162-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.**

**CONTRATADA: VALOREM-PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA, estabelecida na Rua Doutor Poty Nobrega, 1946, Sala 403, cond emp int trade center, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 03.433.298/0001-11, através de seu representante legal Nagela Karine Nunes de Freitas, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 008.751.664-07.**

**OBJETO:** A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços de Assessoria, consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de data Science e *analytics* e plataforma de Business intelligence

VALOR: R\$ 661.383,80 (seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

São José de Mipibu/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Município de São José de Mipibu -RN

**NAGELA KARINE NUNES DE FREITAS**

Valorem- Projetos, Estratégia e Gestão LTDA

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**D1EA9F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 341/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**9E070BAD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 342/2022, 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de outubro de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

**TOTAL**

( ) 100%

(X) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de outubro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de outubro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**A058C49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0071/2022**

**OBJETO:** Aquisição de produtos de padaria, conforme especificações constantes nos itens.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1728 - MASSAS UNIAO LTDA 07.815.612/0001-81, objetivando a Aquisição de produtos de padaria, conforme

especificações constantes nos itens, com o valor total julgado de R\$ 30.390,00 (trinta mil e trezentos e noventa reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/10/2022

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**59A2B0A0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0071/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1728 - MASSAS UNIAO LTDA 07.815.612/0001-81, objetivando a **Aquisição de produtos de padaria, conforme especificações constantes nos itens**, com o valor total julgado de R\$ 30.390,00 (trinta mil e trezentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/10/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**2B48B841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
31031274/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, situada a R SAO MARTINHO, 541, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, Natal/RN CEP:59129800, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central das Ruas Irmã Selma, Manoel Henrique e Manoel José Dantas no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 152.935,40 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08.001 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Ação: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Natureza: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União. **VIGÊNCIA:** 10 de outubro de 2022 a 09 de janeiro de 2023. São Paulo do Potengi/RN, em 10 de outubro de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**98FE7700

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2022 - TOMADA DE  
PREÇO Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
31031493/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39, situada a Rua São Martinho, 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal - RN CEP:59.129-800, **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação do Escola Municipal Pinguinho de Gente no Município de São Paulo do Potengi - RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 268.068,98 (duzentos e sessenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação; Ação: 1024 - Ampliação e Reforma dos CMEIS; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras E Instalações; Fonte de Recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT. **VIGÊNCIA:** 05 de outubro de 2022 a 04 de fevereiro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de outubro de 2022.

**EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito – Contratante

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

Contratada.

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza

**Código Identificador:**65B95CA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o senhor EMERSON TAFFAREL ANTUNES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

**Código Identificador:**6228C979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1313/2022 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO**  
**CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN**  
**(IPSAT), INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE**  
**CONTROLE INTERNO, ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, incisos II, III e VIII,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé (IPSAT), que tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial bem como, a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos órgãos da administração em geral.

**Art. 2º.** Fica criado na estrutura organizacional do IPSAT, o Controle Interno, como órgão de Assessoramento Especial de Controle Interno no âmbito do IPSAT.

**Art. 3º.** O Controle Interno do IPSAT tem a seguinte estrutura básica:  
 I - Controlador Interno  
 II - Comissão de Controle Interno

**Art. 4º.** O titular do Controle Interno do IPSAT, denominado de Controlador Interno, cargo de provimento em comissão, símbolo CC - 1, cuja remuneração encontra-se no Anexo I desta Lei, é de livre escolha e nomeação do Diretor Executivo, e a ele diretamente subordinado, devendo atender os seguintes requisitos:

- Ser portador de diploma de curso superior, ou equivalente, registrado no órgão de classe competente, em qualquer área do direito, contabilidade, economia ou administração;
- Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Notório conhecimento nas áreas de controle interno ou externo da administração;

**Art. 5º.** O quadro de pessoal do Controle Interno será composto por Servidores Municipais ou não, sendo o Controlador Interno, cargo comissionado, e a Comissão de Controle Interno composta por 2 (dois) membros e um suplente, redistribuídos dos demais órgãos deste município.

**Art. 6º.** Compete aos servidores designados para o exercício das atividades de Técnicos de Controle Interno, portadores de nível superior ou não as atribuições de planejamento, supervisão, acompanhamento, coordenação, orientação, assessoramento, controle e execução de trabalhos, estudos, ajustes e análises de processos e das atividades do sistema de controle interno.

**Art. 7º.** É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança no âmbito do sistema de controle interno, bem como para os cargos que impliquem em gestão de recursos financeiros no âmbito da administração municipal de pessoas que tenham sido:

- Responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal, do Município, ou ainda por Conselhos de Contas de Município;
- Julgados comprovadamente culpados em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- Os condenados em processo criminal pela prática de crimes contra a administração pública.

**Parágrafo Único.** O Servidor que exerce atividades de controle interno é obrigado a guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em razão do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados a chefia imediata.

**Art. 8º.** O Sistema de Controle Interno do IPSAT, de que trata esta Lei, observadas as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo, tem por finalidade:

- proceder ao exame prévio dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do instituto de previdência municipal;
- dar ciência ao Diretor Executivo, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor de qualquer ato, objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
- orientar o Diretor Executivo no que couber quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos do instituto de previdência municipal;
- determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria no âmbito deste Instituto;
- participar, na elaboração orçamentária, bem como na elaboração do Balanço Geral do Instituto e da prestação de contas anual do Diretor Executivo;
- manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional consoante à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária objetivando maior integração dos controles interno e externo;
- acompanhar a exata execução contábil da aplicação dos recursos empenhados;
- executar outras tarefas de ordem contábil orçamentária – financeiro determinadas pelo Diretor Executivo.

**Art. 9º.** Todos os processos referentes a procedimentos licitatórios, pagamentos, execução orçamentária, despesas administrativas e com pessoal serão submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade no Controle Interno deste Instituto para a devida apreciação, elaboração de relatório e parecer conclusivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 1313/2022**

**ANEXO I**

CARGO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Controlador Interno	CC 1	40 h	R\$ 2.500,00

São Tomé/RN, 17 de outubro de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF8E8E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 768/2022**

Acordo De Cooperação Técnica Nº 768/2022 Contratantes: Confederação Nacional Dos Agricultores Familiares E Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer E O Município São Vicente - RN Através da Secretaria de Agricultura. Objeto: Act, Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil". Assinado: 14/06/2022

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2718A138

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 350/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 350/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de Nº 324/2022, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 23 de agosto de 2022 à 21 de setembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
001		0000848	Ana Paula de Medeiros Esdralins	ASG	372,24
002		0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	545,40
003		0000080	Francisca Maria de Jesus	Professora	331,47
004		0000803	Francisco Erico Dantas	A.S.G	297,64
005		0000975	Gabriel de Araújo Silva	Vigilante	40,00
006		0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	572,67
007		0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	381,78
008		0001159	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	545,40
009		0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	572,67
010		0000339	José Jairan Gomes	Inspetor de Alunos	629,94
011		0001162	Maria Zegileide Batista da Silva	Professora	590,85
012		0000762	Marília Larissa Araújo Nascimento	Merendeira	601,30
013		0001151	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	545,40
014		0000763	Rozonia Rodrigues Gomes da Silva	Merendeira	601,30
015		0000273	Taise Cláudia de Sousa Cesário	Supervisor Pedagógico	800,06
016		0001152	Tarcísio Tiburcio do Nascimento	Motorista	545,40
<b>TOTAL R\$</b>					<b>7.973,52</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B72E4021

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 345/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 345/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 089/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2022 à 21 de setembro de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDORES	CARGO	VALOR R\$
001		0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	53h R\$ 481,77
002		0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	49h R\$ 512,22
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 993,99</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF69A100

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 348/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 348/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o memorando de nº 055/2022-GP, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **23 DE AGOSTO À 21 DE SETEMBRO DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$
001		0000793	Alysson Simonsen Nonato	Aux. Adm.	60h R\$ 572,67
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 572,67</b>

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6DBB73F2**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 351/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 351/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	09/03/2020 A 08/03/2021	03/10/2022 A 01/11/2022

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos contratada, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001055	PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÉDO	01/09/2020 A 31/08/2021	03/10/2022 A 01/11/2022

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionada, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil, referente aos período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001108	MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS	01/07/2021 A 30/06/2022	24/10/2022 A 22/11/2022

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores ocupantes de cargos comissionada, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, referente aos período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001050	FABIO VALENTIM DE MEDEIROS	03/08/2021 A 02/08/2022	14/10/2022 A 12/11/2022

Art. 5.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E2EF2DE5**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 353/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 353/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	01/04/2021 À 31/03/2022	01/10/2022 À 30/10/2022
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	26/03/2021 À 25/03/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	01/09/2021 À 31/08/2022	03/10/2022 À 01/11/2022
0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	13/09/2021 À 12/09/2022	13/10/2022 À 27/10/2022 E 09/12/2022 À 23/12/2022
0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	26/03/2021 À 25/03/2022	17/10/2022 À 15/11/2022
0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	01/04/2021 À 31/03/2022	17/10/2022 À 26/10/2022 E 09/01/2023 À 28/01/2023
0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	01/09/2021 À 31/08/2022	01/10/2022 À 30/10/2022
0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	20/02/2021 À 19/02/2022	04/10/2022 À 23/10/2022 E 25/01/2023 À 03/02/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9903BF37**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 354/2022 - ADM/RH****PORTARIA Nº 354/2022 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000849	MÔNICA PEREIRA DA SILVA	06/10/2021 A 05/10/2022	10/08/2022 08/11/2022	A
0000341	FRANCISCO ADRIANE FERNANDES	01/10/2021 A 30/09/2022	04/10/2022 02/11/2022	A
0000783	JOSÉ FAUSTINO DA SILVA	04/05/2021 A 03/05/2022	11/10/2022 09/11/2022	A
0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	02/10/2021 A 01/10/2022	04/10/2022 02/11/2022	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 29 de setembro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4E65229E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 364/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 364/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 1187/2022 de 17 de outubro de 2022, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2022.

**EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$

001	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	131,90
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	131,90
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	131,90
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	131,90
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	131,90
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	131,90
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	131,90
008	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	131,90
009	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	131,90
010	0000742	FLORIZA FABIANA DE ARAUJO	131,90
011	0001184	EDUARDO JEFFERSON PAIVA ALVES	131,90
012	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS (30hs)	98,96
013	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPELO DA SILVA (40hs)	131,90
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.681,76</b>

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	108,93
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	108,93
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	108,93
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	108,93
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	108,93
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	108,93
007	0000753	JOSANÉ ROSE DE MEDEIROS SOUZA	108,93
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	108,93
009	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	108,93
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	108,93
011	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	108,93
012	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	108,93
013	0001084	CAINÁ ARAUJO CRUZ (30hs)	81,70
014	0001173	FERNANDA ROSANGELA DE ARAUJO (30hs)	81,70
015	0001102	MARIA LUIZA SALES DE M FRANÇA	108,93
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.579,49</b>

**EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO**

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	149,94
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	149,94
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	149,94
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	149,94
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	149,94
006	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	149,94
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	149,94
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	149,94
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	149,94
010	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA (20hs)	74,97
011	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO	74,97
012	0001175	JESSICA LORENE DE ARAUJO SILVA (20hs)	74,97
013	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	149,94
<b>TOTAL R\$</b>			<b>1.724,31</b>

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F8F4759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
001/2022 PRORROGADO ATÉ O DIA 07/11/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Senador Elói de Souza/RN**, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº

11.947/2009 de 16/06/2009 PNAE, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que **realizará o Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados: visando atender todas as nossas instituições, quais sejam: Educação infantil – Centro Municipal de Educação infantil Jardim Branca de Neve; Escola Municipal José Moreira, Escola Municipal Dionísio Ferreira e Escola Municipal Doutor José Lins; Ensino Fundamental: Escola Municipal Euclides Lins; de Ensino fundamental regular e EJA – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Francisco Ernesto Cunha.** Durante o período do ano de 2022 em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de 17 de agosto a 06 de setembro de 2022 das 08:00 às 12:00, **será prorrogado até o dia 07/11/2022, O EDITAL ESTA DISPONÍVEL DO DIA 17/10 ATÉ 07/11/2022 ÀS 09:00 HORAS**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Praça Nossa Senhora de Lourdes, 68, Centro, Senador Elói de Souza - RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia 07 de novembro de 2022, às 09:00 horas. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Senador Elói de Souza-RN, 17 outubro 2022.

**JOÃO MARIA DE LUNA -**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:DEA2CC63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**17100001/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de bandas (atração musical) a serem destinados ao evento alusivo à "Festa da Padroeira Santa Luzia" no dia 10 de dezembro de 2022, com atração da banda "Forró do Japa" com duração em média de 02:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

**FAVORECIDO.....:** MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Outubro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:57B8288E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ADESAO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº **009/2022**, relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Veículos Tipo Ambulância destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69.

Senador Georgino Avelino/RN, 17.10.2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:D4DF40BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DE PORTARIA Nº 476/2022 – GP, DE 13 DE**  
**OUTUBRO DE 2022.**

A portaria de nº 476/2022 de 13 de outubro de 2022, publicado na Edição nº 2886, em 14 de outubro de 2022 no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIETE ÂNGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 17/10/2022 à 31/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Leia-se:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ELIETE ÂNGELO DA SILVA**, Matrícula nº 50495-5, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2020, no período de 17/10/2022 à 29/10/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Serra Caiada/RN, 14 de Outubro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:92E6B14A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 491/2022 – GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ADÃO PAULINO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50863-2, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021, no período de 03/11/2022 à 02/12/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 13 de Outubro de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**08F6A672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
1ª NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - FORTCLEAN  
COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, neste ato representado pela Sra. SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº: 012.815.724-03, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 50499, vem **NOTIFICAR** a empresa **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 36.327.075/0001-29 quanto à **Aquisição futura e parcelada de equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN através de sua Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as informações constantes neste Termo de Referência**, acerca das infrações e descumprimento da prestação de serviços de entrega do item contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (comercial@fortclean.rio.br):

à Pregão Nº 013/2022, Ata de Registro de Preço Nº 029/2022.

ORD.C 1.901/2022, enviada em 02 de Agosto de 2022 às 17:09 : A ordem de compra citada não foi atendida como solicitado. (Ordem de compra enviada e não atendida até o presente momento).

Tais ocorrências descumprem a Lei 8.666/93, artigos 78, I e II, e a Ata de Registro de Preço nº 029/2022 Cláusulas sexta e 7.1.

[...]

Lei 8.666/93, Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2021

Cláusula Sexta – Das penalidades:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5o, inciso X, do Decreto no 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao

respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6o, Parágrafo único, do Decreto no 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto no 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

[...]

Ata de Registro de Preço nº 0/2021 do Pregão Presencial nº00/2020

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar as pendências acima expostas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida por SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Serra Caiada/RN, 10 de Outubro de 2022.

**SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

012.815.724-03

Matrícula nº 50499

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**E9F6991F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO – TOMADA DE  
PREÇOS N.º 009/2022**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 05 de Outubro de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 009/2022, à Empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083.0001/53, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de R\$ R\$ 165.519,27 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos), visando à Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN.

. Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 17 de Outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**06F78A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
009/2022**

#### TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 05 de Outubro de 2022, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 009/2022, à Empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083.0001/53, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de reforma e Ampliação dos Postos de Saúde das Vilas: Minas Gerais, Goiás e Paraíba, no Município de Serra do Mel/RN, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem ADJUDICAR o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 17 de Outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**655BF782

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 306/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Tireoidectomia total em oncologia para a munícipe Maria Edineide Fernandes da Silva Moura com urgência., no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**3BB68235

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 307/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Instituto Wilson Rosado para a Custeio de exame RNM de Abdome Total com Primovist para a munícipe Ilesia Silva dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 1.909,00 (um mil, novecentos e nove reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**B5109769

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 308/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL para a Inscrição para o “3º Seminário Nacional de Terceirização de Bens e Serviços - Terceirização 4.0: em busca de Inovação, Performance e Eficiência nas Contratações Terceirizadas” (MODALIDADE PRESENCIAL), a ser realizado em Foz do Iguaçu-PR, no período de 24 a 27 de outubro de 2022, com carga horária de 32 horas/aula, para Servidor Okátio Oliveira da Silva, inscrito sob o CPF: 030.600.354-66, Mat. 071., no valor global de R\$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**2FB01FDC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 309/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BDX EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVICOS LTDA para a Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de APLICAÇÃO DE PELÍCULAS em portas e janelas de vidro que foram instaladas nas diversas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel-RN., no valor global de R\$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de outubro de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**27ED67C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 22/2022**

**DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO  
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 22/2022**

PROCESSO: 2.688/2022

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de móveis planejados que atendam as especificações do projeto e planta baixa, ambos em anexos, necessário para aquisição de mobiliário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

#### RECORRENTE:

· GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA - CNPJ Nº 41.811.686/0001-88.

#### RECORRIDAS:

· PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, inscrita na C.N.P. J de nº 12.755.971/0001-20.

#### 1-DAS PRELIMINARES

1.1 Tratam-se de análise do Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante:

GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA; inscrita no CNPJ Nº 41.811.686/0001-88 contra a decisão do Pregoeiro que o inabilitou no processo licitatório PP nº 22/2022.

1.2 A licitante GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA, apresentou tempestivamente suas razões.

1.3 Por sua vez, a empresa A N Q GONSALVES JUNIOR ME – CNPJ 20.903.036/0001-92 declarada vencedora do certame acima referenciado, mesmo devidamente instado a apresentar contrarrazões ao recurso, se manteve inerte, não gozando do direito a ela conferido

1.4 - Preliminarmente é importante destacar que nessa análise não serão reproduzidos o inteiro teor do recurso, contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta através do email: pregaosm@gmail.com .

#### 2-DA ADMISSIBILIDADE

2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe o art. 44 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019:

*Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.*

*§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.*

*§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

*§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.*

2.1.1. Assim, as peças recursais apresentadas cumprem os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

#### 3. DO RECURSO DA LICITANTE GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA; inscrita no CNPJ Nº 41.811.686/0001-88.

3.1 Preliminarmente é importante informar que para melhor organização e entendimento, a síntese do teor dos recursos serão aqui desmembradas e apresentadas separadamente. Dessa forma, serão proferidas análises distintas acerca de cada recurso e sua respectiva contrarrazão.

Quanto à decisão do pregoeiro que INABILITOU a licitante GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA; inscrita no CNPJ Nº 41.811.686/0001-88, vencedora do certame:

*A recorrente inconformada com sua inabilitação, impetrou recurso alegando que fora solicitado apresentação de balanço patrimonial irregularmente, haja vista legislação vigente dispensar as micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional da elaboração de tal documento.*

#### 3.3 Diante do exposto, requer a Recorrente:

- Que seja declarado tempestivo e conhecido o recurso.*
- Que o recurso seja acolhido.*

*Que seja reconsiderada a decisão pelo pregoeiro e julgada habilitada.*

#### 4. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

O item 10.3.3 do edital exige que a licitante deverá apresentar:

#### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: ( Art.31 da Lei 8666/93)

*Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

4.2 A licitante **recorrente** alega em síntese conforme Fundamenta sua irrisignação em diversos dispositivos normativos, em especial a Lei Complementar 123/2003, artigo 27º, que garante tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e no Código Civil, artigo 1.179, que, em seu parágrafo 2º, também assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário.

4.3 A licitante **recorrida** alega em sua defesa que ao tratar-se fornecimento de bens para pronta entrega, ou para a locação de materiais, o Art. 3º do Decreto Lei 8.538/2015, “proíbe a Administração Pública de exigir balanço patrimonial das proponentes”

*“Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”*

4.4 Reforça ainda a observação no que é considerado compra para entrega imediata, ou seja, aquelas com prazo de entrega até trinta dias conforme § 4º do Art.40 da Lei 8.666/93:

*“§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas”*

4.5 Corrobora ainda, que o edital em seu item 15.1 menciona que as contratações terão vigência de 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, não restando dúvida, de acordo com seu entendimento que trata-se de bens de entrega imediata, haja vista estabelecer o prazo de entrega reduzidíssimo de 02 horas, dentro de um contrato de 30 dias.

4.6 Por fim, em sua defesa a licitante alega que sua inabilitação pelos motivos relatados nos itens: 4.3; 4.4 e 4.5, seria formalismo exacerbado da Administração, uma vez que o lapso desse documento é permitido pela norma, tanto dentro das características do certame como pelos benefícios concedidos por Lei a requerente.

#### 5.DAS CONSIDERAÇÕES DO PREGOEIRO

Existe certa controvérsia acerca da dispensa conferida às micro e pequenas empresas da elaboração do balanço patrimonial.

No entanto, embora seja verdade que mencionados textos normativos tragam em seus dispositivos regras benéficas às micro e pequenas empresas; também deve ser ponderado que não há dispositivo legal que dispense às pequenas empresas da apresentação do balanço patrimonial quando exigido em editais de licitações públicas.

Inclusive, este é o entendimento do ilustre jurista Sidney Bittencourt que assim aduz:

*“Situação sui generis ocorre no caso de microempresa, principalmente em função do tratamento diferenciado a ela conferido pelo art. 175 da Constituição Federal, vigindo, para essa, o Estatuto das Microempresas, que afasta a necessidade de possuírem demonstrações contábeis, o que não impede que o edital exija essas demonstrações referentes ao último exercício social, de modo a permitir uma avaliação das condições financeiras para arcar com o compromisso. De outra forma, entendendo a Administração licitadora que o objeto é simples e facilmente executável, poderá não exigir a demonstração no edital.” (in Licitação passo a passo. 4ª ed.*

atualizada e ampliada. Rio de Janeiro: Temas & idéias Editora, 2002, p. 158)

Igualmente, seguindo a mesma orientação, o prof. Carlos Pinto Coelho Motta lecionou:

“As microempresas e empresas de pequeno porte devem, igualmente, elaborar o balanço patrimonial, considerando que, nesse aspecto, a LNL não foi derogada pela LC 123/06.” (in Eficácia nas Licitações e Contratos. 11ª ed. rev. E atual. Belo Horizonte: Del Rey, 2008, 389)

No mesmo sentido, embora não exista, conforme já mencionado, legislação que proíba a exigência da apresentação do balanço patrimonial às micro e pequenas empresas; há norma legal específica, esculpida no texto legal da lei 8.666/93(art. 31), que autoriza sua requisição. Senão vejamos:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;(grifamos)

Nessa mesma linha tem entendido o Tribunal de Contas da União que, em acórdão, em processo formulado contra pregão realizado pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea, ser regular, caso requerido em edital, a exigência de apresentação de balanço patrimonial por ME e EPP, uma vez ser exigência contida na legislação que regem os certames públicos. Para um melhor entendimento transcrevemos, Ipsi litteris, a aludida decisão:

“Para participação em licitação regida pela Lei 8.666/1993, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 31, inciso I, da Lei 8.666/1993), ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002). Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico 88/2021, promovido pelo Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (Cindacta II), cujo objeto era a celebração de contrato de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com vigência inicial de doze meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de sessenta meses. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque o fato de o edital, em sua cláusula 9.12.2, dispensar o microempreendedor individual que pretendesse auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Segundo a representação, cláusula com idêntico teor constava do modelo de editais elaborado pela Advocacia-Geral da União. Em sua instrução, a unidade técnica considerou não haver justificativas para a dispensa, em relação ao microempreendedor individual, do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício. Deduziu a unidade de instrução que a dispensa seria decorrente do teor do art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da LC 123/2006 e o art. 106, inciso I e § 1º, da Resolução CGSN 140/2018, que, em síntese, dispensa o microempreendedor individual da elaboração do balanço patrimonial, bem como da escrituração dos livros fiscais e contábeis. No entanto, acrescentou que a LC 123/2006, ao tratar das aquisições públicas, “embora estabeleça tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, não as exclui da obrigação de comprovarem os requisitos de qualificação econômica definidos em editais de licitações”. Frisou ainda que a Lei 8.666/1993 determina que “toda e qualquer empresa deve cumprir alguns requisitos, apresentando documentos que comprovem qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira e habilitação jurídica. A qualificação econômico financeira serve para demonstrar que a empresa tem boa saúde financeira. E, para isso, o principal documento comprobatório para verificar as finanças da empresa é o balanço patrimonial”. E arrematou: “Portanto, ainda que o MEI esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, 2 regida pela Lei 8666/1993, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o

balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei 8666/1993”. Considerando que o certame se encontrava em andamento e que as duas empresas que apresentaram propostas não são MEI, não havendo, portanto, nenhum impacto à licitação, e considerando também que a cláusula 9.12.2 do edital seguiu modelo de idêntico teor disponibilizado pela AGU em seu sítio na internet, a unidade instrutiva propôs tão somente cientificar aqueles órgãos acerca da irregularidade identificada. Em seu voto, o relator concordou com o entendimento da unidade técnica. Para corroborar sua posição, trouxe à colação o Acórdão 5221/2016-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal decidiu “determinar ao Comando Logístico do Exército que, nos seus procedimentos licitatórios, observe que as microempresas e as empresas de pequeno porte somente devem ser liberadas da apresentação do balanço patrimonial do último exercício se o certame envolver fornecimento de bens para pronta entrega, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015”. Assim sendo, nos termos da proposta do relator, o Plenário decidiu dar ciência à AGU e ao Cindacta II que, “para participação em licitação pública, regida pela Lei 8666/1993, o MEI, mesmo que esteja dispensado da elaboração do balanço patrimonial, deverá apresentar, quando exigido par fins de comprovação de sua boa situação financeira, o referido balanço e as demonstrações contábeis do último exercício social, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei de Licitações”. Acórdão 133/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sendo assim, conforme reflexões acima esboçadas, embora as MEs e EPPs não sejam dispensadas da elaboração do balanço patrimonial, elas, ao participar de processo licitatório que, através de seu edital trouxe a exigência, estará obrigada a apresentá-lo; conforme determina o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de cumprimento obrigatório, e sua inobservância poderá acarretar, inclusive a nulidade do certame.

Vejamos os ensinamentos da Mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro acerca do tema (Direito administrativo - 35. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2022):

“Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I).

O licitante em seu recurso alega que o processo licitatório trata-se de fornecimento para pronta entrega. Porém ao analisar de forma minuciosa tanto o edital como o Termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constataram-se que o prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora é de até no máximo 100(cem) dias a partir da ordem de serviço, conforme item 6.1.

#### **6.DA DECISÃO DO PREGOEIRO:**

6.1 Considerando o exposto, a legislação aplicável, tendo conhecidos do recurso o Pregoeiro decide:

a) Negar provimento ao recurso da licitante GESSIARA RAQUEL DA COSTA OLIVEIRA - CNPJ Nº 41.811.686/0001-88.

b) Diante do efeito devolutivo, encaminham-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu “De Acordo”, ou querendo, formular opinião própria.

6.2. Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos publicando-se no site <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Serra do Mel, 11 de outubro de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**93F7526C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2210060002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.****ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal**: NEUMAK DE ARAUJO MOURA, ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA e CLEDINALDO LUCENA a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**480DC791**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** NEUMAK DE ARAUJO MOURA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 –

Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Neumak de Araujo Moura – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**FCEAECFF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2210060002**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000;

PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Erivonildo Thomaz de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B00EED29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2210060002**

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CLEDINALDO LUCENA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Cledinaldo Lucena – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**46D9F91A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 409/2022**

**PORTARIA Nº: 409/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Natal-RN	15 de outubro de 2022	150,00		75,00		
( ) Diárias com Pernoite					TOTAL		R\$ 75,00
(X) Diárias sem Pernoite							

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**B4020376

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 410/2022**

**PORTARIA Nº: 410/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total	
1/2	Currais Novos-RN	15 de outubro de 2022	80,00		40,00		
( ) Diárias com Pernoite ( X) Diárias sem Pernoite					TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**55E4C88B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 411/2022**

**PORTARIA Nº: 411/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de outubro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**0073B489

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 412/2022**

**PORTARIA Nº: 412/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de outubro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº: 412/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JOÃO BATISTA DA SILVA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de outubro de 2022	80,00		40,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**9DC3615A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 413/2022**

**PORTARIA Nº: 413/2022**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	17 de outubro de 2022	80,00		40,00	
		( ) Diárias com Pernoite				
		( X ) Diárias sem Pernoite				
		TOTAL			R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de outubro de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**05A63240

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 209/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função: CPF:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 473.906.704-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	19 de outubro 2022	250,00		125,00	
		( ) Diárias com Pernoite				
		( x ) Diárias sem Pernoite				
		TOTAL			R\$ 125,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 19 de outubro de 2022, com o intuito de participar da 2ª Reunião Temática 2022 – Financiamento da Gestão: Utilização dos Recursos, com objetivo de instrumentalizar os gestores e sua equipe gestora para os desafios do Financiamento e utilização dos recursos da Saúde, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**96049B9E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 210/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – JOANA LUCIA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 550, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º à 30 de novembro de 2022;

II - CELIANA ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 541, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 1º à 30 de novembro de 2022;

III – EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS, matrícula 713, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de novembro à 03 de dezembro de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**BA984ACA

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 211/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	WILLIAM ARAÚJO SANTOS
Cargo/Função: CPF:	PSICÓLOGO 082.682.414-54

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	18 de outubro 2022	150,00		75,00	
		( ) Diárias com Pernoite				
		( x ) Diárias sem Pernoite				
		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia 18 de outubro de 2022, com o intuito de participar de Audiência Pública no auditório do Ministério Público do Trabalho no RN, sobre “EXPLORAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO TRABALHO DE MENDICANCIA – EXPERIÊNCIAS ANTERIORES E PROPOSTAS PARA A REDE DE PROTEÇÃO”, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E53773B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições legais e normas de regência da matéria.

CONSIDERANDO as exigências contidas no §4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina que o recurso será encaminhado as autoridades superiores por meio da autoridade que praticou o ato administrativo;;

CONSIDERANDO a esmerada fundamentação do Parecer Jurídico que analisou os recursos e contrarrazões apresentados pelas empresas participantes deste procedimento licitatório.

**DECIDE:**

Reformar parcialmente a decisão a mim submetida pela Comissão Permanente de Licitações, ratificando os fundamentos manifestos no r. Parecer Jurídico, para conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por PAVING ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 34.485.183/0001-67, HABILITANDO-A; bem como, conhecer e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso de BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, mantendo-a INABILITADA em virtude dos índices contábeis estarem negativos; e DAR PROVIMENTO às impugnações realizadas por CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ: 36.182.708/0001-58, INABILITANDO os licitantes H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:01.233.506/0001-03 e D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 24.295.246/0001-04, em razão dos fatos impeditivos supervenientes evidenciados na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, que possui como objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE MARETAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**3B2007E2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 041, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Aprova o Loteamento Nova Serrinha, situado na zona urbana do município de Serrinha/RN, a requerimento de Euzébio Maia de Souza, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO a análise dos requisitos fundamentais pelo corpo técnico, jurídico e tributário do município, acompanhado dos respectivos pareceres favoráveis à aprovação, conforme consta no Processo Administrativo nº 001/2021 SEMTRIF.

CONSIDERANDO que apesar de ter decorrido a caducidade do Decreto Municipal nº 032/2021, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, a situação fática permanece inalterada.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento Nova Serrinha, no lugar fronteiriço com a localidade denominada como “Baixa da Urtiga”, localizado no bairro Centro, em área urbana deste município, de propriedade de Euzébio Maia de Souza, com área de 9,53ha, sendo destinado área de 4.500m², equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) da área total da gleba para instalação de equipamentos de lazer; sendo destinado área de 4.500m², equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) da área total da gleba para implantação de área verde; e sendo desmembradas da gleba adjacente ao Cemitério Público Municipal, também de propriedade do loteador, área de 4.500m², equivalente a aproximadamente 5% (cinco por cento) da área total do loteamento, a título de compensação para área institucional e instalação de equipamentos comunitários.

Parágrafo único. As áreas supracitadas encontram-se devidamente identificadas com Planta baixa Georeferenciada no Processo Administrativo nº 001/2021 SEMTRIF, e passam ao domínio do Município em conjunto com as áreas destinadas aos sistemas de circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sem ônus para este, nos termos da Lei Municipal nº 493/2021 e legislação federal correlata.

Art. 2º – O Loteamento Nova Serrinha é composto por 21 quadras, 310 lotes e 11 ruas, havendo sido destinado 25.539,77 m², o que corresponde a aproximadamente 26,80% da área total da gleba aos Sistemas de Circulação e urbanização e espaços livres de uso público, sendo resguardado distância mínima de 1,5m para calçadas.

Art. 3º – A eficácia desta aprovação está diretamente vinculada ao cumprimento tempestivo das obrigações pactuadas no Termo de Compromisso anexo ao Processo Administrativo nº 001/2021 SEMTRIF.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, em 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**4E1DB294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*) TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE  
Nº. 015/2022**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (\*)  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº.015/2022

À vista das manifestações anteriores e, com (\*)Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO

MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ. Nº. 27.073.834/0001-83, que consistirá na contratação de empresa especializada visando a participação do setor de licitações da prefeitura municipal de serrinha no curso master em contratações públicas, no importe global de R\$ 4.489,00 (Quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 14 de outubro de 2022 – **GABINETE DO PREFEITO.**

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

(\*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 17/10/2022. Edição 2887

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**628B5432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 247/2022-GP/PMSN**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e de função designada, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** o Senhor **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTMTO**, Matrícula nº 4715, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.386.494-05 portador da Cédula de Identidade nº 2.822.887/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, e dos cargos por designação de **PRESIDENTE E PREGOIEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL E AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de outubro de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**621C9241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 044/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 044/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** LENILDO SILVA DE SOUZA FILHO 70703344439, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.385.024/0001-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamento de festas tipo (parquinho, e máquinas para fabricação de pipocas e algodão doce).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.098,00 (Seis mil, noventa e oito reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/10/2022 à 31/12/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

**DATA:** 10 de outubro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Prefeitura:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anuniação Neto

**Código Identificador:**59754090

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO  
TÉCNICA**

**AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO  
TÉCNICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para os licitantes e demais interessados, que fará realizar, no dia 27 de outubro de 2022, às 08:30hs (oito e trinta horas), na sala da Comissão de Licitação, sito à Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000, à sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência Nacional, que tem por objetivo a contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade, para executar os serviços de publicidade e comunicação digital, incluindo estudo, planejamento, concepção, execução, distribuição e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas para as ações, serviços, obras, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo ou de orientação social da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio, dentre outros, conforme descrições contidas no Anexo I (Briefing) no Edital e seus anexos. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo nominados.

NOME	CPF/RG
Anna Karlla de Fontes Pereira	702.422.754-00
Alexandre Ferreira Mulatinho	737.845.834-15
Ana Camila Alencar de Araújo	638.968.263-87
Francisco Canindé Claudino	403.788.614-68
Camilo José Cunha Torquato	010.952.754-29
Gerlane Oliveira de Lima	2.207.247
Ledson Honorato de França	020.393.554-30
Rodolfo Ramon M da Silva Santos	086.331.774-80
João Ferreira da Silva	053.108.844-83

Nos termos do parágrafo 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas e entregues na sede da CPL. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na sede da CPL da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000.

Taipu (RN), 17 de outubro de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**A76958B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**33/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 12h do dia 31 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tipo menor preço, **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 33/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 17/10/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**5B7A87ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA 075/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CELEBRADO EM 13.09.2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.114.753/0001-30.

LOCADOR: Marcilio dos Santos Tavares Filho, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 017.281.184-84.

OBJETO: Pelo presente Aditivo fica alterado o objeto do contrato para “Locação do Imóvel para funcionar o Núcleo especial das Crianças” como também a alteração da fonte de Recurso Orçamentário para “**Ação: 1274 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e Fonte de Recurso 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde**”. no Contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 075/2021.

BASE LEGAL: Inciso I, combinado com o Parágrafo 1º, ambos do Artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 01 de setembro de 2022.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**45014F97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Empresa(s) Vencedora(s) WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO.

Taipu, RN, 17/10/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**7179DD2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Empresa(s) Vencedora(s) WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 17/10/2022

**CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**2F2AAB11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 32/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Empresa(s) Vencedora(s) WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE UNICO. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 17/10/2022

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto  
**Código Identificador:**18A646EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**34/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 01 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, tipo menor preço, **AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (BOTIÕES) PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos

interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 34/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 17/10/2022

### **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**43A990D1

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2022

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 13h do dia 01 de novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR OS ATENDIMENTOS NOS 7 (SETE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DE NOSSO MUNICÍPIO.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 35/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 17/10/2022

### **CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**0139CA92

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103A, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 87º, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Municipal de Avaliação de Imóvel, composta pelos Senhores **JONAS BARBOSA DA SILVA, ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA e FLAVIO HENRIQUE BEZERRA SANTIAGO**, para avaliar o imóvel situado na Comunidade de Cachoeira, Zona Rural, Taipu/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

### **ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**AFB068D2

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JULIEMERSON DA SILVEIRA VIEIRA	103.655.234-96	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	4980-8	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1/2 (MEIA)	R\$ 50,00	R\$ 50,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
18/10/2022	SÃO TOMÉ/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e Esperar o Senhor JOÃO MARIA TORRES, para participar de uma Audiência Concentrada na Vara Única da Comarca de São Tomé/RN, em virtude de Família Vulnerável, de baixa renda, sendo acompanhada pelo CRAS/TAIPU-RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

### **FÁTIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CD7DE425

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 043/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 043/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.183.984/0001-00, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O DIA DAS CRIANÇAS.

DISPENSA Nº043/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ Nº: 11.183.984/0001-00.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal	
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0078 - ASSISTENCIA SOCIAL INTEGRAL	
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Região:	0001 - TANGARÁ	

VALOR TOTAL: R\$ 17.258,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

Tangará/RN, 06 de outubro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C2064D64

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A  
TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE ALBA MONTENEGRO NO MUNICÍPIO  
DE TANGARÁ/RN**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Presidente da comissão de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa: RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40, aos termos do edital em comento, acompanhando o parecer jurídico, ficou decidido pelo conhecimento e desprovisionamento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão apazada para as 09h30min do dia 17/10/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 17/10/2022.

Presidente/CPL/PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B1E79D98

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO A  
TOMADA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS  
NO MUNICÍPIO DE TANAGRA/RN;**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

O Presidente da comissão de Licitação do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a análise e julgamento da impugnação apresentada pela empresa: RD SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 43.357.757/0001-40, aos termos do edital em comento, acompanhando o parecer jurídico, ficou decidido pelo conhecimento e desprovisionamento da impugnação apresentada. Diante do exposto, permanecem inalterados o edital e seus anexos. Fica mantida a sessão apazada para as 09:30h00min do dia 19/10/2022. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sala de licitações, na sede do Executivo Municipal.

Tangará/RN, 17/10/2022.

Presidente/CPL/PMT.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**5F8E9E60

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 221 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 221/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **TIAGO MATEUS PAULINO DA SILVA CONFESSOR**, portador do CPF/MF 116.472.744-35, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – ASSESSOR NÍVEL 2**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0716475B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 220 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 220/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOAO VITOR HONORATO SANTOS**, portador do CPF/MF 077.904.584-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE REDES SOCIAIS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A995394C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 222 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 222/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **TIAGO MATEUS PAULINO DA SILVA CONFESSOR**, portador do CPF/MF 116.472.744-35, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-7, **CHEFIA DE DEPARTAMENTO DE REGISTROS FOTOGRAFICOS E AUDIOVISUAIS**, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**ED6B0418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
FÉRIAS REGULARES**

**Portaria nº100/2022.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) MARIA GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 063/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, **implica em substituição;**

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) MARIA GIRLENE PINTO DA COSTA LUZ, Matrícula 034, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/06/2021 a 01/06/2022, com gozo no período de 03/11/2022 a 03/12/2022 e retorno ao trabalho no dia 04/12/2022.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,**

**Gabinete da Prefeita, em 17 de Outubro de 2022.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**7ACAAEE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
39/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20699/2022.**

**OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, CNPJ Nº **35.284.764/0001-30**, classificados no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado, conforme preceitua o item Nº 15 do Edital.

Cumprido alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 81 c/c Art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de outubro de 2022

**FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO**

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

**Código Identificador:**BD87FB08

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: **01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014,

SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA</b>		
CNPJ: 20.008.831/0001-17	Telefone: (81) 99746-5059 / (87) 3762-0445	Email: silvandro.diego@hotmail.com / viva_distribuidora@hotmail.com
Endereço: AV A, 0 GALPAOA, DOM HELDER CÂMARA, GARANHUNS/PE, CEP: 55293-970		
Representante: <b>SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE</b> - CPF: 071.955.624-41		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	IBEL	Pac	250,00	45,420	11.355,00

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 11 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 20.008.831/0001-17  
Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**C1BBE779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0619/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-74**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

**ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 04, 07, 10, 17, 20 e 24/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C88DD85E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0620/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JULIO BENEVIDES DE MORAIS**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **108.158-6**, CPF nº **828.716.854-04**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 20, 24 e 28/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**23E79B0C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0622/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 2º SGT PM, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 03, 07, 09, 11, 15 e 17/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 17A6B0C2

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0623/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203.163-34. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 04, 06, 09, 10, 16, 18, 20 e 22/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 10E9B330

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0624/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 175.890-0, CPF nº 949.742.253-91. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 07 e 11/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**24795895**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0625/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de 20 (VINTE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 06, 07, 09, 10, 15, 18 e 23/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**111548DC**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0626/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO*

*DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 166.869-2 CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de 10 (DEZ) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 09, 17 e 20/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**01B5C2E5**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0627/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento de 07 (SETE) diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 15, 25 e 29/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**56A38110

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0628/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 04, 09, 10, 17, 18, 20 e 30/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6C6BE7B1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0629/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JEFFERSON RODOLPHO RABELO**, graduação: 3º Sgt. PM, matrícula nº 176.352-0, CPF nº 010.155.524-55. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 15/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**79F13C47

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0630/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VICTOR HUGO LOPES DE ARAGÃO**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 176.359-8, CPF nº 050.069.054-50. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C5142A7B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0631/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 29 e 30/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3AA7390A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0632/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 15, 23, 24 e 28/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E6E7CCFA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0633/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR FILGUEIRA LOPES MARTINS**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **162.675-2**, CPF nº **722.834.404-91**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10 e 11/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:4E925123**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0634/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLÉCIO GOMES VIDAL**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **163.985-4**, CPF nº **035.020.914-63**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:979DEEEE**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0635/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOILSON FIRMINO ARAGÃO**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.694-9**, CPF nº **008.845.343-08**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11, 23 e 24/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:E02B9CB9**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0636/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 04, 10, 17, 19 e 25/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:0DF18972**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0637/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**,

matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01, 04, 09, 17, 18, 22 e 23/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:39AD66F0**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0638/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, número: **2006.0158** matrícula nº **195.196-3** CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 09/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:7AD4F7F2**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0639/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR DANTAS APOLINÁRIO**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.036-0**, CPF nº **052.911.444-59**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 7F09A99A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0640/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10, 17, 18, 20, 22, 29 e 30/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:** 9064BD61

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0641/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 01 e 10/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0EA2D7A1**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0642/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 07, 15, 23 e 30/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**72BB4F1A**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0643/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS*

*MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FÁBIO AVELINO BEZERRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.087-4**, CPF nº **034.419.994-01**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10 e 11/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B478D03F**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0644/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDERSON NEIMAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.970-1** CPF nº **057.145.704-56**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 10 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7DE32C25

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0645/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 25/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EE144DC1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0646/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS*

*ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO ANDRÉ NUNES DE ALMEIDA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.835-9**, CPF nº **077.432.564-06**. O pagamento de **11 (ONZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	107,40	1.181,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**A8C86BF6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0647/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 03, 19, 24, 28 e 29/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**33CACAE2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0648/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2** CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb – Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 03/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8CE5792B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0649/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb – Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 10 e 17/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**5C9284F7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0650/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO*

**MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.000-9** CPF nº **058.342.814-27**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb - Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 03 e 10/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8CB47310**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0651/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb - Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 03/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:BD0925F1**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0652/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0**, CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb - Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 10/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:650F1806**

---

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0653/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO*

*MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIN GETSEMANI**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.008-4**, CPF nº **011.005.884-42**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb – Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 17/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:C76EB9E2**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0654/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JANAINA DA SILVA PEREIRA**, graduação: **SD PM**, número: **2021.0085** matrícula nº **239.983-0** CPF nº **075.514.594-13**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb – Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 17/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:91CB9B24**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0655/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICIA ROSALINY DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.953-9** CPF nº **075.611.194-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS Nº 696537/3ºCPAmb - Mossoró, 700483/3ºCPAmb - Mossoró e 703040/3ºCPAmb – Mossoró, VTR 011, no(s) dia(s): 03/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**AB0523F6**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0656/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ANTÔNIO CAETANO BAUMANN DE AZEVEDO**, cargo: **DPC**, matrícula nº **156.468-4**, CPF nº **231.812.063-34**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 092/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 09, 10, 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**822018AD**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0657/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO*

*DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ALCIDES SOARES DE SOUSA JUNIOR**, cargo: **EPC**, matrícula nº **219.699-6**, CPF nº **050.956.304-00**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 092/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 10, 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**68E21CF4**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0658/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAÚJO NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **203.945-1**, CPF nº **916.386.234-49**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº 092/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 09, 10, 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6002E67B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0659/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **GONÇALO DE FREITAS NOBRE NETO**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.226-2**, CPF nº **913.469.674-15**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFICIO Nº 092/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 09, 10, 11, 16, 17 e 18/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**36024F45

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0660/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA*

*INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RICARDO CASTRO AGUIAR**, cargo: **APC**, matrícula nº **207.413-3**, CPF nº **712.344.033-15**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFICIO Nº 092/2022 – DP TIBAU/RN, DELEGACIA DE TIBAU, no(s) dia(s): 09, 10 e 11/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F0D68927

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0661/2022**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SESAP E REGULAÇÃO NO COPIRN E COSEMS**, no período: de **19/10/2022 à 20/10/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D8BDF31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o prazo para tramitação e arquivamento dos processos novos e em andamento no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de aspectos do processo de licenciamento, planejamento urbano e demais processos estabelecidos no Plano Diretor e Código de Obras do Município de Tibau do Sul;

**CONSIDERANDO** o número elevado de processos instruídos de maneira deficiente e que impedem sua análise pelo corpo técnico, reduzindo a eficiência e onerando a SEMURBMO;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar os procedimentos processuais de competência da SEMURBMO e do estabelecimento de prazos para a realização das análises, de forma a garantir uma maior eficiência do sistema com claros benefícios para todos;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos, complementações ou pendências técnicas, formuladas pelo órgão urbanístico municipal, dentro do prazo estabelecido na tabela abaixo, a contar do recebimento da respectiva notificação sob pena de arquivamento do processo.

Empreendimento/Classificação:	Área Total Construída (m²):	Prazos para entrega:
Pequeno Porte	≤ 300	60 dias
Médio Porte	> 300 ≤ 1500	90 dias
Grande Porte	> 1500	120 dias

§ 1º -Os processos de Parcelamento do Solo serão arquivados quando ultrapassados 90 (noventa) dias sem a devida resposta do contribuinte, após devidamente notificado acerca da solicitação de apresentação de documentação.

§ 2º -Caso a documentação solicitada seja emitida por algum outro órgão público que não a forneça nos prazos previstos neste artigo, o Contribuinte deverá apresentar comprovante de sua solicitação perante o órgão emissor que também contenha o prazo previsto para entrega.

§ 3º -Na hipótese do Contribuinte necessitar de um prazo maior para apresentar qualquer dos documentos solicitados deverá apresentar justificativa nos autos do processo, dentro do prazo estabelecido, a qual deverá ser analisada pelo Servidor responsável, que proferirá despacho deferindo ou não o pedido.

**Art. 2º.** Após 3 (três) análises técnicas, permanecendo as pendências apontadas sucessivamente pelo Servidor analista, o processo de licenciamento de obras e parcelamento do solo será arquivado.

**Art. 3º.** O arquivamento dos processos administrativos de qualquer natureza não implica a devolução dos valores recolhidos.

**Art. 4º.** O arquivamento dos processos administrativos de qualquer natureza na SEMURBMO não impedirá a apresentação de novo requerimento, mediante novo pagamento da taxa correspondente ao tipo de solicitação, podendo ser aproveitado os atos praticados.

**Art. 5º.** Na hipótese de arquivamento do processo administrativo na SEMURBMO, por causa de instrução processual deficiente ou

pendências não resolvidas nos prazos ofertados neste Decreto, o contribuinte poderá abrir novo processo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do arquivamento do processo anterior, indicando o número da solicitação anteriormente arquivada, desde que seja efetuado o pagamento referente à 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.

§ 1º -A abertura de novo processo, aproveitando 50% (cinquenta por cento) da taxa do processo anteriormente arquivado, somente será aceita se as deficiências e vícios tiverem sido sanados antes da primeira análise do processo administrativo em formação, caso contrário será arquivado definitivamente sem o reaproveitamento dos valores pagos da taxa para um novo processo.

**Art. 6º.** Os requerentes dos processos que se encontrarem aguardando documentação por prazo superior aos previstos no art. 1º deste Decreto serão notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar interesse no seu prosseguimento e solucionar as pendências, sob pena de arquivamento.

**Art. 7º.** Quando da omissão do interessado em se manifestar no processo para responder ou justificar as solicitações, dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto, será considerado como abandono de processo, devendo o mesmo ser arquivado.

**Art. 8º.** A taxa referente à desmembramento e/ou remembramento sucessivos ou alternados, será cobrada individualmente pela natureza de cada ato.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2022.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

**Publicado por:**  
Fernanda R. Galvão da Silva  
**Código Identificador:**3FF0FFC4

**GESTOR DE CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL EXTRATO DE ADITIVO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO: 53/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** WELLINGTON DOS SANTOS SILVA  
**LOCAÇÕES**

**CNPJ: 32.015.105/0001-00**

**CONTRATO: 53/2021 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

**VIGÊNCIA:** prorrogada o contrato por mais 4(quatro) meses, com início da vigência em 01/09/2022 até 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**7DE4CDDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 049/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 2.096/2022

**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02**

**PESSOA JURÍDICA:** ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO  
08212199444 – CNPJ: 24.647.361/0001-92.

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO EUFRASINO DA SILVA Nº 35, MALVINAS – CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.433-455.

OBJETO: Contratação de empresa para análise físico-químico e teste de vazão em poço artesiano na comunidade de canudos no município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 3.851,45 (Três mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444 – CNPJ: 24.647.361/0001-92 – ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 082.121.994-44 - PROPRIETÁRIA/RESPONSÁVEL.

Touros/RN 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**332A15CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 16/2022.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

**Francisco Sergio Mafra** - CNPJ: 34.861.921/0001-60, saiu vencedor nos itens: 01 - R\$ 60,000, 02 - R\$ 80,000, 03 - R\$ 100,000, 04 - R\$ 250,000, 05 - R\$ 100,000.

Touros/RN, 17 de outubro de 2022

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A0A2E69A

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 16/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial nº. 16/2022, a empresa: Francisco Sergio Mafra, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada em serviços de vinhetas, mensagens fonadas/carro de som e locução ao vivo/cerimonial., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vendedor(es): <b>Francisco Sergio Mafra.</b>				
CNPJ: 34.861.921/0001-60.			Email: sergiomafraam@hotmail.com	
Endereço: <b>Praia de Santo Cristo, 169, CENTRO, Touros/RN, CEP: 59584-000</b>				
Representante: <b>Francisco Sergio Mafra - RG: 001795036.</b>				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitario (R\$)
00001	Vinhetas/spots	UND	550,00	60,00
00002	Horas de carro de som do tipo carro popular, com caixa de som em suporte rack do tipo baratinha, com no mínimo 4 auto falantes de 12 polegadas, 4 super twitter, sendo direcionado, cada conjunto (1 autofalante e 1 super	UND	1582,00	80,00

	twitter) a cada direção em caixa quadrada.			
00003	Horas de Locução ao vivo/ ou Cerimonial	UND	316,00	100,00
00004	Horas de som em reboque do tipo MINITRIO ELÉTRICO de no mínimo 3 eixos, 6 metros de comprimento, 2,30 metros de largura, altura máxima de 4,80 metros, com a parte de cima do tipo palco, que permita a apresentação de show musical com capacidade de até 14 pessoas, com peso máximo de 980 kilos e que comporte mais 1000 kilos em equipamentos, totalizando uma carga máxima de 1980 kilos, equipado com sistema de som com potência mínima de 35 mil RMS, mesa de som com no mínimo 12 canais, iluminação em RGB e geradores com capacidade mínima de 27 kva.	UND	300,00	250,00
00005	Som de palestra	UND	864,00	100,00

Touros/RN, 17 de outubro de 2022

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**B2582327

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 969/2022 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 969/2022 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, matrícula nº 001959-3, concede ½ (meia) diária estadual, ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para o mesmo custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Santa Cruz/RN, uma vez que está transportando paciente, que fará consulta no HUAB/UFRN -Hospital Universitário Ana Bezerra – Universidade Federal do rio Grande do Norte, no dia 18 de outubro de 2022.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 17 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3E0D2B0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 963**

**PORTARIA Nº 963/2022 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Artº 1– DESIGNAR** o senhor **ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº

094.989.534-22, como presidente, **ELIABE DA SILVA FRANCA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 701.371.204-35 como membro, **FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANCA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 457.897.381-68, como membro, **JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 021.147.024-48, como membros, da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, observando a legislação específica.

**Art. 2º** – As decisões da Comissão Permanente de Licitação, para atuação durante o período de 10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º** – A Comissão Permanente de Licitação, serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** – As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 5º** – As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão de relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto da comissão.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,  
Touros/RN, 10 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:EE15E5D9**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 964

PORTARIA Nº 964/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artº 1 - DESIGNAR o senhor **GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 088.386.494-05, como pregoeiro municipal, **ELIABE DA SILVA FRANCA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 701.371.204-35, **FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANCA**, servidor público desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 457.897.381-68, **JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA**, servidora pública desta municipalidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 021.147.024-48, como equipe de apoio dos pregões presenciais e eletrônicos desta Prefeitura, observando a legislação específica.

**Art. 2º** – As decisões do Pregoeiro e equipe de apoio para atuação durante o período de 10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023 de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º** – O Pregoeiro e a equipe de apoio, serão dotados de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

**Art. 4º** – As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 5º** – As atribuições do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Touros/RN, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão de relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto da comissão.

**Art. 6º** – Os servidores ora nomeados exercerão a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN,  
Touros/RN, 10 de outubro de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Joermeson Silva de Sá

**Código Identificador:0AF78B4A**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 088/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 088/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, cavalo mecânico com pranchão e caminhão tipo pipa para água bruta com bomba (com motorista/Operador, manutenção preventiva e corretiva por conta do locador), para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN**, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas em formato de PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 17 de outubro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:0086FDBF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022

**Tipo:** Menor preço por item

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O município de Triunfo Potiguar, através de seu Pregoeiro, torna público que em virtude o pedido apresentado pela empresa E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES EPP, de cancelamento do seu registro de preços a Ata de Registro de Preços nº 20220164, conforme artigo 21, Inciso II, Decreto 7.892/2013, de conformidade com o artigo 19, Inciso II, Decreto 7.892/2013 e artigo 48, § 2º, Decreto 10.024/2019, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **J L B DE MOURA**, classificada em terceiro lugar nos itens 11, 20 e 179, **OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**, classificada em terceiro lugar nos itens 166 e 188, e **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**, classificada em terceiro lugar nos itens 41, 68, 70, 163 e 164, já habilitados no certame do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, apresentarem no prazo de 03 (três) dias proposta de negociação, já o licitante **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, classificada em terceiro lugar no item 07, que não teve sua respectiva documentação de habilitação revelada no certame do Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, para que envie no prazo de 03 (três) dias documentação em conformidade com o edital e proposta de negociação para análise. As propostas de negociação e as documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@triunfopotiguar.rn.gov.br ou entregue e protocolada na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Antonio Eufrazio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale, Triunfo Potiguar/RN.

Desde já, solicitamos a aquiescência das referidas empresas e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto ou abaixo à época da sessão.

Caso não aceite ou não apresente proposta **no prazo de 03 (três) dias**, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Triunfo Potiguar/RN, 17 de outubro de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**AA8E75EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADITIVOS PREGAO ELETRONICO Nº 016/2021**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169 – PREGAO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – **CNPJ:** 01.612.376/0001-10 – **CONTATADA:** E. U. DE ALMEIDA-CNPJ: 13.042.658/0001-08 – **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210169, CELEBRADO EM 14/10/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECENDO AS DEMAIS CLAÚSULAS INALTERADAS – **VIGÊNCIA:** DE 14/10/2022 – **ATÉ:** 14/10/2023 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 –

**TRIUNFO POTIGUAR/RN, 14 de outubro de 2022 –**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -**  
Prefeita –  
P/ Contratante –

**ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA -**  
Representante Legal-  
P/Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210170 – PREGAO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – **CNPJ:** 01.612.376/0001-10 – **CONTATADA:** E. U. DE ALMEIDA-CNPJ: 13.042.658/0001-08 – **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210170, CELEBRADO EM 14/10/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECENDO AS DEMAIS CLAÚSULAS INALTERADAS – **VIGÊNCIA:** DE 14/10/2022 – **ATÉ:** 14/10/2023 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 –

**TRIUNFO POTIGUAR/RN, 14 de outubro de 2022 –**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -**  
Prefeita –  
P/Contratante –

**ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA -**  
Representante Legal-  
P/Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210171 – PREGAO ELETRONICO Nº 016/2021-SRP**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN – **CNPJ:** 01.612.376/0001-10 – **CONTATADA:** E. U. DE ALMEIDA-CNPJ: 13.042.658/0001-08 – **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20210171, CELEBRADO EM 14/10/2022, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECENDO AS DEMAIS CLAÚSULAS INALTERADAS – **VIGÊNCIA:** DE 14/10/2022 – **ATÉ:** 14/10/2023 – **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 –

**TRIUNFO POTIGUAR/RN, 14 de outubro de 2022 –**

**JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA -**  
Prefeita – P/Contratante –

**ELIEL UMBELINO DE ALMEIDA -**  
Representante Legal-P/Contratada.

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**B668AFA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N 28/2022-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO No 28/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para contratação de laboratório de análises clínica/exames laboratoriais (para prestação de serviço de coleta, análise e diagnóstico das amostras de material coletado) para atendimento de pessoas reconhecidamente carentes e/ou em situação de vulnerabilidade e risco, de acordo com o que

determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal no 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), solitado através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 17 de Outubro de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**93B33D0E

CPL

**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022-RP**

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2022-RP

Tendo em vista recebimento de Pedidos de Impugnação ao Edital que rege esse Certame, pedidos esses impetrados por AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 29.020.062/0001-47 e OXIBORGES COMÉRCIO DE GASES INSUTRIAS E MEDICINAIS EIRELI-CNPJ 28606961/0001-63 em E-mails recebidos por este Setor de Licitação em 11 de Outubro deste ano em exercício, eu, Jarlene Barbosa de Menezes, na qualidade de Pregoeira e usando minhas atribuições legais, resolvo SUSPENDER o Pregão Eletrônico nº 26/222-RP, que seria realizado em 18 de Outubro do corrente ano, até que se conclua a análise detalhada e completa dos Pedidos de Impugnação. Assim que se conclua a análise, divulgaremos nos sítios oficiais a nova data para realização da Sessão, obedecendo todos os trâmites e prazos estabelecidos em Lei.

Umarizal-RN, 17 de Outubro de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**262C2892

CPL

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2022-RP**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que a licitação que ocorreria às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2022, na modalidade PREGÃO Nº 27/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para Aquisição de um veículo tipo ambulância de simples remoção, OKm, ano/modelo 2022/2022 foi CANCELADO a pedido da Secretaria demandante, pois verificou-se que O objeto pretendido não supre as necessidades da Secretaria

UMARIZAL - RN, 17 de outubro de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**7E5B1697

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Concede, a Sra.Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar de uma Audiência Pública intitulada “Exploração de Crianças e Adolescentes no Trabalho de Mendicância – Experiências Anteriores e Propostas Para a Rede de Proteção”, a ser realizada no dia 18/08/2022, às 09:00h, no auditório do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região.

**Local de destino:**Auditório do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, situado na Rua Dr. Poty Nóbrega, 1941, Lagoa Nova, Natal/RN.

**Período do Afastamento:**01 (dia) dia em 18 de outubro de 2022.

**Art. 2º -Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de outubro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**22C7A581

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008/2022 GP**

Dispõe sobre escolha de diretores e vice- diretores das Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Várzea no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI do Art. 206 da Constituição Federal, inciso VI do Art. 2º e Art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014, inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394/96 e o inciso VI do Art. 135 da Constituição Estadual e na Resolução nº 001/2022 exarada pelo Ministério de Estado da Educação e Cultura em conformidade com a Lei Orgânica do Município efetua as seguintes considerações: Considerando a gestão democrática da educação está encartada nas Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive revisada na atual legislatura de 2019 a 2022;

Considerando que a legislação infraconstitucional na dimensão educacional, tais como: Lei de Diretrizes de Base da Educação,

FUNDEB, Plano Nacional de Educação consta a gestão democrática da educação;

Considerando que o Ministério de Estado da Educação e Cultura estabeleceu prazo na Resolução nº 001/2022, datada de 27 de julho de 2022 para os Municípios instituírem a escolha dos Diretores e Vice-Diretores, cargos comissionados de livre nomeação e exoneração dos Prefeitos, de forma que consubstancie o mérito e na democracia na escolha dos Diretores e Vice-Diretores;

Considerando que a escolha dos Diretores e Vice-Diretores nos dois parâmetros do mérito e da democracia com consulta a comunidade escolar poderá apontar para uma melhoria na qualidade da gestão da educação;

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal e nos TJ dos Estados vêm considerando as eleições para Diretores e Vice-Diretores inconstitucional nas ADIN suscitadas;

Considerando que o presente Decreto pelo prazo estipulado pelo MEC pode ser alterado e disposto em Projeto de Lei que seja melhor apropriado pela comunidade escolar;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Os diretores e vice-diretores, gestores das Escolas Municipais serão escolhidos através de Processo Seletivo Simplificado, de mérito, através de provas e títulos e pelo referendo da comunidade escolar promovida pela Secretária Municipal de Educação, e os selecionados nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os critérios para a seleção dos diretores e vice-diretores obedecerão no mínimo aos seguintes dispositivos:

I - Convocação por edital a ser publicado nos meios oficiais do Município e no átrio das Escolas Municipais chancelado pelo Prefeito e a Secretária Municipal da Educação para diretor e vice-diretor, quando houver esse cargo nas Escolas Municipais.

II - Provas de forma objetiva de no máximo vinte e cinco questões em legislação educacional.

III - Títulos de graduação e pós-graduação em especialização, mestrado e doutorado com pontuação prevista no edital;

IV - Títulos de cursos livres com no mínimo de 100h (cem horas) no campo da gestão educacional;

V - Artigos científicos publicados com pontuação prevista no edital;

VI - Experiência mínima de sala de aula de dois anos consecutivos, em escola pública, mediante declaração de órgão público da Educação;

VII - Exercício de cargos de Diretor e Vice-Diretor mediante declaração de órgão público da educação com pesos diferentes para cada seis meses consecutivos de trabalho e de maior relevância para os anos próximos, disposto no edital;

VIII - Apresentação de certidões negativas da Justiça Comum, Federal e Quitação com a Justiça Eleitoral, no ato da inscrição da candidatura para a Seleção;

IX - Aprovação pela comunidade escolar da Escola Municipal em que foi escrito, através de referendo, pelo voto direto e secreto, em urna indevassável dirigido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor na inscrição precisa declinar qual Escola Municipal pretende concorrer.

Art. 4º - Autoriza-se o Executivo Municipal contratar mediante licitação, empresa educacional, faculdade, centro universitário, universidade, instituto educacional, fundação, para realizar a seleção, em face do devido processo legal, de iniciativa impulsionadora da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Os cargos de Diretores e Vice-Diretores são comissionados de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nomeados através de Portaria em conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

§ 1º - Quando da inauguração de novas Unidades Escolares o Prefeito nomeará os diretores e vice-diretores, até definição de data para o processo seletivo simplificado pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - Caso não apareça candidatos para diretor e vice-diretor em alguma escola municipal, a nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 6º - O Referendo será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Titular da pasta da Educação, com assessoria jurídica designada pelo Prefeito Municipal, podendo nomear um coordenador da Educação para o desiderato da condução dos Referendos.

Parágrafo Único - A chapa de votação constará o nome individualizados dos candidatos a diretor e vice-diretor e a pergunta sim ou não.

Art. 7º - Participarão do referendo os aprovados no processo seletivo simplificado de provas e títulos, que alcance a média sete (7) nas provas e títulos.

Art. 8º - O Referendo será a consulta a comunidade escolar de cada escola municipal, composta dos profissionais do magistério, servidores, pais e responsáveis que forem cadastrados para o pleito, de forma espontânea atendendo o chamado da Secretaria Municipal de Educação e de estudantes a partir de catorze (14) anos.

Art. 9º - O colégio eleitoral será publicado cinco dias antes do pleito no átrio da Escola.

Art. 10 - Os componentes das mesas coletoras e apuradoras de votos serão indicados pela Secretária Municipal da Educação, através de Portaria.

Art. 11 - Os candidatos a diretor e vice-diretor serão considerados ganhadores caso obtenha maioria simples dos votos sim em relação aos votos não.

Parágrafo Único - Serão realizados tantos referendos quanto bastem para ser declarados os candidatos ganhadores, sendo observados a ordem de classificação do concurso de provas e títulos.

Art. 12 - Os diretores e vice-diretores eleitos serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal e empossado em 2023 em data a ser fixada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais será regulada por Portaria da Secretária Municipal de Educação em conformidade com as adequações das necessidades de interesse público e da razoabilidade levando em consideração o número de educandos matriculados.

Art. 13 - O Mandato dos Diretores e Vice-Diretores serão de 02 (dois) anos, podendo renovar por mais um mandato consecutivo, quando será trilhado apenas o processo de escolha do referendo, desde que o titular do cargo manifeste interesse por escrito em renovar o mandato.

Art. 14 - Autoriza-se o conselho municipal de educação através de Resolução disciplinar o processo eleitoral do Referendo, considerando os preceitos estabelecidos no presente Decreto, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN em, 26 setembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:5071644A**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO MARCOS ANTONIO CABRAL

**Portaria nº 24/2022-SMAF.**

Em, 17 de Outubro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 17.10.2022, com retorno previsto no dia 19.10.2022 (quarta-feira), quando o mesmo irá participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando a liberação de recursos ao Município de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**9E16F7F4**GABINETE DO PREFEITO****CONCEDE DIÁRIA A AMAURI ANDERSON DE SALES****Portaria nº 025/2022-SMAF.**

Em, 17 de Outubro de 2022.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para o Secretário Municipal de Agricultura o sr.º Amauri Anderson de Sales, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 17 a 19 de Outubro de 2022,...

Publique-se e Cumpra-se.

**LEOCLÉCIO LUIS DE PAIVA**

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**272D08D5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1528/2022-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação de Endson Marques Vieira, e dá outra providências.

**O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **ENDSON MARQUES VIEIRA**, portador do RG. 002.628.461 - SSP/RN, para exercer o Cargo Provimento Efetivo de Psicólogo – lotado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – em que o mesmo foi aprovado em “CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019 – PMV/RN”, Homologado em 17 DE JANEIRO DE 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Viçosa/RN, em 05 de outubro de 2022.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**ENDSON MARQUES VIEIRA**

CPF: 076.948.284-80

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**2C344A01**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2022 - PMV**

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2022, homologada em 11/10/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica do Município de Viçosa/RN.

**FORNECEDOR:** CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05, com sede na AV. MANUEL BORBA, 720, CENTRO, Afogados da Ingazeira/PE

**ITENS E SEU RESPECTIVO VENCEDOR:****2727 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	2361 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023) NUTIVIT	Comprimido	1.000	2,37	2.370,00
24	2381 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589) ZYDUS	Comprimido	500	0,95	475,00
31	2396 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML FARMACE	Frasco	500	2,78	1.390,00
54	4154 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG EMS	Comprimido	500	5,07	2.535,00
<b>Total</b>					<b>6.770,00</b>

**VALIDADE DA ATA:** A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/10/2022, tendo seu término em 13/10/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 14/10/2022.

**ASSINATURAS:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA**

CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Secretário

CPF nº 191.249.454-04

**FUTURA CONTRATADA****CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 40.788.766/0001-05

Maria do Carmo de Lima e Silva

Representante Legal

CPF: 195.027.884-00

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**DAE7C80E**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 - PE  
(Processo Administrativo nº 07100002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **27/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **042/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/10/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:D636A3B9****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PE  
(Processo Administrativo nº 07100003/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **13:00** do dia **27/10/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **043/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27/10/2022 às 13:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17 de outubro de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:201A97E1****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 019/2022****EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022022/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 019/2022**

**DISTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. **DISTRATADO:** **NET4YOU INTERNET SOLUTION LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.667.658/0001-40. OBJETO:** RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET**. FUNDAMENTO LEGAL: Art., 79 e seus Incisos, da Lei Federal nº 8.666/93. **DISPENSA Nº 019/2022. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA – P/ DISTRATANTE e ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES, CPF/MF: 277.121798-83 – P/ DISTRATADA.**

Vila Flor/RN, 17 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:2FD8589E****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 170/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** o requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **02/10/2022** com término em **30/12/2022**, nos termos das

**Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 17 de outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**A038D3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 171/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença-Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, servente da Administração Pública, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 106, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, contados a partir do dia **19/10/2022** com término em **16/01/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 17 de outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**52687D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N.º 172/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servido público municipal **SÉRGIO MEDEIROS DOS SANTOS**, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 246, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **22/10/2022** com término em **21/01/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 17 de outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**F00DEF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 109/2022 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 109/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 14/10/2022

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 17 de Outubro de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**7811C7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**040/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** KLEYDSON EDUARDO SANTOS DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, inscrito no \*\*\*352.184.\*\*\*, residente e domiciliada na rua Vereador José Felix, 56 – Rainha do Prado - Florânia/RN

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **Professor de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 04 de outubro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Florânia-RN, 04 de outubro 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**BF7A739A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**037/2022 – PMF/SEMECD**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

**Contratado:** JADSON FELIPE FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, maior, capaz, inscrito no \*\*\*735.734.\*\*\*, residente e domiciliada na rua Aprígio Azevedo-183 Paz e amor.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **Professor de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal no Centro de Educação Infantil Senhor Menino.

**Valor:** A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

**Vigência:** O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 05 de outubro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.

Florânia-RN, 05 de outubro 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS**  
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**1A2D5C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1347/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6CF18702

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1348/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:A8B3EA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1349/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:0EB36507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1350/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CFBCDF8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1351/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E91D143B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1352/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:487CAFGD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1353/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F36B8193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1354/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 17/10/2022 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5084CEBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1355/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 15/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:3884EF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1356/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 15/10/2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:ECE080AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1357/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 15/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C43D5B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1358/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 16 a 17/10/2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F98348AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1359/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, entre os dias 16 a 17/10/2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/10/2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:CDA2DB74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
RESOLUÇÃO N.º 007/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Define a tabela de Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ para a prestação de serviços através da Telemedicina, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social do CIS/SERIDÓ e

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são autarquias municipais e por sua vez devem seguir os princípios constitucionais e do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e institui o sistema de controle, avaliação e auditoria;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFM nº 1.643/2002, que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina;

**CONSIDERANDO** que os consórcios de saúde contratam serviços de entidades privadas para complementar os serviços de saúde;

**CONSIDERANDO** que os consórcios públicos de saúde são instituições mantidas com recursos financeiros públicos;

**CONSIDERANDO** a tabela que compõe o processo de contratação de serviços pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde é baseada na realidade local, regionalizada, e viabiliza a contratação dos serviços necessários para os atendimentos da região.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Definir a Tabela de Procedimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ, para a realização de consulta clínica do profissional médico na atenção especializada, realizada a distância por meio de tecnologia da informação e comunicação, ficando definida conforme descrita no Anexo I.

**Art. 2º.** A tabela refere-se a procedimentos de saúde referenciada a partir da tabela SUS, construída com base na realidade local, visando viabilizar a contratação dos serviços necessários para os atendimentos dos municípios consorciados.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

## ANEXO I

### TABELA DE SERVIÇOS DO CIS/SERIDÓ

**Grupo I – Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada, realizada a distância por meio de tecnologia da informação e comunicação.**

TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VALOR CIS
CONSULTA COM ANGIOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA	120,00
CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM CANCEROLOGISTA CIRURGICO	82,00
CONSULTA COM CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	82,00
CONSULTA COM CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	82,00
CONSULTA COM CIRURGIAO GERAL	82,00
CONSULTA COM CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	82,00
CONSULTA COM CLÍNICO GERAL	82,00
CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
CONSULTA COM GERIATRA	82,00
CONSULTA COM GINECOLOGISTA OBSTETRICO	82,00
CONSULTA COM INFECTOLOGISTA	100,00
CONSULTA COM MASTOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM NEFROLOGISTA	82,00
CONSULTA COM NEUROLOGISTA	82,00
CONSULTA COM NEUROPEDIATRIA	120,00
CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM ONCOLOGISTA CLÍNICO	82,00
CONSULTA COM ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM PEDIATRA	82,00
CONSULTA COM PNEUMOLOGISTA	120,00
CONSULTA COM PROCTOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM PSIQUIATRA	120,00
CONSULTA COM REUMATOLOGISTA	82,00
CONSULTA COM UROLOGISTA	82,00
TERAPIA FONOAUDIOLOGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	50,00
TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO)	50,00
ANÁLISE COMPORTAMENTAL APLICADA - ABA (SESSÃO)	50,00
TERAPIA COM PSICO PEDAGOGA (SESSÃO)	50,00

**Grupo II – Teorientação (segunda opinião ou discussão de casos).**

TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	VALOR CIS
ANGIOLOGISTA	150,00
ALERGOLOGISTA E IMUNOLOGISTA	150,00
CARDIOLOGISTA	150,00
CANCEROLOGISTA CIRURGICO	150,00
CANCEROLOGISTA PEDIATRICO	150,00

CIRURGIAO DE CABEÇA E PESCOÇO	150,00
CIRURGIAO GERAL	150,00
CIRURGIAO CARDIOVASCULAR	150,00
CLÍNICO GERAL	150,00
DERMATOLOGISTA	150,00
ENDOCRINOLOGISTA	150,00
FONOAUDIÓLOGO	82,00
GASTROENTEROLOGISTA	150,00
GERIATRA	150,00
GINECOLOGISTA OBSTETRICO	150,00
INFECTOLOGISTA	200,00
MASTOLOGISTA	150,00
NEFROLOGISTA	150,00
NEUROLOGISTA	150,00
NEUROPEDIATRIA	250,00
NUTRICIONISTA	82,00
OPHTALMOLOGISTA	150,00
OTORRINOLARINGOLOGISTA	150,00
ONCOLOGISTA CLÍNICO	150,00
ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	150,00
PEDIATRA	150,00
PNEUMOLOGISTA	200,00
PROCTOLOGISTA	150,00
PSICOLOGO	82,00
PSIQUIATRA	150,00
REUMATOLOGISTA	150,00
UROLOGISTA	150,00
TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO)	82,00
PSICOPEDAGOGO	82,00

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**7E41E405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público, a fim de compor a equipe da Prefeitura na área de educação (Professor de Língua Portuguesa), nível superior, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e,

Considerando que os 05 candidatos classificados para o cargo de Professor de Língua Portuguesa do último concurso público municipal, Edital nº 001/2016, foram convocados e não atenderam aos Editais de Convocação nº 20, 21, 22, 23 e 24;

Considerando a necessidade do cargo de Professor de Língua Portuguesa para os alunos da rede municipal de ensino.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vaga POR TEMPO DETERMINADO, para a área de educação, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, nível superior, em razão da necessidade deste profissional para atuar na educação municipal, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade de interesse público.

**2 – DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas através do e-mail [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com) da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 21 a 23 de outubro de 2022.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de Inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto com o Formulário de Inscrição **cópias** dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência;
- Currículo Profissional (ao currículo deve ser anexado todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- Registro profissional no respectivo Conselho de Classe, quando houver.

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 Declaração de experiência profissional na área da educação ou afins, se houver;

2.3.4 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

### 3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANTIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de <b>Licenciatura em Letras</b> , reconhecido pelo MEC.	01	45
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	01	10
03	Cursos de Aperfeiçoamento e/ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. 10 pontos por certificado.	02	20
04	Cursos de Aperfeiçoamento, Formação Continuada e/ou participação em Congressos, Jornadas, Semanas de Estudos, Simpósios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. – 05 pontos por certificado.	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo com, no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05 (cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses.	10
06	<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>		<b>100 PONTOS</b>

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

### 4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

### 5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

### 6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser enviados para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do site [cpmpss.acari@gmail.com](mailto:cpmpss.acari@gmail.com), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

### 7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 04 de novembro de 2022.

### 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

### 9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari/RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

- 9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.
- 9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.
- 9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
- 9.7.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- 9.7.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;
- 9.7.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;
- 9.7.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

#### 10 – DOS CASOS OMISSOS:

- 10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
- 10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 17 de outubro de 2022.

#### MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

#### ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ITEM	CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	REQUISITOS INVESTIDURA PARA	LOCAL DE LOTAÇÃO
01	Professor de Língua Portuguesa	01	30h	1.582,21	Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa	SEMECE

Obs: Os vencimentos serão os previstos nesse quadro ou o salário base que o Município de Acari vier a adotar para o quadro de funcionários pertencentes ao Magistério Público Municipal.

Obs<sup>2</sup>: O Profissional deverá ter disponibilidade do turno: matutino/vespertino.

#### ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço: Nº		
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		
Cargo:		

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // 2022

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

#### ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ ; CPF: \_\_\_\_\_

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN  
 Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari-RN para a função de Professor de Língua Portuguesa, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

---



---



---



---

Acari-RN, de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura Candidato (a)

**Atenção:**

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso e escanear em formato PDF para envio no e-mail indicado no item 6.2..

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

**ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	18 de outubro de 2022	Diário da FEMURN
Inscrições	19 a 21 de outubro de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	27 de outubro de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	28 de outubro de 2022	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	03 de novembro de 2022	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	04 de novembro de 2022	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	04 de novembro de 2022	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	07 de novembro de 2022	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	10 de novembro de 2022	Sede da SEMECE

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CCD7FE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 11/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.378/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos Básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA</b>
CNPJ: <b>07.316.691/0001-86</b> Telefone: <b>(21) 2456-6865</b> Email: <b>formulasmagistrais@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA MACEMBU, 1693, TAQUARA, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22710-241</b>
Representante: <b>ANGELA MARIA DA SILVA - CPF: 092.619.057-14</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
27	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	LFM	UND	100	R\$29,89	R\$ 2.989,00
126	LUGOL 5% SOLUÇÃO	LFM	UND	30	R\$142,48	R\$4.274,40
154	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	LFM	UND	500	R\$17,85	R\$8.925,00
VALOR TOTAL: R\$ <b>16.188,40</b> (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 26 de setembro de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Formulas Magistrais Manipulacoes Especiais LTDA  
 CNPJ:07.316.691/0001-86  
**ANGELA MARIA DA SILVA,**  
 Socio  
 CPF: 092.619.057-14  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**6ED0E334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0587/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2,69	Manutenção de Poços Tubulares e Artesianos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	37.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>37.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educa				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.11	Ampliação e Reforma de Prédios das Escolas de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	37.000,00
<b>Total na Anulação (R\$)</b>						<b>37.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, em 17 de outubro de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7AE87BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 103473/2022**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022, homologado em 10 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO</b>						
CNPJ: <b>35.360.172/0001-50</b>		Email: <b>matograndecomercio@hotmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 98826-7712 / 99447-5264</b>		
Endereço: <b>R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg).	NACIONAL	QUILO	500	17,95	8.975,00
05	BISCOITO ROSQUINHA, sabor: leite ou chocolate, tipo: rosquinha, embalagem com 400g.	MABEL	Unidade	500	3,40	1.700,00
06	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	03 DE MAIO	Unidade	8000	3,45	27.600,00
07	BOLO, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, chocolate, ovos e mesclado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em embalagem plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. Pesando 500 gramas.	BOLO DA MIRNA	Unidade	400	7,69	3.076,00
10	CHUCHU DE PRIMEIRA, Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78.	NACIONAL	QUILO	500	3,20	1.600,00
15	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001. Congelado com no mínimo 12% de água.	AVENOVA	QUILO	1000	9,57	9.570,00
18	MOLHO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 340g	SOFRUTA	Unid	500	1,85	925,00
19	FARINHA DE MANDIOCA (GOMA) seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg.	POTIGUAR	QUILO	300	4,25	1.275,00
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	BETÂNIA	Unid	1000	7,60	7.600,00
28	MAIONESE TRADICIONAL, em embalagem em sachê de 500g com validade mínima de 12 meses.	VIGOR	Unidade	200	5,30	1.060,00
29	MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g.	QUALY	Unid	3000	6,92	20.760,00
30	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	NACIONAL	Unidade	300	1,79	537,00
33	OVOS DE GALINHA, Vermelho, fresco, tipo grande, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	BONANZA	Bandeja	1000	15,90	15.900,00
37	TEMPERO COMPLETO, armazenado em garrafa plástica, contendo no mínimo alho, pimenta e cebola, embalagem de 500ml.	FOLHA VERDE	Unidade	800	1,63	1.304,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 101.882,00, (cento e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor,

desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE**

**COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

Município de Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

João Guilherme de Oliveira Nascimento

CNPJ Nº 35.360.172/0001-50

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**49C1148B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 103473/2022**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022, homologado em 10 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>20.997.600/0001-83</b>			Email: <b>resolver2018@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84)99121-5573</b>	
Endereço: <b>Rua Praia De Malembar, 07, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
01	ACHOCOLOTADO LÍQUIDO, sabor chocolate, prazo validade mínima 6 meses, características adicionais: enriquecido com vitaminas, embalagem de 1L.	ITALAC	Unidade	2000	4,50	9.000,00
03	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unidade	8000	4,10	32.800,00
04	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pacote 400G.	ESTRELA	Unidade	500	4,50	2.250,00
08	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	ALIMENTI	QUILO	800	17,75	14.200,00
09	CHÁ DIVERSOS SABORES, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	Caixa	500	3,15	1.575,00
11	COCO SECO de primeira qualidade, descascado, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.	IN NATURA	Unidade	2000	1,90	3.800,00
12	COCO SECO RALADO de primeira qualidade, ralado, congelado e isento de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Fornecimento em embalagens de 500g.	SOCOCO	Unidade	2000	4,90	9.800,00
13	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas, sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	QUILO	500	3,40	1.700,00
14	COLORAU, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizes de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.	MARATÁ	Unidade	2000	0,79	1.580,00
16	CREME DE LEITE em caixa, teor gordura: 21 a 40% de gordura, uht, homogeneizado. Valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses, em embalagem de 200g.	BETANIA	Unidade	500	3,00	1.500,00
17	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	SOFRUTA	Unidade	500	2,80	1.400,00
20	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	PRIMOR	QUILO	300	4,99	1.497,00
21	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	PRIMOR	Unidade	200	6,19	1.238,00
22	FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO, produto pré-cozido de primeira qualidade, para preparo de cuscuz, bolos, e mingaus, 100% natural e sem sal. Rotulagem com conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 500g.	MARATÁ	Unidade	10000	1,81	18.100,00
23	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 395g.	BETANIA	Unidade	500	5,09	2.545,00
24	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 400G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, não contém glúten.	SUPRA SOY	Unidade	100	24,99	2.499,00
25	LEITE DESNATADO EM PÓ, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITAMBÉ	Unidade	400	9,17	3.668,00
27	LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	IN NATURA	Unidade	100	2,99	299,00
31	MILHO PARA PIPOCA 500G, pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano.	TURQUESA	Unidade	500	4,19	2.095,00

32	MILHO VERDE EM CONSERVA, embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	SOFRUTA	Unidade	500	2,95	1.475,00
34	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	REZENDE	QUILO	100	23,99	2.399,00
35	RAPADURA, produto natural, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos de animais ou vegetais, embalagem de 400g.	JAPECANGA	Unidade	100	4,94	494,00
36	SAL IODADO, Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	COELHO	Unidade	400	0,99	396,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 116.310,00, (cento e dezesseis mil, trezentos e dez reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.****CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 022/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Silva Comercio E Serviços EIRELI  
CNPJ Nº 20.997.600/0001-83  
**ANTONIO LUIZ DA SILVA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C43C0124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 102726/2022**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA FNS Nº 11802.520000/1210-05**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA						
CNPJ: 58.752.460/0004-07				Email: vendas.medica@shimadzu.com.br		
Endereço: RUA RIACHAO, 0 MODULO 9A - SALAS 04 E 05, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54355-057						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Aparelho de Raios X - Fixo Digital: Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de pelo menos 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente a faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável na faixa mínima de 50mA a 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5ms ou menor, a 4s ou maior. Com mAs variável na faixa de 10mAs ou menor a 500 mAs ou maior. Tubo de raios-x, foco fino de 0,6mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade calorífica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus, +/- 90 graus; Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 200 x 65 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 72 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, 20 cm aproximadamente; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 150 kg. Bucky mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 60 cm (ou menor) e 170 cm (ou maior) a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky. Detector plano com dimensões aproximadas entre 34 x 42 cm ou maior. Detector com fio ou sem fio (móvel) e cintilador de Iodeto de Césio, que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de no mínimo 1990 x 2048 pixels. Profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits. Tamanho máximo do pixel de 175 micrômetros. O equipamento deve possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para um sistema PACS, através de uma estação de uso. Estação de trabalho de aquisição, revisão e manipulação de imagens digitais compatível com as especificações dos raios-X DR, com as seguintes especificações mínimas: CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; Capacidade de armazenamento de imagens: Memória RAM de 2GB ou maior, interface SATA II 300 ou superior, com capacidade de no mínimo 1.000 imagens; Imagens radiográficas em formato DICOM 3.0; Deve possuir: processamento de imagem, inserção de dados via DICOM Worklist ou via teclado, Print, Storage, placa de rede tipo Ethernet; Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Sistema digital de imagem. Possibilidade de harmonização de imagem. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade.	LOTUS/HF500M DR DIGITAL	Unid	1,00	195.000,00	195.000,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município..

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município..

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município..

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 13 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Shimadzu Do Brasil Comercio LTDA  
 CNPJ Nº 58.752.460/0004-07  
**HITOSHI ANRAKU**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**9636930D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO</b>		
CNPJ: 34.152.516/0001-73	Telefone: (85) 99765.5832	Email: mx10comercio@outlook.com
Endereço: <b>ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 1941 KM 281 GALPAO001- MOD. 10 A 14 SALA 19, PADRE MATHIAS, CARIACICA/ES, CEP: 29157-900</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - CARTUCHO DE TONER; MONOCROMÁTICA; DUPLEX AUTOMÁTICO; IMPRESSÃO NORMAL ATÉ 600X600DPI E ALTA RESOLUÇÃO ATÉ 1200X1200DPI; PAPEL ACEITO (BANDEJA MULTIUSO) A4, A5, A6, B5 (ISO), B5 (JIS), OFÍCIO, ENVELOPE (DLACSAC6), CONEXÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX E USB 2C0, SCANNER MESA E ADF, ENVIO DIGITAL PARA E-MAIL, PASTA(SMBAFTP), HDDA USB, VOLTAGEM 110V, SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX.	PANTUM M7105DW	Unid	20	2.599,99	51.999,80

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 51.999,80, (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

**a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;

**b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Gabriela Sao Bernardo Ferreira De Melo

CNPJ Nº 34.152.516/0001-73

**GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:4FF72744**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>10.639.199/0001-56</b>	Telefone: <b>(51) 3381-5663</b>	Email: <b>wagner@lfncopiadoras.com.br</b>
Endereço: <b>RUA GUERRA JUNQUEIRO, 35, JARDIM ITU-SABARA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91215-310</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 2400 X 600 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 600 X 600 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 21 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 1200 DPI, CAPACIDADE MÍNIMA BANDEJA: 150 FL, CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 MB.	BROTHER/DCP 1602	Unid	20	1.675,50	33.510,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 33.510,00, (trinta e três mil, quinhentos e dez reais)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderem às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

**I – ADVERTÊNCIA;**

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

Município de Arez/ RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**

Contratante

Lfn - Comercio e Serviços LTDA

CNPJ Nº 10.639.199/0001-56

**LADIR FINATTO DO NASCIMENTO**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:957A4496**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO Nº 102856/2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022, homologado em 11 de outubro de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: <b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>						
CNPJ: <b>12.633.952/0001-21</b>		Telefone: <b>(84)99810-0900 / 99947-2424</b>			Email: <b>rumolicitacoes@hotmail.com</b>	
Endereço: <b>R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 sala 07, PLANALTO MARTINENSE, MARTINS/RN, CEP: 59800-000</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM 8GB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 – PROCESSADOR INTEL CORE I5 – 10210U (6MB CACHE, 1.60 GHZ) OU SIMILAR. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD. TELA: 15.6HD (1366X768). TECLADO: PADRÃO BRASIL(ABNT), PORTUGUÊS (BR). CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11AC & E BLUETOOTH 5.0. CARREGADOR: BIVOLT. GARANTIA: 1 ANO	LENOVO/ IdeaPad 3i	Unid	24	3.480,00	83.520,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 83.520,00, (oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor(a) de Contrato designado(a) por Portaria pelo município**.

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9 Os equipamentos e materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos, os utensílios e/ou produtos considerados materiais de consumo, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.**

**6.9.1** Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito;

**6.9.2** No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

**6.9.3** O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.9.4** Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**6.9.5** Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

**6.10** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.11** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.12** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.13 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.14** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 018/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 17 de outubro de 2022.

Município de Arez/RN  
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

Marcos Juliano da Silva  
 CNPJ Nº 12.633.952/0001-21  
**MARCOS JULIANO DA SILVA**  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**61162865

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 DECRETO Nº 48, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.063,96, para os fins que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.063,96 (vinte e um mil e sessenta e três reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre os recursos financeiros arrecadados pelo município de Baraúna, no período de janeiro a agosto de 2022, nas fontes de recursos indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2022.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.063,96</b>
02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO					21.063,96
	2656 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)				21.063,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	21.063,96

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A3A1FE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 314, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 630.051,55 (seiscentos e trinta mil e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2022

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>630.051,55</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>127.800,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>107.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	107.800,00
	2351 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>496.251,55</b>
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>196.251,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	96.251,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000	0001	100.000,00
	2030 AMPLIAÇÃO DA ZONA DE COBERTURA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	250.000,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>					<b>6.000,00</b>
	2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>630.051,55</b>
<b>02 .005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO</b>					<b>127.800,00</b>
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	1026 PROJETO MÚSICA PARA TODOS				<b>26.800,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	4.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1027 REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES				<b>79.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
	1024 CRIAÇÃO DE NOVAS SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NAS ESCOLAS DA REDE				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
<b>03 .001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE</b>					<b>496.251,55</b>
	1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA				<b>123.689,35</b>
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	16000000	0001	9.689,35
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	114.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E EDUCAÇÃO PERMANENTE				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)				<b>300.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	300.000,00
	1049 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS				<b>331,20</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	331,20
	1111 EQUIPAMENTOS E APARELHAMENTO PARA UBS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO				<b>47.231,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	47.231,00
<b>04 .001 SEC. MUN. DE</b>					<b>6.000,00</b>

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
	2049 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9B79DC70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF n.º 036.451.074-95, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 29 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.626.776/0001-60**, neste ato representada pela Sra. Maristela Belotto Pelozzo, portador da carteira de identidade n.º 59163639 SSP/PR e CPF n.º 922.630.709-15, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MODELO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	ELETROCARDIOGRAFO ANVISA:80901119003	ECG-5503B 3RAY / GUANGZHOU ELECTRONICS	3RAY 3RAY	01	UND	R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00

A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** Os produtos/materiais deveram ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme

**item 5.1.**

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, III, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº004/2022 e a proposta da empresa **Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.776/000160** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Norte/RN, 03 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN  
CNPJ nº 01.612.375/0001-75

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito  
Contratante

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

**MARISTELA BELOTTO PELOZZO**

Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:5568E35D**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 29 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.366.605/0001-40**, neste ato representada pelo Sr. Felipe André Bernardo de Assis, portador da carteira de identidade nº 1.896.238 SSP/RN e CPF nº 009.537.724-70, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

#### DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MODELO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W), BP100PLUS	TRANSMAI	01	UND	R\$ 4.925,00	R\$ 4.925,00
03	COLPOSCÓPIO, PE7000FR	MEDPEJ	01	UND	R\$ 8.302,00	R\$ 8.302,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 13.227,00 (treze mil duzentos e vinte e sete reais).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

**4.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme

#### **item 5.1.**

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.1, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior. O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº004/2022 e a proposta da empresa **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.366.605/0001-40** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Caiçara do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Norte/RN, 03 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

Contratante

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

Contratada

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
Código Identificador:76DF6ED5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 29 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 1.792.882 SSP/PB e CPF nº 023.241.414-93, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

#### DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MODELO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	ESSENCE DENTAL	01	UND	R\$ 390,00	R\$ 390,00
10	OXÍMETRO DE PULSO	BIOLAND	01	UND	R\$ 99,00	R\$ 99,00
11	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	MICROLAND	03	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 9.189,00 (nove mil cento e oitenta e nove reais).**

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

**4.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: [cplcn21@gmail.com](mailto:cplcn21@gmail.com);

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme

#### **item 5.1.**

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.1, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior. O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou

- A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº004/2022 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Norte/RN, 03 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

Contratante

Nacional Comercio E Representação EIRELI

**MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**D98A6673

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2022, Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.375/0001-75, situada na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. Alcélcio Fernandes Barbosa, residente e domiciliado no Município de Caiçara do Norte/RN, brasileiro, portador do CPF nº 036.451.074-95, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 150/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022 - SRP, homologado em 29 de setembro de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90**, neste ato representada pelo Sr. **RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**, portadora da carteira de identidade nº 4.171.729 SSP/RN e CPF nº 120.719.704-11, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

#### DA DESCRIÇÃO DO PRODUTOS/MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MODELO/MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	01	UND	R\$ 61,00	R\$ 61,00
06	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	02	UND	R\$ 65,00	R\$ 130,00
07	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	01	UND	R\$ 17,00	R\$ 17,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 208,00 (duzentos e oito reais)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir as quantidades citadas na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

**4.1** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme especificações e condições contidas no edital e seus anexos, no local e horário pré-determinado na ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: cplcn21@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de Fornecimento dos produtos/materiais e devidamente atestada pelo setor competente.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos/materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme

#### **item 5.1.**

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

No fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente contrato envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Fornecer os produtos/materiais/materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

Entregar os produtos/materiais novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos/materiais no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades;

Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

Executar o fornecimento dos produtos/materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos/materiais/materiais, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta do FORNECEDOR o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLAUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/materiais/materiais, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

– ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ou prestação do serviço não executado ou na correção das falhas, vícios, imperfeições, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMI;

- **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Caiçara do Norte/RN**, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.1, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

O veículo deverá ser entregue imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço.

Quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (duas) horas** pela contratada, sem ônus para a Câmara.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características.

#### **CLÁUSULA X – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, solicitará à consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de compra/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela câmara, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II III e IV do subitem 10.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis designados pela Prefeitura Municipal.

A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletônico para Registro de Preços nº004/2022 e a proposta da empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.947.511/0001-90** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Norte/RN, 03 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Caiçara Do Norte/RN

CNPJ nº 01.612.375/0001-75

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

Contratante

Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA

**RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**

Contratada

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**FDB8692D

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 096/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 034/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 096/2022, processo administrativo nº 01090003/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar visando suprir as necessidades da frota veicular do município de Canguaretama/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA

**CNPJ:** 17.640.366/0001-28

**ENDEREÇO:** Rua Reginaldo de Andrade Lisboa - CEP: 59173000 - UF: RN - Município: Goianinha

**REPRESENTANTE:** DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA

**E-MAIL:** MJCENTROAUTOMOTIVO@OUTLOOK.COM **TEL.:** (84) 99806-1806

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU 12.5.80.18	PIRELLI	PIRELLI	6 UN	R\$ 2.380,00	14.280,00
0002	PNEU 225.75. R16	WESTLAKE	WESTLAKE	36 UN	R\$ 795,00	28.620,00
0003	PNEU 195.70. R15	FATE	FATE	36 UN	R\$ 460,00	16.560,00
0004	PNEU 175.70. R14	FATE	FATE	168 UN	R\$ 425,00	71.400,00
0005	PNEU 175.70. R13	FATE	FATE	36 UN	R\$ 410,00	14.760,00
0006	PNEU 205.60. R15	FATE	FATE	36 UN	R\$ 400,00	14.400,00
0007	PNEU 205.75. R16	FATE	FATE	12 UN	R\$ 768,00	9.216,00
0008	PNEU 185/70 R14	FATE	FATE	20 UN	R\$ 440,00	8.800,00
0009	PNEU 185/65 R14	FATE	FATE	36 UN	R\$ 430,00	15.480,00
0010	PNEU 185/65 R15	FATE	FATE	24 UN	R\$ 420,00	10.080,00
0011	PNEU 225/70 R15	TRAZANO	TRAZANO	8 UN	R\$ 667,00	5.336,00
0012	PNEU 245/70 R16	TRAZANO	TRAZANO	8 UN	R\$ 715,00	5.720,00
0013	PNEU 195/65 R15	TRAZANO	TRAZANO	20 UN	R\$ 398,00	7.960,00
0014	PNEU 205/60 R15	TRAZANO	TRAZANO	20 UN	R\$ 448,00	8.960,00
0015	PNEU 215/75 R16	TRAZANO	TRAZANO	8 UN	R\$ 630,00	5.040,00
0016	CÂMARA DE AR 1000/20 R20	MOREFLEX	MOREFLEX	200 UN	R\$ 150,00	30.000,00
0017	PNEU 275.80/R22.5	ANTEO	ANTEO	90 UN	R\$ 2.195,00	197.550,00
0018	PNEU 7.50 R16	ANTEO	ANTEO	18 UN	R\$ 904,00	16.272,00
0019	PNEU 215.75 R17	PIRELLI	PIRELLI	24 UN	R\$ 895,00	21.480,00
0020	PNEU 1400.24	PIRELLI	PIRELLI	12 UN	R\$ 2.950,00	35.400,00
0021	PNEU 12.4.24	PIRELLI	PIRELLI	6 UN	R\$ 1.945,00	11.670,00
0022	PNEU 18.4.30	PIRELLI	PIRELLI	6 UN	R\$ 4.445,00	26.670,00
0023	PNEU 1000/20	ANTEO	ANTEO	192 UN	R\$ 1.895,00	363.840,00
0024	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 1000/20	MOREFLEX	MOREFLEX	200 UN	R\$ 94,00	18.800,00
0025	CÂMARA DE AR 7.50 R16	MOREFLEX	MOREFLEX	18 UN	R\$ 103,00	1.854,00
0026	CÂMARA DE AR 1400.24	MOREFLEX	MOREFLEX	12 UN	R\$ 288,00	3.456,00
0027	CÂMARA DE AR 12.4.24	MOREFLEX	MOREFLEX	6 UN	R\$ 266,00	1.596,00
0028	CÂMARA DE AR 18.4.30	MOREFLEX	MOREFLEX	6 UN	R\$ 500,00	3.000,00
					<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 968.200,00 R\$ 968.200,00</b>

#### DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018 , (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013,DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de Outubro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município De Canguaretama/RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

MJ Comercio Automotivo De Pecas E Pneus LTDA  
**DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA**  
CPF sob nº 063.358.864-48  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**5C77FEEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 093/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 032/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 093/2022, processo administrativo n.º 31080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DA LINHA DE CUIDADOS DE OBESIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME</b>						
<b>CNPJ: 07.366.605/0001-40</b>						
<b>ENDEREÇO: RUA RORAIMA - CEP: 59080140 - UF: RN - Município: Natal</b>						
<b>REPRESENTANTE: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS</b>						
<b>E-MAIL: FAMEDNATAL@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 4141-1087</b>						
<b>Código</b>	<b>Produto</b>	<b>Modelo</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0001	ADIPÔMETRO DIGITAL CIENTIFICO DGI + PRIME MED. + ESTADIOMETRO	DGI PRIME VISION	PRIME MED	2 UN	R\$ 1.267,00	2.534,00
0002	ADIPÔMETRO PLICOMENTRO CIENTIFICO SANNY C/2 PONTEIROS REGIST DA ANVISA E CALIBRA	AD1009C	SANNY	3 UN	R\$ 782,90	2.348,70
0003	BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA OMRON HBF	HBF-226	OMRON	2 UN	R\$ 580,00	1.160,00
0004	BALANÇA DIGITAL	GTECH GLASS 10	ACCUMED	2 UN	R\$ 109,90	219,80
0005	BALANÇA P/ BEBÊ	I09E	WELMY	1 UN	R\$ 1.199,00	1.199,00
0006	ESTADIÔMETRO PORTATIL MEDIDOR DE ALTURA AVANUTRI COM NÍVEL	PORTATIL	AVANUTRI	2 UN	R\$ 361,60	723,20
0007	TRENA ANTROPOMÉTRICA (FITA)	PLÁSTICO/ RETRÁTIL	SF	3 UN	R\$ 14,99	44,97
0008	ESCADA DE AGILIDADE EXERCÍCIOS	NAILON	FRONTURE	10 UN	R\$ 46,61	466,10
0010	CONES CHAPÉU CHINÊS	POLIPROPILENO	YANGFIT	8 KIT	R\$ 52,00	416,00
0018	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO(DIGITAL)	GTECH LA800	ACCUMED	1 UN	R\$ 293,00	293,00
0019	MONITOR DE FREQUÊNCIA CARDIACA	PC-80B	MOBIL	1 UN	R\$ 2.260,00	2.260,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 11.664,77</b>						

**DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de Outubro de 2022.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Município De Canguaretama-RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
 Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

FP Comercio E Servicos EIRELI-ME  
 CNPJ: 07.366.605/0001-40  
**FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS**  
 CPF sob nº: 009.537.724-70  
 Responsável Legal

**Publicado por:**  
 Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:** 18BFA6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2022 DO PREGÃO ELETRONICO 032/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 094/2022, processo administrativo nº 31080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DA LINHA DE CUIDADOS DE OBESIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
<b>CNPJ:</b> 11.886.312/0001-60						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua dos Colibris - CEP: 59.296-545 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante						
<b>REPRESENTANTE:</b> MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA						
<b>E-MAIL:</b> MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM <b>TEL.:</b> (84) 3214-4489						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	KIT CONES DE AGILIDADE COM FUROS E BARRA	KIT CONE	SCB	10 KIT	R\$ 199,00	1.990,00
0014	CORDA DE PULAR (284CM)	CORDA	SCB	50 UN	R\$ 29,00	1.450,00
0016	KATLEBELL 04KG	KETTLEBELL	FMINAS	20 UN	R\$ 119,00	2.380,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 5.820,00</b>						

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de Outubro de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Município de Canguaretama/RN

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Maria de Fatima Araujo Silva- ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

**MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA**

CPF sob nº: 652.681.724-68

Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**69CDEA51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 095/2022, processo administrativo n.º 31080002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DE ATENDIMENTO NUTRICIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA DA LINHA DE CUIDADOS DE OBESIDADE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS**, especificado(s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 14.323.297/0001-30						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Barão do Rio Branco - CEP: 35790168 - UF: MG - Município: Curvelo						
<b>REPRESENTANTE:</b> ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA						
<b>E-MAIL:</b> MOVEIS.ORTHOVIDA@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (38) 99997-9177						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	TANTALO GOLD	ORTHOVIDA	50 UN	R\$ 78,51	3.925,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.925,50						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 13 de Outubro de 2022.

Representante Legal do órgão Gerenciador Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Município de Canguaretama/RN  
**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Orthovida Industria e Negocios Digitais LTDA  
CNPJ: 14.323.297/0001-30  
**ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**  
CPF sob nº: 083.721.346-00  
Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:CD2B0193**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022,  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E GIULLITE B MEDEIROS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, GIULLITE B MEDEIROS CPF/CNPJ: 21.437.704/0001-04 estabelecido(a) à Avenida RIO BRANCO 15 A CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS-RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no Memorando nº 1225/2022 na data de 025/07/2022; nas Notas Fiscais apresentadas; no parecer da controladoria; no Parecer Jurídico; na Ata de Registro de Preços nº 042/2022, firmada entre as partes; no Edital de Pregão Presencial nº 018/2022; na Lei nº 10.520/02; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração dos preços de alguns pneus, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR COM REEQUILÍBRIO
	ACICLOVIR 200 MG	0,21	0,26
	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	0,04	0,05
	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	0,27	0,33
	AMIODARONA 200 MG	0,48	0,6
	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125 MG	1,59	1,98
	ATENOLOL 25 MG	0,05	0,06
	ATENOLOL 50 MG	0,07	0,08
	ATORVASTATINA 20 MG	0,34	0,42
	BISACODIL 5MG	0,14	0,17
	CAPTOPRIL 25MG	0,04	0,05
	CARVERDILOL 3,125MG	0,11	0,13
	CARVERDILOL 6,25MG	0,15	0,18
	CARVERDILOL 12,5MG	0,13	0,16
	CARVERDILOL 25MG	0,17	0,21
	CETOPROFENO 100MG	1,07	1,33
	CETOPROFENO 150MG	1,03	1,20
	CILOSTAZOL 100MG	0,47	0,58
	CLINDAMICINA 300MG	1,26	1,57
	CLOPIDOGREL 75MG	0,32	0,4
	CLORIDATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	0,11	0,13
	EMPAGLIFLOZINA 25MG	7,54	9,42
	ESPIRONOLACTONA 25MG	0,16	0,2
	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	0,02	0,025
	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	0,07	0,087
	NITROFURANTOINA 100MG	0,33	0,41
	NORETISTERONA 0,35MG	0,37	0,37
	OMEPRAZOL 20MG	0,09	0,11
	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25%	8,37	8,37
	RIVAROXABANA 10MG	1,49	1,86
	RIVAROXABANA 20MG	1,50	1,87
	SUCCINATO DE METOPROPOL 25MG	0,22	0,27
	SULFATO FERROSO 40MG	0,02	0,025
	ALPRAZOLAM 0,5MG	0,07	0,08
	BROMAZEPAM 3MG	0,14	0,17
	CARBAMAZEPINA 400MG	0,69	0,86
	CLOBAZAM 10MG	0,89	0,89
	CLONAZEPAM 0,5MG	0,07	0,087
	FLUOXETINA 10MG	0,29	0,36
	FLUOXETINA 20MG	0,08	0,1
	PAROXETINA 20MG	0,22	0,27

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 042/2022.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

3.1.As despesas para a execução deste termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente, acostados aos autos do processo originário.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 042/2022.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 042/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal  
Contratante**GIULLITE B MEDEIROS**

Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D3E2E17E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 102, de 14 de outubro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 13.280,34 (treze mil, duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>13.280,34</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.280,34
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				13.280,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.280,34
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>13.280,34</b>
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.280,34
	2113 ACD Vale				13.280,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.880,34
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.600,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0757DECF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 101, DE 14 de outubro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 62.450,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária De Finanças E Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.450,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>62.450,00</b>
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.400,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>26.360,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.360,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
	<b>2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB</b>				<b>32.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	32.290,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.450,00</b>
<b>02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>62.450,00</b>
	<b>2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.000,00
	<b>2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF</b>				<b>3.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.400,00
	<b>2035 Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia- CEO</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	<b>2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	400,00
	<b>2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	2.000,00
	<b>2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</b>				<b>11.360,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15001002		0001	360,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	1.400,00
	<b>2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO</b>				<b>20.290,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	290,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**15C57CC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.908, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 3.908, de 14 de outubro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.134,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN**, no uso de suas Atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.157.134,06 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 14 de outubro de 2022

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.157.134,06</b>
<b>02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>1.089.134,06</b>
	<b>2013 Manutenção do Programa Nac. da Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental</b>				<b>784.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	364.000,00
	<b>2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial</b>				<b>23.067,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	19.067,35
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	4.000,00
	<b>2064 Manutenção do Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pnae Creche</b>				<b>55.150,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.150,11
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	26.000,00
	<b>2065 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae- EJA</b>				<b>24.062,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.062,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.000,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Nac. De Alimentação Escolar - Pnae- Pré-Escola</b>				<b>162.627,09</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	76.627,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	86.000,00
	<b>2100 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Quilombola</b>				<b>40.226,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.226,63
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.000,00
<b>02.011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca</b>				<b>68.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	68.000,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:01DAB75A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 029/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 29/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 29/2022 com início 29 de setembro de 2022, realizada em 17 de outubro de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>DANILO BEZERRA ARAUJO</b>					
CNPJ: <b>19.686.025/0001-19</b>		Email: <b>alphaconsultoriarn@hotmail.com</b>	Telefone: (84) 9.9980-7994		
Endereço: <b>R RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806 APT 301, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>					
Representante: <b>Danilo Bezerra de Araújo - RG: 2.056.988 SSP/RN</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.	MES	12	2.250,00	27.000,00
Total:					27.000,00

CRUZETA/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**40AF048E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 015/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, destinado à prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2, a serem executados nas Comunidades Rurais do Município de Encanto-RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1221 - A L LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20198 - prestação de serviços de mão de obra para pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 pedra pequena 30A peça SPOR M2	M²		14.413,85	19,22	277.034,20
<b>Total (R\$):</b>						277.034,20

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 17/10/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**7172FBBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14100001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14100001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 PE, homologada em 07/10/2022, processo administrativo nº 16090001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 022/2022 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1868 - X MEDICAL & CLEAN LTDA (13.737.194/0001-54)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	20087 - PINÇA FORESTER 18CM RETA BSZ	UND	6	124,90	749,40
2	20088 - PINÇA SCHROEDER Nº 6 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	172,00	172,00
3	20089 - PINÇA SCHROEDER Nº 5 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	189,58	189,58
4	20090 - PINÇA SCHROEDER Nº 4 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	165,38	165,38
5	20091 - PINÇA SCHROEDER Nº 3 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	158,90	158,90
6	20092 - PINÇA SCHROEDER Nº 2 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	151,00	151,00
7	20094 - PINÇA SCHROEDER Nº 1 UTERINA 30CM BSZ	UND	1	172,00	172,00
8	20095 - TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA BSZ	UND	2	72,05	144,10
9	20096 - PINÇA FAURE UTERINA 22CM BSZ	UND	4	437,32	1.749,28
16	20103 - CURETA RECAMIER Nº 3 ROMBA UTERINA 31CM BSZ	UND	1	132,65	132,65
21	20108 - PINÇA WINFER Nº 2 RETA PARA ABORTO 28 CM BSZ	UND	1	198,89	198,89

23	20110 - PINÇA MAGILL 18CM BSZ	UND	3	219,85	659,55
26	20113 - PINÇA FOERSTER CURVA 18 CM SERRILHA BSZ	UND	3	100,45	301,35
31	20118 - AFASTADOR BALFOUT HASTE PEQUENA 100 X 70MM BSZ	UND	3	1.248,60	3.745,80
33	20120 - ASPIRADOR YANKAUER 27CM BSZ	UND	8	153,45	1.227,60
37	20124 - CABO BISTURI Nº 3 BSZ	UND	4	40,42	161,68
38	20125 - TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA BSZ	UND	8	81,15	649,20
42	20129 - PINÇA DISSECÇÃO 25 CM BSZ	UND	9	78,36	705,24
43	20130 - PINÇA DISSECÇÃO 16 CM SERRILHA BSZ	UND	5	26,00	130,00
45	20131 - PINÇA DOYAN ATRAUMÁTICA RETA 21 CM BSZ	UND	3	907,05	2.721,15
48	20134 - PINÇA KOCHER/PEAN RETA COM DENTE 18CM BSZ	UND	6	83,60	501,60
52	20137 - PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 14CM BSZ	UND	30	68,70	2.061,00
60	20145 - PINÇA ADSON RETA 18CM BSZ	UND	3	93,00	279,00
<b>Total</b>					17.126,35

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 14/10/2022, tendo seu término em 14/10/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 14/10/2022

Prefeitura Municipal de Encanto  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito

**X MEDICAL & CLEAN LTDA**  
 CNPJ: 13.737.194/0001-54

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF:

2. \_\_\_\_\_  
 CPF:

**Publicado por:**  
 Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**D0244145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME**, CNPJ/MF nº 40.330.350/0001-30, com sede na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 013.880.384-63, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**ART. 5º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:**

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no Termo de Referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	07.01.07.009-9 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
2	07.01.07.010-2 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
3	07.01.07.012-9 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
4	07.01.07.013-7 - CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
5	07.01.07.014-5 - CONFEÇÃO DE PRÓTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS // ADESIVAS (POR ELEMENTO)	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	222,00	26.640,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 122.640,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Antonio Joao Da Paz Junior Me
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:54E519BD**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 142/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR ME**, CNPJ/MF nº 40.330.350/0001-30, com sede na Rua Conego Ismar Fernandes, 22 Sala, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 2.196.526 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 013.880.384-63, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando a confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	07.01.07.009-9 – CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
2	07.01.07.010-2 – CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
3	07.01.07.012-9 – CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
4	07.01.07.013-7 – CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR.	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	200,00	24.000,00
5	07.01.07.014-5 – CONFECÇÃO DE PRÓTESES CORONARIAS / INTRA-RADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO)	ODONTO PAZ	UNIDADE	120,00	222,00	26.640,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até 03 (três) dias corrido a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2037 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/RN	Antonio Joao da Paz Junior ME
<b>FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA</b>	<b>ANTONIO JOÃO DA PAZ JUNIOR</b>
Gestor do Fundo de Saúde	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 152/2022

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**34FD2410

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022

**PROCESSO** nº 909006/2022

**Pregão Eletrônico SRP** nº 27/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14 de outubro de 2022 ate 13 de outubro de 2023.

#### PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: <b>ELETRO PECAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.286.262/0001-76</b>	Telefone: <b>(84)3211-1189 -(84) 98704-2667</b>	Email: <b>Kleiber@eletropecasrn.com.br</b>
Endereço: <b>Rua Almíno Afonso, 83/85/87, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010</b>		
Representante: <b>Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
8	0032545 - PNEU RETRO. 19.5L-24	Speedmax / Ascenso	UND	4,00	4.109,990	16.439,96

Grossos/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Eletro Pecas LTDA  
**KLEIBER A**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:FA8FC450**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022**

**PROCESSO** nº 909006/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 27/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):**Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14 de outubro de 2022 ate 13 de outubro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ:13.151.333/0001-63	Telefone:(84)98761-2395/3317-2395	Email:neirediasoliveira@hotmail.com
Endereço:RUA NISIA FLORESTA, 180 , ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-270		
Representante:NEIRE DIAS DE OLIVEIRA- CPF:026.310.504-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0032537 - PNEU 195/60R15	WANLI	UND	36,00	389.000	14.004,00
2	0032538 - PNEU 195/65R15	WANLI	UND	36,00	368.990	13.283,64
3	0032539 - PNEU 175/65R14	MAGNUM	UND	36,00	359.000	12.924,00
4	0032540 - PNEU 185/65R14	MAGNUM	UND	60,00	429.000	25.740,00
5	0032541 - PNEU 165/70R13	FATE	UND	60,00	389.000	23.340,00
6	0032542 - PNEU CARRO PIPA 1000/20	CENTALHA	UND	40,00	1.879.000	75.160,00
10	0037179 - PNEU 265/70R16	ECOVISION	UND	10,00	849.000	8.490,00
11	0037180 - PROTETOR PARA PNEU 1000/20	ECOVISION	UND	40,00	49.000	1.960,00
12	0037181 - CAMARA PARA PNEU 1000/20	MAGNUM	UND	40,00	139.000	5.560,00

Grossos/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Neire D De Oliveira Pneus E Serviços EIRELI - ME  
**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:246A5B2B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022**

**PROCESSO** nº 909006/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 27/2022

**ORGÃO GESTOR:** Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

**ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de outubro de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 14 de outubro de 2022 ate 13 de outubro de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>BOREAL SUL COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>39.422.751/0001-31</b>	Telefone: <b>(41) 98790-2623</b>	Email: <b>borealespresarial@gmail.com</b>
Endereço: <b>RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 4459 BLOCO 109 SALA 5, JARDIM PRIMAVERA, PIRAQUARA/PR, CEP: 83302-000</b>		
Representante: <b>JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES - CPF: 442.604.838-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0032544 - PNEU RETRO. 12.16-5	12PR TL SKS 1	UND	4,00	1.680,000	6.720,00

Grossos/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN  
**EMANUELA MARIA SILVA COSTA**  
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Boreal Sul Comercial LTDA  
**JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES**

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**B6F839D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.056.807/0001-60, com sede na RUA CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.056.807/0001-60</b>	Telefone: <b>84999168986</b>	Email: <b>darlan_duarte@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59690-000</b>		
Representante: <b>ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0005336 - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM 02 UNDS COM 1250 FOLHAS, DIMENSÕES: 230 X 230MM.	enxutta	PCT	2500,00	3,500	8.750,00
30	0005355 - VASSOURA DE PALHA, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM, COM CABO COMPRIDO PARA LIMPEZA EM GERAL.	pr	UND	3000,00	2,790	8.370,00
52	0005374 - VENENO PARA FORMIGA EMBALAGEM 500 GRAMAS	sbc	UND	100,00	12,000	1.200,00
66	0017709 - BOTA DE PVC PRETA COM SOLADO AMARELO CANO MÉDIO SEM FORRO	fulcao	Par	300,00	39,500	11.850,00
72	0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES	poli	PCT	600,00	4,000	2.400,00
87	0005388 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA P	plas	KG	2000,00	11,000	22.000,00
88	0005389 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA M	plas	KG	2000,00	11,500	23.000,00
89	0005390 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA G	plas	KG	2000,00	11,000	22.000,00
98	0006453 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	plas	Rolo	200,00	22,400	4.480,00

**Valor Total: 104.050,00 (cento e quatro mil e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

A D S Construções E Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 40.056.807/0001-60  
**ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:** 1E32796E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, C. **PARRA VIEIRA**, inscrita no CNPJ: 10.641.724/0001-78, com sede na Rosário do Ivaí, Rosário do Ivaí, 86850-000, Rosário do Ivaí, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO PARRA VIEIRA**, portador do **CPF: 055.174.029-92**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C. PARRA VIEIRA		
CNPJ: 10.641.724/0001-78	Telefone: 84988020245	Email:
Endereço: Rosário do Ivaí, 0, Rosário do Ivaí, Rosário do Ivaí/PR, CEP: 86850-000		
Representante: CRISTIANO PARRA VIEIRA - CPF: 055.174.029-92		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
86	0005387 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES	SP ODONTO	CX	8000,00	5,000	40.000,00
102	0022322 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	SP ODONTO	PCT	6000,00	7,400	44.400,00

**Valor Total: 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

C. Parra Vieira

CNPJ: 10.641.724/0001-78

**CRISTIANO PARRA VIEIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**64E88609

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 05.377.891/0001-13, com sede na AV. DAS ALAGOAS, 108, LOJA E, NEOPOLIS, 59600-000, NATAL, neste ato representada pelo Sr. **GUTEMBER NICOLAU DE MELO**, portador do CPF: **012.303.914-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>05.377.891/0001-13</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. DAS ALAGOAS, 108 ,LOJA E, 108 , NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59600-000</b>		
Representante: <b>GUTEMBER NICOLAU DE MELO - CPF: 012.303.914-28</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0005332 - LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, CLORADA E DUPLA FACE (LISA E ANTI-DERRAPANTE), SEM FORRO, TAMANHOS P, M E G	NOBRE	Par	400,00	2,920	1.168,00
23	0005348 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM CAIXA COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460.	ALICE	PCT	800,00	1,940	1.552,00
24	0005349 - SABÃO, EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, SISTEMA EXCLUSIVO PARA ROUPAS COLORIDAS, EMBALAGEM SACHÊ COM 500G, CONFORME NORMA ASTM D 460	ALICE	PCT	5000,00	1,930	9.650,00
31	0005356 - VASSOURA MATERIAL RECICLÁVEL – GARRAFA PET – COM CABO DE MADEIRA	POTIGUAR	UND	3000,00	8,610	25.830,00
35	0022313 - SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMA ERVA-DOCE, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR. TUBO 1 LITRO.	LIZ	UND	5000,00	3,850	19.250,00
43	0022314 - FRAUDA DESCARTÁVEL INFANTIL P, M G E EXG.	CONFORT BABY	UND	5000,00	0,700	3.500,00
67	0017710 - LUVAS MULTIUSO LÁTEX LIGTH AMARELA	NOBRE	Par	1000,00	2,910	2.910,00
77	0017714 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES	FORTPLAST	PCT	7000,00	1,400	9.800,00
91	0005392 - SACO PARA CACHORRO QUENTE	SEGPLAST	PCT	2000,00	1,960	3.920,00

**Valor Total: 77.580,00 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude visando ao recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Comercial Moura & Fernandes LTDA ME

CNPJ: 05.377.891/0001-13

**GUTEMBER NICOLAU DE MELO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:** CEF78619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **FRANCISCA LUCIANA PEREIRA** 00933346484, inscrita no CNPJ: 39.861.468/0001-06, com sede na Rua Presidente Kennedy, Alto de São Manoel, 59628-315, Mossoró, neste ato representada pela **Sra. FRANCISCA LUCIANA FERREIRA**, portadora do **CPF: 009.333.464-84**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484		
CNPJ: 39.861.468/0001-06	Telefone: 2433400807	Email:
Endereço: Rua Presidente Kennedy, 0, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59628-315		
Representante: FRANCISCA LUCIANA FERREIRA - CPF: 009.333.464-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
150	0022341 - Apanhador de Lixo (pá de 18cm x20cm) com cabo	SANTANA	UND	200,00	4,800	960,00

**Valor Total: 960,00 (novecentos e sessenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Francisca Luciana Pereira 00933346484

CNPJ: 39.861.468/0001-06

**FRANCISCA LUCIANA FERREIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**E3469A33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H F DINIZ, inscrita no CNPJ: 28.121.546/0001-10, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>2433400807</b>	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0005327 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA CURTO COM 10	BILLA	MAÇO	400,00	2,450	980,00
45	0005368 - PENTE INFANTIL	APAS	UND	100,00	1,100	110,00
55	0005400 - ESCOVA PARA LAVAR UNHA	BELLANO	UND	100,00	4,380	438,00
59	0005404 - LENÇOS UMIDECIDOS SUAVES COM 75 UNIDADES	COTTON	PCT	3000,00	3,900	11.700,00
71	0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	THEOTO	CX	600,00	0,500	300,00
92	0005393 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES	SERGIPLAST	PCT	200,00	0,900	180,00

99	0005396 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES	JOY	PCT	400,00	4.700	1.880,00
----	---------------------------------------	-----	-----	--------	-------	----------

**Valor Total: 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz  
 CNPJ: 28.121.546/0001-10  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**70308DC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ: 20.755.100/0001-35, com sede na R CORONEL GURGEL, ALTO DA CONCEICAO, 59600-322, MOSSORO, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 056.194.494-67**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. C. CORDEIRO</b>		
CNPJ: <b>20.755.100/0001-35</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>R. CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-322</b>		
Representante: <b>HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 056.194.494-67</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0005328 - PANO DE LIMPEZA, TIPO FLANELA, PARA MÓVEL, 100% ALGODÃO, PARA USO GERAL, BAINHA PADRONIZADA, 400 X 600MM	FLANEBERG	UND	900,00	1,750	1.575,00
13	0005333 - PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 540 X 800MM - PANO DE LIMPEZA, PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	FLANEBERG	UND	600,00	2,580	1.548,00
14	0005334 - PANO DE PRATO DIMENSOES MINIMAS 80 X 60 CM	FLANEBERG	UND	500,00	2,580	1.290,00
18	0005343 - PINHO SOL C/ 500ML	MARILUX	UND	1000,00	1,620	1.620,00
51	0005373 - VENENO PARA CUPIM EMBALAGEM 500 GRAMAS	ISKAMAX	UND	100,00	14,500	1.450,00
53	0005375 - VENENO PARA BARATA SPRAY EMBALAGEM 500ML	BASTON	UND	100,00	8,300	830,00
54	0005376 - NAFTALINA PCT 30 GRAMAS	GUARANI	PCT	2000,00	2,200	4.400,00
60	0005405 - ESCOVA PARA LAVAR SANITARIO C/CEDAS DE NYLON	MILPLASTIC	UND	300,00	4,000	1.200,00
74	0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS	GUARUFILME	PCT	600,00	3,000	1.800,00
75	0017712 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	7000,00	2,470	17.290,00
76	0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	7000,00	1,900	13.300,00
80	0005382 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	7000,00	1,350	9.450,00
85	0017717 - LUYA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES	VABENE	CXA	2000,00	15,180	30.360,00
94	0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UND	2000,00	0,580	1.160,00
95	0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UND	2000,00	0,540	1.080,00
103	0022323 - Bacia Plástica Resistente Gigante Canelada 29L, 51 X 21	POLYUTIL	UND	100,00	15,000	1.500,00
104	0005410 - BACIA PLÁSTICA reforçada., em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 30 litros.	PLASMONT	UND	100,00	17,000	1.700,00
105	0005411 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 15 litros.	PLASMONT	UND	100,00	8,450	845,00
106	0005412 - BACIA PLÁSTICA reforçada, em material virgem de primeira qualidade. Capacidade média de 8 litros.	PLASMONT	UND	100,00	6,700	670,00
113	0005419 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMPA 10 LITROS C/ PEDAL	UNINJET	UND	100,00	26,000	2.600,00
116	0022326 - CESTO FECHADO PLÁSTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS	MERCONPLAS	UND	100,00	44,450	4.445,00
120	0005426 - Caixa De Isopor Grande 50 Litros	ISOPLAC	UND	50,00	69,450	3.472,50
121	0005427 - Caixa De Isopor Grande 100 Litros	ISOPLAC	UND	50,00	129,350	6.467,50
124	0005430 - Tacho em alumínio Fundido Batido Grosso Nº 60	BALDUINO	UND	50,00	134,450	6.722,50
125	0005431 - Tacho Em Alumínio Fundido Batido Grosso Nº 40	BALDUINO	UND	50,00	77,500	3.875,00
126	0005432 - Tacho Alumínio Grande nº 36	BALDUINO	UND	50,00	55,150	2.757,50
127	0005433 - Tacho Alumínio Grande nº 32	BALDUINO	UND	50,00	38,000	1.900,00
128	0022330 - Colher de sopa confeccionada em inox resistente, sem emendas.	UTIL BAZAR	UND	60,00	2,480	148,80
129	0005435 - Colher De Plástico Torta	UTIL BAZAR	UND	500,00	0,850	425,00
132	0022332 - Concha nº 5 em alumínio	BALDUINO	UND	50,00	11,350	567,50
140	0022337 - Cuscuzeira de alumínio 2,5 litros	BALDUINO	UND	30,00	45,000	1.350,00
144	0022340 - Frigideira Antiaderente 26 cm	BALDUINO	UND	30,00	37,250	1.117,50
146	0005453 - Garrafa de café com capacidade de 1 Litro	INVICTA	UND	30,00	22,350	670,50
147	0005454 - Garrafa de café com capacidade de 2 Litros em inox	INVICTA	UND	30,00	75,000	2.250,00
148	0005455 - Garrafão de água – capacidade 2L	MILPLASTIC	UND	50,00	7,250	362,50
149	0005456 - Kit Alimentação Bebês (01 Prato E Ventosa; 01 Copo; 01 Colher)	POLYUTIL	Kit	500,00	11,650	5.825,00
154	0005461 - Peneira grande com cabo plástico 31cm	UTIL BAZAR	UND	30,00	9,330	279,90
157	0005464 - JARRA PLÁSTICA resistente atóxica com tampa e alça, design redondo, capacidade 4 litros.	PLASMONT	UND	40,00	10,850	434,00
160	0022343 - Prato Fundo Plástico polipropileno grosso de alta durabilidade resistente merenda escolar capacidade 700ml.	POLYUTIL	UND	1000,00	2,140	2.140,00
163	0022345 - Saleiro 01 litro com tampa plástico	PLASMONT	UND	20,00	4,250	85,00
164	0005471 - Tabua De Corte Plástica Grande Para Carne 43,5 X 27,5cm.	MILPLASTIC	UND	30,00	22,500	675,00

165	0005472 - Tacho pequeno com capacidade aproximada de 5,6 litros	BALDUINO	UND	40,00	31,000	1.240,00
167	0022346 - Jogos de Mantimentos 5 peças em plástico capacidades: 5,50, 3,40, 1,75, 1,09 e 0,65 Litros	PLASMONT	UND	50,00	20,000	1.000,00
170	0005477 - Pote Plástico P/mantimentos Café	PLASMONT	UND	40,00	2,780	111,20
171	0005478 - Pote Plástico P/mantimentos Açúcar	PLASMONT	UND	40,00	3,250	130,00
177	0005484 - Bandeja de inox - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	KE HOME	UND	30,00	65,000	1.950,00
178	0005485 - Bandeja retangular 40cm	MILPLASTIC	UND	30,00	15,180	455,40
186	0022352 - FRASCO C/ TAMPA 1000 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO	UTILBAZAR	UND	300,00	3,250	975,00
187	0022353 - FRASCO C/ TAMPA 500 ml PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO.	UTILBAZAR	UND	300,00	3,000	900,00
194	0022357 - Avental em encerrado 70 x75cm Cores Variadas, sem bolso.	FLANEBERG	UND	300,00	6,500	1.950,00
195	0005490 - Tolha de mão para cozinha	SANTISTA	UND	60,00	9,500	570,00
200	0005496 - Travessa de vidro 2.9l 39,5 cm 23,5x5,2cm Com tampa	NADIR	UND	15,00	46,250	693,75
204	0022362 - BATA AVENTAL EM ENCERADO, TAMANHOS P, M, G	FLANEBERG	UND	300,00	11,500	3.450,00
206	0022363 - Dispenser para sabonete ou Alcool Gel com reservatório para abastecimento 400ml. Dispenser de alta qualidade e alta resistência ao impacto, o produto se encaixa facilmente em qualquer ambiente, dos mais simples aos mais requintados. Acompanha reservatório com capacidade de até 400ml e mangueira.	NOBRE	UND	300,00	10,950	3.285,00
207	0022364 - Dispenser Automático para Copo Descartável, Composição: Plástico ABS e tubo em poliestireno, Capacidade do Copo: Até 200 ml.	NOBRE	UND	300,00	35,400	10.620,00

**Valor Total: 168.969,05 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**42122FF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.001.234/0001-77, com sede na Avenida Capitão-Mor Gouveia, Cidade da Esperança, 59070-400, Natal, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA**, portador do **CPF: 875.736.364-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.001.234/0001-77</b>	Telefone: <b>8433512636</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Capitão-Mor Gouveia, 0 de 1882 a 2598 - lado par, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59070-400</b>		
Representante: <b>GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA - CPF: 875.736.364-15</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0022316 - Limpador multiuso concentrado 1 litro	ALICE / DELTA	UND	100,00	4,500	450,00

**Valor Total: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

G C Importacao e Exportacao LTDA  
 CNPJ: 05.001.234/0001-77  
**GLAUCIO CAVALCANTE UCHOA**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**33EF36BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ: 37.937.325/0001-05, com sede na Av. Corretor Paulo Romão, Nossa Senhora do Socorro, 49160-000, Nossa Senhora do Socorro, neste ato representada pela **Sra. KARLA KAROLINE FONTES MENEZES**, portadora do **CPF: 067.491.995-50**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>KARLA KAROLINE FONTES MENESES</b>		
CNPJ: 37.937.325/0001-05	Telefone: 84981821034	Email:
Endereço: Av. Corretor Paulo Romão, 0 Lot. São Braz, Bairro Marcos Freire 2, Nossa Senhora do Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49160-000		
Representante: <b>KARLA KAROLINE FONTES MENESES</b> - CPF: 067.491.995-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0005350 - SABONETE COMUM 90 GRAMAS	IARA	UND	3000,00	1,120	3.360,00
36	0017703 - COLONIA INFANTIL 400ML	VENEZA	UND	4000,00	11,550	46.200,00
38	0005362 - CREME DENTAL 90 GRAMAS	FREEDENT	UND	3000,00	1,620	4.860,00
39	0005363 - CONTONETE C/100 UNIDADES	USE IT	UND	1000,00	1,500	1.500,00
40	0005364 - CREME P/ PENTEAR 300 ML	VENEZA	UND	2000,00	8,500	17.000,00
41	0017704 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS INFANTIL	MEDFIO	UND	2000,00	0,880	1.760,00

**Valor Total: 74.680,00 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Karla Karoline Fontes Meneses

CNPJ: 37.937.325/0001-05

**KARLA KAROLINE FONTES MENEZES**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**0BD251EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.950.671/0001-07, com sede na Rua Peru, Centro, 98410-000, Taquaruçu do Sul, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CADONA**, portador do **CPF: 036.247.510-50**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		
CNPJ: 26.950.671/0001-07	Telefone: 5537391043	Email:
Endereço: Rua Peru, 0, Centro, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000		
Representante: MARCELO AUGUSTO CADONA - CPF: 036.247.510-50		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
84	0017716 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CXA	3000,00	2,350	7.050,00
90	0005391 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMP	COPOZAN	UND	2000,00	0,940	1.880,00
109	0005415 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 10 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	ARQPLAST	UND	100,00	6,530	653,00
112	0005418 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM TAMP	ARQPLAST	UND	100,00	7,830	783,00
117	0005423 - Cesto Lixeira Redonda Plástica telado 10 litros Altura 26cm X Fundo 18,5cm	ARQPLAST	UND	100,00	3,440	344,00
123	0005429 - Garrafa Térmica p/ suco e água 12 litros com torneira e pés (250x250x500mm)	INVICTA	UND	50,00	121,480	6.074,00

**Valor Total: 16.784,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Liceri Comercio de Produtos em Geral LTDA  
CNPJ: 26.950.671/0001-07  
**MARCELO AUGUSTO CADONA**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:022920F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.692.828/0001-11, com sede na Avenida Olavo Lacerda Montenegro 2835 casa 32, Parnamirim, 59158-400, Parnamirim, neste ato representada pelo Sr. **LIDEDSON TIMBIRA BEZERRA**, portador do **CPF: 711.002.904-27**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>LIDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>47.692.828/0001-11</b>	Telefone: <b>8491241435</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Olavo Lacerda Montenegro 2835 casa 32, 0 Casa, Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59158-400</b>		
Representante: <b>LIDIEDSON TIMBIRA BEZERRA - CPF: 711.002.904-27</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0005324 - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES,, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEHAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE 500 ML	INVICTO	UND	6000,00	1,100	6.600,00
5	0005325 - AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 A 450ML. - AROMATIZADOR DE AR, EM AEROSOL, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450ML.	aquamarine	UND	3000,00	7,690	23.070,00
10	0005330 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 90 MM, LARGURA MÍNIMA 40 MM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/ 8UN	assolan	PCT	1000,00	1,700	1.700,00
15	0017701 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCO 10CM X 30M. - PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, ALTA ABSORÇÃO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, ROLO COM: 10CM X 30M (L X C). PCT C/ 4 ROLOS.	PIMPO	PCT	4500,00	4,100	18.450,00
22	0005347 - SABÃO EM BARRA DE 400 GRAMAS GLICERINADO	GUARANI	UND	2700,00	3,000	8.100,00
26	0022308 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 100L/20KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	BRASILEIRINHOS	PCT	6000,00	4,500	27.000,00
27	0022309 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	BRASILEIRINHOS	PCT	6000,00	4,350	26.100,00
28	0022310 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO, PACOTE COM 50 SACOS, COM CAPACIDADE NOMINAL DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA 30L/08KG, CONFECCIONADO RESINA TERMOPLÁSTICA E APRESENTANDO SOLDA CONTÍNUA HOMOGENEA UNIFORME, LARGURA 750MM VARIANDO +/- 10MM, ALTURA MÍN 1050MM, CLASSE I, COR VARIADA COM EXCEÇÃO DA COR BRANCA, EMBALAGEM PACOTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE, CONFORME NORMA DA ABNT-NBR 9191.	BRASILEIRINHOS	PCT	6000,00	3,450	20.700,00
33	0022312 - QUEROSENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1L.	QUERO	UND	100,00	12,000	1.200,00
47	0005370 - SABONETE INFANTIL 300 ML	EVEN	UND	1000,00	4,000	4.000,00

**Valor Total: 136.920,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Lidmax Comercio E Servicos LTDA

CNPJ: 47.692.828/0001-11

**LIDIEDSON TIMBIRA BEZERRA**

Beneficiário da ARP

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MAISA SANTICIOLLI DA COSTA LIMITADA**, inscrita no CNPJ: 36.922.725/0001-84, com sede na Fazenda Imperio, Zona Rural, 13790-000, São Sebastião da Gramma, neste ato representada pela **Sra. MAISA SANTICIOLLI DA COSTA**, portadora do **CPF: 318.689.668-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.  
**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>MAISA SANTICIOLLI DA COSTA LIMITADA</b>		
CNPJ: <b>36.922.725/0001-84</b>	Telefone: <b>84981502592</b>	Email:
Endereço: <b>Fazenda Imperio, 0 GALPAOC, Zona Rural, São Sebastião da Grama/SP, CEP: 13790-000</b>		
Representante: <b>MAISA SANTICIOLLI DA COSTA - CPF: 318.689.668-10</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0005361 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL 300ML	BRAZIL BOTHANICO LTDA	UND	4000,00	8,000	32.000,00
46	0005369 - SHAMPOO INFANTIL 300ML	BRAZIL BOTHANICO LTDA	UND	2000,00	8,000	16.000,00

**Valor Total: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Maisa Santiciolli Da Costa Limitada

CNPJ: 36.922.725/0001-84

**MAISA SANTICIOLLI DA COSTA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**6F51EEBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Jardim do Seridó, 59343-000, Jardim do Seridó, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do **CPF: 200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
61	0005406 - DESENTUPIDOR DE PIA BORRACHA C/ CABO EM MADEIRA	sao joao	UND	100,00	5,000	500,00	
81	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	polibras e comercio	PCT	6000,00	2,400	14.400,00	
82	0005384 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE	polibras e industria	PCT	6000,00	1,950	11.700,00	
83	0005385 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	polibras e mindustria	PCT	6000,00	2,650	15.900,00	
96	0017718 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas.	sckit	UND	1000,00	3,000	3.000,00	
107	0022324 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com 25 litros armazenar alimentos.	unijet e industria	UND	100,00	35,000	3.500,00	
108	0022325 - CAIXA PLÁSTICA em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, com capacidade média de 50 litros, para armazenar alimentos.	UNIJET INDUSTRIA	UND	100,00	43,500	4.350,00	
110	0005416 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	unijet e industria	UND	100,00	9,980	998,00	
111	0005417 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, POLIETILENO CAPACIDADE DE 30 LITROS, MATERIAL ALÇA PLÁSTICO, COR NATURAL.	LUMAR INDUSTRIA	E	UND	20,000	2.000,00	
114	0005420 - CESTO GRANDE PARA LIXO COM PEDAL 50 LITROS	inplast INDUSTRIA	E	UND	72,000	7.200,00	
115	0005421 - CESTO FECHADO PLASTICO REGIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	inplast INDUSTRIA	E	UND	31,980	3.198,00	
118	0022327 - Cafeteira em alumínio capacidade 2 litros	ROCHA INDUSTRIA	E	UND	60,00	48,000	2.880,00
119	0022328 - Cafeteira em alumínio capacidade 1Litro	ROCHA INDUSTRIA	E	UND	50,00	39,000	1.950,00
122	0022329 - Caixa térmica 34 litros c alça 47cm comprimentos,largura31,5 altura 41 cm	fri-color INDUSTRIA	E	UND	50,00	117,500	5.875,00
130	0005436 - Colher Grande De Silicone com cabo comprido	multimix e comercio	UND	50,00	18,500	925,00	
131	0022331 - Concha Grande nº15 em alumínio	PLANETA INDUSTRIA	E	UND	50,00	15,000	750,00
133	0005439 - COLHER GRANDE EM AÇO INOX - ARROZ, com pegador em inox, cabo com Espessura: 2,5 mm Tamanho: 33cm	multimix e comercio	UND	50,00	9,000	450,00	
135	0022334 - CANECA PLÁSTICA, em polipropileno atóxico e resistente, com espessura/gramatura média, material de primeira com alça lateral, sem reentrâncias, de fácil higienização. Liso na parte interna e externa.	inplast INDUSTRIA	E	UND	700,00	1,980	1.386,00
136	0022335 - COPO DE VIDRO, transparente, vidro canelado, capacidade 300 ml.	NADIR FIGUEREDO	UND	450,00	4,400	1.980,00	
137	0022336 - CALDEIRÃO, com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade: 36 litros;	PLANETA INDUSTRIA	E	UND	30,00	109,000	3.270,00
138	0005444 - Cuscuzeira alumínio Grande – nº 38	PLANETA INDUSTRIA	E	UND	30,00	68,000	2.040,00
139	0005445 - Cuscuzeira alumínio Grande – nº 30	PLANETA	E	UND	30,00	55,000	1.650,00

		INDUSTRIA				
143	0005449 - Faca tipo açougueiro com aproximadamente 20 cm de lâmina 8" e cabo de polietileno	multimix e comercio	UND	40,00	9,700	388,00
151	0005458 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 7 Litros.	REAL INDUSTRIA	E UND	30,00	80,000	2.400,00
152	0005459 - Painel De Pressão Grande Em Alumínio Com Capacidade Para 10 Litros.	REAL INDUSTRIA	E UND	30,00	99,000	2.970,00
153	0005460 - PEGADOR DE MACARRÃO (massa) EM AÇO INOX, TIPO COLHER, com aba inox, medida aproximadamente 30 cm	multimix e comercio	UND	30,00	8,300	249,00
155	0005462 - Peneira pequena com cabo plástico 12 cm	LUMAR INDUSTRIA	E UND	30,00	2,500	75,00
156	0005463 - Peneira media com cabo plástico 20cm	alves e industria	UND	30,00	4,500	135,00
158	0005465 - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE 2 LITROS	rio de ouro	UND	40,00	23,500	940,00
159	0022342 - Cumbuca plástica resistente infantil merenda escolar capacidade 350ml	unijet e industria	UND	80,00	2,200	176,00
161	0005468 - Pratos fundos de vidro incolor Dimensões aproximadas: 03 cm de altura e 22 cm de diâmetro.	DURALEX	UND	200,00	5,080	1.016,00
162	0022344 - Ralador Fatiador, Cortador de Legumes Verdura Plástico	unijet e industria	UND	40,00	5,100	204,00
166	0005473 - Taça de Vidro 250ML	NADIR FIGUEREDO	UND	200,00	5,700	1.140,00
168	0022347 - Tigelas plásticas com tampa 1,5 litros	insplast e industria	UND	40,00	3,270	130,80
169	0022348 - Tigelas plásticas com tampa 3,5 litros	inplast INDUSTRIA	E UND	40,00	5,900	236,00
172	0005479 - XICARA PARA CAFÉ (sem pires) em vidro temperado, acabamento liso, na cor branca	LUMAR INDUSTRIA	E UND	250,00	4,480	1.120,00
173	0017720 - Conjunto de lixeira seletiva 50 L.	akplast	UND	20,00	325,000	6.500,00
175	0005482 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 4,5 litros. Material:	panelux	UND	30,00	2,000	60,00
176	0022349 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 7,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica	paneluz	UND	30,00	2,000	60,00
179	0005486 - Bandeja plástica, cor branca, 45x28x7cm aprox., 7 litros	RICHOTO INDUSTRIA	E UND	60,00	12,490	749,40
180	0005487 - Colher de pau com cabo de 30 cm	alves e industria	UND	30,00	3,400	102,00
182	0005489 - encerado liso para mesa	plastcon	UND	60,00	18,000	1.080,00
196	0022358 - Conjunto c/ 04 formas redonda para bolo em alumínio, tamanho: 35, 30 e 25 cm.	ROCHA INDUSTRIA	E CONJ	30,00	45,000	1.350,00
197	0022359 - Conjunto c/ 04 formas redonda com furo para bolo em alumínio, tamanho: 28,26, 24 e 22cm.	ROCHA INDUSTRIA	E CONJ	30,00	55,000	1.650,00
198	0022360 - Conjunto com 6 Xícaras de Chá com 6 Pires 161 ml, material: cerâmica.	ORFORD	CONJ	30,00	50,000	1.500,00
199	0005492 - Faqueiro inox 24 peças	frately	UND	40,00	33,500	1.340,00
201	0022361 - Assadeira retangular de vidromultiuso 2,9l 39,2 x 23,6x5,2cm	NADIR FIGUEREDO	UND	30,00	35,000	1.050,00
202	0017724 - LENÇOL COM ELASTICO SOLTEIRO 100% ALGODÃO 0,88m x 1,88m x 30cm	SAO GERALDO	UND	300,00	29,500	8.850,00
203	0017725 - LENÇOL SEM ELASTICO SOLTEIRO 100% ALGODÃO 1,60x2,50m	SAO GERALDO	UND	300,00	29,500	8.850,00
205	0017727 - Pulverizador / Borrifador, material: plástico, capacidade de 500ml.	LUMAR INDUSTRIA	E UND	900,00	5,700	5.130,00

**Valor Total: 139.353,20 (cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**661BB84E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: 307.406.734-91 e do RG: 000.116.391-SSP/RN, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.870.931/0001-50, com sede na Rua Serra do Bujari, Pitimbu, 59068-190, Natal, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO WILLIAM COSTA**, portador do CPF: 139.079.644-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MJE SOLAR SOLUCOES EM ENERGIA LTDA		
CNPJ: 37.870.931/0001-50	Telefone: 8491241435	Email:
Endereço: Rua Serra do Bujari, 0, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-190		
Representante: ANTONIO WILLIAM COSTA - CPF: 139.079.644-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0017702 - PASTA DE LIMPEZA PINHO 01 LITRO	MARILUX	UND	1500,00	5,460	8.190,00
62	0022315 - ALGODAO, PCT 95 Gramas.	NEVOA	PCT	300,00	5,180	1.554,00
73	0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	TERMICA	PCT	600,00	5,600	3.360,00
97	0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM	ULTRA	UND	600,00	1,960	1.176,00
100	0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9	JUNCO	UND	30,00	3,200	96,00
141	0022338 - Escumadeira em alumínio Grande- reforçado com diâmetro de 16cm, pegador em alumínio, 54 cm de comprimento.	ELITE IMPORTS	UND	30,00	16,000	480,00
142	0022339 - Faca p/ cortar carne lamina Nº 7 e cabo polietileno.	SIMONAGGIO	UND	50,00	9,000	450,00
145	0005452 - Frigideira de alumínio nº 30	JR ALUMINIUM	UND	30,00	23,500	705,00

181	0005488 - Esprededor de alho, com corpo de alumínio.	BOA UTILIDADE	UND	30,00	3,750	112,50
189	0022355 - BANDEIJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 50 38X48CM	REGINA	UND	80,00	3,750	300,00

**Valor Total: 16.423,50 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN,

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MJE Solar Solucoes Em Energia LTDA

CNPJ: 37.870.931/0001-50

**ANTONIO WILLIAM COSTA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**7EC5D49E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NEIDE FERNANDES SOARES**, inscrita no CNPJ: 33.571.492/0001-24, com sede na RUA JOÃO GUERRA, CENTRO, 59780-000, CARAÚBAS, neste ato representada pela **Sra. NEIDE FERNANDES SOARES**, portadora do **CPF: 316.014.994-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>NEIDE FERNANDES SOARES</b>		
CNPJ: <b>33.571.492/0001-24</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA JOÃO GUERRA,, 10 , CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000</b>		
Representante: <b>NEIDE FERNANDES SOARES - CPF: 316.014.994-34</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0022307 - DESINFETANTE FLORAL BACTERICIDA GERMICIDA, COM 2 LTS COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA TENSOATIVA NÃO IÔNICA, CONSERVANTES COM PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DIALQUI DE METRI BENZIL HAMONIO 5% COM PH 6,5 # 0,5 - INDUSTRIAL	LIMPEX	UND	7000,00	2,450	17.150,00
34	0005358 - SABÃO LÍQUIDO TUBO 1 LITRO.	LIMPEX	UND	3000,00	3,350	10.050,00

**Valor Total: 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

**NEIDE FERNANDES SOARES**

CNPJ: 33.571.492/0001-24

Neide Fernandes Soares

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**9B23F15F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, inscrita no CNPJ: 01.632.241/0001-16, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, Centro, 59680-000, Campo Grande, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira**, portador do **CPF: 200.799.584-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira</b>		
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>	Telefone: <b>84+33622257</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000</b>		
Representante: <b>Otto Luiz dos Santos Teixeira - CPF: 200.799.584-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0005329 - PRESTOBARBA 2 LAMINAS	BIC	UND	100,00	1,600	160,00
48	0005371 - TOALHA DE BANHO FELPUDA, MEDINDO 60X120CM	SÃO CRISTOVÃO	UND	900,00	12,500	11.250,00
49	0005372 - TOALHA DE MÃO FELPUDA, MEDINDO 30X60 CM	SÃO CRISTOVÃO	UND	1000,00	5,000	5.000,00
50	0017706 - VENENO PARA RATOS EMBALAGEM 100G	KLERAT	UND	100,00	1,700	170,00
56	0005401 - PEGADOR PLÁSTICO PARA ROUPA PACOTE C/ 12 UNIDADES	KEEPREND	PCT	900,00	2,400	2.160,00
65	0017708 - BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO	CRIVAL	Par	300,00	40,000	12.000,00
69	0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECILOGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	7000,00	2,400	16.800,00
78	0017715 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTAL PLAST	PCT	7000,00	1,500	10.500,00
79	0005381 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTAL PLAST	PCT	7000,00	1,500	10.500,00
101	0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES	BOX	PCT	200,00	3,000	600,00
174	0005481 - Anel de vedação (borracha) para panela de pressão – 10,0 litros. Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica	CWA	UND	30,00	3,000	90,00
183	0022350 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 500ML, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA	RIO PLAST	UND	300,00	1,500	450,00
184	0022351 - POTES PARA ARMAZENAMENTO DE DOCES, COCADAS, EM PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 1 KG, QUADRADA, RETANGULAR, REDONDA	RIO PLAST	UND	300,00	2,000	600,00
185	0005503 - Embalagem p/ tortas e bolo media /Tampa transparente bx / fundo bco	RIO PLAST	UND	400,00	2,000	800,00
188	0022354 - FRASCO C/ TAMPAS 200 ML PARA IORGUTE, MATERIAL POLIETILENO	JAGUAR	UND	300,00	2,500	750,00
190	0022356 - BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR OU REDONDA FUNDO LAMINADO N 36 26X36CM	FRITAKIT	UND	50,00	3,500	175,00
191	0017721 - BANDEJA DE ISOPOR 210X140X12MM	COOBRAS	UND	300,00	2,000	600,00
192	0017722 - BANDEJA DE ISOPOR 275X150X14MM	COOBRAS	UND	300,00	2,000	600,00
193	0017723 - BANDEJA DE ISOPOR 290X203X13 MM	COOBRAS	UND	300,00	2,000	600,00
208	0022365 - Caixa Plástica Hortifrutí Multiuso	ARQPLAST	UND	50,00	30,000	1.500,00

**Valor Total: 75.305,00 (setenta e cinco mil, trezentos e cinco reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Otto Luiz dos Santos Teixeira

CNPJ: 01.632.241/0001-16

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:A87F4C26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS** 09607719484, inscrita no CNPJ: 28.845.625/0001-73, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, Monsenhor Américo, 59613-690, Mossoró, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS**, portador do **CPF: 096.077.194-84**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS 09607719484		
CNPJ: 28.845.625/0001-73	Telefone: 8491241435	Email:
Endereço: Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 0, Monsenhor Américo, Mossoró/RN, CEP: 59613-690		
Representante: PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS - CPF: 096.077.194-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005319 - AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO 500 ML	DAFLOR	UND	5000,00	2,150	10.750,00
2	0005320 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS - 1 LITRO	IDEAL	UND	9000,00	1,250	11.250,00
6	0005326 - ESPONIA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM	MARILUX	UND	2700,00	0,700	1.890,00
17	0005337 - DESODORIZANTE, SANITÁRIO, EM PEDRA, A BASE DE NAFTALINA, HIGIENIZANTE, BACTERICIDA E GERMICIDA, DIVERSOS AROMAS, EMBALAGEM CONTENDO UM SUPORTE E UMA PEDRA COM 20G.	MARILUX	CX	500,00	2,000	1.000,00
20	0005345 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 40 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA	PAULISTINHA	UND	400,00	4,900	1.960,00
21	0005346 - RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA	PAULISTINHA	UND	400,00	8,500	3.400,00
29	0005354 - VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	PAULISTINHA	UND	3000,00	6,500	19.500,00
32	0022311 - ÁCIDO MURIÁTICO, CONTENDO 1L.	LIMPA FÁCIL	UND	600,00	3,150	1.890,00
57	0005402 - LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500ML	MARILUX	UND	300,00	3,100	930,00
64	0017707 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO), 500ML, INCOLOR, INDICADO COMO	BELLO	UND	5000,00	4,810	24.050,00

	ANTISSÉPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. REGISTRO NA ANVISA.	BELLA				
68	0005338 - POLIDOR DE METAIS, LÍQUIDO, PARA POLIMENTOS EM METAIS RATEADOS, INOXIDÁVEL, CROMADOS, NIQUELADOS, E TALHERES.	LIMPA FÁCIL	UND	3000,00	1,800	5.400,00
70	0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CF	PCT	7000,00	3,770	26.390,00

**Valor Total: 108.410,00 (cento e oito mil, quatrocentos e dez reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador da ARP

Paulo Eduardo Da Costa Santos 09607719484  
CNPJ: 28.845.625/0001-73  
**PAULO EDUARDO DA COSTA SANTOS**  
Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**1FA8DC5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.738.390/0001-89, com sede na rua Manoel de Aguiar, Centro, 12850-000, Bananal, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS CARDOSO LEOPOLDO**, portador do **CPF: 059.431.569-76**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>		
CNPJ: <b>41.738.390/0001-89</b>	Telefone: <b>84988020245</b>	Email:
Endereço: <b>rua Manoel de Aguiar, 0 18, centro, Bananal/SP, CEP: 12850-000</b>		
Representante: <b>LUCAS CARDOSO LEOPOLDO - CPF: 059.431.569-76</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0005403 - ALCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G	:3307700240023	UND	5000,00	5,150	25.750,00

**Valor Total: 25.750,00 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;  
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;  
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

PL Med Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ: 41.738.390/0001-89

**LUCAS CARDOSO LEOPOLDO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D3FC76B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-SRN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/SRN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/SRN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-SRN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.614.788/0001-80, com sede na PÇA. CEZARIO ALVIM 110 D, ESTAÇÃO, 35400-000, Ouro Preto, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**, portadora do **CPF: 746.877.606-78**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-SRN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/SRN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SJ COMERCIO DE UTILIDADES EIRELI		
CNPJ: 10.614.788/0001-80	Telefone: 84988020245	Email:
Endereço: PÇA. CEZARIO ALVIM 110 D, 0, ESTAÇÃO, Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000		
Representante: SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA - CPF: 746.877.606-78		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
134	0022333 - Colher Plástica resistente Merenda Escolar Caixa C/100 Unidades Sortida	Ercplast	UND	500,00	70,340	35.170,00

**Valor Total: 35.170,00 (trinta e cinco mil, cento e setenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

SJ Comercio De Utilidades EIRELI

CNPJ: 10.614.788/0001-80

**SOLANGE GOMES TEIXEIRA VIANA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**813C4BB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4109/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda, inscrita no CNPJ: 20.306.488/0001-97, com sede na AVENIDA DAS ROSAS, JARDIM MOTORAMA, 12224-000, São José dos Campos, neste ato representada pelo Sr. **ADRIEL FELIPE DA SILVA**, portador do **CPF: 3533215385**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, Utensílios de Cozinha e Descartáveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>Up dent Importação e Exportação Comercial Ltda</b>		
CNPJ: <b>20.306.488/0001-97</b>	Telefone: <b>1233038564</b>	Email:
Endereço: <b>AVENIDA DAS ROSAS, 0, JARDIM MOTORAMA, São José dos Campos/SP, CEP: 12224-000</b>		
Representante: <b>ADRIEL FELIPE DA SILVA - CPF: 3533215385</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0017705 - ESCOVA DENTARIA CERDAS MACIAS ADULTO	MEDFIO / MEDFIO	UND	2000,00	1,170	2.340,00

**Valor Total: 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Up dent Importação e Exportação Comercial LTDA

CNPJ: 20.306.488/0001-97

**ADRIEL FELIPE DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**83D2B7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LDO ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	25.011.338,00	-	123,41	19.370.053,39	-	102,84	(5.641.284,61)	(22,55)
Receitas Primárias (I)	24.977.503,00	-	123,25	19.279.948,53	-	102,36	(5.697.554,47)	(22,81)
Despesa Total	25.034.172,61	-	123,53	19.460.279,12	-	103,32	(5.573.893,49)	(22,27)
Despesas Primárias (II)	24.470.140,61	-	120,74	19.098.920,00	-	101,40	(5.371.220,61)	(21,95)
Resultado Primário (I - II)	507.362,39	-	2,50	181.028,53	-	0,96	(326.333,86)	(64,32)
Resultado Nominal	569.862,39	-	2,81	181.028,53	-	0,96	(388.833,86)	(68,23)
Dívida Pública Consolidada	2.240.000,00	-	11,05	2.156.814,05	-	11,45	(83.185,95)	(3,71)
Dívida Consolidada Líquida	(2.010.000,00)	-	(9,92)	(2.276.558,41)	-	(12,09)	(266.558,41)	13,26

Fonte: /Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**8467B9ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**LDO ANEXO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.820.232,46	19.370.053,39	15,16	26.376.272,00	36,17	28.822.684,67	9,28	31.592.450,70	9,61	35.058.011,08	10,97	
Receitas Primárias (I)	16.796.773,50	19.279.948,53	14,78	26.339.678,00	36,62	28.724.470,37	9,05	31.592.450,70	9,98	35.058.011,08	10,97	
Despesa Total	16.772.676,10	19.460.279,12	16,02	26.376.272,00	35,54	28.193.041,30	6,89	31.012.345,42	10,00	34.423.703,42	11,00	
Despesas Primárias (II)	17.007.932,48	19.098.920,00	12,29	27.606.517,08	44,54	29.213.595,30	5,82	31.994.454,82	9,52	35.400.454,86	10,65	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(211.158,98)	181.028,53	(185,73)	(1.266.839,08)	(799,80)	(489.124,93)	(61,39)	(402.004,13)	(17,81)	(342.443,77)	(14,82)	
Resultado Nominal	(186.812,69)	181.028,53	(196,90)	(1.219.139,08)	(773,45)	(437.131,93)	(64,14)	(344.811,83)	(21,12)	(278.960,32)	(19,10)	
Dívida Pública Consolidada	499.591,42	2.156.814,05	331,72	2.215.000,00	2,70	2.414.350,00	9,00	2.655.785,00	10,00	2.947.921,35	11,00	
Dívida Consolidada Líquida	(2.430.795,67)	(2.276.558,41)	(6,35)	(1.965.000,00)	(13,69)	(2.141.850,00)	9,00	(2.356.035,00)	10,00	(2.615.198,85)	11,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	16.092.836,26	17.599.539,70	9,36	24.087.919,63	36,87	26.442.829,97	9,78	29.117.466,08	10,11	32.461.121,37	11,48	
Receitas Primárias (I)	16.070.391,79	17.517.670,84	9,01	24.054.500,46	37,32	26.352.725,11	9,55	29.117.466,08	10,49	32.461.121,37	11,48	
Despesas Total	16.047.336,49	17.681.518,37	10,18	24.087.919,63	36,23	25.865.175,50	7,38	28.582.806,84	10,51	31.873.799,46	11,51	
Despesas Primárias (II)	16.272.419,14	17.353.189,17	6,64	25.211.431,12	45,28	26.801.463,57	6,31	29.487.976,80	10,02	32.778.198,94	11,16	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(202.027,34)	164.481,67	(181,42)	(1.156.930,67)	(803,38)	(448.738,46)	(61,21)	(370.510,72)	(17,43)	(317.077,57)	(14,42)	
Resultado Nominal	(178.733,92)	164.481,67	(192,03)	(1.113.369,02)	(776,90)	(401.038,46)	(63,98)	(317.798,92)	(20,76)	(258.296,59)	(18,72)	
Dívida Pública Consolidada	477.986,43	1.959.671,13	309,98	2.022.831,05	3,22	2.215.000,00	9,50	2.447.728,11	10,51	2.729.556,81	11,51	
Dívida Consolidada Líquida	(2.325.675,15)	(2.068.470,30)	(11,06)	(1.794.520,55)	(13,24)	(1.965.000,00)	9,50	(2.171.460,83)	10,51	(2.421.480,42)	11,51	

Fonte: /Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**99CD6EF6

**GABINETE DO PREFEITO**

**LDO ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2023						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	8.710.075,04	100,00	5.375.326,80	100,00	7.314.526,14	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.710.075,04	100,00	5.375.326,80	100,00	7.314.526,14	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**65F46D5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**65F24191

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS**

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	NADA A DECLARAR	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021	
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021	
VALOR		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Benefícios		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Receitas Correntes				
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)		0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2019	2020	2021
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>		0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>		0,00	0,00	0,00

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**C5DF813E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO ANEXO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**49187E14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LDO ANEXO IX - RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ANEXO - RISCOS FISCAIS  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais através de anulação da reserva de contingência		185.000,00
Avais e Garantias Concedidas		abertura de créditos adicionais através		62.500,00
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes	225.000,00			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>225.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>247.500,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação		abertura de créditos adicionais através de anulação da reserva de contingência		0,00
Restituição de Tributos a Maior				0,00
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais	63.800,00			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.800,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>288.800,00</b>	<b>TOTAL</b>		<b>247.500,00</b>

Fonte:

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**899E9021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 972 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022; DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO INDENIZAR IMÓVEL**  
**DESAPROPRIADO**

Lei nº 972/2022, de 22 de Setembro de 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar, por via amigável, a desapropriação de que trata o Decreto nº 1.674, de 17 de setembro de 2021, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento parcelado do montante da indenização em desapropriação amigável do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 1.674, de 17 de setembro de 2021, de propriedade de Arlindo Faria da Costa Junior, medindo 9.000 metros quadrados, devidamente identificado no artigo 1º do referido Decreto, e que encontra-se atualmente Registrado no Cartório do ofício único desta Comarca, Matrícula “M-1.294”, ficha 01, do Livro 2-RG; com valor atribuído pelo Laudo de Avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, avaliado em R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais):

Parágrafo primeiro: O pagamento da indenização de que trata a presente Lei será realizado em 60(sessenta) parcelas iguais e mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagas todo dia 15 de cada mês, sendo a primeira parcela para o mês subsequente a entrada em vigor da presente Lei Municipal.

Parágrafo segundo: Clausulas e condições devem seguir o anexo I, dispondo de todos os termos entre Município e parte Expropriada.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), a título de indenização do Imóvel desapropriado para a construção do Instituto Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, conforme discriminado abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN  
Unidade 08.001 - Secretaria Municipal de Educação  
12 - EDUCAÇÃO

## 12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

## 12.122.0018 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## 12.122.0018.0005 - Aquisição de Imóvel destinado à Construção do Instituto Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (IEERN)

Elemento de Despesa 4.4.90.61.00 – Fonte 15001001 - Aquisição de Imóveis – R\$ 60.000,00

**Art. 3º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho de 2022 no valor de R\$ 326.582,35 (Trezentos e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos, na forma do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

**Art. 4º** Fica incluído no Anexo único da Lei nº 952/2021, Plano Plurianual 2022/2025, no Programa: 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a seguinte ação governamental:

Ação 0005: Aquisição de Imóvel destinado à Construção do Instituto Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (IEERN)					
Produto: Imóvel Adquirido Unidade: Unidade					
Metas Físicas					
Metas Financeiras					
2022	2023	2024	2025		
1	0	0	0		
Fontes	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Rec. Próprios	60.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	600.000,00
Parcerias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 5º** Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 945/2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e estabelece outras Providências”, a seguinte Ação e Finalidade:

**Programa:** 0018 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 0005 - Aquisição de Imóvel destinado à Construção do Instituto Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (IEERN)

**Finalidade:** Aquisição de Imóvel destinado à Construção do Instituto Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (IEERN)

**Art. 8.** O orçamento do Município, para os exercícios financeiros de 2022 e subsequentes, consignará dotações próprias para a amortização do parcelamento que alude o art. 1º desta Lei, devendo tal despesa constar, ainda, no Plano Plurianual 2022 – 2025.

**Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO PARA  
INDENIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Pelo presente instrumento de indenização, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** – Av. Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito ROGERIO SOARES, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Góis, nº 5, Zona Rural de Jardim de Piranhas/RN, portador do RG de nº 98002206316-SSP/CE, e insc. no CPF sob o nº 430.532.114-91, doravante simplesmente ente público expropriador, e de outro lado, **ARLINDO FARIA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Casado, portador do RG de nº 1283280 – SSP/RN, e insc. no CPF sob o nº 812.267.994-34, residente e domiciliado à Rua Margarida Cardoso, nº 520, Bairro Santo Amaro, nesta Cidade de Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000; doravante denominados simplesmente Expropriado, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO**, através do Decreto nº 1.674, de 17 de setembro de 2021, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável o imóvel do possuidor **ARLINDO FARIA DA COSTA JÚNIOR**, cujo imóvel possui as seguintes características: 01 lote com área de **9.000 M<sup>2</sup>** (nove mil metros quadrados), localizado na RN 288 (Rodovia Dep. Wille Saldanha), prolongamento da Av. Rio Branco, nº 15, com características: lote dentro da quadra com testada principal de 100,00m, lateral direita 90,00m, lateral esquerda 90,00m. 380 metros de perímetro, sem registro imobiliário, com áreas assim delimitadas: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 9.294.132,82m** e **E 684.013,00m**; deste segue confrontando com a faixa de domínio da RN- 288, com azimute de 91º01'48,63" por uma distância de 100,00m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 9.294.131,02m** e **E 684.112,99m**; deste segue confrontando com imóvel pertencente a Arlindo Faria da Costa Júnior, com azimute de 181º01'48,63" por uma distância de 90,00m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 9.294.041,04m** e **E 684.111,37m**; deste segue com azimute de 271º01'48,63" por uma distância de 100,00m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 9.294.042,84m** e **E 684.011,39m**; deste segue com azimute de 1º01'48,63" por uma distância de 90,00m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição”.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, foi desapropriada com o fim específico destinado a construção do Instituto Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – IERN; o encargo para a pretendida construção foi autorizado mediante Lei Municipal nº 949 de 18 de outubro de 2021, sendo suas características e limitações todas contidas no memorial descritivo e escritura pública do imóvel que segue em anexo a este termo.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, o MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) pagos em moeda corrente em 60 (sessenta) parcelas iguais e mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), devendo serem pagas todo dia 15 de cada mês, através de transferência bancária indicada e de titularidade do Expropriado, sendo o primeiro pagamento 05 (cinco) dias após a publicação deste termo de acordo de desapropriação de imóvel, inclusos o valor de desapropriação e os custos para a limpeza e planejamento e/ou reparação que se fizerem necessárias e existente a cargo do EXPROPRIADO.

#### CLAUSULA QUARTA

Recebido o valor previsto na Cláusula Terceira pelo EXPROPRIADO, este dara ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

#### CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo, respeitando-se o prazo previsto no Parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA para as interferências necessárias no imóvel a serem executadas pelos EXPROPRIADOS.

#### CLAUSULA SEXTA

As partes elegem o foro da Comarca de Jardim de Piranhas/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 15 de Agosto de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Constitucional

**ARLINDO FARIA DA COSTA JÚNIOR**

Expropriado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº

**Publicado por:**  
Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**C902BE9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – CURRAIS NOVOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR Nº 38860003**, com o intuito de adquirir veículo para esta unidade de saúde específica, já que a falta de transporte poderá prejudicar a eficácia dos serviços prestados à população do município, e conseqüentemente a insatisfação do público que necessita de atendimento em tempo hábil. O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 03 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

**OBS.: AS EMPRESAS PODERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA PELO E-MAIL PARA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.**

E-mail para contato: smsjardimdoserido\_compras@outlook.com

**OBJETO:** 1.1 Aquisição de um veículo zero km a fim de suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde III – Currais Novos de Jardim do Seridó/RN, de acordo com a Emenda Parlamentar Nº 38860003.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DO VALOR A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca/modelo	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (diesel) - Novo, zero km, com as seguintes especificações: - Tipo de direção: hidráulica ou elétrica; - Motorização: mínimo de 140cv; - Câmbio: manual; - Capacidade: 05 lugares; - Ar-condicionado; - Trio elétrico (trava, vidro, alarme);	Und	01		R\$	R\$

	- Acessório: protetor de caçamba				
	- Cor branca				
<b>TOTAL</b>					

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

**Publicado por:**  
Nataly Inêz Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**ACA984D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 882/2022, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.**

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 882/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 12.494,21 (doze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos), à dotação especificada a seguir:

<b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b>					
<b>1 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>					
	<b>1001 - Câmara Municipal de Lucrécia</b>				
		<b>2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal</b>			
			1579 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 12.494,21
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$12.494,21</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$12.494,21</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo. **Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lucrécia/RN, 14 de outubro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
ANEXO DO DECRETO 882/2022**

**FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos**

1) Previsão da receita para exercício 2022	13.159.648,00
2) Arrecadação no período de janeiro a setembro/2022	11.020.820,39
3) Total da arrecadação prevista para outubro a dezembro 2022(conf. LOA)	3.672.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2022	14.692.820,39
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2022(LOA)	13.159.648,00
b) Valor arrecadado até agosto/2022	11.020.820,39
c) Valor estimado para arrecadação -até dezembro.	3.672.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.533.172,39
e) Valor Utilizado	987.149,46
f) Valor Utilizado neste DECRETO	12.494,21
g) Saldo de excesso em 14/10/2022	533.528,72

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**5BBF023A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 95 PROCESSO Nº 9.377/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 95**  
**PROCESSO Nº 9.377/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere a revisão programada, incluindo a aquisição e substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo MICROONIBUS SPRINTER, placa OJW 3H44, Chassis: 8AC907843NE217451, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a realização a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 27168.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV PIL PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0001	00216661 – Kit de filtros de reposição da Sprinter.	Unidade	1	R\$ 1.026,83	R\$ 1.026,83
0002	0021662 – Anel de vedação Carter da Sprinter.	Unidade	1	R\$ 28,22	R\$ 28,22
0003	0019446 – Estopa para limpeza automotiva.	Unidade	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
0004	0021663 – Filtro de Polen.	Unidade	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
0005	0021665 – Kit manutenção Alliance.	Unidade	1	R\$ 52,02	R\$ 52,02
0006	0005058 – Óleo lubrificante 5W30 API/SN EMB 1 litro.	Litro	12	R\$ 66,70	R\$ 800,40
Valor total: R\$ 2.146,97					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.057,50 (Mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**61774F5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 95 PROCESSO Nº 9.377/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 95**

**PROCESSO Nº 9.377/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso XVII, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.**

**JUSTIFICATIVA**

A revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere a revisão programada, incluindo a aquisição e substituição de peças do veículo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas. Além disso, o veículo deve estar em perfeitas condições de uso visto que os servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

Logo, o veículo MICROONIBUS SPRINTER, placa OJW 3H44, Chassis: 8AC907843NE217451, foi adquirido novo, o mesmo possui Garantia de Fábrica, aqui denominada Garantia Técnica. Nesse caso, a revisão programada do veículo se não realizada segundo as especificações da concessionária pode acarretar em perda da Garantia. Portanto, a presente solicitação de despesa tem como finalidade a realização a aquisição de peças para assegurar o bom funcionamento do veículo em questão, bem como sua garantia de fábrica, em conformidade com orçamento Nº 27168.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 02.365.912/0001-92					
AV PIL PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARANMIRIM/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0001	00216661 – Kit de filtros de reposição da Sprinter.	Unidade	1	R\$ 1.026,83	R\$ 1.026,83
0002	0021662 – Anel de vedação Carter da Sprinter.	Unidade	1	R\$ 28,22	R\$ 28,22
0003	0019446 – Estopa para limpeza automotiva.	Unidade	1	R\$ 5,50	R\$ 5,50
0004	0021663 – Filtro de Polen.	Unidade	1	R\$ 234,00	R\$ 234,00
0005	0021665 – Kit manutenção Alliance.	Unidade	1	R\$ 52,02	R\$ 52,02
0006	0005058 – Óleo lubrificante 5W30 API/SN EMB 1 litro.	Litro	12	R\$ 66,70	R\$ 800,40
Valor total: R\$ 2.146,97					

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.146,97 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

**BASE LEGAL:** Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de outubro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**F2590E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 819/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, destinados a reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.01.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	950.000,00
Total R\$ .....		950.000,00

**Art. 2º** - Parte dos recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil), conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingência	
SUB-FUNÇÃO	997 - Reserva do RPPS	
PROGRAMA	16 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
AÇÃO	2.99 - Reserva de Contingência	
ELEMENTOS DE DESPESAS	9.9.90.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	350.000,00
Total R\$ .....		350.000,00

UNIDADE GESTORA	5 - Fundo de Previdência do Mun. de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	5000 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	9 - Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	272 - Previdência do Regime Estatutário	
PROGRAMA	15 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO PREVIDENCIÁRIOS	
AÇÃO	2.62 - Aposentadoria, Pensões e Outros Benefícios Previdenciários	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.03.00 Pensões Fonte de recurso: 18000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	36.000,00
Total R\$ .....		36.000,00

Total R\$ .....	386.000,00
-----------------	------------

**Art. 3º** - Parte dos recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

**Art. 4º** - Parte dos recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação oriundos de emendas parlamentares destinados ao Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, nos termos do inciso II do § 1º, § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 17 de outubro de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C4D9DF70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0020/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

#### DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	U. QUIMICA	200	8,51	1.702,00
2	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	NIKKHO	200	32,89	6.578,00
3	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	200	39,99	7.998,00
5	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	BLAU	1.000	4,47	4.470,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	3,29	1.645,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	800	4,20	3.360,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	600	6,37	3.822,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	1.000	12,30	12.300,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	500	6,41	3.205,00
25	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,69	414,00
26	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,79	474,00
30	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	5,23	20.920,00
31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U. QUIMICA	300	2,65	795,00
32	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U. QUIMICA	300	2,90	870,00
33	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	3,99	23.940,00
34	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,60	9.600,00
37	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	200	2,38	476,00
39	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FRESENIUS	1.200	1,97	2.364,00
40	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	NOVAFARMA	1.200	2,63	3.156,00
42	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	9,99	2.997,00
44	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI)/2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	BEHRING	100	372,51	37.251,00
45	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	BLAU	1.500	8,77	13.155,00
46	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	800	12,66	10.128,00
47	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	FRESENIUS	200	27,00	5.400,00
48	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	FRESENIUS	200	20,90	4.180,00
49	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	FRESENIUS	200	43,10	8.620,00
53	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	300	3,32	996,00
54	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	CRISTALIA	1.500	11,90	17.850,00
56	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	BLAU	300	1,45	435,00
58	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	3.000	1,05	3.150,00
59	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,80	3.360,00
60	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	3.000	0,76	2.280,00
61	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	2.000	0,63	1.260,00
66	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100ng/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	2,11	1.266,00
70	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	600	2,88	1.728,00
71	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	3.000	3,37	10.110,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>232.255,00</b>

#### A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
38	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	BLAUSIEGEL	2.000	42,00	84.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>84.000,00</b>

#### ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
23	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	BEKER	300	21,00	6.300,00
<b>Total (R\$):</b>						6.300,00

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	13,80	2.760,00
<b>Total (R\$):</b>						2.760,00

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	BLAU	300	27,64	8.292,00
68	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	10,39	8.312,00
69	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	15,39	12.312,00
<b>Total (R\$):</b>						28.916,00

**MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,99	7.960,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	BLAU	300	1,00	300,00
8	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,40	2.400,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	TEUTO	2.000	9,98	19.960,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	600	1,35	810,00
19	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	TEUTO	1.200	1,55	1.860,00
20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	1.500	4,00	6.000,00
21	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	TEUTO	2.000	4,43	8.860,00
27	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,62	372,00
35	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,50	9.000,00
43	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	BLAU	1.500	3,96	5.940,00
50	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	FARMACE	500	8,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						67.462,00

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	1,99	3.980,00
55	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	3,79	3.790,00
<b>Total (R\$):</b>						7.770,00

**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	3,55	5.325,00
<b>Total (R\$):</b>						5.325,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/10/2022

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:F0A677DC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **17/10/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** – **Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0020/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
1	3555 - ACETILCISTEÍNA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	AMPOLA	U. QUIMICA	200	8,51	1.702,00
2	3556 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 1 G Frasco-Ampola 20 ml Frasco-Ampola	FR AM	NIKKHO	200	32,89	6.578,00
3	3557 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO Solução Injetável 4 G Frasco-Ampola 20 ml	FR AM	NIKKHO	200	39,99	7.998,00
5	3559 - ÁCIDO TRANEXÂMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	BLAU	1.000	4,47	4.470,00
12	3566 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	500	3,29	1.645,00
13	3567 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	800	4,20	3.360,00
14	3568 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400mg	AMPOLA	BLAU	600	6,37	3.822,00
16	3570 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	FR AM	TEUTO	1.000	12,30	12.300,00
24	3579 - CLORANFENICOL Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	500	6,41	3.205,00
25	3580 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,69	414,00
26	3582 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,79	474,00
30	3586 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	5,23	20.920,00
31	3587 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,2mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U. QUIMICA	300	2,65	795,00
32	3588 - DESLANOL DESLANOSÍDEO 0,4mg/ml de 2 ml (CEDILANIDE)	AMPOLA	U. QUIMICA	300	2,90	870,00
33	3589 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	3,99	23.940,00
34	3590 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,60	9.600,00
37	3593 - ETILEFRINA Cloridrato Solução Injetável 10mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	200	2,38	476,00
39	3596 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FRESENIUS	1.200	1,97	2.364,00
40	3597 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	NOVAFARMA	1.200	2,63	3.156,00
42	3599 - HIDRALAZINA Cloridrato Solução Injetável 20 mg/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	300	9,99	2.997,00
44	3601 - IMUNOGLOBULINA Anti-Rho(D) Solução Injetável 300 microgramas (1500 UI) 2 ml Seringa 2 ml	Solução Injetável	BEHRING	100	372,51	37.251,00
45	3602 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	FR AM	BLAU	1.500	8,77	13.155,00
46	3603 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	800	12,66	10.128,00
47	3604 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 40mg/ml + Diluente 1 ml	FR AM	FRESENIUS	200	27,00	5.400,00
48	3605 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	FR AM	FRESENIUS	200	20,90	4.180,00
49	3606 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	FR AM	FRESENIUS	200	43,10	8.620,00
53	3610 - OCITOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	AMPOLA	U. QUIMICA	300	3,32	996,00
54	3611 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	FR AM	CRISTALIA	1.500	11,90	17.850,00
56	3613 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	FR AM	BLAU	300	1,45	435,00
58	3615 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	3.000	1,05	3.150,00
59	3616 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	2,80	3.360,00
60	3617 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	3.000	0,76	2.280,00
61	3618 - Solução Injetável GLICOSE 25% Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	2.000	0,63	1.260,00
66	3623 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	2,11	1.266,00
70	3627 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	AMPOLA	CRISTALIA	600	2,88	1.728,00
71	3628 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	SANTISA	3.000	3,37	10.110,00
<b>Total (R\$):</b>						232.255,00

**A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA (38.140.640/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
38	3595 - ENOXAPARINA 60 mg C/2 seringas pré-enchidas de 0,6 ml	Seringa	BLAUSIEGEL	2.000	42,00	84.000,00
<b>Total (R\$):</b>						84.000,00

**ARSERVE PHARMA EPP LTDA (43.519.181/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
23	3578 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	BS	BEKER	300	21,00	6.300,00
<b>Total (R\$):</b>						6.300,00

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
6	3560 - ADENOSINA Solução Injetável 6mg Ampola 2ml	AMPOLA	HIPOLABOR	200	13,80	2.760,00
<b>Total (R\$):</b>						2.760,00

**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42.092.374/0001-24)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
41	3598 - HEPARINA Sódica Solução Injetável 5.000UI/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	BLAU	300	27,64	8.292,00
68	3625 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	10,39	8.312,00
69	3626 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 40 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	800	15,39	12.312,00
<b>Total (R\$):</b>						28.916,00

**MULTIMED DENTAL EIRELI (29.894.043/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
4	3558 - ÁCIDO ASCÓRBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	4.000	1,99	7.960,00
7	3561 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	AMPOLA	BLAU	300	1,00	300,00
8	3562 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	0,40	2.400,00
15	3569 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	FR AM	TEUTO	2.000	9,98	19.960,00
17	3571 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% Ampola 10 ml	AMPOLA	FARMACE	600	1,35	810,00
19	3573 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA Solução Injetável 20mg/ml Ampola 1ml	AMPOLA	TEUTO	1.200	1,55	1.860,00

20	3574 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	BLAU	1.500	4,00	6.000,00
21	3575 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	FR AM	TEUTO	2.000	4,43	8.860,00
27	3583 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	AMPOLA	SAMTEC	600	0,62	372,00
35	3591 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	FARMACE	6.000	1,50	9.000,00
43	3600 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	AMPOLA	BLAU	1.500	3,96	5.940,00
50	3607 - METRONIDAZOL Solução Injetável 500mg/100ml Frasco de 100 ml	FRASCO	FARMACE	500	8,00	4.000,00
<b>Total (R\$):</b>						67.462,00

**NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14.595.725/0001-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	3576 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	1,99	3.980,00
55	3612 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.000	3,79	3.790,00
<b>Total (R\$):</b>						7.770,00

**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
18	3572 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA Solução Injetável (4/500 mg/ml) Ampola 5 ml	AMPOLA	HYPOFARMA	1.500	3,55	5.325,00
<b>Total (R\$):</b>						5.325,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/10/2022**

**FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO**

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1309C16D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220056 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.** Vigência: 12/04/2022 a 12/04/2023. Empresa Registrada: AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.636.436/0001-28. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

<b>EMPRESA:</b> AGRO SHOP COMÉRCIO EIRELI ME							
<b>CNPJ:</b> 27.636.436/0001-28							
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Vital Guedes, nº 166, Centro - Juazeirinho/PB							
<b>REPRESENTANTE:</b> Stefenes Garcia Colaco Barros, CPF nº 020 750 854-20 e RG nº 1714229 SSP/PB							
<b>TEL.:</b> (83) 3382-1058 / 99122-3232							
<b>E-MAIL:</b> stefenesbarros@hotmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
02	DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C/ CARDAN.	B-330	MAQTRON	01	UND	15.090,00	15.090,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais)</b>							

Ruy Barbosa/RN, 13 de Outubro de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0F571A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Processo Administrativo nº 104519/2022

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, caminhão basculante e caminhão toco) conforme projeto básico e memorial descritivo para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>10.465.480/0001-10</b>	Telefone: <b>84-3291.2225</b>	Email: <b>emprotecengenharia@gmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 188, 3 a 1, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>Francisco Marcílio de P. Confessor - CPF: 741.673.594-72</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027221 - Trato de esteira, potência mínima de 170HP, peso operacional 19 T, caçamba mínima de 5,2m3 - CHP Diurno (Incluso operador e óleo diesel)	CATERPILLAR	CHP	1000,00	347.000	347.000,00
2	0027222 - Pá Carregadeira sobre rodas, potência líquida mínima de 128HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m3, peso operacional 11.6 T - CHP Diurno (Incluso operador e óleo diesel)	CATERPILLAR	CHP	500,00	305.000	152.500,00
4	0029664 - CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA (inclusive motorista, e excluído óleo diesel)	MERCEDES BENZ/VOLKSWAGEN	Mês	24,00	10.400,000	249.600,00
5	0029665 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 (inclusive motorista, e excluído óleo diesel)	MERCEDES BENZ	Mês	12,00	7.800,000	93.600,00

Importa a presente em R\$ 842.700,00, (oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 06/03/2023. SANTA CRUZ/RN, 07 de março de 2022. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Francisco Marcílio de P. Confessor-Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:4077F37B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3012/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 094/2022 publicada no **DOU** de 23/08/2022, processo administrativo n.º 3012/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, especificados no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 057/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA: BAKOF INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBERGLASS LTDA</b>						
CNPJ: <b>91.967.067/0001-55</b>						
ENDEREÇO: Rodovia BR 386, KM 35 – Aparecida – Frederico Westphalen/RS– CEP: 98.400-000.						
REPRESENTANTE: Nelci Afonso Bakof, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6019008017 – SSP/RS – inscrita no CPF: 124.124.490-15, residente na Rua Campos Elisios, 451 – Itapage – Frederico Westphalen/RS– CEP: 98.400-000.						
E-MAIL: <b>licitacao@bakof.com.br</b> TEL.: <b>(55) 3744 9900</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26888	Caixa de água de polietileno com capacidade para 5.000 litros	Bakof	Unid	5	R\$ 2.498,00	R\$ 12.490,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.490,00</b> (doze mil quatrocentos e noventa reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

CPF: 597.533.074-20

Prefeita

Bakof Industria e Comercio de Fiberglass LTDA  
 CNPJ nº 91.967.067/0001-55  
**NELCI AFONSO BAKOF**  
 Rep.  
 CPF: 124.124.490-15

## TESTEMUNHAS

1 ..... CPF nº .....  
 2 ..... CPF nº .....

**Publicado por:**  
 Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador: 772C73E0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRASCO	GEOLAB	500	4.490,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	PRATI	500	2.245,00
Item: 0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	IMEC	20.000	1.000,00
Item: 0004 - ÁCIDO ASCORBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATULAB	NATULAB	20.000	2.800,00
Item: 0005 - ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FARMACE	FARMACE	500	550,00
Item: 0006 - ÁCIDO ASCORBICO (GOTAS) 200MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AIRELA	AIRELA	500	650,00
Item: 0007 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	MYLAN	1.000	4.840,00
Item: 0008 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BLAU	BLAU	400	1.400,00
Item: 0009 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	EMS	5.000	450,00
Item: 0010 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 40.000 Unidade - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	40.000	3.200,00
Item: 0012 - AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATIVITA	NATIVITA	300	1.419,00
Item: 0014 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FARMACE	FARMACE	800	2.392,00
Item: 0015 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	120,00

(25.279.552/0001-01)		Por: MATEUS CALISTA DA SILVA			
Item: 0016 - AMINOFILINA ( INJETÁVEL) 10ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FARMACE	FARMACE	200	286,00
Item: 0017 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	5.000	12.100,00
Item: 0018 - AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRATI	PRATI	2.000	900,00
Item: 0019 - AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRATI	PRATI	500	3.000,00
Item: 0021 - ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	EUROFARMA	6.000	960,00
Item: 0022 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	SANDOZ	10.000	400,00
Item: 0023 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	6.000	1.380,00
Item: 0024 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GERMED	GERMED	5.000	1.100,00
Item: 0025 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	10.000	3.100,00
Item: 0026 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	TEUTO	20.000	7.200,00
Item: 0027 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TEUTO	TEUTO	10.000	900,00
Item: 0028 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TEUTO	TEUTO	10.000	1.500,00
Item: 0029 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	PRATI	10.000	1.600,00
Item: 0030 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TEUTO	TEUTO	100	642,00
Item: 0031 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	WASSER-RJ(RJ)	WASSER-RJ(RJ)	500	1.330,00
Item: 0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	HYPOFARMA	500	1.585,00
Item: 0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATULAB	NATULAB	500	3.670,00
Item: 0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AMPOLA	HIPOLABOR	400	580,00
Item: 0035 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000	400,00

Item: 0036 - CARBONATO DE LÍTIU 450MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5.000	1.950,00
Item: 0037 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	5.000	1.650,00
Item: 0038 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.385,00
Item: 0039 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.030,00
Item: 0041 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	BIOLAB	10.000	3.900,00
Item: 0042 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	Noxx	Blau	500	12.050,00
Item: 0043 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 64,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	500	9.650,00
Item: 0044 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 87,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BLAU FARMAC(SP)	BLAU FARMAC(SP)	500	11.250,00
Item: 0045 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	SANOFI	5.000	7.050,00
Item: 0046 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	E.M.S	E.M.S	6.000	8.400,00
Item: 0047 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	400,00
Item: 0048 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	LEGRAND(SP)	LEGRAND(SP)	30.000	1.500,00
Item: 0049 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5.000	6.300,00
Item: 0050 - CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	EMS	2.000	400,00
Item: 0051 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	E.M.S	E.M.S	1.000	580,00
Item: 0052 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GLOBO	GLOBO	10.000	1.300,00
Item: 0053 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001-46)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TORRENT	TORRENT	2.000	2.080,00
Item: 0054 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS	EMS	5.000	5.350,00
Item: 0055 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	400	1.436,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,52					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	20.000	4.200,00
Item: 0057 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	ACHE	5.000	3.700,00
Item: 0058 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	APSEN	APSEN	2.000	10.560,00
Item: 0059 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	AUROBINDO	AUROBINDO	20.000	15.800,00
Item: 0060 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS	EMS	5.000	1.400,00
Item: 0061 - CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VITAPAN	VITAPAN	5.000	1.200,00
Item: 0063 - COMBODART (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	GLAXOSMITHKLINE	1.000	3.270,00
Item: 0064 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	VITAMED	5.000	200,00
Item: 0065 - COMPLEXO B INJETÁVEL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HYPOFARMA	HYPOFARMA	500	1.350,00
Item: 0066 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	500	1.515,00
Item: 0067 - CURCUMA LONGA 250MG (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 64,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GLOBAL	GLOBAL	1.000	1.000,00
Item: 0068 - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	ZYDUS	3.000	3.600,00
Item: 0069 - DESONIDA CREME 30G - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MULTILAB	MULTILAB	500	2.960,00
Item: 0071 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	2.000	5.360,00
Item: 0072 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 8.000 Unidade - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	8.000	720,00
Item: 0073 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	5.000	350,00
Item: 0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FARMACE	FARMACE	500	290,00
Item: 0075 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	675,00
Item: 0076 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	NEO QUIMICA	1.000	540,00
Item: 0077 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	E.M.S	E.M.S	30.000	4.800,00
Item: 0078 - DÍPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	INJETÁVEL	EUROFARMA	400	1.492,00
Item: 0079 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ZYDUS	ZYDUS	3.000	1.350,00
Item: 0080 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	ZYDUS	3.000	2.460,00
Item: 0081 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 32,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	BIOLAB	2.000	500,00
Item: 0082 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	BIOLAB	4.000	1.240,00
Item: 0083 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GOLGO	20.000	4.200,00
Item: 0084 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS	EMS	20.000	7.400,00
Item: 0085 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CIFARMA	CIFARMA	6.000	5.520,00
Item: 0086 - FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 87,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	11.870,00
Item: 0088 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	DIVCOM	1.000	2.980,00
Item: 0089 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	ISOFARMA	ISOFARMA	500	220,00
Item: 0090 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GLIFAGE XR	MERCK	1.000	240,00
Item: 0091 - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	MERCK	5.000	950,00
Item: 0092 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 479,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GRIFOLS	GRIFOLS	100	26.599,00
Item: 0093 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GERMED LTDA	GERMED LTDA	4.000	760,00
Item: 0094 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UNICHEM	UNICHEM	1.000	300,00
Item: 0095 - LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	TEUTO	2.000	580,00
Item: 0097 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GERMED	GERMED	10.000	3.500,00
Item: 0098 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG + 12,5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	10.000	2.300,00

Item: 0099 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GERMED	GERMED	5.000	1.700,00
Item: 0100 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	ACHE	1.000	1.620,00
Item: 0101 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FRASCO	ACHE	200	2.228,00
Item: 0102 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	5.000	3.500,00
Item: 0103 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 4% (FRASCO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CRISTALIA	CRISTALIA	500	5.075,00
Item: 0104 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATULAB	NATULAB	400	580,00
Item: 0106 - METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	GERMED	1.000	70,00
Item: 0107 - MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS LTDA	EMS LTDA	3.000	3.060,00
Item: 0108 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRATI	PRATI	1.000	2.300,00
Item: 0109 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	900,00
Item: 0110 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GREEN PHARMA	GREEN PHARMA	400	1.720,00
Item: 0111 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	4.000	1.840,00
Item: 0112 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	10.000	4.600,00
Item: 0113 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLIDIPINO (COMPRIMIDOS)20MG + 5MG - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 54,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	BRACE	1.000	1.800,00
Item: 0114 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 32,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	ALTHAIA	1.000	770,00
Item: 0115 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 27,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	300	3.450,00
Item: 0116 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	MEDLEY	5.000	5.850,00
Item: 0117 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	MEDQUIMICA	20.000	4.000,00
Item: 0118 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BELFAR	BELFAR	10.000	1.400,00
Item: 0119 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 1,27					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FIQUEZEN	MEDQUIMICA	1.000	410,00
Item: 0120 - PERICLAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UN	MEDLEY	500	11.545,00
Item: 0122 - PIROXICAM (COPRIMIDOS) 20MG - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	20.000	3.800,00
Item: 0123 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	DIVCOM	10.000	4.600,00
Item: 0124 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS(SP)	EMS(SP)	30.000	5.400,00
Item: 0125 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	10.000	900,00
Item: 0126 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	10.000	1.300,00
Item: 0127 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	PRATI	10.000	2.300,00
Item: 0128 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS	EMS	10.000	3.500,00
Item: 0129 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15.218.561/0001-39)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	EMS	EMS	10.000	1.800,00
Item: 0130 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FLACONETES	QUESALON	1.000	4.970,00
Item: 0131 - SACCHAROMYCES CEREVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 33,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	FLACONETES	QUESALON	1.000	4.310,00
Item: 0132 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	NATULAB	NATULAB	500	700,00
Item: 0133 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	1.000	1.300,00
Item: 0134 - SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 60,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	ASTRAZENECA	2.000	3.760,00
Item: 0135 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	GEOLAB-GO(GO)	GEOLAB-GO(GO)	30.000	3.900,00
Item: 0136 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	VITAMEDIC	VITAMEDIC	2.000	700,00
Item: 0137 - TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	BELFAR	BELFAR	500	3.480,00
Item: 0138 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	TEUTO	TEUTO	500	1.445,00
Item: 0139 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)		Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000	4.800,00
Item: 0140 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,98						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	TORRENT	3.000	1.590,00	
Item: 0141 - VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 38,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	EUROFARMA	1.000	420,00	
Item: 0142 - VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,87						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	DIVCOM	1.000	2.650,00	
Item: 0143 - VITAMINA D 50.000 UI - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 19,61						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (31.905.076/0001-90)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	CPR	GEOLAB	10.000	16.800,00	
Item: 0144 - DIAZEPAM 10MG/2ML injetável - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 12:09:02 - Por: MATEUS CALISTA DA SILVA	SANTISA	SANTISA	200	190,00	

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**379523A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 011/2022  
Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ADULTO) 10MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FRASCO	500 Unidade	8,98	4.490,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ACEBROFILINA (XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO) - UN - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	500 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	20.000 Unidade	0,05	1.000,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG - NATULAB - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	20.000 Unidade	0,14	2.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML (INJETÁVEL) 5ML - FARMACE - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	500 Unidade	1,10	550,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 1,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	500 Unidade	1,30	650,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - ÁCIDO TIÓCTICO 600MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 7,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	4,84	4.840,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML - BLAU - Valor Referência: 7,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BLAU	400 Unidade	3,50	1.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5.000 Unidade	0,09	450,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	40.000 Unidade	0,08	3.200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - AMBROXOL 7,5MG/ML (INALATÓRIO) - NATIVITA - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATIVITA	300 Unidade	4,73	1.419,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML - FARMACE - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	FARMACE	800 Unidade	2,99	2.392,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	HIPOLABOR	1.000 Unidade	0,12	120,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0016 - AMINOFILINA ( INJETÁVEL) 10ML - FARMACE - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	FARMACE	200 Unidade	1,43	286,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 875 mg/125 mg COMPRIMIDOS - EUROFARMA - Valor Referência: 2,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA	5.000 Unidade	2,42	12.100,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - AMPICILINA (COMPRIMIDOS) 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	2.000 Unidade	0,45	900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - AMPICILINA (SUSPENSÃO) 250MG/5 ML - PRATI - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	500 Unidade	6,00	3.000,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - ATENOLOL + CLORTALIDONA (COMPRIMIDOS) 50MG + 12,5MG - CPR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	6.000 Unidade	0,16	960,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	10.000 Unidade	0,04	400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NOVA QUIMICA	6.000 Unidade	0,23	1.380,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - ATORVASTATINA 10MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	5.000 Unidade	0,22	1.100,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NOVA QUIMICA	10.000 Unidade	0,31	3.100,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	20.000 Unidade	0,36	7.200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	10.000 Unidade	0,09	900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0028 - BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS) - TEUTO - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	10.000 Unidade	0,15	1.500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0029 - BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	10.000 Unidade	0,16	1.600,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0030 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATORIA - TEUTO - Valor Referência: 6,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	100 Unidade	6,42	642,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0031 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML - WASSER-RJ(RJ) - Valor Referência: 4,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	WASSER-RJ(RJ)	500 Unidade	2,66	1.330,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0032 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML - UN - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	500 Unidade	3,17	1.585,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0033 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML (GOTAS) - NATULAB - Valor Referência: 13,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	NATULAB	500 Unidade	7,34	3.670,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL) - AMPOLA - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMPOLA	400 Unidade	1,45	580,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0035 - CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5.000 Unidade	0,08	400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0036 - CARBONATO DE LÍCIO 450MG (COMPRIMIDOS) - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	5.000 Unidade	0,39	1.950,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0037 - CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS) - PHARLAB - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB	5.000 Unidade	0,33	1.650,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0038 - CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G) - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Unidade	2,77	1.385,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0039 - CIMETIDINA (AMPOLA) 300MG/2ML - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	500 Unidade	2,06	1.030,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

0041 - CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG - CPR - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	10.000 Unidade	0,39	3.900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0042 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 20MG - Noxx - Valor Referência: 38,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Noxx	500 Unidade	24,10	12.050,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0043 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 40MG - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 64,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	500 Unidade	19,30	9.650,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0044 - CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG - BLAU FARMAC(SP) - Valor Referência: 87,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	BLAU FARMAC(SP)	500 Unidade	22,50	11.250,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0045 - CLOBAZAM 20MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5.000 Unidade	1,41	7.050,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0046 - CLOMIPRAMINA 75 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	E.M.S	6.000 Unidade	1,40	8.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0047 - CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Unidade	0,08	400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0048 - CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS) - LEGRAND(SP) - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	LEGRAND(SP)	30.000 Unidade	0,05	1.500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0049 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS) - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NOVA QUIMICA	5.000 Unidade	1,26	6.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0050 - CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOOTIAZIDA 2,5MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 10,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	2.000 Unidade	0,20	400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0051 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - E.M.S - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirufarma Comercial Ltda	E.M.S	1.000 Unidade	0,58	580,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0052 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG (COMPRIMIDOS) - GLOBO - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	GLOBO	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0053 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS) - TORRENT - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TORRENT	2.000 Unidade	1,04	2.080,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0054 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	5.000 Unidade	1,07	5.350,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0055 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETAVEL) - HYPOFARMA - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	HYPOFARMA	400 Unidade	3,59	1.436,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0056 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS) - ZYDUS - Valor Referência: 0,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	20.000 Unidade	0,21	4.200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0057 - CLORIDRATO DE SOTALOL 160MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 1,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	5.000 Unidade	0,74	3.700,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0058 - CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG (COMPRIMIDOS) - APSEN - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	APSEN	2.000 Unidade	5,28	10.560,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0059 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS) - AUROBINDO - Valor Referência: 1,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AUROBINDO	20.000 Unidade	0,79	15.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0060 - CLORTALIDONA 25MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	5.000 Unidade	0,28	1.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0061 - CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS) - VITAPAN - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	VITAPAN	5.000 Unidade	0,24	1.200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0063 - COMBODART (CAPSULAS) - CPR - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	3,27	3.270,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0064 - COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5.000 Unidade	0,04	200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0065 - COMPLEXO B INJETAVEL - HYPOFARMA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	500 Unidade	2,70	1.350,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0066 - COMPLEXO B XAROPE 100ML - ARTE NATIVA - Valor Referência: 4,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	ARTE NATIVA	500 Unidade	3,03	1.515,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0067 - CURCUMA LONGA 250MG (CAPSULAS) - GLOBAL - Valor Referência: 64,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	GLOBAL	1.000 Unidade	1,00	1.000,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0068 - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - UN - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	3.000 Unidade	1,20	3.600,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0069 - DESONIDA CREME 30G - MULTILAB - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MULTILAB	500 Unidade	5,92	2.960,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0071 - DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG)	2.000 Unidade	2,68	5.360,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0072 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	8.000 Unidade	0,09	720,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0073 - DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	5.000 Unidade	0,07	350,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0074 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG ( AMPOLA 3ML) - FARMACE - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	FARMACE	500 Unidade	0,58	290,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0075 - DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	HIPOLABOR	500 Unidade	1,35	675,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0076 - DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	1.000 Unidade	0,54	540,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0077 - DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG - E.M.S - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgia Comercial Ltda	E.M.S	30.000 Unidade	0,16	4.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0078 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL) - INJETÁVEL - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	INJETÁVEL	400 Unidade	3,73	1.492,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0079 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS) - ZYDUS - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	ZYDUS	3.000 Unidade	0,45	1.350,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0080 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 1,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	3.000 Unidade	0,82	2.460,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0081 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 32,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	2.000 Unidade	0,25	500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0082 - ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	4.000 Unidade	0,31	1.240,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0083 - ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	20.000 Unidade	0,21	4.200,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0084 - ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	20.000 Unidade	0,37	7.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0085 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS) - CIFARMA - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CIFARMA	6.000 Unidade	0,92	5.520,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0086 - FIBRINASE COM CLORANFENICOL (CREME DERMATOLÓGICO) - CRISTALIA - Valor Referência: 87,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MCW Produtos Medicos e Hospitalares	CRISTALIA	500 Unidade	23,74	11.870,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0088 - GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	2,98	2.980,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0089 - GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25% - ISOFARMA - Valor Referência: 0,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	ISOFARMA	500 Unidade	0,44	220,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0090 - GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO - GLIFAGE XR - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	GLIFAGE XR	1.000 Unidade	0,24	240,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0091 - IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	5.000 Unidade	0,19	950,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0092 - IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL) - GRIFOLS - Valor Referência: 479,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GRIFOLS	100 Unidade	265,99	26.599,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0093 - INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO - GERMED LTDA - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	GERMED LTDA	4.000 Unidade	0,19	760,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0094 - LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS) - UNICHEM - Valor Referência: 1,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES	UNICHEM	1.000 Unidade	0,30	300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

LTDA					
0095 - LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	2.000 Unidade	0,29	580,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0097 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100MG + 25MG COMPRIMIDOS - GERMED - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	10.000 Unidade	0,35	3.500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0098 - LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GEOLAB	10.000 Unidade	0,23	2.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0099 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS) - GERMED - Valor Referência: 0,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	5.000 Unidade	0,34	1.700,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0100 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 12MG + 15MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	1,62	1.620,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0101 - MALEATO DE BRONFENIRAMINA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2MG + 2,5MG (GOTAS) - FRASCO - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FRASCO	200 Unidade	11,14	2.228,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0102 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS) - HIPOLABOR-M(MG) - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	HIPOLABOR-M(MG) 5.000 Unidade		0,70	3.500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0103 - MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 4% (FRASCO) - CRISTALIA - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	CRISTALIA	500 Unidade	10,15	5.075,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0104 - MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML - NATULAB - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	NATULAB	400 Unidade	1,45	580,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0106 - METILDOPA 500MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	1.000 Unidade	0,07	70,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0107 - MIRTAZAPINA 15MG (COMPRIMIDOS) - EMS LTDA - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	EMS LTDA	3.000 Unidade	1,02	3.060,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0108 - NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G - PRATI - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	1.000 Unidade	2,30	2.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0109 - NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS) - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Unidade	0,09	900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0110 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL - GREEN PHARMA - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	GREEN PHARMA	400 Unidade	4,30	1.720,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0111 - NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS) - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	MEDQUIMICA	4.000 Unidade	0,46	1.840,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0112 - OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS) - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI DONADUZZI 10.000 Unidade		0,46	4.600,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0113 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO (COMPRIMIDOS) 20MG + 5MG - CPR - Valor Referência: 54,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	1,80	1.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0114 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 32,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	0,77	770,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0115 - OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 27,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	300 Unidade	11,50	3.450,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0116 - OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	5.000 Unidade	1,17	5.850,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0117 - PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS) - UN - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	20.000 Unidade	0,20	4.000,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0118 - PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG - BELFAR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	BELFAR	10.000 Unidade	0,14	1.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0119 - PASSIFLORA INCARNATA (CÁPSULAS) - FIQUEZEN - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	FIQUEZEN	1.000 Unidade	0,41	410,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0120 - PERICIAZINA 4% (SOL. ORAL) 40MG/ML - UN - Valor Referência: 29,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PHARMAPLUS LTDA	UN	500 Unidade	23,09	11.545,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0122 - PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL	PHARLAB	20.000 Unidade	0,19	3.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
0123 - PROPATILNITRATO 10MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	10.000 Unidade	0,46	4.600,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0124 - QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS) - EMS(SP) - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	EMS(SP)	30.000 Unidade	0,18	5.400,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0125 - RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS) - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	10.000 Unidade	0,09	900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0126 - RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS) - UNIAO QUIMI(DF) - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	UNIAO QUIMI(DF)	10.000 Unidade	0,13	1.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0127 - RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	10.000 Unidade	0,23	2.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0128 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	10.000 Unidade	0,35	3.500,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0129 - ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS) - E M S - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	10.000 Unidade	0,18	1.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0130 - SACCCHAROMYCES CERVISIAE 5ML ADULTO (FLACONETES) - FLACONETES - Valor Referência: 37,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FLACONETES	1.000 Unidade	4,97	4.970,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0131 - SACCCHAROMYCES CERVISIAE 5ML PEDIÁTRICO (FLACONETES) - FLACONETES - Valor Referência: 33,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	FLACONETES	1.000 Unidade	4,31	4.310,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0132 - SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO) - NATULAB - Valor Referência: 4,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	NATULAB	500 Unidade	1,40	700,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0133 - SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G - BRASTERÁPICA - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BRASTERÁPICA	1.000 Unidade	1,30	1.300,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0134 - SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO - CPR - Valor Referência: 60,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	2.000 Unidade	1,88	3.760,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0135 - SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS) - GEOLAB-GO(GO) - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Drogafonte Ltda	GEOLAB-GO(GO)	30.000 Unidade	0,13	3.900,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0136 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS) - VITAMEDIC - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	VITAMEDIC	2.000 Unidade	0,35	700,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0137 - TIABENDAZOL 50MG/G (POMADA DERMATOLÓGICA) - BELFAR - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	500 Unidade	6,96	3.480,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0138 - TRAMADOL 50MG/ML (AMPOLAS 2ML) INJETÁVEL - TEUTO - Valor Referência: 5,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	TEUTO	500 Unidade	2,89	1.445,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0139 - VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL) - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.000 Unidade	4,80	4.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0140 - VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	3.000 Unidade	0,53	1.590,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0141 - VALSARTANA 320MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 38,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	0,42	420,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0142 - VILDAGLIPTINA 50MG (COMPRIMIDOS) - CPR - Valor Referência: 4,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Unidade	2,65	2.650,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0143 - VITAMINA D 50.000 UI - CPR - Valor Referência: 19,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	10.000 Unidade	1,68	16.800,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0144 - DIAZEPAM 10MG/2ML injetável - SANTISA - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	SANTISA	200 Unidade	0,95	190,00	Homologado em 17/10/2022 12:09:31 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D3E64E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 CONTRATO 20220443**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000110/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220443

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO.

**CONTRATADA(O).....:** FERNANDO D DA SILVA ME CNPJ 08.723.551/0001-95 ENDEREÇO RUA MOSENHOR SEVERIANO, 143, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074886	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO ? Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos ? PGR, conforme Norma Regulamentadora - 1(Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021) ? Atualização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional ? PCMSO ? Implementação dos EPI, fichas individuais de recebimento de EPIs Implantação dos EPC?s ? Equipamentos de Proteção Coletiva/Extintores, sinalização, entre outras medidas de prevenção de acidentes - Elaboração de Plano de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes/Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com base nas Normas Regulamentadoras e Resolução Nº 306/04 entre outras bases legais. ? Realizar capacitação/treinamento para os servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo os Planos de Ações do PGR e PCMSO e Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com base na Norma Regulamentadora NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde nos seguintes Temas: Noções básicas de prevenção e combate a princípio de incêndio Prevenção de acidentes e a importância do uso dos Equipamento de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva ? EPC/Extintores Noções Básicas de Primeiros Socorros Riscos de acidente por materiais biológicos Noções Básicas em Ergonomia.	SERVIÇO	3,00	5.833,000	17.499,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.649,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Outubro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

**PELA CONTRATADA:** FERNANDO DIONISIO DA SILVA portador do CPF 422.XXX.XXX-34

**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO (MAT. 1038)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CCB6F0D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022 CONTRATO 20220442**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000098/22**

**CONTRATO Nº.....:** 20220442

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022

**CONTRATANTE.....:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

**CONTRATADA(O).....:** JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME CNPJ 34.307.903/0001-31 ENDEREÇO ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**ITENS:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
1	MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, ARGAMASSAS, CAL E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 15.000,00	30 %
4	MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TABUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS (BASEADOS NA TABELA SINAPI-RN)	R\$ 15.000,00	1%

Entende-se por:

**MATERIAIS À CONSTRUÇÃO** (estrutura, alvenaria, madeiras, ferragem, cobertura, acabamentos interno e externo em geral): Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alamedas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta

externa/interna, forro de PVC, cumeeiras, telhas, assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para execução do objeto da presente contratação.

**Parâmetros de preços:** Para fins de aquisição será levado em consideração o percentual de desconto aplicado no item 1.3 com base no preço apresentado nos itens da Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, UNIDADE DA FEDERAÇÃO: RIO GRANDE DO NORTE, atualizada ao período de compra, disponível em: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_657](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_657).

Os percentuais de desconto aplicados nos produtos/materiais a serem adquiridos pela administração incidirão sobre os valores constantes no último relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI disponibilizado pela Caixa Econômica Federal disponível em: [www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi) – **Unidade da Federação: Rio Grande do Norte, vigente à época da autorização de fornecimento.**

**Em caso de ausência do item na Tabela SINAPI-RN, será realizada pesquisa de preços, para o registro de preço praticado, em outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto.**

O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Outubro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:** PEDRO HENRIQUE SITONIO SALDANHA portador do CPF 700.202.344-65

**FISCAL DO CONTRATO:** PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO (MAT. 798)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1C7838FA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 349/2022 - ADM/RH**

**PORTARIA Nº 349/2022 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando de Nº 1045/2022, 14 de setembro de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **agosto** de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000058	ANA NEILMA PINHEIRO DAS NEVES	ENFERMEIRA	6hs	282,12
2	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS SALVIANO	TÉC. ENFERMAGEM	27hs	257,70
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	60hs	545,40
4	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	40hs	454,50
5	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	AGENTE C. DE SAÚDE	19hs	397,23
6	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	51hs	527,80
7	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	16hs	181,80
8	0000835	IDAIA NE MILENE SANTOS PEREIRA	ASG	5h	47,25

9	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	58hs	553,58
10	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	45hs	409,05
11	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	5,3hs	87,45
12	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	AGENTE C. DE SAÚDE	19hs	397,23
13	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	58hs	527,22
14	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	59hs	616,76
15	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	60hs	545,40
16	0000096	JOSÉ LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	CIRUR. DENTISTA	21hs	975,98
17	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	52hs	496,31
18	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	59hs	616,76
19	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	16hs	186,63
20	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	AGENTE C. DE SAÚDE	19hs	397,23
21	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	58hs	574,14
22	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	60hs	572,67
23	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	54hs	515,40
24	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	32hs	305,42
25	0000997	MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR	ASG	58hs	527,22
26	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	8hs	79,99
27	0000806	MARIA FÁBIA DA SILVA CASSIANO	ASG	18hs	170,08
28	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	48hs	436,32
29	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	32hs	528,00
30	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	MÉDICA	50hs	825,00
31	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASC DANTAS	TÉC. ENFERMAGEM	58hs	527,22
32	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	30hs	495,00
33	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	59hs	557,49
34	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	18hs	348,45
35	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	58hs	548,04
36	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	60hs	572,67
37	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	27hs	257,70
38	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	ENFERMEIRA	60hs	599,94
39	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	AGENTE C. SAÚDE	19hs	397,23
<b>TOTAL R\$</b>					

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de setembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6A4857D1

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 361/2022 - ADM/RH

#### PORTARIA Nº 361/2022 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de A. Lima	Enfermeira	56h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	32h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	56h
004	0001060	Fagner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	48h
005	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	56h
006	0001187	Jacciane Santos Soares Pinheiro	Téc. Enfermagem	48h
007	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	56h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
009	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	56h
010	0001127	Micarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	64h
011	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	48h
012	0000772	Teresa de Loides Araújo Galvão	Enfermeira	40h
013	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	64h
014	0000770	Tháise Soares Dantas de Araujo	Enfermeira	32h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2022

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**816801E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 170/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 170/2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 970/2022, de 07 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2883, de 10 de outubro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1027	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 2.500.000,00
<b>Total do Crédito Especial (R\$)</b>					<b>2.500.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684-7 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	2.500.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro (R\$)</b>				<b>2.500.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 17 de outubro de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**C5FD7921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022 TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 63/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA D A DANTAS MENDONÇA.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 63/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A EMPRESA D A DANTAS MENDONÇA.

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Pessoa Jurídica de direito público, sito Av. Antonio F de Oliveila, 51, Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D A DANTAS MENDONÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Dr. Moisés da Costa Lopes, 149, Bairro Nova Betânia- Mossoró-RN, CEP: 59.607-409, inscrita no CNPJ : 30.792.998/0001-20, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei

nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 29 de agosto de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o enfrentamento ao *Aedes Aegypti*, para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria da qualidade de vida da população, conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA e projeto básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	SERVIÇO	QTD	UND	VLR
01	Serviço de desenvolvimento das etapas, metas e fases das ações de Educação em saúde ambiental no município de Serra do Mel/RN, visando o enfrentamento ao <i>Aedes Aegypti</i> , conforme convênio nº 0007/2020 firmado com a FUNASA.	01	SERV	R\$ 235.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de outubro de 2022 e encerramento em 09 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato será pago por medição, mediante ordem de serviço emitida pelo setor demandante.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
03.002	UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL
2137	PROJETO DE ATIVIDADE	Ações de Educação em Saúde Ambiental
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
14040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
1700000	FONTE	Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 . O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2 . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Iniciar a execução do objeto no prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos ou serviços, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

Responder, quando do oferecimento dos itens, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios

constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimentos dos produtos ou serviços;

Será considerado recusa formal da contratada a não realização dos serviços nos prazos estabelecidos no item 4.2.1, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

Os materiais remanescentes ficarão à disposição do Município.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.2 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falhas nos produtos ou serviços, de forma que ocorra a devida substituição/correção;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues e serviços realizados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

##### **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

##### **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

##### **É VEDADO À CONTRATADA:**

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de **Serra do Mel**, 11 de outubro de 2022.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

Pela Contratante

D A Dantas Mendonça

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
Código Identificador:F4073244

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2022  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 32/2022, homologado em 17 de outubro de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constituiu-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO QUE NECESSITA DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**, inscrito no CNPJ: **13.920.428/0001-02**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA</b>		
CNPJ: <b>13.920.428/0001-02</b>	Telefone: <b>(84) 8859-0115</b>	Email: <b>WALBERCESAR2008@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>LOGRADOURO R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620</b>		
Representante: <b>WALBER CESAR MELO DA ROCHA - CPF: 010.452.564-98</b>		

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	0004052 - Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento e parboilização, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	POP	KG	4,190
2	0004051 - Açúcar refinado de primeira qualidade, pacote e/ 01 kg, cor branca. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ECOAAÇUCAR	KG	3,740
3	0004083 - Farinha mandioca - tipo 1 crua, fina, acondicionada em embalagem saco plástico transparente, resistente e atóxico de 1 kg, contendo as características do produto, informações nutricionais.	YOKI	KG	4,330
4	0004064 - Farinha de milho em flocos, pré-cozida. Deve estar seca e bem solta no pacote, apresentar cor amarela uniforme e não ter manchas. Embalagem de 500g, devendo conter identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	BOMMILHO	PCT	1,780
5	0004332 - FEIJÃO CARIOQUINHA - tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	DUBOM	KG	7,110
6	0004067 - Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, com ômega 6*, 3* e vitamina "E", não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	ABC	Fr	8,030
7	0000022 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ESTRELA	PCT	2,650
8	0004115 - Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, fardo com 20 pacotes. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da	MARATA	PCT	8,150

	indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto.			
9	0004065 - Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	ITAMBE	PCT	5,500
10	0000012 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, AVEIA E MEL, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	MOSMANN	PCT	10,100
11	0027353 - BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 300G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	MOSMANN	UND.	7,850

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 17 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito

Walber Cesar Melo Da Rocha  
CNPJ: 13.920.428/0001-02  
**WALBER CESAR MELO DA ROCHA**  
Prefeito

**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

2ª - \_\_\_\_\_ -

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**E4113971

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 70 - CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO Nº 70/2022-GP.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Tangará, no valor de R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito Constitucional do Município de Tangará Estado do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, da Lei Municipal nº 749, de 20 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 3.077.000,00 (três milhões e setenta e sete mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Unid. Orc: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

**Ação: 2049 : MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 150.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 50.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 80.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Juridica ..... R\$ 120.000,00

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**Ação: 1797 : CAPITACAO PONDERADA - ESF**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 550.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 80.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 250.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Juridica ..... R\$ 120.000,00

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal

- Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unid. Orç: 07.002 – SEC. MUN. DE DESENV. E MANUT. DA EDUCAÇÃO**

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

**Ação: 2025 : MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO FUNDAMENTAL - 70%**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 500.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 100.000,00

Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Ensino Infantil

**Ação: 2038 : MANUTENÇÃO DO MAGISTERIO ED. INFANTIL - 70%**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 300.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 100.000,00

Fonte: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unid. Orç: 05.001 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 180.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 50.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 57.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 120.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos ordinários

**Unid. Orç: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**AÇÃO: 2075: Manutenção das Ações do Fundo Municipal**

319011- Venc. e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 120.000,00

319013 – Obrigações Patronal ..... R\$ 30.000,00

339030 – Material de Consumo ..... R\$ 40.000,00

339039 – Outros Serv. De Terc. P. Jurídica ..... R\$ 80.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos ordinários

**Total geral da suplementado da suplementação ..... R\$ 3.077.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Inciso III, demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará-RN, 13 de outubro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 70-2022

ANEXO – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	Cota-Parte do ICMS
Código de classificação da receita	1721500101
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de AGOSTO de 2022
Total orçado	R\$3.573.000,00
Arrecadado até o mês de AGOSTO/2022	R\$3.091.460,20
Média de arrecadação(08 meses)	R\$386.432,53
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$289.824,39
Estimativa de arrecadação de Setembro a Dezembro /2022	R\$1.159.297,58
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$677.757,78
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$677.000,00</b>

RECEITA	TRANS SUS DEST. A AT PRIMARIA
Código de classificação da receita	17135111
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de AGOSTO de 2022
Total orçado	R\$100.000,00
Arrecadado até o mês de AGOSTO/2022	R\$1.154.307,17
Média de arrecadação(08 meses)	R\$144.288,40
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	R\$108.216,30
Estimativa de arrecadação de Setembro a Dezembro /2022	R\$432.865,19
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	R\$1.487.172,36
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>R\$1.400.000,00</b>

RECEITA	TRANSF. DE REC. COMP.VAAT
Código de classificação da receita	17155001
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de AGOSTO de 2022
Total orçado	R\$400.000,00
Arrecadado até o mês de AGOSTO/2022	R\$1.060.597,38

Média de arrecadação(08 meses)	RS132.574,67
Tendência de arrecadação com base na média mensal arrecadação(75%)	RS99.431,00
Estimativa de arrecadação de Setembro a Dezembro /2022	RS397.724,02
Valor arrecadado(+) tendência da arrecadação(-) vl. Orçado	RS1.058.321,40
<b>Total a ser considerado para utilização no excesso(Estimativa total-Créditos utilizados)</b>	<b>RS1.000.000,00</b>

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:BA08F631**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 40/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 40/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0007037 - Pneu, Referencia (265/70-R16) - 112H, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 791,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HIFLY	HIFLY	40,00	30.000,00
Item: 0002 - 0007038 - Câmara de Ar (12.4-24) - TR218A - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 192,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Câmara de Ar (12.4- 24)- TR218A	MGM / valadares	12,00	2.254,80
Item: 0003 - 0007039 - Câmara de Ar (275/80 R 22.5) - Valvula-TR 462 - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 196,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Câmara de Ar (275/80 R 22.5	MGM / valadares	30,00	5.727,00
Item: 0004 - 0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131 - Quantidade: 104,00 Unidade - Valor Referência: 159,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007040 - Câmara de Ar 10.00-20 - TC-131	MGM / valadares	104,00	15.485,60
Item: 0005 - 0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15 - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 193,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007041 - Câmara de Ar 12.5/80-18 TR15	MGM / valadares	6,00	1.115,40
Item: 0006 - 0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220 - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 424,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007042 - Câmara de Ar 17.5-25 - TR220	MGM / valadares	6,00	2.141,40
Item: 0007 - 0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A - Quantidade: 18,00 Unidade - Valor Referência: 414,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007043 - Câmara de Ar 18.4-30 - TR218A	MGM / valadares	18,00	7.342,20
Item: 0008 - 0007044 - Câmara de Ar 19.5-24 TR218 - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 435,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MAGNUM	MAGNUM	12,00	5.040,00
Item: 0010 - 0007046 - Pneu, Referencia (12.4-24) R1 - 12 Lonas 128 A6, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 2.476,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (12.4- 24) R1 - 12 L..	Speedmax / Ascenso	12,00	27.430,80
Item: 0011 - 0007047 - Pneu, Referencia (12.5/80-18) R1 - 12 Lonas 119 A6, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 8,00 Unidade - Valor Referência: 1.998,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K F G PINTO EIRELI (41.069.896/0001)	Cancelado na Adjudicação 42)	12.5/80	RDG	8,00	20.000,00
Item: 0012 - 0007048 - Pneu, Referencia (14.00-24) G-2/L2 16 LONAS, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 4.226,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (14.00-24) G-2/L2 16.	Speedmax / Ascenso	12,00	47.878,80
Item: 0013 - 0007049 - Pneu, Referencia (17.5-25 E-3/L-3) Stryker - 20 Lonas, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 5.279,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C J PNEUS LTDA (43.914.686/0001-39)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ATF	ATF	4,00	21.100,00
Item: 0014 - 0007050 - Pneu, Referencia (17.5-25) G2/L2) R1 - 16 Lonas, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 4.923,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (17.5- 25) G2/L2) R1...	SPEEDMAX / MARCHER	4,00	19.691,60
Item: 0015 - 0007051 - Pneu, Referencia (18.4-30) 12 Lonas - R1, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 4.490,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (18.4- 30) 12 Lonas -	Speedmax / Ascenso	12,00	53.878,80
Item: 0016 - 0007052 - Pneu, Referencia (19.5-L-24) R4 - 12 Lonas, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 4.513,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (19.5- L-24) R4 - 12...	Speedmax / Ascenso	4,00	18.039,60
Item: 0017 - 0007053 - Pneu, Referencia (275/80R22.5), 149/146 16 Lonas - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 2.192,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia (275/80R22.5), 149/1.	DRC / JK / AMULET	30,00	65.697,00
Item: 0018 - 0007054 - Pneu, Referencia 175/70 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 48,00 Unidade - Valor Referência: 393,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO	Pneu, Referencia 175/70 R14	KAMA / APOLLO /	48,00	18.715,20

CORTEZ DA SILVA		FARROAD			
Item: 0020 - 0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 - Aplicação 900-20, 10.00-20 - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 75,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007057 - Protetor / Colarinho Aro 20 -	Qbom / Tortuga / Valadares	60,00	4.494,00
Item: 0022 - 0007059 - Protetor / Colarinho Aro 24 - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 95,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Aro 24	VALADARES	4,00	376,00
Item: 0023 - 0007060 - Protetor 17.5-25 A100 - Quantidade: 45,00 Unidade - Valor Referência: 202,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	17.5-25 13 A100	VALADARES	45,00	9.045,00
Item: 0024 - 0007065 - Pneu, Referencia 175/70 R13, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 349,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	Pneu, Referencia 175/70 R13, R13	KAMA / FARROAD / MGM	100,00	34.340,00
Item: 0025 - 0007066 - Pneu, Referencia (205/70-R15), com Certificação INMETRO. - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 455,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007066 - Pneu, Referencia (205/70-R15)	MGM / FARROAD / HIFLY	40,00	18.196,00
Item: 0026 - 0007067 - Protetor / Colarinho Aro 16 - Aplicação 650-16, 700-16, 7.50-16 - Quantidade: 40,00 Unidade - Valor Referência: 33,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	650-16, 700-16, 7.50-16	VALADARES	40,00	1.340,00
Item: 0027 - 0007068 - Câmara de Ar (700-16, 7.50-16, 700-15) Bico Metal - Quantidade: 60,00 Unidade - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	(700-16, 7.50-16, 700-15)	MAGNUM	60,00	3.840,00
Item: 0028 - 0007069 - Pneu, Referencia (7.50-16) 12 Lonas, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 835,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	(7.50-16) 12 Lonas	WESTLIKE	80,00	64.480,00
Item: 0029 - 0007070 - Pneu, Referencia 175/65 R14, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 28,00 Unidade - Valor Referência: 353,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	0007070 - Pneu, Referencia 175/65 R14	KAMA / FARROAD / MGM	28,00	9.321,20
Item: 0030 - 0007071 - Pneu, Referencia 185/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 421,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	185/65 R15	XBRI	20,00	7.580,00
Item: 0031 - 0007072 - Pneu, Referencia 195/65 R15, Ruído Externo: Valor mínimo 70 db, Resistência ao Rolamento: Classificação entre A e C, Aderência no Molhado: Classificação entre A e B, com Certificação INMETRO. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 430,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Neire D de Oliveira Pneus e Serviços Eirelli (13.151.333/0001-63)	Adjudicado em: 06/10/2022 - 12:14:24 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	195/65 R15,	TRAZANO	20,00	7.580,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:** 170C740E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 35/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 35/2022

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0006773 - ENVELOPE LISO SACO OURO, 229x324mm, com no mínimo 80g/m², com 250 unid - Quantidade: 52,00 Pacote - Valor Referência: 130,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ENVELOPE	SCRITY	52,00	4.341,48
Item: 0002 - 0001901 - QUADRO BRANCO ESCOLAR, 200x120cm moldura de alumínio. - Quantidade: 123,00 Unidade - Valor Referência: 444,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA (43.838.684/0001-08)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CORTIARTE	CORTIARTE	123,00	27.410,55
Item: 0003 - 0001902 - QUADRO DE AVISO EM FELTRO VERDE, 90x120cm moldura de alumínio. - Quantidade: 52,00 Unidade - Valor Referência: 192,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SOUZA	SOUZA	52,00	7.280,00
Item: 0004 - 0001797 - CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático. - Quantidade: 77,00 Unidade - Valor Referência: 37,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YINS	YINS	77,00	1.232,00
Item: 0005 - 0001799 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 66,00 Caixa - Valor Referência: 53,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	66,00	1.900,80
Item: 0006 - 0001801 - CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas. - Quantidade: 1.050,00 Caixa - Valor Referência: 32,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LAPIS HIDROCOR	BRW	1.050,00	10.710,00
Item: 0007 - 0006767 - COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	150,00	450,00
Item: 0008 - 0006768 - COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, 90G, de uso escolar, lavável, atóxica. Cx/12 und. - Quantidade: 357,00 Pacote - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	357,00	7.925,40
Item: 0009 - 0001815 - COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg. - Quantidade: 250,00 Unidade - Valor Referência: 20,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRATININGA	PIRATININGA	250,00	2.950,00
Item: 0010 - 0001817 - COLA INSTANTANEA MULT USO tipo (tek bond 793 ou similar) 100g. - Quantidade: 113,00 Unidade - Valor Referência: 37,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	113,00	1.491,60
Item: 0011 - 0001822 - COMPASSO DE METAL, c/grafite - Quantidade: 33,00 Unidade - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	33,00	339,90
Item: 0012 - 0001828 - ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades - Quantidade: 87,00 Caixa - Valor Referência: 38,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ESTILETE	MASTERPRINT	87,00	991,80
Item: 0013 - 0001830 - EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm. - Quantidade: 97,00 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MABEL	MABEL	97,00	140,65
Item: 0014 - 0001833 - FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmx30m. - Quantidade: 205,00 Unidade - Valor Referência: 13,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADERE	ADERE	205,00	1.558,00
Item: 0015 - 0006786 - GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13. - Quantidade: 58,00 Unidade - Valor Referência: 139,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	HELIOS CARBEX	HELIOS CARBEX	58,00	3.329,20
Item: 0016 - 0001849 - GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8. - Quantidade: 59,00 Unidade - Valor Referência: 99,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMPEADOR	BRW	59,00	2.413,10
Item: 0017 - 0001852 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades - Quantidade: 88,00 Caixa - Valor Referência: 18,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACC	ACC	88,00	1.056,00
Item: 0018 - 0001853 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades. - Quantidade: 72,00 Caixa - Valor Referência: 28,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMPLINE	GRAMPLINE	72,00	1.684,80
Item: 0019 - 0001858 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, wbm-7, cores vermelho, azul e preto recarregável cx/12 und. - Quantidade: 155,00 Caixa - Valor Referência: 112,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	155,00	3.565,00
Item: 0020 - 0001883 - PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 90,00 Unidade - Valor Referência: 42,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SANDISK	SANDISK	90,00	2.286,00
Item: 0021 - 0001884 - PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 76,00 Unidade - Valor Referência: 77,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MULTILASER	MULTILASER	76,00	3.724,00
Item: 0022 - 0001896 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm). - Quantidade: 104,00 Unidade - Valor Referência: 28,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MIX	MIX	104,00	1.788,80
Item: 0023 - 0001897 - PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL - Quantidade: 251,00 Unidade - Valor Referência: 22,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MIX	MIX	251,00	3.940,70
Item: 0024 - 0006802 - TESOURA ESCOLAR SORTIDA, 13 cm, cx c/12 - Quantidade: 382,00 Unidade - Valor Referência: 47,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TESOURA	MASTERPRINT	382,00	10.848,80
Item: 0025 - 0001911 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul) - Quantidade: 42,00 Caixa - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RADEX	RADEX	42,00	1.587,60
Item: 0026 - 0001912 - TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta) - Quantidade: 42,00 Caixa - Valor Referência: 66,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RADEX	RADEX	42,00	1.587,60
Item: 0027 - 0006803 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Azul - Quantidade: 122,00 Unidade - Valor Referência: 99,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARKA	MARKA	122,00	8.161,80

Item: 0028 - 0006804 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, de boa qualidade Profissional, 500 ml, cor Preta - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 99,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARKA	MARKA	125,00	8.237,50
Item: 0029 - 0001779 - AGENDA DIÁRIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capas: papelão 750G/m², revestido com papel couchê 120m², folhas impressas em papel offset branco 63g/m - Quantidade: 218,00 Unidade - Valor Referência: 34,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BAG	BAG	218,00	4.621,60
Item: 0030 - 0001782 - APAGADOR, para quadro negro. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	145,00	348,00
Item: 0031 - 0001783 - APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 32,00 Caixa - Valor Referência: 18,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YINS	YINS	32,00	374,40
Item: 0032 - 0006755 - ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g. - Quantidade: 150,00 Pacote - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	red bor	red bor	150,00	585,00
Item: 0033 - 0006759 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA, Dimensões do item C x L x A, Caixa com 20 unidades. - Quantidade: 95,00 Caixa - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BORRACHA	RED BOR	95,00	1.168,50
Item: 0034 - 0001792 - CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270 - Quantidade: 1.555,00 Unidade - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CADERNUS	cardernus e industria	1.555,00	15.239,00
Item: 0035 - 0001793 - CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias). - Quantidade: 1.580,00 Unidade - Valor Referência: 25,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CADERNO	ASTRAL	1.580,00	21.804,00
Item: 0036 - 0001795 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA VERTICAL DE MESA PARA DOCUMENTOS, articulável com 3 divisões, acrílico, cor cristal ou fumê, 355x253x120mm - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 78,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	75,00	3.712,50
Item: 0037 - 0006760 - CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza. - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 15,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KADIO	KADIO	115,00	920,00
Item: 0038 - 0001798 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. - Quantidade: 88,00 Caixa - Valor Referência: 44,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	COMPACTOR	COMPACTOR	88,00	2.640,00
Item: 0039 - 0006762 - CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas - Quantidade: 170,00 Pacote - Valor Referência: 27,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BAG	BAG	170,00	2.618,00
Item: 0040 - 0006763 - CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades. - Quantidade: 165,00 Pacote - Valor Referência: 94,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	multiverde	multiverde	165,00	12.820,50
Item: 0041 - 0001821 - COLCHETE Nº 10, metal com tratamento anti-ferrugem, cabeça de 12. - Quantidade: 60,00 Caixa - Valor Referência: 11,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACC	ACC	60,00	582,00
Item: 0042 - 0001823 - CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades. - Quantidade: 156,00 Caixa - Valor Referência: 35,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	RADEX	RADEX	156,00	2.620,80
Item: 0043 - 0006772 - ENVELOPE LISO BRANCO 75gm 114x229, carta ofício dobrado cx/ 100 und. - Quantidade: 125,00 Pacote - Valor Referência: 18,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ENVELOPE	SCRITY	125,00	1.187,50
Item: 0044 - 0006780 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Quantidade: 136,00 Pacote - Valor Referência: 40,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUZANO	SUZANO	136,00	4.352,00
Item: 0045 - 0006781 - FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas. - Quantidade: 191,00 Pacote - Valor Referência: 50,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUZANO	SUZANO	191,00	8.022,00
Item: 0046 - 0001844 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades. - Quantidade: 45,00 Caixa - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	45,00	312,75
Item: 0047 - 0001847 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Quantidade: 118,00 Unidade - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMPEADOR	MASTERPRINT	118,00	1.498,60
Item: 0048 - 0001851 - GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades - Quantidade: 141,00 Caixa - Valor Referência: 21,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMPO	HELOMAX	141,00	1.889,40
Item: 0049 - 0006787 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE, romeu e julieta, 80mm p/200 fls, pct c/50 unid. - Quantidade: 68,00 Pacote - Valor Referência: 22,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMPO	HELOMAX	68,00	965,60

(20.873.342/0001-23)		GUSTAVO CORTEZ DA SILVA			
Item: 0050 - 0001856 - LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores - Quantidade: 2.052,00 Caixa - Valor Referência: 8,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GATHE	GATHE	2.052,00	8.413,20
Item: 0051 - 0001860 - LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B. - Quantidade: 36,00 Caixa - Valor Referência: 16,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	36,00	410,40
Item: 0052 - 0001862 - LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas. - Quantidade: 125,00 Unidade - Valor Referência: 18,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	125,00	1.350,00
Item: 0053 - 0001863 - LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas. - Quantidade: 115,00 Unidade - Valor Referência: 27,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	115,00	1.955,00
Item: 0054 - 0001864 - LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 19,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TILIBRA	TILIBRA	200,00	2.880,00
Item: 0055 - 0001865 - LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas. - Quantidade: 75,00 Unidade - Valor Referência: 14,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LIVRO PROTOCOLO BAG		75,00	660,00
Item: 0056 - 0001882 - PEN DRIVE RESTRITIVO, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple - Quantidade: 150,00 Unidade - Valor Referência: 50,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	UTECH	UTECH	150,00	3.900,00
Item: 0057 - 0001885 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas. - Quantidade: 61,00 Unidade - Valor Referência: 111,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JOCAR	JOCAR	61,00	5.422,90
Item: 0058 - 0001886 - PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas. - Quantidade: 55,00 Unidade - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	leonora	leonora	55,00	1.127,50
Item: 0059 - 0006799 - PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 148,00 Caixa - Valor Referência: 59,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	148,00	2.812,00
Item: 0060 - 0006800 - PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 148,00 Caixa - Valor Referência: 56,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	148,00	2.782,40
Item: 0061 - 0001909 - TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm. - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YINS	YINS	110,00	704,00
Item: 0062 - 0001917 - VISOR PLÁSTICO, p/ pasta suspensa c/ etiqueta branca, cx c/50 - Quantidade: 75,00 Caixa - Valor Referência: 15,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	goodie	goodie	75,00	735,00
Item: 0063 - 0001791 - CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas. - Quantidade: 1.561,00 Unidade - Valor Referência: 10,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	panamericana	panamericana	1.561,00	11.083,10
Item: 0064 - 0001834 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 615,00 Unidade - Valor Referência: 12,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FITA ADESIVA	EUROCEL	615,00	5.473,50
Item: 0065 - 0001850 - GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades - Quantidade: 163,00 Caixa - Valor Referência: 15,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BR	BR	163,00	1.499,60
Item: 0066 - 0001854 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades. - Quantidade: 121,00 Caixa - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	121,00	750,20
Item: 0067 - 0006797 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, grampo em material plástico, etiqueta para identificação com visor transparente, cx. Com 50unid. - Quantidade: 90,00 Pacote - Valor Referência: 171,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARTEX	CARTEX	90,00	11.412,00
Item: 0068 - 0006798 - PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades. - Quantidade: 153,00 Caixa - Valor Referência: 54,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	153,00	2.891,70
Item: 0069 - 0001790 - BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades. - Quantidade: 81,00 Caixa - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PREMIER	PREMIER	81,00	550,80
Item: 0070 - 0006761 - CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 98,00 Pacote - Valor Referência: 23,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ	MASTERPRINT	MASTERPRINT	98,00	1.176,00

GUSTAVO CORTEZ DA SILVA					
Item: 0071 - 0001803 - CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta. - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	brw	brw	110,00	297,00
Item: 0072 - 0006774 - ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades. - Quantidade: 105,00 Pacote - Valor Referência: 52,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ENVELOPE	SCRITY	105,00	3.979,50
Item: 0073 - 0006775 - ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha). - Quantidade: 78,00 Pacote - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ETIQUETA	COLACRIL	78,00	3.158,22
Item: 0074 - 0006777 - FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 670,00 Unidade - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADERE	ADERE	670,00	2.613,00
Item: 0075 - 0001832 - FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa. - Quantidade: 186,00 Unidade - Valor Referência: 22,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADERE	ADERE	186,00	2.492,40
Item: 0076 - 0006778 - FITA ADESIVA KRAFT MARROM - 45x50 - 3 Metros com alta adesão a qualquer superfície limpa, de boa qualidade. - Quantidade: 600,00 Unidade - Valor Referência: 39,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FITA ADESIVA	EUROCEL	600,00	8.280,00
Item: 0077 - 0001846 - GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6 - Quantidade: 139,00 Unidade - Valor Referência: 58,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BR	BR	139,00	5.004,00
Item: 0078 - 0001867 - MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g. - Quantidade: 96,00 Unidade - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	96,00	211,20
Item: 0079 - 0006789 - PAPEL FOTOGRAFICO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Quantidade: 165,00 Pacote - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOK OFFICE	TOK OFFICE	165,00	2.359,50
Item: 0080 - 0006790 - PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO (tam. Ofício A4) 210x297,180 g/m² - branco c/ 50 folhas. - Quantidade: 225,00 Pacote - Valor Referência: 45,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TOK OFFICE	TOK OFFICE	225,00	4.815,00
Item: 0081 - 0001874 - PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plastificada dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde. - Quantidade: 575,00 Unidade - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARTEX	CARTEX	575,00	920,00
Item: 0082 - 0001898 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico. - Quantidade: 176,00 Unidade - Valor Referência: 23,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BACCHI	BACCHI	176,00	1.584,00
Item: 0083 - 0001900 - PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN - Quantidade: 155,00 Caixa - Valor Referência: 37,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	155,00	3.224,00
Item: 0084 - 0001903 - RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 368,00 Unidade - Valor Referência: 3,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	WALEU	WALEU	368,00	331,20
Item: 0085 - 0001904 - RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. - Quantidade: 220,00 Unidade - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	waleu	waleu	220,00	770,00
Item: 0086 - 0001785 - BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm. - Quantidade: 142,00 Unidade - Valor Referência: 95,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	142,00	6.461,00
Item: 0087 - 0001899 - PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM. - Quantidade: 160,00 Caixa - Valor Referência: 14,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BR	BR	160,00	1.952,00
Item: 0088 - 0006757 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm. - Quantidade: 445,00 Pacote - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	YINS	YINS	445,00	1.780,00
Item: 0089 - 0006758 - BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm. - Quantidade: 447,00 Pacote - Valor Referência: 9,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MASTERPRINT	MASTERPRINT	447,00	1.430,40
Item: 0090 - 0001873 - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza. - Quantidade: 715,00 Unidade - Valor Referência: 6,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PLASCONY	PLASCONY	715,00	2.788,50
Item: 0091 - 0006795 - PASTA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO tamanho Ofício, 350x253mm, cores diversas, pct c/10unid. - Quantidade: 201,00 Pacote - Valor Referência: 42,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PLASCONY	PLASCONY	201,00	4.562,70

Item: 0092 - 0001868 - PAPEL A4 SULFITE (OFICIO), 210X297mm, 75G/m², embalagem c/500f folhas, CX c/ 10 resmas. - Quantidade: 1.398,00 Caixa - Valor Referência: 300,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	REPORT	REPORT	1.398,00	320.142,00
Item: 0093 - 0001809 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 Unidades. - Quantidade: 641,00 Caixa - Valor Referência: 4,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	641,00	1.153,80
Item: 0094 - 0001810 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 581,00 Caixa - Valor Referência: 5,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	581,00	1.045,80
Item: 0095 - 0001811 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 606,00 Caixa - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	606,00	1.090,80
Item: 0096 - 0001812 - CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades. - Quantidade: 591,00 Caixa - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	591,00	2.304,90
Item: 0097 - 0006794 - PASTA CLASSIFICADORA A4 COM GRAMPO TIPO ROMEU E JULIETA, em plástico, em material plástico transparente polipropileno, cores sortidas. Pct. c/10 unid. - Quantidade: 410,00 Pacote - Valor Referência: 38,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI (20.873.342/0001-23)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PASTA	ALAPLAST	410,00	9.430,00
Item: 0098 - 0001875 - PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cro - Quantidade: 1.115,00 Unidade - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRAMA	FRAMA	1.115,00	12.599,50
Item: 0099 - 0006793 - PASTA CLASSIFICADORA (DELLO OU SIMILAR) em cartolina, com impressão, lombo regulável, com 1 grampo de plástico, 345x235 gramatura: 180 a 190 G/M², espessura: 0,52 peso 0,088kg aproximadamente 345x250mm. Pct com 10und. - Quantidade: 650,00 Pacote - Valor Referência: 61,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARTEX	CARTEX	650,00	20.085,00
Item: 0100 - 0001794 - CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcadas. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de do - Quantidade: 1.480,00 Unidade - Valor Referência: 10,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DELLO	DELLO	1.480,00	8.732,00
Item: 0101 - 0001861 - LÍQUIDO LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, frasco 500 ml. - Quantidade: 117,00 Unidade - Valor Referência: 34,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	117,00	2.691,00
Item: 0102 - 0006754 - ALMOFADA PARA CARIMBO com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm - Quantidade: 47,00 Unidade - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	47,00	256,15
Item: 0103 - 0001781 - ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm. - Quantidade: 41,00 Unidade - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CARBRINK	CARBRINK	41,00	223,45
Item: 0104 - 0001786 - BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros. - Quantidade: 36,00 Unidade - Valor Referência: 17,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	EUROROMA	EUROROMA	36,00	144,00
Item: 0105 - 0001816 - COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 242,00 Caixa - Valor Referência: 56,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRATININGA	PIRATININGA	242,00	9.171,80
Item: 0106 - 0001824 - ELÁSTICO chato, branco, 7mm, peça com 10 metros. - Quantidade: 81,00 Pacote - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	sao jose	sao e industria	81,00	745,20
Item: 0107 - 0006771 - ELÁSTICO CHATO, cores variadas, 7mm, peça com 10 metros - Quantidade: 125,00 Pacote - Valor Referência: 10,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SÃO JOSE	SÃO JOSE	125,00	1.125,00
Item: 0108 - 0001845 - GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades. - Quantidade: 20,00 Caixa - Valor Referência: 28,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JOCAR	JOCAR	20,00	148,00
Item: 0109 - 0001859 - LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0.7mm, caixa com 12 unidades. - Quantidade: 121,00 Caixa - Valor Referência: 29,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	TK	TK	121,00	1.936,00
Item: 0110 - 0006788 - LAPISEIRA PLASTICO Com Deposito Bloco 6cm Cores (1cx C/24) - Quantidade: 110,00 Caixa - Valor Referência: 38,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	110,00	2.530,00
Item: 0111 - 0006791 - PAPEL LAMINADO, tamanho 48x60, cores variadas, c/40 folhas. - Quantidade: 77,00 Pacote - Valor Referência: 56,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	CROMUS	CROMUS	77,00	3.003,00
Item: 0112 - 0006792 - PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas. - Quantidade: 51,00 Pacote - Valor Referência: 312,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SCRITY	SCRITY	51,00	9.078,00
Item: 0113 - 0001890 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 06 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 72,00 Unidade - Valor Referência: 4,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	72,00	111,60
Item: 0114 - 0001891 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 08 capo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 4,73					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	781,20
Item: 0115 - 0001892 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 10 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 6,88					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.153,20
Item: 0116 - 0001893 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 16 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 8,20					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.302,00
Item: 0117 - 0001894 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 20 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 372,00 Unidade - Valor Referência: 9,08					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	372,00	1.897,20
Item: 0118 - 0001895 - PINCEL ESCOLAR, chato p/ pintura, cabo amarelo, nº 24 cabo longo em polipropileno, virola de alumínio. - Quantidade: 382,00 Unidade - Valor Referência: 10,69					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEONORA	LEONORA	382,00	2.215,60
Item: 0119 - 0006765 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm - Quantidade: 90,00 Pacote - Valor Referência: 11,42					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	90,00	540,00
Item: 0120 - 0006766 - CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm - Quantidade: 100,00 Pacote - Valor Referência: 15,57					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FRICALOR	FRICALOR	100,00	790,00
Item: 0121 - 0001857 - LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades. - Quantidade: 78,00 Caixa - Valor Referência: 67,30					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PIRILAMPO	PIRILAMPO	78,00	2.964,00
Item: 0122 - 0001907 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda. - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 11,17					
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	LEO E LEO	LEO E LEO	80,00	600,00
Item: 0123 - 0001908 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito ZIG ZAG - Quantidade: 80,00 Unidade - Valor Referência: 11,45					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	GRAMP LINE	GRAMP LINE	80,00	560,00
Item: 0124 - 0006808 - TNT LISO rolo com 50 metros, gramatura 80g por metro linear, largura 1,40m, cores: branco, creme, amarelo, ouro, vermelho, azul claro e marinho, preto, marrom, verde bandeira, rosa, pink, roxo e lilás. - Quantidade: 190,00 Rolo - Valor Referência: 184,97					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUPPER	SUPPER	190,00	17.062,00
Item: 0125 - 0006776 - FIO DE SISAL COLORIDO ROLO - 2,5MM - 80M aproximado por rolo 250 g - Quantidade: 80,00 Rolo - Valor Referência: 26,34					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SISALTEC	SISALTEC	80,00	800,00
Item: 0126 - 0006779 - FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pe/5 - Quantidade: 690,00 Unidade - Valor Referência: 90,47					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ADERE	ADERE	690,00	20.562,00
Item: 0127 - 0001836 - FITA DE CETIM, nº 02, cores variadas, 10 mm peça com 10 metros - Quantidade: 110,00 Unidade - Valor Referência: 10,74					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	NAJAR	NAJAR	110,00	440,00
Item: 0128 - 0006782 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 300,00 Pacote - Valor Referência: 59,00					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IBEL	IBEL	300,00	12.000,00
Item: 0129 - 0006783 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 381,00 Pacote - Valor Referência: 34,63					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	DUBFLEX	DUBFLEX	381,00	10.248,90
Item: 0130 - 0006784 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 80,00 Pacote - Valor Referência: 58,98					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	IBEL	IBEL	80,00	4.072,00
Item: 0131 - 0006785 - FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas. - Quantidade: 250,00 Pacote - Valor Referência: 50,47					
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-17)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	FOLHA EM EVA	IBEL	250,00	11.355,00
Item: 0132 - 0006796 - PASTA ELÁSTICO, OFÍCIO, YES, CX040NSVM, Lombo 40mm, Linha Color Grid, Cores variadas. - Quantidade: 345,00 Unidade - Valor Referência: 8,78					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PLASCONY	PLASCONY	345,00	1.380,00
Item: 0133 - 0001879 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 20MM em polipropileno, cores sortidas - Quantidade: 185,00 Unidade - Valor Referência: 5,38					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACP	ACP	185,00	647,50
Item: 0134 - 0001880 - PASTA ESCOLAR ABA ELÁSTICO 50MM em polipropileno, cores sortidas - Quantidade: 385,00 Unidade - Valor Referência: 7,63					
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	PLASCONY	PLASCONY	385,00	1.809,50
Item: 0135 - 0006756 - BALÕES Nº 7 BEXIGA COLORIDA: bexiga lisas nas cores azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilás baby, roxo uva, branco, pacote com 50 unidades - Quantidade: 2.150,00 Pacote - Valor Referência: 11,10					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	JOY	JOY	2.150,00	14.620,00
Item: 0136 - 0006764 - CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades. - Quantidade: 130,00 Pacote - Valor Referência: 36,30					
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	KF	KF	130,00	2.600,00

Item: 0137 - 0006769 - COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Quantidade: 75,00 Pacote - Valor Referência: 71,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BRW	BRW	75,00	3.217,50
Item: 0138 - 0006770 - COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg. - Quantidade: 35,00 Pacote - Valor Referência: 75,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MABEL	MABEL	35,00	1.463,00
Item: 0139 - 0001820 - COLA PARA TECIDOS 90 g - Quantidade: 92,00 Unidade - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	EVIDENT	EVIDENT	92,00	690,00
Item: 0140 - 0001843 - GIZÃO DE CERA, acondicionado em cx/12 unidades multicolor, formato jumbo - Quantidade: 720,00 Caixa - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ALCALEX	ALCALEX	720,00	2.736,00
Item: 0141 - 0001866 - MASSINHA DE MODELAR 180G, macia, atóxica, que não manche as mãos, não resseque. - Quantidade: 1.210,00 Unidade - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MAGIX	MAGIX	1.210,00	3.993,00
Item: 0142 - 0006801 - TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm - Quantidade: 750,00 Metro - Valor Referência: 18,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MASCA	MASCA	750,00	12.000,00
Item: 0143 - 0001910 - TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada. - Quantidade: 1.085,00 Caixa - Valor Referência: 7,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	BAMBINI	BAMBINI	1.085,00	3.580,50
Item: 0144 - 0001915 - TINTA PARA REABASTECER MARCADOR DE QUADRO BRANCO, (azul, preto e vermelho), cx/12 frasco 20ml - Quantidade: 217,00 Caixa - Valor Referência: 62,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MATHEUS DE MELO FAGUNDES (26.950.087/0001-51)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	MARKA	MARKA	217,00	9.873,50
Item: 0145 - 0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrílex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 13,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	145,00	1.740,00
Item: 0146 - 0006806 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrílex ou similar), a base de água, 250 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 24,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 27/09/2022 - 16:36:47 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	145,00	3.045,00
Item: 0147 - 0006807 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrílex ou similar), a base de água, 37 ml, cores variadas. - Quantidade: 145,00 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 17/10/2022 - 10:59:29 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	ACRILEX	ACRILEX	145,00	638,00

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**4E8023D5

### GABINETE DO PREFEITO

#### REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022. TENDO ENVISTA QUE A EMPRESA ANTERIOR PEDIU DESISTÊNCIA DO ITEM 6 (AÇUCAR REFINADO) SENDO ASSIM A EMPRESA FOI A SEGUNDA COLOCADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)..

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME</b>			
CNPJ: <b>24.114.994/0001-35</b>	Telefone: <b>(84) 99895-7873 / (84) 98864-2163 / (84) 98795-4416</b>	Email: <b>riograndensecomercio@hotmail.com / JEBBSON1@ICLOUD.COM / genivaldosolucoes@gmail.com</b>	
Endereço: <b>Av Moema Tinoco Da Cunha Lima, 593 LOTE 155 QUADRA06, Pajucara, Natal/RN, CEP: 05913-309</b>			
Representante: <b>MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO - CPF: 086.783.644-08</b>			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006935 - ABACAXI DE 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas. Com gramatura unitária de no mínimo 1,5 Kg.	IN NATURA	KG	1605,00	4,950	7.944,75
2	0006936 - ACEROLA - 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	1243,00	4,000	4.972,00
3	0006937 - AÇAFRÃO - 100G Descrição: Especiaria de cor amarelo alaranjada, obtida a partir da cúrcuma (raiz pura).	KISABOR	Unid	1290,00	5,000	6.450,00
4	0006938 - ACHOCOLATADO LIQUIDO Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	ITALAC	LT	1800,00	5,650	10.170,00
5	0006939 - ACHOCOLATADO LIQUIDO SEM LACTOSE 200 ML Descrição: líquido, sabor: chocolate, características adicionais: enriquecido com vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. SEM LACTOSE	ITALAKINHO	Unid	480,00	2,760	1.324,80
6	0006940 - AÇÚCAR REFINADO Descrição: açúcar refinado, emb. com 1 kg, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade, produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e padrões para alimentos - CNPNA.	PURO MEL	KG	2295,00	5,300	12.163,50
7	0006941 - ADOÇANTE LÍQUIDO (Edulcorante stévia) c/ 100 ml Descrição: Edulcorante stévia, o produto deverá ter marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	MARATÁ	Unid	10,00	6,000	60,00
8	0006942 - ALFACE1ª QUALIDADE Descrição: Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos.	IN NATURA	Molho	817,00	2,610	2.132,37
9	0006943 - ALHO - 1ª QUALIDADE Descrição: Alho branco in-natura, de 1ª qualidade, sem restia, bulho inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	580,00	25,900	15.022,00
10	0006944 - AMIDO DE MILHO - 500G Descrição: Sem glúten e embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIMIMO	Unid	257,00	7,000	1.799,00
11	0006945 - ARROZ - TIPO 1 Descrição: arroz branco, sub - polido, classe longo fino tipo 1, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KIKA	KG	2820,00	4,000	11.280,00
12	0006946 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 Descrição: Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem contendo 1Kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KIKA	KG	3375,00	3,990	13.466,25
13	0006947 - BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE Descrição: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra.	IN NATURA	KG	2781,00	4,660	12.959,46
14	0002335 - BATATA DOCE - 1ª QUALIDADE Descrição: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	IN NATURA	KG	1980,00	2,820	5.583,60
15	0006948 - BATATA INGLESA - 1ª QUALIDADE Descrição: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	750,00	5,000	3.750,00
16	0006949 - BEBIDA LÁCTEA - 1 LITRO Descrição: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	BETÂNIA	LT	3918,00	3,500	13.713,00
17	0006950 - BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE- 480 ML Descrição: Bebida láctea UHT. Sem lactose. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ISIS	Unid	188,00	6,950	1.306,60
18	0006951 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE Descrição: biscoito doce, dupla embalagem, contendo 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. VITAMINAS b1, b2, b6 e PP	LIANE	Unid	90,00	6,410	576,90
19	0006952 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA Descrição: sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	VITAMASSA	Unid	1959,00	6,830	13.379,97
20	0006953 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO Descrição: Embalagem plástica, contendo 3 pacotes individuais, peso aproximado 330g. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto	ESTRELA	Unid	936,00	4,400	4.118,40
21	0006954 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER Descrição sem recheio, embalagem de 400g, contendo 3 pacotes individuais. Biscoitos acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados. Embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	3 DE MAIO	Unid	2369,00	6,110	14.474,59
22	0006955 - BOLO DE OVOS Descrição: Bolo com aproximadamente 500g, embalagem transparente contendo data de fabricação e validade mínima de 2 (dois) dias.	SÃO MIGUEL	Unid	3127,00	10,000	31.270,00
23	0006956 - CAFÉ EM PÓ - 250G Descrição: café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem alto vácuo, validade prazo mínimo de 1 ano, normas técnicas laudo de classificação de café feito pela ABIC.	PURO	Unid	393,00	8,500	3.340,50
24	0006957 - CARNE BOVINA CHARQUEADA Descrição: 1ª qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída, apresentando cor e cheiro característico, devendo ser prensada e acondicionada a vácuo com especificação da data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter o registro no Ministério da Agricultura, SIF e dados do fabricante. Embalagem de 1KG. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data da entrega do produto.	L.S CHARQUE	KG	983,00	32,000	31.456,00
25	0006958 - CARNE BOVINA DE 2ª Descrição: Tipo músculo, traseiro, apresentação cortado sem osso, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	AZEVEDO	KG	5280,00	29,000	153.120,00
26	0006959 - CARNE BOVINA MOIDA Descrição: Carne Bovina tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria, sem sujidades e ação de micróbios. congelada a -12 graus, contendo na embalagem selo de inspeção federal (S.I.F), a origem, a validade, a data de fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Embaladas em saco plástico, limpo e íntegro. Descongelamento em torno de 8%.	AZEVEDO	KG	3585,00	23,000	82.455,00
27	0006960 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA Descrição: Carne bovina tipo costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da Resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	AZEVEDO	KG	1215,00	22,500	27.337,50
28	0006961 - CARNE BOVINA TIPO COXAO MOLE Descrição: apresentação em peça inteira, congelada, de 1ª qualidade, sem osso, sem pele, máximo de 10% de gordura, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e resistente, contendo externamente os dados de identificação, a procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	300,00	40,000	12.000,00

29	0006962 - CEBOLA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem réstia, nova, com casca sã e sem ruptura, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação.	IN NATURA	KG	1680,00	3,200	5.376,00
30	0006963 - CENOURA – 1ª QUALIDADE Descrição: Sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa.	IN NATURA	KG	540,00	4,000	2.160,00
32	0006965 - COLORIFICO EM PÓ – 1ª QUALIDADE Descrição: Condimento industrial, colorau em pó. Pacote c/ 100 gramas.	VITAMILHO	Unid	2790,00	1,370	3.822,30
33	0006966 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO FINA 01 – 1KG Descrição: Fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	Unid	1005,00	5,000	5.025,00
34	0006967 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ – 100 G Descrição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado.	DR. OETKER	Unid	181,00	4,440	803,64
35	0006968 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – 1KG Descrição: Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.	SARANDI	KG	300,00	6,430	1.929,00
36	0006969 - FEIJÃO CARIOCA Descrição: Tipo 1, acondicionado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, devendo apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg	KERO MAIS	KG	540,00	9,800	5.292,00
37	0006970 - FEIJÃO MACASSAR BRANCO – TIPO 1 Descrição: Acondicionado em embalagem transparente, isento de sujidades, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, e apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Pacote com 1kg.	KERO MAIS	KG	540,00	7,000	3.780,00
38	0006971 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCÃO Descrição: Milho não transgênico em flocos. Embalagem de 500 mg, 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	BOMILHO	Unid	7230,00	2,000	14.460,00
39	0006972 - GOIABA VERMELHA – 1ª QUALIDADE Descrição: Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	915,00	3,950	3.614,25
40	0006973 - JERIMUM DE LEITE Descrição: Boa qualidade, tamanho e coloração uniformes isenta, materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos.	IN NATURA	KG	1980,00	4,190	8.296,20
41	0006974 - LARANJA COMUM – 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas, com casca fina. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	IN NATURA	KG	2055,00	4,750	9.761,25
42	0006975 - LEITE DE SOJA EM PÓ Descrição: Composto de proteína isolada de soja. Isento de lactose e glúten, c/ sacarose e maltodextrina, instantâneo, c/ boa adaptabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 300g.	SOY +	Unid	240,00	20,000	4.800,00
44	0006977 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE -380G Descrição: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NINHO	Unid	180,00	19,550	3.519,00
45	0006978 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – 1ª QUALIDADE Descrição: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Com gramatura unitária de no mínimo 100 gramas.	IN NATURA	KG	2550,00	9,000	22.950,00
46	0006979 - MACARRÃO DE ARROZ ESPAGUETE- SEM GLÚTEM Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	URBANO	Unid	150,00	5,210	781,50
47	0006980 - MACARRÃO ESPAGUETE COM OVO Descrição: pacote de peso líquido 500g, contendo informação nutricional, data de validade, fabricação e lote.	BONSABOR	Unid	8745,00	4,250	37.166,25
48	0006981 - MACAXEIRA – 1ª QUALIDADE Descrição: Raiz no tamanho normal de crescimento, uniforme, fresca, inteiras sem ferimentos causados por objetos cortantes, não fibrosa, livre de materiais terrosos, isenta de manchas roxas e outros defeitos que comprometam a qualidade do produto.	IN NATURA	KG	1361,00	3,150	4.287,15
49	0006982 - MAMÃO PAPAIA – 1ª QUALIDADE Descrição: DE primeira, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	1661,00	2,700	4.484,70
50	0006983 - MANGA MARANHÃO- 1ª QUALIDADE Descrição: Com 80% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, tamanho uniforme.	IN NATURA	KG	300,00	6,510	1.953,00
51	0006984 - MARACUJÁ AZEDO – 1ª QUALIDADE Descrição: Tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	614,00	6,900	4.236,60
52	0006985 - MARGARINA 80% DE LÍPIDIOS – 500G Descrição: Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500 gramas	QUALY	Unid	327,00	7,550	2.468,85
53	0002341 - MELANCIA – 1ª QUALIDADE Descrição: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	2474,00	1,500	3.711,00
54	0006986 - MELÃO - 1ª QUALIDADE Descrição: sem partes escuras ou furadas.	IN NATURA	KG	1995,00	4,090	8.159,55
55	0006987 - ÓLEO DE SOJA – 900ML Descrição: 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	CONCÓRDIA	Unid	720,00	8,990	6.472,80
56	0006988 - OVO DE GALINHA - BANDEJA C/30 Descrição: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 15 unidades. Proveniente de aviicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.	GRANJA ALMEIDA	Unid	333,00	19,000	6.327,00
57	0006989 - PAO TIPO HOT DOG Descrição: embalagem de 500g íntegra, limpa, resistente, plástica, com informação nutricional, validade, lote e data de fabricação. Com gramatura de 50g cada pão.	SÃO MIGUEL	Unid	2085,00	0,730	1.522,05
58	0006990 - PEITO DE FRANGO Descrição: Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Descongelamento em torno de 8%.	BOM TODO	KG	8295,00	16,000	132.720,00
59	0002342 - PIMENTÃO VERDE – 1ª QUALIDADE Descrição: 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	IN NATURA	KG	1128,00	6,390	7.207,92
60	0006991 - POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	833,00	5,990	4.989,67
61	0006992 - POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	615,00	11,340	6.974,10
62	0006993 - POLPA DE GOIABA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	1270,00	5,990	7.607,30
63	0006994 - POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	615,00	5,990	3.683,85
64	0006995 - POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde.	CURICACA	KG	1270,00	14,440	18.338,80
65	0006996 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Descrição: cor média escura similar à carne cozida, embalada em saco plástico transparente de polipropileno, de 400g, contendo rotulagem, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.	SUPRESOY	Unid	2570,00	6,430	16.525,10
66	0006997 - SAL REFINADO Descrição: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1Kg.	PIRÂMIDE	KG	360,00	0,700	252,00
67	0006998 - TOMATE – 1ª QUALIDADE Descrição: Tipo comum, tamanho médio, primeira, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	IN NATURA	KG	1392,00	4,470	6.222,24
68	0006999 - VINAGRE DE ÁLCOOL Descrição: embalado em garrafa de conteúdo líquido de 500ml, com data de validade e fabricação.	SADIO	Unid	1080,00	0,990	1.069,20

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 14 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - ME**

CNPJ: 24.114.994/0001-35

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**013C41F7

## GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77**, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **35/2022** - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

#### 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens/lotes; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **35/2022** - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: <b>POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>21.675.852/0001-59</b>	Telefone: <b>(84) 99612-8737 / (84) 3435-2715</b>	Email: <b>alcirsantos@hotmail.com / potiguarsupermercado@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R Cosme de Abreu, 131 Loja: a; Centro, Florania/RN, CEP: 59335-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS - CPF: 904.567.004-63</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
122	0001907 - TESOURA DE PICOTAR PAPEL E EVA, 13 cm, lamina metal com cabo em plástico resistente, com efeito onda.	LEO E LEO	UND	80,00	7,500	600,00
145	0006805 - TINTA PVA FOSCA ARTESANATO, (acrillex ou similar), a base de água, 100 ml, cores variadas.	ACRILEX	UND	145,00	12,000	1.740,00

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 06 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

**POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA ME**

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Contratado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAUGABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0251/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**0A7C9225

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0252/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	1.300,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>1.300,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15500000	R\$	1.300,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>1.300,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C27DADEC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0253/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2087	Manutenção de Ginásio Poliesportivo, Campo de Futebol e Arena Society				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto e Lazer				
Ação	2084	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	9.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Cult. Artíst. Cient. e Outros	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2086	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>4.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FFC34500

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0254/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2014	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 21.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>21.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 21.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>21.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**95DF0E3D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0255/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transportes				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F17B7042

### **GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP DECRETO MUNICIPAL Nº 0256/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vig. em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2103	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	25.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F801D1D4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0257/2022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

### 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**82B199D2

### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0621/2022

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: **2ºSgt PM**, matrícula nº **015.397-4**, CPF nº **423.352.724-20**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 713407/2ª CPM - TIBAU, VTR 003, VTR EXTRA e GTO EXTRA, no(s) dia(s): 06, 10 e 16/09/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**ECF3FB5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022-TP

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022-TP

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN

Aos 17 de Outubro de 2022, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIMPAIVA - Membro., para concluir a análise dos documentos de habilitação recebidos em sessão no dia 31 de Agosto de 2022, como também apreciação dos Pareceres Técnico e Contábil, referente ao processo licitatório no 03/2022-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana para este município de Umarizal/RN e cujos participantes foram os seguintes: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, representado por JOSÉ MACIO BARBOSA, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, PILAREMPREENDIMENTOS EIRELI, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ADDYSON SALES DE ALMEIDA, FAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, representado por FRANCISCO ALMEIDA NETO, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, representado por AMANDA ILUSKA GOMES DE FARIAS, OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, representado por GLADSTONY DOS SANTOS PONTES, J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, representado por GEÍZER PIMENTEL DOS SANTOS, CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - EPP, representado por JORGEAN MELO, S P CONSTRUÇÕES LTDA - ME, representado por WENDELL FERREIRA DE SOUZA, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, L B CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por FRANCISCO WALWICK DOS SANTOS, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, representado por GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por THIAGO QUEIROGA SOLANO VALE, OLÍMPIO MONTEIRO DE BRITO FILHO EIRELI, representado por OLÍMPIO MONTEIRO DE BRITO FILHO, ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI, representado por ALESSANDRO SOARES DA SILVA, BV AMBIENTAL LTDA, representado por ALAN COSTA FERNANDES, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por RENATO OZORIO DE QUEIROGA, LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por STENIO DA SILVA SOUSA, AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA, representado por THAMIRES MEDEIROS DE SOUZA, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ERICSON CESAR DA SILVA, A.D. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, representado por MARIA DA GLÓRIA LOURENÇO ARAÚJO, ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOSE JAÍRES BARROS DE SOUSA, A L LIMPEZA URBANA LTDA, representado por AIRON LUCENA ARAUJO LEITE, LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOSE AILTON DE ANDRADE. A esta sessão estavam presentes somente os Membros da CPL. O trabalho da comissão iniciou com a verificação dos documentos de habilitação e em seguida foram apreciados os Pareceres Técnico e Contábil, no que foram acatados na íntegra e por unanimidade dos membros da CPL. Isto posto, declaramos **HABILITADAS** para a fase seguinte do Processo, as Licitantes seguintes: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS (09.181.832/0001-26); PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (13.721.826/0001-91); PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (21.052.876/0001-51); OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (17.039.881/0001-57); SP CONSTRUÇÕES LTDA-ME (09.029.248/0001-50); ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI (16.917.533/0001-72); LIMPE JÁ LIMPEZA URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI (32.137.769/0001-42); AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA (10.338.548/0001-08); GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (08.570.061/0001-04); AL LIMPEZA URBANA LTDA (33.681.071/0001-56); LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI (20.085.145/0001-40). Ficam INABILITADAS as seguintes Licitantes: CONSTRUTORA ASSU LTDA (07.126.573/0001-05): Certidão de quitação CREA-RN vencida - (Validade 10/07/2022); ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI (18.658.632/0001-27): Não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME (09.254.081/0001-20): a empresa informou ter em seu quadro de equipamentos caminhão compactador de capacidade de 15m<sup>3</sup>, porém, não apresentou especificações como ano de uso, ou anexo do CRV e/ou contrato de locação e/ou declaração de compromisso, apresentou a Certidão de Falência e Concordata com a validade vencida; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (30.706.798/0001-52): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não possui CAT (Certificado de Acervo Técnico) igual ou semelhante ao objeto licitado; J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (20.306.839/0001-60): não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador, não apresentou o Item 7.5.2.4 (o balanço patrimonial do “último exercício social” é exigível nos termos do Acórdão 2669/2013-TCU/Plenário); CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA-EPP (14.022.963/0001-09): não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador. A mesma ainda apresentou declaração de equipamentos onde informa caminhão compactador de 12m<sup>3</sup>, porém, o edital exige de no mínimo 15m<sup>3</sup>; LB CONSTRUÇÕES EIRELI (04.113.698/0001-02): não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERV. LTDA (17.604.005/0001-26): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não possui CAT (Certificado de Acervo Técnico) igual ou semelhante ao objeto licitado, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (35.858.155/0001-48): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não possui CAT (Certificado de Acervo Técnico) igual ou semelhante ao objeto licitado, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI (37.883.801/0001-52): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não possui CAT (Certificado de Acervo Técnico) igual ou semelhante ao objeto licitado, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (41.284.989/0001-90): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; OLÍMPIO MONTEIRO DE BRITO FILHO EIRELI (38.404.933/0001-17): Certidão de quitação CREA-RN para o PJ e o Profissional vencida - (Validade 31/05/2022), não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, Empresa não possui CAT (Certificado de Acervo Técnico) igual ou semelhante ao objeto licitado, não apresentou o Item 7.5.2.4 (o balanço patrimonial do “último exercício social” é exigível nos termos do Acórdão 2669/2013-TCU/Plenário), não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI (35.755.709/0001-81): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital; BV AMBIENTAL LTDA (40.212.199/0001-36): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital, não apresentou documento relacionado na alínea “e” do inciso I, do Item 7.5.2.5 do Edital; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (30.746.170/0001-80): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme o item 7.6.1 do edital; EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (23.466.869/0001-21): não apresentou declaração de capacidade técnica operativa e de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador; ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (23.011.656/0001-05): não apresentou engenheiro agrônomo em seu quadro técnico permanente conforme

o item 7.6.1 do edital, não apresentou declaração de compromisso ou informou em qualquer outra declaração, o comprometimento na locação de caminhão compactador. A presente Ata será divulgada em sítio oficial ([www.diariooficial.com.br/fermurn](http://www.diariooficial.com.br/fermurn)) para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail [licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com), em horário de expediente, ou seja de 08:00 às 13:00 horas. Após a publicação da mesma será obedecido o prazo previsto em Edital no Item as 11.11, de 5(cinco) dias úteis para interposição de recurso e ampla defesa dos interessados. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Comissão de Licitação		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Jarlene Barbosa De Menezes	
Membro	Maria Ozanira Menezes Da Costa	
Membro	Matheus Henrique De Amorim Paiva	

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**BFF96B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Registro de Preços Eletrônico - 037/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503) - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NATULAB	NATULAB	5.000	300,00
Item: 0003 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MULTILAB	MULTILAB	1.000	360,00
Item: 0006 - CIPROFIBRATO 100 MG - Quantidade: 2.500 Comprimido - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GEOLAB	GEOLAB	2.500	1.375,00
Item: 0007 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PHARLAB	PHARLAB	1.500	555,00
Item: 0008 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - Quantidade: 9.000 Unidade - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VITAMED	VITAMED	9.000	630,00
Item: 0009 - ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	500	735,00
Item: 0010 - FUROSEMIDA, 40 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	100,00
Item: 0013 - METILDOPA, 250 MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000	1.240,00
Item: 0014 - NIMESULIDA, 100 MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000	180,00
Item: 0015 - OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BELFAR	BELFAR	2.000	620,00
Item: 0018 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - 15ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500	1.270,00
Item: 0039 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 50MG 1ML - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	crystalia	crystalia	200	2.000,00

Item: 0043 - RISPERIDONA 1 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RISPERIDONA 1 MG	PRATI/ PRATI	5.000	800,00
Item: 0044 - RISPERIDONA 2 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37.374.797/0001-05)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CPR	GEOLAB	5.000	4.000,00
Item: 0045 - SERTRALINA 50MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	Adjudicado em: 14/10/2022 - 14:10:22 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SERTRALINA 50MG	PRATI/ PRATI	1.000	660,00

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E335ED82

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETÔNICO 037/2022 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa  
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa  
Registro de Preços Eletrônico - 037/2022  
Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503) - NATULAB - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NATULAB	5.000 Comprimido	0,06	300,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - AZITROMICINA 500MG - MULTILAB - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	MULTILAB	1.000 Comprimido	0,36	360,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0006 - CIPROFIBRATO 100 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	GEOLAB	2.500 Comprimido	0,55	1.375,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - PHARLAB - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PHARLAB	1.500 Unidade	0,37	555,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0008 - COMPLEXO B COMPRIMIDO - VITAMED - Valor Referência: 0,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	VITAMED	9.000 Unidade	0,07	630,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0009 - ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - NOVAQUIMICA - Valor Referência: 7,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	NOVAQUIMICA	500 Unidade	1,47	735,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0010 - FUROSEMIDA, 40 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000 Comprimido	0,10	100,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0013 - METILDOPA, 250 MG - EMS LTDA - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	EMS LTDA	2.000 Comprimido	0,62	1.240,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0014 - NIMESULIDA, 100 MG - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.000 Comprimido	0,18	180,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0015 - OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO - BELFAR - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	BELFAR	2.000 Unidade	0,31	620,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0018 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML - 15ML - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	500 Unidade	2,54	1.270,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0039 - HALOPERIDOL INJETÁVEL 50MG IML - cristalia - Valor Referência: 18,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	cristalia	200 Unidade	10,00	2.000,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0043 - RISPERIDONA 1 MG - RISPERIDONA 1 MG - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RISPERIDONA 1 MG	5.000 Comprimido	0,16	800,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0044 - RISPERIDONA 2 MG - CPR - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CPR	5.000 Comprimido	0,80	4.000,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0045 - SERTRALINA 50MG - SERTRALINA 50MG - Valor Referência: 0,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERTRALINA 50MG	1.000 Comprimido	0,66	660,00	Homologado em 17/10/2022 08:26:41 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:** 1F19FA62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, CONFORME TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ: 20.403.199/0001-06, com sede na Rua Padre João Damasceno, nº 1.920 – Lagoa Nova, Natal/RN, denominado ADERIDO, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Mendonça Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF: nº 028.760.074-28 e identidade de nº 001.567.207 SESPDS/RN, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	TOTAL	TOTAL GERAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -ASD	MÊS	7	R\$ 2.167,52	R\$ 15.172,64		R\$ 182.071,68
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD (INTERMITENTE)	HORA	19.800	R\$ 9,86	-		R\$ 195.228,00
3	MOTORISTA 44 HORAS SEMANAIS	MÊS	6	R\$ 2.695,13	R\$ 16.170,78		R\$ 194.049,36
4	VIGIA (PORTEIRO) 44 SEMANAIS	MÊS	3	R\$ 2.080,85	R\$ 6.242,55		R\$ 74.910,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 646.259,64</b>		

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de setembro de 2022.

**Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita em Exercício do município de Florânia/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de setembro de 2022.

**Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Florânia/RN, 15 de setembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**RICARDO MENDONÇA FERNANDES**

CPF: 028.760.074-28

RM Services – Serviços De Limpeza E Higienização Sociedade Unipessoal LTDA

C.N.P.J. nº 20.403.199/0001-06

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**7D399C26**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022**

Processo \_\_\_\_\_

Folha Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Rubrica**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2022****Pregão Eletrônico Nº28/2022**

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: ALCANCAR ASSESSORIA LTDA						
CNPJ: 07.031.475/0001-94						
ENDEREÇO: Rua Dantas Bião 581 RECANTO DAS AVES QUADRAB LOTE 01 02 ALAGOINHAS VELHA - ALAGOINHAS-BA						
REPRESENTANTE: ALLAN SILVA CUNHA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8471	1 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8472	2 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8473	3 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8474	4 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8475	5 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8476	6 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8477	7 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8478	8 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8479	1 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8480	2 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8481	1 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8482	1 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8483	1 - DOCENTE COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS		mes	12,0000	RS 2.843,3900	RS 34.120,68
8484	1 - PSICÓLOGO		mes	12,0000	RS 3,07R4,\$2700	RS 36.891,24
8485	1 - ASSESSOR PEDAGÓGICO		mes	12,0000	2.71R4,\$9800	RS 32.579,76
8486	1 - EDUCADOR FÍSICO		mes	12,0000	2.84R3,\$3900	RS 34.120,68
8487	2 - EDUCADOR FÍSICO		mes	12,0000	2.843,3900	RS 34.120,68
<b>Valor total</b>						<b>RS 581.281,20</b>

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Floriania

**ALLAN SILVA CUNHA**

811.459.425-04  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**08649981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2022	Processo _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____
Pregão Eletrônico Nº28/2022	

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 78/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares a educação básica** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

EMPRESA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU						
CNPJ: 35.537.126/0001-84						
ENDEREÇO: Rua RUA LUIZA ALVES CARNEIRO 2475 CENTRO - MONTE ALEGRE-RN						
REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8488	1 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	R\$ 1.65R3,57700	RS 19.845,24
8489	2 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8490	3 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8491	4 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8492	5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8493	6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8494	7 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8495	8 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8496	9 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8497	10 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		mes	12,0000	1.653,7700	RS 19.845,24
8498	1 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8499	2 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8500	3 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8501	4 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8502	5 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8503	6 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8504	7 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8505	8 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8506	9 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8507	10 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8508	11 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8509	12 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8510	13 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8511	14 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8512	15 - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8513	1 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8514	2 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8515	3 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8516	4 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8517	5 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CNH CATEGORIA MÍNIMA		mes	12,0000	R\$ 1.653,7700	RS 19.845,24
8518	1 - SECRETÁRIO ESCOLAR		mes	12,0000	R\$ 1.65R3,57700	RS 19.845,24
8519	2 - SECRETÁRIO ESCOLAR		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8520	3 - SECRETÁRIO ESCOLAR		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8521	1 - VIGIA		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8522	2 - VIGIA		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8523	3 - VIGIA		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8524	4 - VIGIA		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8525	5 - VIGIA		mes	12,0000	1.65R3,57700	RS 19.845,24
8526	1 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA		mes	12,0000	1.653,7700	RS 19.845,24
<b>Valor total</b>						<b>RS 773.964,36</b>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022.

**SAINTE CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador  
Município De Florania

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

008.106.354-70  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**DB0DD21D

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ SETEMBRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Listagem Classificatória Credores

Exercício: 2022 -

- Data Atesto: 01/01/2022 a 30/09/2022 - Pagos - Vincendos - Vincidos

Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	11/2022	2/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	13010002/2021	13-001	1301002/202	10/2022	1/2022	920,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	04/02/2022	920,00
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	13-001	128035/2022	41/2022	7/2022	7.140,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	7.140,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	13-001	128027/2022	48/2022	11/2022	861,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	10/02/2022	861,00
5 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204003/2022	13-001	207014/2022	61/2022	14/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
6 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204004/2022	13-001	207015/2022	62/2022	15/2022	1.592,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	1.592,00
7 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	72/2022	20/2022	2.500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	11/02/2022	2.500,00
8 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	110001/2022	13-001	207025/2022	84/2022	22/2022	3.063,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.063,00
9 - ARTMED COMERCIAL EIRELI	214002/2022	13-001	207067/2022	98/2022	24/2022	6.314,56	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	20/03/2022	18/02/2022	6.314,56
10 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	152/2022	39/2022	2.500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	10/04/2022	16/03/2022	2.500,00
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317002/2022	13-001	20010150/20	184/2022	48/2022	6.842,64	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	6.842,64
12 - PHOSPODONT LTDA	316004/2022	13-001	20010152/20	195/2022	49/2022	381,80	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	381,80
13 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	13-001	20200029/20	225/2022	57/2022	2.581,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	08/04/2022	2.581,00
14 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	264/2022	64/2022	2.500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/05/2022	11/04/2022	2.500,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	288/2022	72/2022	840,60	19/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	840,60
16 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428002/2022	13-001	20200201/20	362/2022	90/2022	2.670,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.670,00
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	429001/2022	13-001	20200188/20	350/2022	86/2022	1.969,55	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.969,55
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
18 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	375/2022	93/2022	2.500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	08/06/2022	09/05/2022	2.500,00
19 - DROGAFONTE LTDA	502003/2022	13-001	20200223/20	391/2022	96/2022	1.100,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.100,00
20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	512002/2022	13-001	20200254/20	399/2022	100/2022	1.365,71	18/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	19/05/2022	18/06/2022	19/05/2022	1.365,71
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	431/2022	107/2022	1.119,60	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.119,60
22 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	530001/2022	13-001	22040054/20	460/2022	114/2022	2.167,43	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	2.167,43
23 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526002/2022	13-001	22040021/20	455/2022	118/2022	46.000,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	46.000,00
24 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	523003/2022	13-001	22040067/20	506/2022	125/2022	514,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	514,00
25 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531001/2022	13-001	112003/2022	483/2022	130/2022	36.553,26	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	36.553,26
26 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	513/2022	128/2022	2.500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	2.500,00
27 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	13-001	210030/2022	530/2022	131/2022	105,92	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	105,92
28 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	614001/2022	13-001	22040126/20	541/2022	133/2022	1.588,52	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	1.588,52
29 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	526004/2022	13-001	22040135/20	542/2022	137/2022	665,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	665,00
30 - Z G DE QUEIROZ - ME	623001/2022	13-001	107016/2022	560/2022	139/2022	2.224,90	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.224,90
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	623002/2022	13-001	30030012/20	569/2022	140/2022	1.398,72	28/06/2022	28/06/2022	28/06/2022	29/06/2022	28/07/2022	04/07/2022	1.398,72
32 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627002/2022	13-001	218001/2022	575/2022	146/2022	4.558,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	4.558,00
33 - LA DO N BRITO - ME	704003/2022	13-001	30030048/20	626/2022	156/2022	2.674,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.674,00
34 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704002/2022	13-001	218044/2022	651/2022	155/2022	946,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	946,00
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	647/2022	161/2022	589,10	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	589,10
Lista Classificatória Credor: 164-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706001/2022	13-001	112003/2022	663/2022	162/2022	45.816,57	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	45.816,57
37 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	672/2022	166/2022	2.500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.500,00
38 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	803001/2022	13-001	218044/2022	775/2022	185/2022	1.035,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.035,00
39 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803002/2022	13-001	218044/2022	776/2022	186/2022	1.012,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.012,00
40 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803004/2022	13-001	112003/2022	778/2022	188/2022	35.229,93	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	10/08/2022	35.229,93
41 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	805002/2022	13-001	30030237/20	803/2022	196/2022	1.071,60	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	1.071,60

42 - FRANCISCO CANINDÉ DE MENEZES CHICÃO	103003/2022	13-001	128006/2022	815/2022	194/2022	2.500,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	2.500,00
43 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315004/2022	13-001	20200101/20	859/2022	211/2022	625,30	17/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	625,30
44 - DROGAFONTE LTDA	816001/2022	13-001	30030307/20	868/2022	213/2022	539,00	22/08/2022	22/08/2022	23/08/2022	23/08/2022	21/09/2022	02/09/2022	539,00
45 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	831005/2022	13-001	30030376/20	958/2022	226/2022	2.389,50	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.389,50
46 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	906001/2022	13-001	218044/2022	939/2022	227/2022	1.104,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.104,00
47 - Z. G DE QUEIROZ - ME	824002/2022	13-001	107016/2022	944/2022	228/2022	720,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	720,00
48 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902002/2022	13-001	112003/2022	1026/2022	245/2022	41.023,23	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	41.023,23
49 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914002/2022	13-001	523001/2022	1048/2022	246/2022	923,32	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	923,32
50 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	929001/2022	13-001	218044/2022	1104/2022	257/2022	1.081,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022		0,00
						<b>291.328,76</b>							<b>290.247,76</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AT DA MOTA JUNIOR ME	30120027/2021	08-001	3012027/202	8/2022	2/2022	29.312,00	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	19/01/2022	29.312,00
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	15010002/2021	03-001	1501002/202	12/2022	1/2022	433,00	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022	03/03/2022	04/02/2022	433,00
3 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	27/2022	5/2022	3.300,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.300,00
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100003/2021	05-001	2810003/202	22/2022	1/2022	2.794,53	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.794,53
5 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	28100004/2021	03-001	2810004/202	21/2022	3/2022	1.596,15	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.596,15
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080001/2021	06-001	1608001/202	17/2022	6/2022	924,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	924,00
7 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	26/2022	3/2022	3.350,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.350,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	08-001	128018/2022	37/2022	1/2022	716,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	716,75
9 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	43/2022	6/2022	3.408,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	07/02/2022	3.408,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	47/2022	1/2022	6.600,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	6.600,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	06-001	128028/2022	50/2022	10/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
12 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	05-001	207062/2022	83/2022	8/2022	5.400,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	5.400,00
13 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2022	05-001	218007/2022	107/2022	9/2022	23.880,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	23.880,00
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	06-001	218012/2022	99/2022	20/2022	19.366,68	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.366,68
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	07-001	218013/2022	100/2022	11/2022	5.263,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	5.263,00
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	05-001	218024/2022	101/2022	10/2022	2.850,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	2.850,00
17 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	222001/2022	10-001	218034/2022	108/2022	2/2022	134.900,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	134.900,00
18 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	116/2022	21/2022	3.300,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	3.300,00
19 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	224001/2022	10-001	218080/2022	115/2022	3/2022	25.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	25.800,00
20 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	222001/2022	06-001	20010007/20	119/2022	24/2022	9.120,00	03/03/2022	03/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	02/04/2022	07/03/2022	9.120,00
21 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	118/2022	22/2022	3.350,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	3.350,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	129/2022	4/2022	6.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	6.600,00
23 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	224001/2022	07-001	20010005/20	127/2022	13/2022	25.600,00	04/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	08/03/2022	25.600,00
24 - L E PNEUS LTDA - EPP	225001/2022	06-001	20010006/20	125/2022	23/2022	8.000,00	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	8.000,00
25 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	304001/2022	07-001	20010016/20	136/2022	14/2022	25.600,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	25.600,00
26 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	06-001	20010019/20	143/2022	26/2022	4.071,75	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.071,75
27 - ROBERTO LEITE GAMA ME	303001/2022	05-001	20010021/20	142/2022	11/2022	2.135,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	2.135,00
28 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	311001/2022	06-001	106008/2022	159/2022	34/2022	24.775,45	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	24.775,45
29 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	05-001	20010052/20	177/2022	18/2022	11.051,27	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.051,27
30 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	07-001	20010055/20	176/2022	18/2022	5.025,68	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	5.025,68
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303002/2022	06-001	20010053/20	175/2022	36/2022	11.358,50	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	16/03/2022	11.358,50
32 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	321001/2022	10-001	20010106/20	182/2022	5/2022	160.000,00	21/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	21/04/2022	22/03/2022	160.000,00
33 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	193/2022	16/2022	3.300,00	22/03/2022	22/03/2022	22/03/2022	25/03/2022	21/04/2022	25/03/2022	3.300,00
34 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	322001/2022	06-001	106008/2022	194/2022	37/2022	5.380,00	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	5.380,00
35 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	328001/2022	10-001	20200005/20	202/2022	6/2022	28.900,00	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	27/04/2022	30/03/2022	28.900,00
36 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	324001/2022	07-001	20200007/20	203/2022	19/2022	25.600,00	28/03/2022	29/03/2022	29/03/2022	30/03/2022	28/04/2022	30/03/2022	25.600,00
37 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	208/2022	7/2022	6.600,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	30/03/2022	6.600,00
38 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	205/2022	21/2022	15.783,60	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	30/04/2022	01/04/2022	15.783,60
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	214/2022	38/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
40 - JDT BARBOSA EIRELI	330001/2022	06-001	20200014/20	217/2022	39/2022	24.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	24.950,00
41 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	06-001	20200030/20	221/2022	41/2022	2.730,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	2.730,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
42 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330003/2022	06-001	20200031/20	224/2022	42/2022	1.090,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.090,00
43 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	07-001	20200032/20	220/2022	20/2022	1.726,20	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.726,20

44 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103003/2022	06-001	128015/2022	236/2022	40/2022	3.350,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.350,00
45 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	06-001	20200053/20	243/2022	47/2022	35.545,54	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	35.545,54
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	05-001	20200057/20	244/2022	33/2022	30.524,14	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	30.524,14
47 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	418001/2022	06-001	106008/2022	302/2022	54/2022	13.131,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	13.131,00
48 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	308/2022	32/2022	3.300,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	3.300,00
49 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	422001/2022	10-001	20200165/20	304/2022	9/2022	160.000,00	25/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	160.000,00
50 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	323/2022	8/2022	6.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	6.600,00
51 - CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA	329001/2022	03-001	20200008/20	325/2022	35/2022	5.900,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.900,00
52 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	428001/2022	10-001	20200171/20	324/2022	10/2022	26.700,00	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	26.700,00
53 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	330/2022	59/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
54 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	329/2022	61/2022	3.350,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.350,00
55 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	364/2022	53/2022	16.204,84	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	16.204,84
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	05-001	20200200/20	354/2022	54/2022	32.120,59	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	32.120,59
57 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	05-001	20200203/20	367/2022	55/2022	8.010,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	8.010,00
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	05-001	20200221/20	338/2022	61/2022	18.906,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	18.906,00
59 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	509001/2022	07-001	20200257/20	400/2022	35/2022	3.840,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.840,00
60 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	426002/2022	06-001	215066/2022	405/2022	73/2022	3.599,96	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	3.599,96
61 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	517001/2022	06-001	106008/2022	404/2022	87/2022	17.805,90	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	19/06/2022	20/05/2022	17.805,90

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
62 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	519002/2022	10-001	22040036/20	410/2022	12/2022	222.500,00	24/05/2022	24/05/2022	24/05/2022	27/05/2022	23/06/2022	27/05/2022	222.500,00
63 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	525006/2022	05-001	107002/2022	413/2022	65/2022	1.650,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	24/06/2022	27/05/2022	1.650,00
64 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	421/2022	62/2022	3.500,00	26/05/2022	26/05/2022	26/05/2022	27/05/2022	25/06/2022	27/05/2022	3.500,00
65 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	524001/2022	05-001	106008/2022	422/2022	64/2022	8.127,52	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	8.127,52
66 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	05-001	20200010/20	427/2022	66/2022	12.153,06	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	12.153,06
67 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	527001/2022	10-001	22040033/20	429/2022	11/2022	33.500,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	33.500,00
68 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	06-001	22040034/20	428/2022	76/2022	17.100,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.100,00
69 - JDT BARBOSA EIRELI	527001/2022	05-001	22040035/20	430/2022	68/2022	7.650,00	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	7.650,00
70 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	433/2022	13/2022	6.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	6.600,00
71 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	435/2022	77/2022	3.300,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.300,00
72 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	448/2022	78/2022	3.350,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.350,00
73 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	530001/2022	05-001	202040048/20	447/2022	69/2022	79,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	79,00
74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	06-001	110002/2022	439/2022	80/2022	4.450,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.450,00
75 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527003/2022	06-001	22040053/20	438/2022	81/2022	4.550,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	02/06/2022	4.550,00
76 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531001/2022	07-001	22040055/20	458/2022	38/2022	1.567,50	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.567,50
77 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	02-001	107002/2022	463/2022	7/2022	927,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	927,70
78 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	07-001	107002/2022	464/2022	40/2022	395,70	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	395,70
79 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	08-001	107002/2022	467/2022	5/2022	465,80	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	465,80
80 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531004/2022	07-001	22040059/20	461/2022	42/2022	10.374,00	31/05/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	10.374,00
81 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	500/2022	44/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	05-001	218044/2022	480/2022	80/2022	3.220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.220,00
83 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	06-001	218044/2022	183/2022	85/2022	1.400,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.400,00
84 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	06-001	117002/2022	487/2022	86/2022	34.661,90	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	34.661,90
85 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607002/2022	05-001	117002/2022	518/2022	82/2022	21.766,12	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	09/07/2022	10/06/2022	21.766,12
86 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	517/2022	47/2022	700,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	09/07/2022	13/06/2022	700,00
87 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	536/2022	7/2022	40.000,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	40.000,00
88 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	16-001	210030/2022	531/2022	7/2022	77,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	77,60
89 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	04-001	210030/2022	532/2022	1/2022	155,20	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	155,20
90 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	08-001	210030/2022	533/2022	8/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
91 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608003/2022	05-001	22040082/20	525/2022	90/2022	1.320,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.320,00
92 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	05-001	215066/2022	544/2022	92/2022	18.583,92	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	18.583,92
93 - JN PNEUS LTDA	512001/2022	07-001	512002/2022	545/2022	49/2022	8.949,98	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	8.949,98
94 - LA DO N BRITO - ME	620001/2022	03-001	22040131/20	548/2022	50/2022	2.329,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	2.329,00
95 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	554/2022	93/2022	3.500,00	23/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	24/06/2022	3.500,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	05-001	218001/2022	563/2022	94/2022	10.516,94	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	10.516,94
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624002/2022	05-001	214073/2022	565/2022	95/2022	4.806,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	4.806,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	623001/2022	06-001	218001/2022	564/2022	100/2022	27.047,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	27.047,00
99 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	624001/2022	10-001	30030011/2022 570/2022		14/2022	155.300,00	28/06						

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
101 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629001/2022	05-001	30030017/20	581/2022	97/2022	158,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	158,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
102 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	629002/2022	06-001	30030018/20	580/2022	103/2022	1.822,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	1.822,00
103 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	592/2022	15/2022	6.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	6.600,00
104 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	630001/2022	10-001	30030020/20	464/2022	16/2022	24.400,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	24.400,00
105 - JDT BARBOSA EIRELI	629003/2022	06-001	30030021/20	589/2022	104/2022	5.780,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	5.780,00
106 - JDT BARBOSA EIRELI	629002/2022	05-001	30030022/20	590/2022	98/2022	4.455,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	4.455,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623002/2022	06-001	218001/2022	598/2022	105/2022	3.268,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	31/07/2022	01/07/2022	3.268,00
108 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	624/2022	107/2022	3.350,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.350,00
109 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	05-001	218044/2022	630/2022	110/2022	2.240,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.240,00
110 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	06-001	117002/2022	633/2022	109/2022	40.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	40.906,59
111 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	05-001	117002/2022	636/2022	111/2022	21.431,51	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	21.431,51
112 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705003/2022	05-001	117002/2022	635/2022	112/2022	15.150,18	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	15.150,18
113 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701002/2022	05-001	106008/2022	603/2022	113/2022	838,50	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	838,50
114 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	701001/2022	06-001	106008/2022	604/2022	110/2022	7.566,20	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	7.566,20
115 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	659/2022	55/2022	6.000,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	6.000,00
116 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705005/2022	05-001	106008/2022	655/2022	117/2022	4.298,55	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.298,55
117 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705004/2022	06-001	106008/2022	654/2022	115/2022	10.605,30	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	10.605,30
118 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	666/2022	56/2022	3.000,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	3.000,00
119 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	701001/2022	08-001	30030066/20	678/2022	10/2022	1.800,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	1.800,00
120 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	676/2022	58/2022	700,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	700,00
121 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	684/2022	120/2022	160.253,46	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	13/07/2022	160.253,46
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
122 - AT DA MOTA JUNIOR ME	630001/2022	08-001	405106/2022	689/2022	12/2022	20.070,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	20.070,00
123 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	06-001	215066/2022	693/2022	121/2022	8.998,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	8.998,00
124 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	719001/2022	06-001	106008/2022	704/2022	125/2022	12.454,10	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	12.454,10
125 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720002/2022	06-001	218001/2022	712/2022	126/2022	7.249,80	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	7.249,80
126 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720003/2022	06-001	218001/2022	713/2022	127/2022	4.424,70	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.424,70
127 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720004/2022	06-001	218001/2022	714/2022	128/2022	12.900,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	12.900,00
128 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	720005/2022	06-001	214073/2022	711/2022	130/2022	4.806,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	4.806,00
129 - ALAN JONES FIGUEIRA DANTAS 05461882498	718001/2022	08-001	30030145/20	726/2022	16/2022	5.000,00	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	5.000,00
130 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	729/2022	126/2022	3.500,00	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	25/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	3.500,00
131 - ONESIMO DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR	715001/2022	08-001	30030178/20	731/2022	17/2022	1.200,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	1.200,00
132 - AT DA MOTA JUNIOR ME	701004/2022	08-001	405106/2022	730/2022	18/2022	17.028,50	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	27/07/2022	17.028,50
133 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	725001/2022	10-001	30030180/20	737/2022	17/2022	147.700,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	147.700,00
134 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	742/2022	63/2022	6.000,00	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	28/07/2022	27/08/2022	28/07/2022	6.000,00
135 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	752/2022	18/2022	6.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	6.600,00
136 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	729001/2022	10-001	30030196/20	754/2022	19/2022	41.600,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	41.600,00
137 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	748/2022	132/2022	3.300,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.300,00
138 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	05-001	30030197/20	745/2022	129/2022	237,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	237,00
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	729001/2022	06-001	30030198/20	746/2022	133/2022	1.678,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	28/08/2022	01/08/2022	1.678,00
140 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	770/2022	134/2022	3.350,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.350,00
<b>Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
141 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	03-001	210030/2022	765/2022	69/2022	3.271,88	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	05/08/2022	02/09/2022	3.271,88
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	06-001	210030/2022	764/2022	135/2022	986,61	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	986,61
143 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	803001/2022	02-001	210030/2022	766/2022	14/2022	1.830,15	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.830,15
144 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	08-001	210030/2022	768/2022	20/2022	1.989,36	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.989,36
145 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	16-001	210030/2022	767/2022	10/2022	1.774,78	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.774,78
146 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	05-001	117002/2022	782/2022	141/2022	29.895,14	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	29.895,14
147 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	07-001	117002/2022	780/2022	59/2022	22.787,83	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	22.787,83
148 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	06-001	117002/2022	783/2022	136/2022	42.557,61	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	42.557,61
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	05-001	218044/2022	795/2022	142/2022	3.080,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	3.080,00
150 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	06-001	218044/2022	797/2022	137/2022	1.120,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.120,00
151 -													

153 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	819/2022	72/2022	700,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	700,00
154 - LA DO N BRITO - ME	810001/2022	03-001	30030250/20	823/2022	75/2022	997,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	11/08/2022	997,00
155 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	833/2022	145/2022	144.565,53	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	11/09/2022	12/08/2022	144.565,53
156 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810003/2022	05-001	215066/2022	836/2022	149/2022	3.352,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	3.352,00
157 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	816001/2022	06-001	106008/2022	842/2022	149/2022	8.847,30	17/08/2022	17/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	16/09/2022	19/08/2022	8.847,30
158 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706002/2022	07-001	218001/2022	845/2022	63/2022	1.064,68	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.064,68
159 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2022	06-001	214073/2022	849/2022	148/2022	1.705,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.705,00
160 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	05-001	418104/2022	863/2022	152/2022	1.060,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.060,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
161 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	06-001	418104/2022	864/2022	150/2022	900,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	900,00
162 - ROBERTO LEITE GAMA ME	815001/2022	08-001	418104/2022	862/2022	22/2022	1.290,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.290,00
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	811001/2022	05-001	218001/2022	841/2022	151/2022	45.193,00	16/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	18/09/2022	19/08/2022	45.193,00
164 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	502001/2022	05-001	22040016/20	875/2022	155/2022	3.500,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	3.500,00
165 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	876/2022	76/2022	6.000,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	6.000,00
166 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818001/2022	06-001	214073/2022	877/2022	151/2022	2.136,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	2.136,00
167 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818002/2022	06-001	218001/2022	879/2022	152/2022	5.925,40	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	5.925,40
168 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	818002/2022	05-001	218001/2022	878/2022	157/2022	9.490,10	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	9.490,10
169 - USSI & USSIVAN LTDA	822001/2022	08-001	418104/2022	869/2022	23/2022	1.880,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	1.880,00
170 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	08-001	418104/2022	872/2022	24/2022	924,00	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	924,00
171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	07-001	218001/2022	882/2022	64/2022	2.234,28	24/08/2022	24/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	23/09/2022	26/08/2022	2.234,28
172 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	829001/2022	10-001	30030328/20	887/2022	20/2022	149.300,00	29/08/2022	29/08/2022	30/08/2022	30/08/2022	28/09/2022	30/08/2022	149.300,00
173 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	904/2022	78/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
174 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	899/2022	154/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
175 - ANTONIO EDSON DO ROSARIO	830001/2022	07-001	30030332/20	905/2022	66/2022	2.200,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.200,00
176 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	831001/2022	06-001	30030334/20	896/2022	155/2022	1.697,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.697,00
177 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	831001/2022	10-001	30030335/20	913/2022	21/2022	43.100,00	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	43.100,00
178 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	826001/2022	05-001	30030336/20	898/2022	161/2022	632,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	632,00
179 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826002/2022	05-001	107002/2022	894/2022	162/2022	16.280,18	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	16.280,18
180 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	06-001	214073/2022	889/2022	156/2022	775,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	775,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	06-001	218001/2022	892/2022	157/2022	1.247,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.247,00
182 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826001/2022	06-001	214073/2022	908/2022	158/2022	2.492,00	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.492,00
183 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826002/2022	06-001	218001/2022	907/2022	159/2022	3.782,28	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.782,28
184 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826003/2022	06-001	214073/2022	910/2022	160/2022	2.848,00	26/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.848,00
185 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826004/2022	06-001	218001/2022	909/2022	161/2022	4.450,07	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	4.450,07
186 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901001/2022	08-001	210030/2022	924/2022	25/2022	1.042,57	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.042,57
187 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	03-001	210030/2022	923/2022	80/2022	4.001,74	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.001,74
188 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	16-001	210030/2022	922/2022	12/2022	305,65	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	305,65
189 - GERUZA BARROS NUNES	819001/2022	08-001	30030356/20	916/2022	26/2022	5.300,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	5.300,00
190 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	07-001	210030/2022	982/2022	67/2022	1.908,91	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.908,91
191 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831003/2022	06-001	210030/2022	927/2022	164/2022	1.298,41	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.298,41
192 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	05-001	106008/2022	919/2022	164/2022	4.825,72	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.825,72
193 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831001/2022	02-001	210030/2022	926/2022	15/2022	1.563,37	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.563,37
194 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	04-001	210030/2022	139/2022	2/2022	1.995,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	1.995,80
195 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	06-001	106008/2022	921/2022	165/2022	11.838,90	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	11.838,90
196 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	104001/2022	10-001	128034/2022	959/2022	22/2022	6.600,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	6.600,00
197 - RN CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, AASSES. E COMERCIO EIRELI	819001/2022	03-001	30030302/20	960/2022	81/2022	8.000,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	8.000,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
198 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	943/2022	166/2022	3.350,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.350,00
199 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	07-001	117002/2022	980/2022	68/2022	26.518,26	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	26.518,26
200 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	06-001	117002/2022	976/2022	167/2022	55.125,18	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	55.125,18
201 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	05-001	117002/2022	978/2022	176/2022	23.227,70	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	23.227,70
202 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	08-001	418104/2022	952/2022	28/2022	3.276,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.276,00
203 - USSI & USSIVAN LTDA	901003/2022	08-001	418104/2022	955/2022	29/2022	1.410,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.410,00
204 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	06-001	218044/2022	948/2022	170/2022	1.120,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.120,00
205 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901001/2022	02-001	112005/2022	963/2022	16/2022	2.050,50	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.050,50
206 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901003/2022	06-001	112005/2022	964/									

207 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	901002/2022	05-001	112005/2022	962/2022	181/2022	1.859,03	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.859,03
208 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	902001/2022	06-001	30030385/20	981/2022	168/2022	677.827,05	08/09/2022	08/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	08/10/2022	09/09/2022	677.827,05
209 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	908001/2022	06-001	1066008/2022	993/2022	173/2022	12.840,54	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/10/2022	09/09/2022	12.840,54
210 - MATEUS DUARTE	504001/2022	03-001	22040069/20	1005/2022	83/2022	700,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	700,00
211 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	819001/2022	02-001	107002/2022	1012/2022	18/2022	327,70	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	327,70
212 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	07-001	218001/2022	1019/2022	74/2022	6.785,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	6.785,40
213 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	601001/2022	03-001	30030055/20	1028/2022	84/2022	6.000,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	6.000,00
214 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA	629001/2022	06-001	30030014/20	1029/2022	178/2022	157.895,14	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	157.895,14
215 - JDT BARBOSA EIRELI	912001/2022	05-001	30030418/20	1030/2022	185/2022	9.920,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	15/09/2022	9.920,00
216 - FRANCISCO SOARES DE LIMA NETO	819001/2022	07-001	30030425/20	1045/2022	76/2022	8.100,00	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/09/2022	14/10/2022	14/09/2022	8.100,00
217 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	05-001	523001/2022	1047/2022	186/2022	4.039,51	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	4.039,51

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
218 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	02-001	523001/2022	1050/2022	19/2022	692,49	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	692,49
219 - LA DO N BRITO - ME	906001/2022	03-001	30030436/20	1052/2022	86/2022	616,60	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	616,60
220 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	915001/2022	06-001	620134/2022	1058/2022	179/2022	39.045,00	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/09/2022	16/10/2022	19/09/2022	39.045,00
221 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	912002/2022	08-001	30030444/20	1062/2022	31/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
222 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA	901004/2022	08-001	30030440/20	1063/2022	32/2022	70.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	70.000,00
223 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	912001/2022	08-001	30030443/20	1064/2022	33/2022	25.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	25.000,00
224 - PAULERA - PRODUCAO MUSICAL LTDA.	609001/2022	08-001	22040071/20	1071/2022	34/2022	40.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	40.000,00
225 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	915001/2022	08-001	30030447/20	1069/2022	35/2022	4.000,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.000,00
226 - FUNDACAO GUIMARAES DUQUE	207001/2022	03-001	128056/2022	1065/2022	89/2022	3.300,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	3.300,00
227 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	08-001	429256/2022	1075/2022	36/2022	4.525,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.525,00
228 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	829001/2022	05-001	512227/2022	1068/2022	191/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00
229 - RUTH ATACAREJO ARAUJO	920002/2022	08-001	107002/2022	1080/2022	37/2022	3.179,00	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	3.179,00
230 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	402001/2022	06-001	20200168/20	1092/2022	182/2022	3.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
231 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	05-001	704003/2022	1093/2022	192/2022	8.132,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
232 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	03-001	704003/2022	1095/2022	92/2022	4.385,01	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	29/09/2022	28/10/2022		0,00
233 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	06-001	704003/2022	1097/2022	183/2022	418,04	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
234 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	928001/2022	10-001	30030548/20	1099/2022	23/2022	155.000,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
235 - REFRIGELAR COMERCIO E SERVICO LTDA	922001/2022	03-001	30030550/20	1100/2022	93/2022	7.750,34	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022		0,00
236 - HOLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	929001/2022	10-001	30030552/20	1101/2022	24/2022	44.300,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/10/2022		0,00
237 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	113001/2022	06-001	128026/2022	1110/2022	184/2022	3.300,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022		0,00

**Lista Classificatória Credor: 166-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
238 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	06-001	106008/2022	1109/2022	185/2022	12.607,76	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022		0,00
239 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	927002/2022	05-001	106008/2022	1108/2022	195/2022	3.895,41	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022		0,00
						<b>4.521.346,21</b>							<b>4.278.207,37</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	30/2022	2/2022	800,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	800,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	30/2022	1/2022	1.600,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.600,00
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	16080002/2021 07-001		1608002/202	15/2022	2/2022	374,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	374,00
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22110006/2021	06-001	2211006/2021	16/2022	7/2022	3.190,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	3.190,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	6120006/2021	07-001	612006/2021	13/2022	3/2022	8.096,70	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	8.096,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	22120002/2021	06-001	2212002/202	14/2022	8/2022	11.610,75	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	11.610,75
7 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	28/2022	4/2022	2.000,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	2.000,00
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	06-001	128017/2022	40/2022	4/2022	10.335,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	10.335,00
9 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	07-001	128032/2022	45/2022	4/2022	360,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	360,00
10 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2022	06-001	128031/2022	46/2022	9/2022	1.080,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.080,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	07-001	128029/2022	49/2022	5/2022	147,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	147,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	07-001	207010/2022	54/2022	6/2022	8.804,71	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	8.804,71
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	06-001	207012/2022	53/2022	11/2022	40.186,55	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	40.186,55
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	05-001	207023/2022	55/2022	3/2022	3.956,93	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	3.956,93
15 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	208001/2022	06-001	207013/2022	64/2022	12/2022	8.363,00	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	8.363,00
16 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204003/2022	07-001	207016/2022	65/2022	7/2022	12.839,98	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	12.839,98
17 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	201001/2022	06-001	207028/2022	77/2022	16/2022	37.800,00	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	14/02/2022	16/03/2022	14/02/2022	37.800,00
18 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	05-001	207059/2022	89/2022	7/2022	4.007,25	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	4.007,25
19 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	07-001	207037/2022	90/2022	10/2022	11.000,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	11.000,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	216001/2022	06-001	207060/2022	91/2022	18/2022	3.256,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	3.256,00
21 - JDT BARBOSA EIRELI	215001/2022	06-001	207061/2022	82/2022	19/2022	17.895,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	19/03/2022	18/02/2022	17.895,00
22 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	117/2022	11/2022	800,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	800,00
23 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	117/2022	2/2022	1.600,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	1.600,00
24 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	126/2022	12/2022	2.000,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	07/03/2022	2.000,00
25 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	145/2022	32/2022	29.540,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	15/03/2022	29.540,00
26 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	307001/2022	06-001	20010026/20	146/2022	33/2022	17.302,00	10/03/2022	10/03/2022	11/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	17.302,00
27 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	216/2022	20/2022	800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	800,00
28 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	216/2022	3/2022	1.600,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.600,00
29 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	212/2022	23/2022	1.950,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	1.950,00
30 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	211/2022	22/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
31 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	301001/2022	24/2022	3.250,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	04/04/2022	3.250,00
32 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330002/2022	07-001	20200033/20	223/2022	21/2022	1.157,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	1.157,00
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	241/2022	25/2022	2.000,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	2.000,00
34 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	07-001	20200045/20	238/2022	23/2022	5.970,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	5.970,00
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	05-001	20200046/20	238/2022	32/2022	3.980,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	3.980,00
36 - L E PNEUS LTDA - EPP	401002/2022	06-001	20200047/20	239/2022	45/2022	1.600,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	1.600,00
37 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331002/2022	07-001	20200060/20	245/2022	24/2022	14.468,84	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/05/2022	07/04/2022	14.468,84
38 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	05-001	20200074/20	276/2022	37/2022	2.529,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.529,08
39 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	03-001	20200075/20	277/2022	30/2022	2.325,56	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	2.325,56

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	315001/2022	05-001	20200102/20	294/2022	38/2022	55,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	55,00
41 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	418002/2022	06-001	106008/2022	299/2022	55/2022	16.024,40	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	16.024,40
42 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	411002/2022	06-001	110002/2022	677/2022	56/2022	4.466,50	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	22/04/2022	4.466,50
43 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	316/2022	33/2022	3.250,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	3.250,00
44 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	06-001	215066/2022	320/2022	58/2022	5.397,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	5.397,00
45 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	317/2022	34/2022	800,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	800,00
46 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	317/2022	5/2022	1.600,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	1.600,00
47 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	07-001	20200157/20	322/2022	29/2022	4.798,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	4.798,00
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	427002/2022	06-001	20200166/20	318/2022	60/2022	54.860,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	29/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	54.860,00
49 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	346/2022	36/2022	2.000,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.000,00
50 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428001/2022	07-001	20200199/20	360/2022	31/2022	1.635,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	1.635,00
51 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	06-001	20200189/20	357/2022	63/2022	3.082,50	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	3.082,50
52 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	06-001	20200192/20	353/2022	65/2022	37.082,96	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	37.082,96
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	07-001	20200193/20	355/2022	30/2022	10.946,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.946,35
54 - JDT BARBOSA EIRELI	505001/2022	06-001	20200202/20	366/2022	66/2022	10.650,00	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	10.650,00
55 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429001/2022	07-001	20200205/20	359/2022	32/2022	1.479,60	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	1.479,60
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510001/2022	07-001	20200219/20	389/2022	34/2022	8.220,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	8.220,00
57 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	426001/2022	06-001	110002/2022	398/2022	72/2022	1.230,50	18/05/2022	18/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	17/06/2022	19/05/2022	1.230,50
58 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	451/2022	41/2022	3.250,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	3.250,00

Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
59 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	434/2022	42/2022	800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	800,00
60 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	434/2022	6/2022	1.600,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	02/06/2022	1.600,00
61 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	557/2022	43/2022	2.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.000,00
62 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	531002/2022	07-001	22040056/20	459/2022	39/2022	1.665,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	1.665,00
63 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	601001/2022	06-001	110002/2022	452/2022	82/2022	9.845,00	01/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	9.845,00
64 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	06-001	107002/2022	465/2022	83/2022	777,90	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	777,90
65 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	531003/2022	07-001	22040058/20	462/2022	41/2022	2.180,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	2.180,00
66 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	602001/2022	06-001	22040062/20	499/2022	84/2022	42.200,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	42.200,00
67 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	606001/2022	07-001	218044/2022	482/2022	44/2022	840,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	840,00
68 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	07-001	117002/2022	488/2022	45/2022	15.121,84	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	15.121,84
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	07-001	218044/2022	497/2022	46/2022	207,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	207,00
70 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606003/2022	05-001	106008/2022	493/2022	84/2022	7.730,82	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	7.730,82
71 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	608001/2022	05-001	106008/2022	519/2022	87/2022	2.510,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	2.510,50
72 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	606002/2022	06-001	106008/2022	520/2022	91/2022	8.178,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	8.178,50
73 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	06-001	210030/2022	522/2022	92/2022	907,83	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	907,83

74 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	02-001	210030/2022	523/2022	9/2022	1.478,08	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	1.478,08
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	610001/2022	06-001	110002/2022	526/2022	93/2022	3.185,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	3.185,00
76 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610002/2022	06-001	210030/2022	527/2022	94/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
77 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	05-001	210030/2022	528/2022	88/2022	348,30	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	348,30
78 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	07-001	210030/2022	534/2022	48/2022	61,60	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	61,60
79 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	608002/2022	05-001	22040081/20	524/2022	89/2022	18.495,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	13/06/2022	18.495,00
80 - JN PNEUS LTDA	510001/2022	06-001	215066/2022	543/2022	95/2022	14.799,94	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	14.799,94
81 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	620001/2022	06-001	110002/2022	551/2022	96/2022	7.605,60	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/07/2022	24/06/2022	7.605,60
82 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	520001/2022	06-001	110002/2022	555/2022	97/2022	2.458,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.458,00
83 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	603001/2022	06-001	110002/2022	556/2022	98/2022	9.052,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	9.052,00
84 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	567/2022	51/2022	3.250,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	3.250,00
85 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	578/2022	52/2022	800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	800,00
86 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	578/2022	8/2022	1.600,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	22/07/2022	1.600,00
87 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	628001/2022	06-001	110002/2022	571/2022	102/2022	3.703,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.703,00
88 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	623003/2022	06-001	214073/2022	598/2022	106/2022	1.240,00	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2022	04/07/2022	31/07/2022	04/07/2022	1.240,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	07-001	218044/2022	631/2022	51/2022	1.260,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.260,00
90 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	705001/2022	06-001	218044/2022	629/2022	108/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.400,00
91 - ELETRO AIRES LTDA	615001/2022	06-001	30030058/20	627/2022	111/2022	14.250,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	14.250,00
92 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705002/2022	07-001	117002/2022	652/2022	52/2022	16.004,80	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	16.004,80
93 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705004/2022	05-001	107002/2022	648/2022	115/2022	1.650,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	1.650,00
94 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705003/2022	06-001	110002/2022	656/2022	114/2022	8.909,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	8.909,00
95 - DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA	706001/2022	08-001	30030059/20	660/2022	9/2022	2.000,00	07/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	06/08/2022	08/07/2022	2.000,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	05-001	214073/2022	664/2022	116/2022	2.848,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	2.848,00
97 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705003/2022	07-001	214073/2022	679/2022	55/2022	2.136,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	2.136,00
98 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705005/2022	06-001	218001/2022	680/2022	119/2022	3.956,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	3.956,00
99 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	705006/2022	05-001	218001/2022	681/2022	120/2022	4.000,72	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	10/08/2022	11/07/2022	4.000,72
100 - E PEREIRA TORRES ME	701003/2022	08-001	405106/2022	688/2022	13/2022	6.435,75	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	6.435,75
101 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	707001/2022	05-001	107002/2022	687/2022	121/2022	15.926,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	15.926,90
102 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	701003/2022	05-001	107002/2022	686/2022	122/2022	12.833,90	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	12/08/2022	14/07/2022	12.833,90
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	715001/2022	06-001	30030164/20	701/2022	123/2022	35.650,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	35.650,00
104 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	713001/2022	06-001	110002/2022	702/2022	124/2022	1.295,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.295,00
105 - MIKAEL FIRMINO DOS SANTOS 09073315484	714001/2022	08-001	30030158/20	716/2022	15/2022	2.500,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.500,00
106 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	06-001	215066/2022	706/2022	122/2022	3.598,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.598,00
107 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720001/2022	07-001	214073/2022	717/2022	56/2022	1.860,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	1.860,00
108 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720002/2022	07-001	218001/2022	719/2022	57/2022	2.459,60	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.459,60
109 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722002/2022	05-001	107002/2022	721/2022	125/2022	18.784,36	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	18.784,36
110 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	02-001	107002/2022	724/2022	12/2022	1.164,10	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.164,10
111 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	06-001	107002/2022	725/2022	129/2022	831,40	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	831,40
112 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	725001/2022	05-001	30030181/20	735/2022	127/2022	4.257,01	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	4.257,01
113 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	720006/2022	06-001	110002/2022	732/2022	131/2022	11.879,00	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	11.879,00
114 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	753/2022	64/2022	3.250,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	01/08/2022	28/08/2022	01/08/2022	3.250,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
115 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	769/2022	66/2022	2.000,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.000,00
116 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	802001/2022	05-001	30030209/20	761/2022	130/2022	2.093,90	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	2.093,90
117 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	759/2022	68/2022	800,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	800,00
118 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	759/2022	9/2022	1.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.600,00
119 - GIT SERVICOS & LOCAAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	788/2022	134/2022	1.140,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.140,00
120 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	804002/2022	07-001	218044/2022	796/2022	60/2022	1.120,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.120,00
121 - JDT BARBOSA EIRELI	803001/2022	06-001	30030223/20	798/2022	138/2022	13.210,00	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	05/08/2022	13.210,00
122 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	805002/2022	06-001	110002/2022	805/2022	144/2022	5.819,50	09/08/2022	09/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	08/09/2022	11/08/2022	5.819,50
123 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	829/2022	21/2022	300,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/	

126 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	06-001	218001/2022	851/2022	147/2022	2.567,10	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.567,10
127 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	05-001	107002/2022	858/2022	153/2022	550,00	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	18/09/2022	19/08/2022	550,00
128 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	05-001	523001/2022	866/2022	154/2022	2.356,31	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	2.356,31
129 - Top Down Consultoria Ltda	301001/2022	03-001	20200015/20	884/2022	77/2022	3.250,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	3.250,00
130 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	05-001	418104/2022	871/2022	159/2022	728,00	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	728,00
131 - USSI & USSIVAN LTDA	823001/2022	06-001	418104/2022	870/2022	153/2022	1.259,50	23/08/2022	23/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	1.259,50
132 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	824001/2022	05-001	30030323/20	886/2022	158/2022	2.329,10	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	26/08/2022	2.329,10
133 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103002/2022	03-001	128012/2022	912/2022	79/2022	800,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	30/09/2022	01/09/2022	800,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	103001/2022	16-001	128013/2022	912/2022	11/2022	1.600,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.600,00
135 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	901001/2022	06-001	30030354/20	917/2022	162/2022	13.504,00	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	13.504,00
136 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831002/2022	06-001	110002/2022	918/2022	163/2022	4.350,50	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	4.350,50
137 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801002/2022	05-001	30030362/20	930/2022	165/2022	3.105,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	3.105,00
138 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801001/2022	05-001	30030212/20	932/2022	166/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
139 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801003/2022	05-001	30030366/20	936/2022	168/2022	4.830,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.830,00
140 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801004/2022	05-001	30030368/20	938/2022	169/2022	5.175,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	5.175,00
141 - USSI & USSIVAN LTDA	901001/2022	05-001	418104/2022	953/2022	178/2022	952,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	952,00
142 - USSI & USSIVAN LTDA	901002/2022	06-001	418104/2022	954/2022	169/2022	3.884,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.884,00
143 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905001/2022	07-001	218044/2022	950/2022	69/2022	980,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	980,00
144 - MATEUS DUARTE	704001/2022	08-001	30030154/20	1006/2022	30/2022	300,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	300,00
145 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	815002/2022	05-001	107002/2022	1014/2022	184/2022	10.002,30	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	10.002,30
146 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906002/2022	06-001	218001/2022	1023/2022	177/2022	2.304,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.304,80
147 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906003/2022	07-001	214073/2022	1016/2022	75/2022	1.240,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.240,00
148 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	103003/2022	03-001	128043/2022	1060/2022	87/2022	2.000,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/10/2022	20/09/2022	2.000,00
149 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	920001/2022	06-001	106008/2022	1073/2022	180/2022	13.662,50	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	13.662,50
150 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	816001/2022	03-001	512227/2022	1066/2022	90/2022	5.094,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	5.094,00
151 - TALLISON SILVA DA MATA 07660094408	826001/2022	03-001	512227/2022	1067/2022	91/2022	8.490,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	23/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.490,00

**Lista Classificatória Credor: 167-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
152 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELET. HIDRAULICO E TEL. LTDA	815002/2022	06-001	110002/2022	1081/2022	181/2022	7.237,90	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	7.237,90
153 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	923001/2022	05-001	106008/2022	1089/2022	193/2022	943,50	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
154 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	929001/2022	05-001	30030553/20	1102/2022	194/2022	2.623,20	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/10/2022		0,00
						<b>941.327,32</b>							<b>937.760,62</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	32/2022	2/2022	8.700,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	04/02/2022	8.700,00
2 - JULIANA CARLA DA SILVA FERREIRA	120001/2022	06-001	128007/2022	33/2022	1/2022	3.000,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	09/02/2022	04/02/2022	3.000,00
3 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	70/2022	13/2022	1.200,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.200,00
4 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	75/2022	14/2022	900,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	900,00
5 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	73/2022	15/2022	500,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	500,00
6 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	71/2022	7/2022	350,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	350,00
7 - CEPLAME CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO CEPLAM	209001/2022	03-001	207007/2022	76/2022	8/2022	6.230,00	11/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	18/02/2022	6.230,00
8 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	12-001	128044/2022	87/2022	1/2022	250,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	250,00
9 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	03-001	128040/2022	86/2022	9/2022	600,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	600,00
10 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	3/2022	10/2022	480,00	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	09/03/2022	07/03/2022	480,00
11 - A L L CORTEZ GOMES EIRELI	106002/2022	06-001	128008/2022	132/2022	25/2022	8.700,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	11/03/2022	07/03/2022	8.700,00
12 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	133/2022	13/2022	1.590,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.590,00
13 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	151/2022	14/2022	350,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	350,00
14 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	153/2022	29/2022	500,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	500,00
15 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	155/2022	30/2022	900,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	900,00
16 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	150/2022	31/2022	1.200,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.200,00
17 - EMILIANA NUNES DE OLIVEIRA PINTO - ME	307001/2022	05-001	20010031/20	137/2022	15/2022	4.070,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	4.070,00
18 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	157/2022	15/2022	480,00	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	480,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	170/2022	1/2022	178,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	178,20

20 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	167/2022	17/2022	148,50	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	148,50
21 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	166/2022	35/2022	158,40	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	158,40
22 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	310001/2022	05-001	307027/2022	192/2022	19/2022	10.000,00	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	10.000,00
23 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	197/2022	17/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
24 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	201/2022	20/2022	380,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	380,00
25 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	209/2022	19/2022	560,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	560,00
26 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	218/2022	21/2022	480,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	480,00
27 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	248/2022	26/2022	480,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	12/04/2022	07/04/2022	480,00
28 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	254/2022	27/2022	1.590,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	08/04/2022	1.590,00
29 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	262/2022	48/2022	1.200,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.200,00
30 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	263/2022	28/2022	350,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	350,00
31 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	265/2022	49/2022	500,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	500,00
32 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	267/2022	50/2022	900,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	900,00
33 - MOSSORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA.	407001/2022	06-001	20200067/20	272/2022	51/2022	17.131,45	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	17.131,45
34 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	271/2022	29/2022	480,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	480,00
35 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	283/2022	31/2022	560,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	560,00
36 - F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA	411001/2022	06-001	20200106/20	296/2022	52/2022	10.781,98	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	10.781,98
37 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	290/2022	53/2022	207,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	207,90

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
38 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	291/2022	3/2022	193,05	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	193,05
39 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	293/2022	26/2022	173,25	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	173,25
40 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	16-001	20200146/20	313/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
41 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	307/2022	3/2022	1.709,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	1.709,00
42 - ADALTON DO VALE ALVES 06076269413	410001/2022	05-001	20200174/20	327/2022	42/2022	474,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	474,00
43 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	369/2022	37/2022	1.590,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	06/05/2022	1.590,00
44 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	374/2022	38/2022	350,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	350,00
45 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	373/2022	67/2022	1.200,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.200,00
46 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	376/2022	68/2022	500,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	500,00
47 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	378/2022	69/2022	900,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	900,00
48 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	394/2022	39/2022	480,00	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	13/05/2022	480,00
49 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	03-001	20200265/20	391/2022	40/2022	1.294,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.294,00
50 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	417/2022	75/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
51 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	416/2022	5/2022	405,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	405,90
52 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	412/2022	37/2022	207,90	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	207,90
53 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	414/2022	6/2022	272,25	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	272,25
54 - ADALTON DO VALE ALVES 06076269413	531001/2022	06-001	22040047/20	446/2022	79/2022	911,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	911,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
55 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	537/2022	49/2022	1.590,00	02/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	08/06/2022	24/06/2022	1.590,00
56 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/202	478/2022	6/2022	1.709,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	09/06/2022	03/06/2022	1.709,00
57 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	03-001	20010157/20	503/2022	45/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
58 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	511/2022	88/2022	1.200,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.200,00
59 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	512/2022	46/2022	350,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	350,00
60 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	514/2022	89/2022	500,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	500,00
61 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	516/2022	90/2022	900,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	900,00
62 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	521/2022	48/2022	480,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	13/06/2022	480,00
63 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	628/2022	53/2022	960,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	960,00
64 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	608/2022	109/2022	685,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	685,00
65 - LA DO N BRITO - ME	704001/2022	03-001	30030050/20	625/2022	54/2022	1.400,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.400,00
66 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	641/2022	10/2022	311,85	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	311,85
67 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	644/2022	112/2022	277,20	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	277,20
68 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	645/2022	53/2022	108,90	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	108,90
69 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	642/2022	11/2022	272,25	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	272,25
70 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	671/2022	57/2022	350,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	350,00
71 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	675/2022	116/2022	900,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	900,00
72 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	673/2022	117/2022	500,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	500,00
73 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	670/2022	118/2022	1.200,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.200,00

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

74 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	682/2022	59/2022	1.590,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.590,00
75 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	683/2022	60/2022	480,00	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2022	19/07/2022	13/07/2022	480,00
76 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/2022	690/2022	14/2022	1.709,00	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	15/07/2022	21/07/2022	15/07/2022	1.709,00
77 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	698/2022	61/2022	480,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	480,00
78 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	691/2022	1/2022	2.000,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	26/07/2022	22/07/2022	2.000,00
79 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	733/2022	62/2022	480,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	480,00
80 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	751/2022	128/2022	485,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	485,00
81 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	118001/2022	03-001	119008/2022	760/2022	65/2022	560,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	560,00
82 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/2022	758/2022	19/2022	1.709,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.709,00
83 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	773/2022	67/2022	1.590,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	05/08/2022	1.590,00
84 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	820/2022	70/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
85 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	814/2022	71/2022	350,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	350,00
86 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	813/2022	139/2022	1.200,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.200,00
87 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	816/2022	140/2022	500,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	500,00
88 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	818/2022	142/2022	900,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	900,00
89 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	825/2022	73/2022	400,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	400,00
90 - SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP	808001/2022	03-001	30030247/20	821/2022	74/2022	480,00	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	480,00
91 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	840/2022	2/2022	2.000,00	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	22/08/2022	19/08/2022	2.000,00
92 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA	830001/2022	05-001	30030339/20	911/2022	163/2022	16.190,30	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	06/09/2022	01/09/2022	16.190,30

**Lista Classificatória Credor: 168-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
93 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/2022	951/2022	27/2022	1.709,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.709,00
94 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316002/2022	05-001	20010153/20	940/2022	174/2022	1.255,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.255,00
95 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	02-001	20010038/20	969/2022	17/2022	410,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	410,85
96 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	07-001	20010042/20	970/2022	70/2022	153,45	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	153,45
97 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	06-001	20010041/20	972/2022	172/2022	405,90	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	405,90
98 - FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908002/2022	07-001	30030397/20	994/2022	72/2022	2.359,51	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	09/09/2022	2.359,51
99 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	106001/2022	03-001	119004/2022	1000/2022	82/2022	350,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	350,00
100 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103001/2022	06-001	128003/2022	1002/2022	174/2022	500,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	500,00
101 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	106001/2022	06-001	119005/2022	999/2022	175/2022	1.200,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	1.200,00
102 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	103002/2022	06-001	128004/2022	1004/2022	176/2022	900,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	900,00
103 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1040/2022	85/2022	1.590,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	1.590,00
104 - LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482	610001/2022	09-001	30030151/20	1046/2022	3/2022	2.000,00	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022	2.000,00
105 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	103010/2022	03-001	218118/2022	1061/2022	88/2022	480,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	20/09/2022	480,00
106 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	216001/2022	03-001	20010017/20	1111/2022	94/2022	1.590,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022		0,00
107 - SALOMAO DE MEDEIROS LEITE 02263812423	401001/2022	08-001	20200111/2022	1103/2022	38/2022	1.709,00	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	30/09/2022	06/10/2022		0,00
						<b>166.098,62</b>							<b>162.799,62</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120002/2021	13-001	3112002/2021	2/2022	21/2022	52.200,51	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	52.200,51
2 - DROGAFONTE LTDA	10060006/2021	13-001	1006006/2021	9/2022	4/2022	903,40	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	07/01/2022	06/02/2022	04/02/2022	903,40
3 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	29/2022	3/2022	25.292,50	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	25.292,50
4 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100001/2021	13-001	2910001/2021	19/2022	6/2022	4.246,52	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	4.246,52
5 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	128001/2022	13-001	128039/2022	36/2022	8/2022	28.597,10	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	28.597,10
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	3110002/2021	13-001	311002/2021	35/2022	9/2022	3.300,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	3.300,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	101001/2022	13-001	207009/2022	52/2022	12/2022	46.193,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	46.193,00
8 - ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	204002/2022	13-001	207011/2022	60/2022	13/2022	10.400,40	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	10.400,40
9 - NEIRE DIAS DE OLIVEIRA	204005/2022	13-001	207017/2022	66/2022	16/2022	3.599,96	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	3.599,96
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2022	13-001	207020/2022	58/2022	17/2022	2.107,63	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	10/02/2022	12/03/2022	11/02/2022	2.107,63
11 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2022	13-001	218026/2022	111/2022	29/2022	1.727,22	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	23/02/2022	1.727,22
12 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	122/2022	30/2022	1.987,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	1.987,20
13 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	120/2022	31/2022	205,20	03/03/2022	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	03/04/2022	10/03/2022	205,20
14 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	140/2022	35/2022	18.573,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	11/03/2022	18.573,00
15 - PHARMAPLUS LTDA	210002/2022	13-001	20010004/20	121/2022	32/2022	3.209,28	03/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	3.209,28
16 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	225002/2022	13-001	20010028/20	135/2022	40/2022	1.284,89	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	1.284,89
17 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304002/2022	13-001	107002/2022	138/2022	41/2022	9.097,00	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	13/04/2022	17/03/2022	9.097,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	13-001	20010049/20	173/2022	43/2022	24.481,12	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	24.481,12
19 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	317001/2022	13-001	20010056/20	183/2022	47/2022	48.052,02	24/03/2022	24/03/2022	24/03/2022	25/03/2022	23/04/2022	25/03/2022	48.052,02

20 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	301001/2022	13-001	20010128/20	189/2022	44/2022	1.242,84	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	24/04/2022	25/03/2022	1.242,84
21 - DROGAFONTE LTDA	320001/2022	13-001	20200009/20	206/2022	51/2022	1.953,02	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	07/04/2022	1.953,02
22 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202	204/2022	52/2022	6.135,40	29/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	31/03/2022	07/04/2022	07/04/2022	6.135,40

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	330001/2022	13-001	20200028/20	222/2022	56/2022	6.165,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	01/05/2022	07/04/2022	6.165,00
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	13-001	20200059/20	242/2022	60/2022	50.150,72	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	07/04/2022	50.150,72
25 - PHARMAPLUS LTDA	320003/2022	13-001	20200062/20	258/2022	61/2022	4.862,40	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	07/04/2022	4.862,40
26 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	13-001	20200071/20	275/2022	65/2022	3.656,46	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	3.656,46
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405003/2022	13-001	20200077/20	269/2022	69/2022	15.662,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	15.662,00
28 - V C C MONTEIRO	405002/2022	13-001	20200065/20	301/2022	73/2022	8.154,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	8.154,00
29 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	287/2022	74/2022	6.064,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	6.064,00
30 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	286/2022	75/2022	1.516,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	1.516,00
31 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	412002/2022	13-001	20200112/202 297/2022	77/2022	77/2022	27.107,00	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	20/05/2022	25/04/2022	27.107,00
32 - V C C MONTEIRO	120001/2022	13-001	128014/2022	305/2022	78/2022	5.285,00	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	27/04/2022	26/05/2022	29/04/2022	5.285,00
33 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202 365/2022	88/2022	88/2022	7.165,85	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	7.165,85
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	13-001	20200197/20	352/2022	89/2022	44.860,69	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	44.860,69
35 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	502004/2022	13-001	20200225/20	384/2022	97/2022	4.490,00	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.490,00
36 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	429002/2022	13-001	20200226/20	385/2022	99/2022	15.861,60	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	15.861,60
37 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	513001/2022	13-001	20200224/20	395/2022	98/2022	12.311,60	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	12/06/2022	13/05/2022	12.311,60
38 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520001/2022	13-001	22040025/20	426/2022	103/2022	8.003,40	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	30/05/2022	8.003,40
39 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	527001/2022	13-001	22040051/20	437/2022	113/2022	7.280,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.280,00
40 - RUTH ATACAREJO EIRELI	324001/2022	13-001	20200011/202 466/2022	117/2022	117/2022	7.013,25	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	7.013,25
41 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	601002/2022	13-001	22040134/20	549/2022	135/2022	3.250,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	20/07/2022	04/07/2022	3.250,00
42 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	13-001	107002/2022	539/2022	132/2022	6.585,40	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	6.585,40
43 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	13-001	22040130/20	547/2022	134/2022	2.595,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	04/07/2022	2.595,00

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	13-001	117002/2022	632/2022	154/2022	44.906,59	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	44.906,59
45 - V C C MONTEIRO	704004/2022	13-001	317058/2022	657/2022	158/2022	12.869,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	12.869,00
46 - V C C MONTEIRO	704005/2022	13-001	317058/2022	658/2022	159/2022	9.465,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	9.465,00
47 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	705002/2022	13-001	106008/2022	653/2022	164/2022	4.463,50	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	05/08/2022	08/07/2022	4.463,50
48 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	13-001	215066/2022	692/2022	167/2022	10.416,00	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	10.416,00
49 - Z G DE QUEIROZ - ME	713001/2022	13-001	107016/2022	695/2022	170/2022	1.957,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.957,00
50 - PHARMAPLUS LTDA	709001/2022	13-001	30030161/20	700/2022	171/2022	71,00	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	71,00
51 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	13-001	215066/2022	708/2022	168/2022	748,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	748,00
52 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720002/2022	13-001	215066/2022	709/2022	169/2022	3.032,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	3.032,00
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720004/2022	13-001	218001/2022	720/2022	174/2022	6.579,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	6.579,00
54 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	13-001	107002/2022	722/2022	173/2022	8.256,20	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	8.256,20
55 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI	705003/2022	13-001	30030188/20	734/2022	177/2022	2.028,00	25/07/2022	25/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	24/08/2022	28/07/2022	2.028,00
56 - PHARMAPLUS LTDA	802001/2022	13-001	30030208/20	757/2022	183/2022	4.611,18	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	4.611,18
57 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801003/2022	13-001	210030/2022	763/2022	189/2022	3.627,74	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	08/08/2022	3.627,74
58 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	13-001	117002/2022	799/2022	190/2022	43.486,08	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	04/09/2022	08/08/2022	43.486,08
59 - V C C MONTEIRO	809001/2022	13-001	317058/2022	827/2022	199/2022	12.582,10	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	12.582,10
60 - V C C MONTEIRO	809002/2022	13-001	317058/2022	828/2022	200/2022	7.658,40	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022	12/08/2022	7.658,40
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	13-001	107002/2022	832/2022	201/2022	6.881,90	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	12/08/2022	6.881,90
62 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	412001/2022	13-001	20200108/20	839/2022	204/2022	6.242,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.242,00
63 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	815003/2022	13-001	420178/2022	852/2022	208/2022	18.841,10	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/09/2022	19/08/2022	18.841,10
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	824001/2022	13-001	406050/2022	885/2022	216/2022	14.334,61	24/08/2022	24/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	23/09/2022	26/08/2022	14.334,61

**Lista Classificatória Credor: 169-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	831001/2022	13-001	406050/2022	914/2022	222/2022	3.650,51	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	3.650,51
66 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	13-001	117002/2022	977/2022	229/2022	54.161,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	54.161,00
67 - V C C MONTEIRO	907001/2022	13-001	317058/2022	1009/2022	235/2022	11.415,56	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	11.415,56
68 - V C C MONTEIRO	907002/2022	13-001	317058/2022	1008/2022	237/2022	9.482,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	13/09/2022	9.482,40
						<b>844.594,45</b>							<b>844.594,45</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal**

1 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	31/2022	5/2022	4.314,15	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	08/02/2022	10/02/2022	4.314,15
2 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	124/2022	34/2022	4.248,50	04/03/2022	04/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	10/03/2022	07/03/2022	4.248,50
3 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	199/2022	50/2022	2.670,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	28/03/2022	2.670,00
4 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	210/2022	54/2022	4.355,50	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	07/04/2022	01/04/2022	4.355,50
5 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	219/2022	58/2022	3.800,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	04/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	3.800,00
6 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	320002/2022	13-001	20200012/20	249/2022	53/2022	360,00	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022	06/04/2022		07/04/2022	360,00
7 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	257/2022	62/2022	690,00	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	14/04/2022	11/04/2022	690,00
8 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406001/2022	13-001	20200048/20	273/2022	66/2022	3.001,24	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	3.001,24
9 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	309/2022	79/2022	920,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	920,00
10 - CITOLAB - CITOLOGIA E LABORATÓRIO LTDA - ME	113001/2022	13-001	128011/2022	348/2022	85/2022	4.308,35	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	4.308,35
11 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	347/2022	87/2022	3.800,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	10/05/2022	06/05/2022	3.800,00
12 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523001/2022	13-001	22040041/20	449/2022	108/2022	457,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	457,50
13 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	523002/2022	13-001	22040042/20	450/2022	109/2022	860,91	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	860,91
14 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	436/2022	110/2022	920,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	03/06/2022	920,00
15 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	442/2022	111/2022	3.800,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	3.800,00
16 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	502/2022	127/2022	540,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	10/06/2022	540,00
17 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	553/2022	136/2022	460,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	24/06/2022	29/06/2022	24/06/2022	460,00
18 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	577/2022	142/2022	5.080,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	5.080,00
19 - ELTON ALVES DA SILVA	315003/2022	13-001	20200034/20	591/2022	144/2022	3.800,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	04/07/2022	3.800,00

**Lista Classificatória Credor: 170-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos -Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	620/2022	152/2022	460,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	460,00
21 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	606/2022	153/2022	300,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	300,00
22 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316005/2022	13-001	20010155/20	749/2022	181/2022	215,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	215,00
23 - VALDEMIRO VIANA FILHO - ME	608001/2022	13-001	30030015/20	802/2022	191/2022	7.700,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	15/08/2022	11/08/2022	7.700,00
24 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	303002/2022	13-001	20200063/20	1007/2022	232/2022	460,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	460,00
						<b>57.521,15</b>							<b>57.521,15</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 171-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	311200007-001	4/2021	3112004/2021	4/2022	9/2022	18.689,90	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	18.689,90
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	31120003/2021	06-001	3112003/2021	3/2022	17/2022	29.135,07	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	29.135,07
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120024/2021	05-001	3012024/202	5/2022	6/2022	7.208,30	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	06/01/2022	7.208,30
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	26040002/2021	07-001	2604002/2021	23/2022	1/2022	1.380,00	02/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	04/02/2022	1.380,00
5 - R J ASSESSORIA MUNICIPALIOS LTDA	6010001/2021	03-001	601001/2021	42/2022	5/2022	2.000,00	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	04/02/2022	06/03/2022	04/02/2022	2.000,00
						<b>58.413,27</b>							<b>58.413,27</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 173-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) -(Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	25/2022	1/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103002/2022	14-001	128019/2022	24/2022	2/2022	1.100,00	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	1.100,00
3 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	29100002/2021 14-001		2910002/202	20/2022	3/2022	730,08	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	07/02/2022	730,08
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	224001/2022	14-001	20010009/20	113/2022	5/2022	1.150,00	25/02/2022	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2022	27/03/2022	07/03/2022	1.150,00
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	370001/2022	14-001	20010036/20	156/2022	6/2022	1.410,00	11/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	15/03/2022	13/04/2022	16/03/2022	1.410,00
6 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	14-001	429256/2022	1078/2022	60/2022	7.150,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	7.150,00
						<b>12.640,08</b>							<b>12.640,08</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - ) -(Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120026/2021	17-001	3012026/202	6/2022	3/2022	2.124,38	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	2.124,38
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	30120025/2021	18-001	3012025/202	7/2022	4/2022	1.500,50	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	06/01/2022	05/02/2022	07/01/2022	1.500,50
	202001/2022	17-001	128038/2022	39/2022	1/2022	2.243,75	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	10/02/2022	2.243,75
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	202001/2022	18-001	128041/2022	38/2022	1/2022	3.825,00	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	03/02/2022	05/03/2022	08/02/2022	3.825,00
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	204001/2022	18-001	128030/2022	51/2022	2/2022	84,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	84,00
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	18-001	20010044/20	174/2022	6/2022	353,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	17/03/2022	353,00
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	303001/2022	17-001	20010047/20	172/2022	6/2022	702,00	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	16/03/2022	14/04/2022	21/03/2022	702,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	18-001	20200054/20	246/2022	7/2022	1.907,00	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	1.907,00
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	331001/2022	17-001	20200061/20	247/2022	9/2022	2.499,48	06/04/2022	06/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	06/05/2022	08/04/2022	2.499,48
9 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	18-001	20200072/20	278/2022	8/2022	1.019,60	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	1.019,60

10 - ROBERTO LEITE GAMA ME	429001/2022	17-001	20200175/20	331/2022	10/2022	2.856,25	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	2.856,25	
11 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	17-001	20200191/20	351/2022	11/2022	1.535,35	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.535,35
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	503001/2022	18-001	20200195/20	356/2022	10/2022	2.015,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	09/05/2022	2.015,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	18-001	117002/2022	490/2022	12/2022	1.967,81	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.967,81
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	17-001	117002/2022	489/2022	13/2022	3.043,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.043,00
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	18-001	117002/2022	639/2022	13/2022	2.111,91	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.111,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	17-001	117002/2022	638/2022	14/2022	1.805,16	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	1.805,16
17 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	718001/2022	17-001	30030150/20	705/2022	15/2022	3.375,77	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.375,77
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	18-001	117002/2022	784/2022	15/2022	2.171,16	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	2.171,16
19 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804001/2022	17-001	117002/2022	785/2022	16/2022	1.703,28	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	1.703,28
20 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	17-001	215066/2022	835/2022	17/2022	1.496,00	16/08/2022	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.496,00
21 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810001/2022	18-001	215066/2022	838/2022	16/2022	1.516,00	16/08/2022	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	1.516,00
22 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	17-001	107002/2022	861/2022	18/2022	700,60	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	700,60
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	18-001	117002/2022	974/2022	17/2022	1.345,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.345,00

**Lista Classificatória Credor: 174-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	17-001	117002/2022	975/2022	19/2022	2.360,23	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.360,23
25 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920001/2022	18-001	429256/2022	1076/2022	20/2022	3.075,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022		0,00
						<b>49.336,23</b>							<b>46.261,23</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 175-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	103004/2022	13-001	128045/2022	18/2022	10/2022	1.005,32	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	02/02/2022	04/03/2022	04/02/2022	1.005,32
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	316006/2022	13-001	20200035/20	235/2022	59/2022	1.952,06	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	1.952,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	325001/2022	13-001	20200156/20	314/2022	80/2022	1.574,73	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.574,73
4 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	427001/2022	13-001	20200155/20	321/2022	81/2022	2.796,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/05/2022	29/04/2022	2.796,00
5 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	428003/2022	13-001	20200204/20	361/2022	91/2022	6.112,00	04/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	05/06/2022	06/05/2022	6.112,00
6 - Z G DE QUEIROZ - ME	405006/2022	13-001	404154/2022	380/2022	94/2022	1.052,50	10/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	1.052,50
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	13-001	106008/2022	491/2022	123/2022	1.538,13	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.538,13
8 - E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	809003/2022	13-001	107002/2022	854/2022	205/2022	374,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	374,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812002/2022	13-001	523001/2022	867/2022	212/2022	1.413,79	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	1.413,79
10 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927002/2022	13-001	406050/2022	1086/2022	254/2022	10.184,28	27/09/2022	27/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	27/10/2022		0,00
						<b>28.002,81</b>							<b>17.818,53</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 176-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2022	05-001	128033/2022	44/2022	2/2022	1.200,00	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	08/02/2022	1.200,00
2 - PARAIBANA SPORTES LTDA	221001/2022	05-001	215079/2022	255/2022	34/2022	16.557,60	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/04/2022	08/05/2022	18/04/2022	16.557,60
3 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	05-001	20200172/20	333/2022	41/2022	915,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	915,00
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	221002/2022	05-001	215080/2022	307/2022	52/2022	21.585,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	06/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	21.585,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	509001/2022	05-001	20200217/20	386/2022	60/2022	1.650,00	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	1.650,00
6 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527002/2022	05-001	210030/2022	441/2022	70/2022	7.465,95	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	7.465,95
7 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	606002/2022	05-001	106008/2022	492/2022	83/2022	1.222,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.222,00
8 - GJT SERVICOS & LOCAÇÃO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	614/2022	102/2022	66,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	66,00
9 - GJT SERVICOS & LOCAÇÃO EIRELI	701001/2022	05-001	20200019/20	789/2022	135/2022	3.162,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	3.162,00
10 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	810002/2022	05-001	215066/2022	837/2022	148/2022	6.736,00	16/08/2022	16/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	15/09/2022	19/08/2022	6.736,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	905002/2022	05-001	218044/2022	949/2022	179/2022	2.800,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	09/09/2022	2.800,00
12 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	920003/2022	05-001	429256/2022	1077/2022	190/2022	8.960,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	8.960,00
						<b>72.319,55</b>							<b>72.319,55</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 177-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. do Idoso)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	18-001	207018/2022	57/2022	3/2022	1.631,36	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.631,36
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	18-001	218028/2022	112/2022	5/2022	1.000,00	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2022	25/03/2022	24/02/2022	1.000,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	18-001	20200152/20	945/2022	18/2022	1.263,20	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.263,20
						<b>3.894,56</b>							<b>3.894,56</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 178-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	110001/2022	17-001	207022/2022	56/2022	2/2022	1.999,97	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	07/02/2022	09/03/2022	11/02/2022	1.999,97
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	210001/2022	17-001	218021/2022	202/2022	5/2022	1.600,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	23/02/2022	24/03/2022	24/02/2022	1.600,00
						<b>3.599,97</b>							<b>3.599,97</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	63/2022	18/2022	3.300,00	10/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	13/03/2022	14/02/2022	3.300,00
2 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	210001/2022	13-001	218008/2022	97/2022	25/2022	15.285,90	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	15.285,90
3 - STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	201002/2022	13-001	218009/2022	104/2022	26/2022	466,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	466,00
4 - DROGAFONTE LTDA	128002/2022	13-001	218010/2022	110/2022	27/2022	1.070,80	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	1.070,80
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	221001/2022	13-001	218011/2022	98/2022	28/2022	19.962,87	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	24/03/2022	23/02/2022	19.962,87
6 - DROGAFONTE LTDA	216002/2022	13-001	20010008/20	131/2022	33/2022	240,00	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	07/03/2022	06/04/2022	07/03/2022	240,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	304001/2022	13-001	20010018/20	141/2022	36/2022	4.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	09/04/2022	10/03/2022	4.075,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	215/2022	55/2022	3.300,00	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/04/2022	01/05/2022	01/04/2022	3.300,00
9 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	282/2022	68/2022	3.300,00	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	3.300,00
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405004/2022	13-001	20200078/20	270/2022	70/2022	15.032,55	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	15.032,55
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	405005/2022	13-001	20200080/20	268/2022	71/2022	27.422,04	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	13/04/2022	27.422,04
12 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	334/2022	82/2022	3.300,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	3.300,00
13 - ROBERTO LEITE GAMA ME	426001/2022	13-001	20200176/20	293/2022	84/2022	5.042,50	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/05/2022	29/04/2022	5.042,50
14 - DROGAFONTE LTDA	502002/2022	13-001	20200222/20	242/2022	95/2022	4.863,80	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	4.863,80
15 - E & A COMERCIO E CONSTRU&O LTDA ME	524001/2022	13-001	106008/2022	423/2022	102/2022	9.233,32	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	9.233,32
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520002/2022	13-001	22040029/20	425/2022	104/2022	21.627,21	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	21.627,21
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	520003/2022	13-001	22040031/20	424/2022	105/2022	17.194,25	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	17.194,25
18 - DROGAFONTE LTDA	526003/2022	13-001	22040057/20	454/2022	115/2022	5.886,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	02/06/2022	5.886,00
19 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	479/2022	119/2022	3.300,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	3.300,00
20 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	13-001	218044/2022	494/2022	120/2022	880,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	880,00

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
21 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	603001/2022	13-001	218044/2022	176/2022	121/2022	805,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	805,00
22 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	13-001	117002/2022	484/2022	122/2022	45.350,29	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	45.350,29
23 - DROGAFONTE LTDA	601001/2022	13-001	22040066/20	507/2022	124/2022	1.429,40	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	1.429,40
24 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	531002/2022	13-001	112003/2022	483/2022	129/2022	30.436,59	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	30.436,59
25 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	572/2022	141/2022	3.300,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	3.300,00
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	627001/2022	13-001	214073/2022	576/2022	145/2022	2.480,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	01/07/2022	2.480,00
27 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	704001/2022	13-001	218044/2022	610/2022	150/2022	1.012,00	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	04/07/2022	03/08/2022	08/07/2022	1.012,00
28 - T M COM&RCIO DE MATERIAL DE CONSTRU&O LTDA-EPP	701004/2022	13-001	106008/2022	605/2022	157/2022	3.021,78	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.021,78
29 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	706002/2022	13-001	112003/2022	663/2022	163/2022	39.699,90	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	39.699,90
30 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	720003/2022	13-001	621002/2022	710/2022	172/2022	28.851,76	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	28.851,76
31 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	720005/2022	13-001	214073/2022	718/2022	175/2022	2.325,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.325,00
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	714001/2022	13-001	30030182/20	736/2022	176/2022	3.356,81	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	3.356,81
33 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	721001/2022	13-001	621002/2022	738/2022	178/2022	32.855,73	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	26/07/2022	25/08/2022	27/07/2022	32.855,73
34 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	772/2022	184/2022	3.300,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	3.300,00
35 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	803003/2022	13-001	112003/2022	778/2022	187/2022	52.933,20	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	52.933,20
36 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	801004/2022	13-001	30030255/20	834/2022	202/2022	4.707,28	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	12/08/2022	11/09/2022	12/08/2022	4.707,28
37 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	815002/2022	13-001	30030284/20	843/2022	203/2022	2.713,57	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	17/08/2022	16/09/2022	17/08/2022	2.713,57
38 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706005/2022	13-001	218001/2022	844/2022	206/2022	2.371,88	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	2.371,88

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	706006/2022	13-001	214073/2022	847/2022	207/2022	1.860,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.860,00
40 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811001/2022	13-001	218001/2022	850/2022	209/2022	3.636,08	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	3.636,08
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	811002/2022	13-001	214073/2022	848/2022	210/2022	1.395,00	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	1.395,00
42 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103013/2022	13-001	207026/2022	903/2022	217/2022	3.300,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	3.300,00
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823001/2022	13-001	218001/2022	891/2022	219/2022	1.546,28	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.546,28
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823002/2022	13-001	218001/2022	890/2022	220/2022	2.568,82	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	2.568,82
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	823003/2022	13-001	214073/2022	888/2022	221/2022	1.240,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.240,00
46 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA&DE LTD	831002/2022	13-001	420178/2022	915/2022	223/2022	29.565,60	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/09/2022	01/10/2022	01/09/2022	29.565,60

48 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	831004/2022	13-001	106008/2022	920/2022	225/2022	229,80	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/09/2022	02/10/2022	02/09/2022	229,80
49 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906003/2022	13-001	218044/2022	942/2022	230/2022	946,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	946,00
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908002/2022	13-001	112005/2022	1011/2022	234/2022	14.947,72	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	14.947,72
51 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	816002/2022	13-001	107002/2022	1013/2022	236/2022	3.593,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	3.593,00
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906004/2022	13-001	218001/2022	1022/2022	239/2022	5.142,80	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	5.142,80
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906005/2022	13-001	218001/2022	1021/2022	240/2022	2.201,60	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.201,60
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906006/2022	13-001	218001/2022	377/2022	242/2022	4.205,40	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	4.205,40
55 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	905001/2022	13-001	214073/2022	1017/2022	238/2022	1.085,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.085,00
56 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	905002/2022	13-001	214073/2022	1018/2022	241/2022	1.395,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	1.395,00

**Lista Classificatória Credor: 1.177-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
57 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	906007/2022	13-001	214073/2022	1015/2022	243/2022	2.480,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022	12/09/2022	2.480,00
58 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	902001/2022	13-001	112003/2022	1026/2022	244/2022	47.139,90	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022	13/09/2022	47.139,90
59 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	913001/2022	13-001	621002/2022	1054/2022	248/2022	26.548,19	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	26.548,19
60 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD	914003/2022	13-001	621002/2022	1055/2022	249/2022	14.500,89	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	24.500,89
61 - RUTH ATACAREJO EIRELI	920003/2022	13-001	107002/2022	1079/2022	250/2022	6.675,70	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	6.675,70
62 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	921001/2022	13-001	30030511/202	1084/2022	251/2022	320,38	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	320,38
63 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	921002/2022	13-001	30030514/20	1085/2022	252/2022	188,00	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/09/2022	22/10/2022	23/09/2022	188,00
64 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	927001/2022	13-001	621002/2022	1087/2022	253/2022	14.192,35	27/09/2022	27/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	27/10/2022		0,00
65 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927003/2022	13-001	704003/2022	1094/2022	255/2022	6.121,30	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
66 - T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	923001/2022	13-001	106008/2022	1090/2022	256/2022	3.978,75	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00
						<b>638.346,73</b>							<b>614.054,33</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.178-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (1704000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	67/2022	19/2022	1.360,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	1.360,00
2 - DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA	131001/2022	13-001	128042/2022	85/2022	23/2022	350,00	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	17/02/2022	23/02/2022	22/02/2022	350,00
3 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	147/2022	38/2022	1.360,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	1.360,00
4 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	13-001	20010141/20	185/2022	45/2022	388,75	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	25/03/2022	388,75
5 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	13-001	20010142/20	187/2022	46/2022	589,07	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	589,07
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	259/2022	63/2022	1.360,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	1.360,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	123/2022	83/2022	532,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	532,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	370/2022	92/2022	1.360,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	1.360,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	401/2022	101/2022	2.238,20	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	2.238,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	445/2022	112/2022	228,00	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	06/06/2022	02/06/2022	228,00
11 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	508/2022	126/2022	1.360,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	1.360,00
12 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	582/2022	143/2022	532,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	532,00
13 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	667/2022	165/2022	1.360,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	1.360,00
14 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	744/2022	182/2022	494,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	494,00
15 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	810/2022	195/2022	1.360,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.360,00
16 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	822/2022	197/2022	1.548,30	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.548,30
17 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	420001/2022	13-001	20200170/20	897/2022	218/2022	152,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022	152,00
18 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	106001/2022	13-001	119002/2022	996/2022	233/2022	1.360,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	1.360,00
19 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	13-001	20200263/20	1051/2022	247/2022	1.608,50	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	21/09/2022	15/09/2022	1.608,50
						<b>19.540,82</b>							<b>19.540,82</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	74/2022	8/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	69/2022	4/2022	450,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	14/02/2022	450,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	68/2022	5/2022	600,00	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	11/02/2022	17/02/2022	11/02/2022	600,00
4 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	96/2022	12/2022	1.380,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	24/02/2022	1.380,00
5 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	134/2022	15/2022	1.380,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	1.380,00
6 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	148/2022	13/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	149/2022	14/2022	450,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	16/03/2022	16/03/2022	450,00
8 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	154/2022	16/2022	600,00	10/03/2022	11/03/2022	11/03/2022	11/03/2022		16/03/2022	600,00
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	169/2022	17/2022	1.485,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	16/03/2022	1.485,00

10 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	198/2022	2/2022	190,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	25/03/2022	190,00
11 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	240/2022	46/2022	5.060,00	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	07/04/2022	13/04/2022	07/04/2022	5.060,00
12 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	260/2022	35/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
13 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	261/2022	36/2022	450,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	450,00
14 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	266/2022	25/2022	600,00	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	11/04/2022	15/04/2022	11/04/2022	600,00
15 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	292/2022	39/2022	1.475,10	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	22/04/2022	1.475,10
16 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	426001/2022	02-001	20200144/20	312/2022	4/2022	4.779,38	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	03/05/2022	29/04/2022	4.779,38
17 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	319/2022	57/2022	7.015,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	7.015,00
18 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	315/2022	27/2022	1.290,00	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	28/04/2022	04/05/2022	29/04/2022	1.290,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	405002/2022	06-001	20200173/20	326/2022	62/2022	795,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	29/04/2022	795,00
20 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	371/2022	56/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	600,00
21 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	372/2022	57/2022	450,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	09/05/2022	450,00
22 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	377/2022	33/2022	600,00	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	09/05/2022	13/05/2022	31/05/2022	600,00

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	322003/2022	06-001	20200051/20	397/2022	71/2022	4.370,00	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	16/05/2022	20/05/2022	19/05/2022	4.370,00
24 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	411/2022	36/2022	1.350,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.350,00
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	415/2022	67/2022	1.782,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	27/05/2022	1.782,00
26 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	504/2022	8/2022	220,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	220,00
27 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	509/2022	85/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
28 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	510/2022	86/2022	450,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	450,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	515/2022	47/2022	600,00	09/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	10/06/2022	15/06/2022	10/06/2022	600,00
30 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	559/2022	50/2022	1.350,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	01/07/2022	04/07/2022	1.350,00
31 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	643/2022	114/2022	1.138,50	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	1.138,50
32 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	669/2022	118/2022	450,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	450,00
33 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	668/2022	119/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
34 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	674/2022	54/2022	600,00	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	15/07/2022	11/07/2022	600,00
35 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	02-001	20010148/20	750/2022	13/2022	595,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	595,00
36 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	747/2022	58/2022	1.350,00	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	04/08/2022	01/08/2022	1.350,00
37 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	812/2022	144/2022	450,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	450,00
38 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	811/2022	145/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	817/2022	61/2022	600,00	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	600,00
40 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	893/2022	65/2022	1.350,00	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	06/09/2022	01/09/2022	1.350,00
41 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	05-001	20010040/20	967/2022	180/2022	1.301,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	1.301,85
42 - FORNECEDORAAGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	908001/2022	07-001	30030395/20	995/2022	71/2022	4.521,00	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	15/09/2022	12/09/2022	4.521,00
43 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	106002/2022	05-001	119006/2022	998/2022	182/2022	450,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	450,00

**Lista Classificatória Credor: 1.181-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
44 - RITA CANELA DA SILVA	106001/2022	05-001	119003/2022	997/2022	183/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
45 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2022	07-001	128005/2022	1003/2022	73/2022	600,00	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	16/09/2022	12/09/2022	600,00
46 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	204004/2022	07-001	215066/2022	1091/2022	77/2022	1.350,00	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022		0,00
						<b>58.727,83</b>							<b>57.377,83</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.182-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas	Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	-------------

1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	216001/2022	14-001	207058/2022	88/2022	4/2022	11.840,91	Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	11.840,91
						<b>11.840,91</b>							<b>11.840,91</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.183-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	790/2022	1/2022	840,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	840,00
2 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	791/2022	2/2022	350,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	03/02/2022	350,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	789/2022	4/2022	1.250,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	04/02/2022	09/02/2022	1.250,00
						<b>2.440,00</b>							<b>2.440,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.184-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	792/2022	3/2022	1.800,00	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022	02/03/2022	03/02/2022	1.800,00
						<b>1.800,00</b>							<b>1.800,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.185-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) - (Fun. Mun. dos Direi. da Crian. e Adolesc)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA	215001/2022	17-001	215075/2022	94/2022	4/2022	13.344,00	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	18/02/2022	24/02/2022	18/02/2022	13.344,00
						<b>13.344,00</b>							<b>13.344,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Atuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	793/2022	5/2022	350,00	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	21/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	350,00
2 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	794/2022	6/2022	840,00	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	22/02/2022	28/02/2022	25/02/2022	840,00
3 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	796/2022	8/2022	1.250,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	03/03/2022	03/03/2022	1.250,00
4 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	797/2022	9/2022	350,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	350,00
5 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	798/2022	10/2022	840,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	840,00
6 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	800/2022	12/2022	1.250,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	05/04/2022	31/03/2022	1.250,00
7 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	804/2022	14/2022	1.250,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	1.250,00
8 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	802/2022	15/2022	840,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	840,00
9 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	803/2022	16/2022	350,00	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	02/05/2022	350,00
10 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	804/2022	17/2022	840,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	03/06/2022	31/05/2022	840,00
11 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	805/2022	18/2022	350,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	350,00
12 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	806/2022	19/2022	1.250,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022		31/05/2022	1.250,00
13 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	810/2022	23/2022	350,00	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	17/06/2022	01/07/2022	350,00
14 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	811/2022	24/2022	840,00	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	20/06/2022	24/06/2022	01/07/2022	840,00
15 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	809/2022	22/2022	1.250,00	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	23/06/2022	29/06/2022	01/07/2022	1.250,00
16 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	812/2022	26/2022	840,00	18/07/2022	18/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	22/07/2022	29/07/2022	840,00
17 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME	111002/2022	15-001	207066/2022	813/2022	25/2022	350,00	19/07/2022	19/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	25/07/2022	29/07/2022	350,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.186-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))</b>													

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
18 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	814/2022	28/2022	1.250,00	21/07/2022	21/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/07/2022	29/07/2022	1.250,00
19 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	816/2022	29/2022	840,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	840,00
20 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	817/2022	30/2022	350,00	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	18/08/2022	24/08/2022	30/08/2022	350,00
21 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	818/2022	31/2022	1.250,00	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	26/08/2022	30/08/2022	1.250,00
22 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	819/2022	32/2022	1.500,00	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	31/08/2022	30/08/2022	1.500,00
23 - 3IT CONSULTORIA LTDA ME	111001/2022	15-001	207063/2022	821/2022	34/2022	840,00	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	20/09/2022	26/09/2022	30/09/2022	840,00
24 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	111002/2022	15-001	207066/2022	822/2022	35/2022	350,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	27/09/2022	30/09/2022	350,00
25 - GCPREV - GESTAO E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	111004/2022	15-001	215069/2022	824/2022	37/2022	1.250,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022	30/09/2022	1.250,00
26 - JOBS CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI	801002/2022	15-001	30030377/20	825/2022	38/2022	1.500,00	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	29/09/2022	05/10/2022		0,00
						<b>22.520,00</b>							<b>21.020,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.187-UG(15-001 - Fundo de Previdência e Assistência - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (18010000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	795/2022	7/2022	1.800,00	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	25/02/2022	27/03/2022	25/02/2022	1.800,00
2 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	799/2022	11/2022	1.800,00	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	30/03/2022	29/04/2022	31/03/2022	1.800,00
3 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	801/2022	13/2022	1.800,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	29/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	1.800,00
4 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	807/2022	20/2022	1.800,00	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	30/05/2022	29/06/2022	31/05/2022	1.800,00
5 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	808/2022	21/2022	1.800,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	27/07/2022	01/07/2022	1.800,00
6 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	815/2022	27/2022	1.800,00	28/07/2022	28/07/2022	29/07/2022	29/07/2022	27/08/2022	02/08/2022	1.800,00
7 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	820/2022	33/2022	1.800,00	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	26/08/2022	25/09/2022	30/08/2022	1.800,00
8 - FORTE & ROSADO - ADVOCACIA	111003/2022	15-001	207070/2022	823/2022	36/2022	1.800,00	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/09/2022	27/10/2022		0,00
						<b>14.400,00</b>							<b>12.600,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.189-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DOROTEU EVENTOS, PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA	309001/2022	05-001	20010010/20	144/2022	12/2022	8.075,00	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	10/03/2022	16/03/2022	10/03/2022	8.075,00
						<b>8.075,00</b>							<b>8.075,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.190-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RUTH ATACAREJO EIRELI	304001/2022	05-001	107002/2022	139/2022	16/2022	14.106,21	10/03/2022	10/03/2022	14/03/2022	14/03/2022	09/04/2022	16/03/2022	14.106,21
2 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	425001/2022	05-001	20200130/20	306/2022	40/2022	6.633,00	27/04/2022	27/04/2022	27/04/2022	28/04/2022	27/05/2022	29/04/2022	6.633,00
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	381/2022	58/2022	1.363,91	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	1.363,91
4 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	382/2022	59/2022	4.595,60	10/05/2022	10/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	09/06/2022	13/05/2022	4.595,60
5 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	419/2022	63/2022	1.336,00	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	1.336,00
6 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	05-001	107002/2022	540/2022	91/2022	15.848,70	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	15.848,70
7 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	561/2022	96/2022	2.171,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	2.171,00
8 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	714001/2022	05-001	30030148/20	703/2022	123/2022	3.223,90	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	3.223,90
9 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	696/2022	124/2022	2.338,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	2.338,00
10 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	05-001	107002/2022	831/2022	147/2022	3.278,00	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	3.278,00
11 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818001/2022	05-001	30030314/20	880/2022	156/2022	226,17	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022	26/08/2022	226,17
12 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	818003/2022	05-001	30030331/20	900/2022	160/2022	1.823,90	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	30/09/2022	01/09/2022	1.823,90
13 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	05-001	20200143/20	946/2022	175/2022	2.073,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.073,00
14 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	913001/2022	05-001	30030437/20	1056/2022	187/2022	5.871,67	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022	15/09/2022	5.871,67
15 - COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO SOLIDARIA XIQUE XIQUE COOPERX COOPERXIQ	920001/2022	05-001	30030469/20	1074/2022	188/2022	4.767,00	21/09/2022	21/09/2022	21/09/2022	22/09/2022	21/10/2022	23/09/2022	4.767,00
						<b>69.656,06</b>							<b>69.656,06</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.191-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001 20010039/20	168/2022	42/2022	376,20	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	376,20
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001 20010039/20	288/2022	76/2022	361,35	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	25/04/2022	361,35
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001 20010039/20	418/2022	106/2022	396,00	25/05/2022	25/05/2022	25/05/2022	27/05/2022	31/05/2022	30/05/2022	396,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001 20010039/20	646/2022	160/2022	297,00	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	07/07/2022	12/07/2022	08/07/2022	297,00
5 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218002/2022	13-001 20010039/20	968/2022	231/2022	455,40	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	455,40
					<b>1.885,95</b>							<b>1.885,95</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.192-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001 20010043/20	171/2022	7/2022	297,00	14/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	15/03/2022	18/03/2022	17/03/2022	297,00
2 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001 20010156/20	200/2022	8/2022	790,00	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	31/03/2022	28/03/2022	790,00
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001 20010043/20	76/2022	11/2022	306,90	20/04/2022	20/04/2022	20/04/2022	21/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	306,90
4 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001 20010156/20	335/2022	12/2022	1.550,00	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	29/04/2022	05/05/2022	02/05/2022	1.550,00
5 - COLEGIADO DOS GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	504001/2022	14-001 20200187/20	363/2022	13/2022	1.250,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	10/05/2022	04/05/2022	1.250,00
6 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001 20200264/20	403/2022	17/2022	2.390,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	24/05/2022	2.390,00
7 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001 20010156/20	501/2022	24/2022	570,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	10/06/2022	14/06/2022	10/06/2022	570,00
8 - MARCELO YANKEE RODRIGUES DA SILVA 10055728448	316001/2022	14-001 20010156/20	607/2022	32/2022	490,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	11/07/2022	11/07/2022	490,00
9 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001 20200264/20	824/2022	45/2022	1.396,50	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	16/08/2022	11/08/2022	1.396,50
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	218001/2022	14-001 20010043/20	971/2022	56/2022	386,10	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	12/09/2022	09/09/2022	386,10
11 - LA DO N BRITO - ME	517001/2022	14-001 20200264/20	1088/2022	61/2022	719,10	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	04/10/2022		0,00
					<b>10.145,60</b>							<b>9.426,50</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.193-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (16690000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318001/2022	17-001 20010146/20	188/2022	7/2022	679,93	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	679,93
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	318002/2022	17-001 20010147/20	186/2022	8/2022	457,50	24/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	25/03/2022	30/03/2022	28/03/2022	457,50
3 - G M DOS SANTOS PONTES ME - ME	420001/2022	18-001 20200136/20	303/2022	9/2022	16.413,90	25/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	26/04/2022	29/04/2022	03/05/2022	16.413,90
4 - FLUXSO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA	426001/2022	17-001 20200208/20	368/2022	12/2022	17.487,00	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	06/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	17.487,00
5 - IRMA FEITOZA LIMA MARINHO 05126464493	511001/2022	18-001 20200215/20	392/2022	11/2022	3.319,39	12/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	18/05/2022	19/05/2022	3.319,39
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001 30030153/20	771/2022	14/2022	2.600,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	09/08/2022	18/08/2022	2.600,00
7 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	704001/2022	18-001 30030153/20	1027/2022	19/2022	2.600,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	19/09/2022	13/09/2022	2.600,00
					<b>43.557,72</b>							<b>43.557,72</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001 20200023/20	226/2022	22/2022	4.725,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.725,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001 20200024/20	227/2022	23/2022	4.410,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.410,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	228/2022	24/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001 20200026/20	229/2022	25/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001 20200023/20	345/2022	43/2022	4.725,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.725,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	345/2022	44/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001 20200024/20	343/2022	45/2022	4.410,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.410,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001 20200026/20	338/2022	49/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001 20200026/20	470/2022	72/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001 20200024/20	475/2022	77/2022	4.620,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.620,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	476/2022	78/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001 20200023/20	477/2022	79/2022	4.950,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.950,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001 20200026/20	612/2022	99/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001 20200024/20	617/2022	105/2022	3.570,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.570,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	618/2022	106/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001 20200023/20	619/2022	107/2022	3.825,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.825,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303011/2022	05-001 20200026/20	787/2022	132/2022	3.060,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.060,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303009/2022	05-001 20200024/20	792/2022	138/2022	3.570,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.570,00

**Lista Classificatória Credor: 1.194-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15500000-Transferência do Salário-Educação)**

Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	793/2022	139/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303008/2022	05-001 20200023/20	794/2022	140/2022	3.825,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.825,00

21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303010/2022	05-001 20200025/20	937/2022	167/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
					<b>83.865,00</b>							<b>83.865,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI												
<b>Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))</b>												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação				
1 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	230/2022	26/2022	4.095,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	4.095,00
2 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	231/2022	27/2022	3.780,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.780,00
3 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001 20200019/20	232/2022	28/2022	3.906,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	3.906,00
4 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	233/2022	29/2022	2.646,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.646,00
5 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001 20200021/20	234/2022	30/2022	2.835,00	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/04/2022	04/05/2022	04/04/2022	2.835,00
6 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	341/2022	46/2022	4.095,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	4.095,00
7 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001 20200019/20	340/2022	47/2022	3.906,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.906,00
8 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	339/2022	48/2022	3.780,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	3.780,00
9 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001 20200021/20	337/2022	50/2022	2.835,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.835,00
10 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	342/2022	51/2022	2.646,00	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	04/05/2022	03/06/2022	06/05/2022	2.646,00
11 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001 20200021/20	469/2022	71/2022	2.970,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.970,00
12 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	471/2022	73/2022	3.960,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	3.960,00
13 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001 20200019/20	472/2022	74/2022	4.092,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.092,00
14 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	473/2022	75/2022	4.290,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	4.290,00
15 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	474/2022	76/2022	2.772,00	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/06/2022	03/07/2022	03/06/2022	2.772,00
16 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001 20200021/20	611/2022	100/2022	2.295,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.295,00
17 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303004/2022	05-001 20200019/20	614/2022	101/2022	3.096,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.096,00
18 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	615/2022	103/2022	3.315,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.315,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.196-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))</b>												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação				
19 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	616/2022	104/2022	2.142,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	2.142,00
20 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	613/2022	108/2022	3.060,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	04/08/2022	08/07/2022	3.060,00
21 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303006/2022	05-001 20200021/20	786/2022	131/2022	2.295,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.295,00
22 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303007/2022	05-001 20200022/20	788/2022	133/2022	1.920,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	1.920,00
23 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303005/2022	05-001 20200020/20	790/2022	136/2022	3.315,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	3.315,00
24 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	303003/2022	05-001 20200018/20	791/2022	137/2022	2.142,00	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	04/08/2022	03/09/2022	16/08/2022	2.142,00
25 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001 30030370/20	934/2022	170/2022	4.485,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.485,00
26 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801006/2022	05-001 30030371/20	933/2022	171/2022	4.278,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.278,00
27 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801007/2022	05-001 30030372/20	931/2022	172/2022	4.140,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	4.140,00
28 - GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI	801005/2022	05-001 30030370/20	935/2022	173/2022	2.898,00	05/09/2022	05/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	05/10/2022	06/09/2022	2.898,00
					<b>91.989,00</b>							<b>91.989,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI												
<b>Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>												
Seq - Credor	Empenho	U.O. Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas			CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
						Autuação	Atesto	Liquidação				
1 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	407001/2022	14-001 20200073/20	279/2022	9/2022	719,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/05/2022	14/04/2022	719,08
2 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	383/2022	14/2022	821,60	11/05/2022	12/05/2022	12/05/2022	13/05/2022	11/06/2022	13/05/2022	821,60
3 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	420/2022	18/2022	830,10	26/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	27/05/2022	26/06/2022	27/05/2022	830,10
4 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527001/2022	14-001 210030/2022	440/2022	21/2022	829,49	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	30/06/2022	03/06/2022	829,49
5 - RUTH ATACAREJO EIRELI	530001/2022	14-001 107002/2022	468/2022	22/2022	1.808,75	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	1.808,75
6 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	606001/2022	14-001 218044/2022	495/2022	23/2022	396,00	08/06/2022	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	15/06/2022	396,00
7 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	609001/2022	14-001 210030/2022	536/2022	25/2022	901,50	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	901,50
8 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	610001/2022	14-001 210030/2022	529/2022	26/2022	137,10	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/06/2022	13/07/2022	15/06/2022	137,10
9 - RUTH ATACAREJO EIRELI	620001/2022	14-001 107002/2022	538/2022	27/2022	706,85	20/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	706,85
10 - LA DO N BRITO - ME	620002/2022	14-001 22040128/20	546/2022	28/2022	3.038,00	22/06/2022	22/06/2022	22/06/2022	23/06/2022	22/07/2022	24/06/2022	3.038,00
11 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	562/2022	29/2022	2.121,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	05/07/2022	2.121,00
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	705001/2022	14-001 117002/2022	637/2022	33/2022	585,09	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	585,09
13 - LA DO N BRITO - ME	704002/2022	14-001 30030049/20	627/2022	35/2022	2.427,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.427,00
14 - ESPERANÇA SUPERMERCADO LTDA - ME	705002/2022	14-001 107002/2022	602/2022	36/2022	2.547,85	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	07/07/2022	04/08/2022	11/07/2022	2.547,85
15 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	704001/2022	14-001 218044/2022	650/2022	34/2022	374,00	06/07/2022	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	374,00
16 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	705003/2022	14-001 107002/2022	649/2022	37/2022	458,65	06/07/2022	06/07/2022	07/07/2022	08/07/2022	05/08/2022	11/07/2022	458,65
17 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	708001/2022	14-001 215066/2022	694/2022	38/2022	758,00	20/07/2022	20/07/2022	20/07/2022	21/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	758,00
18 - Z G DE QUEIROZ - ME	404001/2022	14-001 20200150/20	697/2022	40/2022	1.623,70	20/07/2022	20/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	19/08/2022	22/07/2022	1.623,70
19 - NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME	720001/2022	14-001 215066/2022	707/2022	39/2022	2.254,00	21/07/2022	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	2.254,00
20 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	720002/2022	14-001 210030/2022	715/2022	41/2022	921,00	21/07/2022	21/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	20/08/2022	22/07/2022	921,00
21 - RUTH ATACAREJO EIRELI	722001/2022	14-001 107002/2022	723/2022	42/2022	1.175,72	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	22/07/2022	21/08/2022	22/07/2022	1.175,72

<b>Lista Classificatória Credor: 1.197-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
22 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	803001/2022	14-001	218044/2022	777/2022	43/2022	396,00	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	396,00	
23 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	801001/2022	14-001	210030/2022	762/2022	44/2022	1.802,75	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2022	02/09/2022	05/08/2022	1.802,75	
24 - RUTH ATACAREJO EIRELI	810001/2022	14-001	107002/2022	830/2022	46/2022	513,34	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	10/09/2022	11/08/2022	513,34	
25 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	817001/2022	14-001	107002/2022	860/2022	47/2022	523,60	18/08/2022	18/08/2022	19/08/2022	19/08/2022	17/09/2022	19/08/2022	523,60	
26 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	812001/2022	14-001	523001/2022	865/2022	48/2022	824,71	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	22/08/2022	21/09/2022	22/08/2022	824,71	
27 - RUTH ATACAREJO EIRELI	826001/2022	14-001	107002/2022	895/2022	50/2022	607,72	31/08/2022	31/08/2022	01/09/2022	01/09/2022	30/09/2022	02/09/2022	607,72	
28 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906001/2022	14-001	117002/2022	973/2022	51/2022	2.035,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	2.035,00	
29 - DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS 70644517433	906002/2022	14-001	218044/2022	941/2022	52/2022	484,00	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	484,00	
30 - Z.G DE QUEIROZ - ME	824001/2022	14-001	107016/2022	947/2022	53/2022	1.153,00	06/09/2022	06/09/2022	08/09/2022	08/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.153,00	
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	901001/2022	14-001	218001/2022	956/2022	54/2022	3.788,85	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	3.788,85	
32 - L E PNEUS LTDA - EPP	901002/2022	14-001	214073/2022	957/2022	55/2022	1.680,00	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	1.680,00	
33 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	908001/2022	14-001	112005/2022	1010/2022	57/2022	10.734,51	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/09/2022	12/10/2022		0,00	
34 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	802001/2022	14-001	30030414/20	1025/2022	58/2022	2.140,00	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022	13/10/2022		0,00	
35 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	914001/2022	14-001	523001/2022	1049/2022	59/2022	577,07	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/09/2022	15/10/2022		0,00	
36 - RUTH ATACAREJO EIRELI	927001/2022	14-001	704003/2022	1096/2022	62/2022	1.157,28	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/09/2022	28/10/2022		0,00	
						<b>53.852,31</b>							<b>39.243,45</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

<b>Lista Classificatória Credor: 1.198-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	406002/2022	13-001	20200049/20	274/2022	67/2022	7.182,08	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	13/04/2022	19/04/2022	13/04/2022	7.182,08	
						<b>7.182,08</b>							<b>7.182,08</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

<b>Lista Classificatória Credor: 1.199-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	413001/2022	14-001	20200100/20	284/2022	10/2022	16.800,00	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	18/04/2022	22/04/2022	18/04/2022	16.800,00	
						<b>16.800,00</b>							<b>16.800,00</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

<b>Lista Classificatória Credor: 1.200-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17500000-Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI - ME	429002/2022	06-001	20200190/20	358/2022	64/2022	1.417,00	04/05/2022	05/05/2022	05/05/2022	06/05/2022	04/06/2022	06/05/2022	1.417,00	
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	510002/2022	06-001	20200218/20	387/2022	70/2022	2.401,30	11/05/2022	11/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	10/06/2022	13/05/2022	2.401,30	
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	624001/2022	06-001	214073/2022	566/2022	99/2022	7.120,00	27/06/2022	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2022	27/07/2022	04/07/2022	7.120,00	
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	706001/2022	06-001	214073/2022	665/2022	113/2022	1.602,00	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	08/07/2022	07/08/2022	08/07/2022	1.602,00	
						<b>12.540,30</b>							<b>12.540,30</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

<b>Lista Classificatória Credor: 1.201-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	407/2022	15/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00	
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	406/2022	16/2022	1.270,00	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	20/05/2022	26/05/2022	20/05/2022	1.270,00	
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	444/2022	19/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50	
4 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	443/2022	20/2022	1.562,50	31/05/2022	31/05/2022	31/05/2022	01/06/2022	06/06/2022	02/06/2022	1.562,50	
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	583/2022	30/2022	691,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	06/07/2022	01/07/2022	691,00	
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	609/2022	31/2022	1.270,00	05/07/2022	05/07/2022	05/07/2022	06/07/2022	11/07/2022	08/07/2022	1.270,00	
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	518001/2022	14-001	20200262/20	874/2022	49/2022	1.950,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	29/08/2022	26/08/2022	1.950,00	
						<b>9.576,00</b>							<b>9.576,00</b>	

(\*) Processo diligenciado pela CCI

<b>Lista Classificatória Credor: 1.202-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde)</b>														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA	526001/2022	13-001	22040018/20	456/2022	116/2022	138.000,00	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/06/2022	02/07/2022	03/06/2022	138.000,00	
2 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	606003/2022	13-001	22040137/20	550/2022	138/2022	2.977,00	22/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/06/2022	24/07/2022	29/06/2022	2.977,00	
3 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627003/2022	13-001	30030028/20	594/2022	147/2022	3.790,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.790,00	
4 - GLOBAL LICITAÇÕES COMÉRCIO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTD	609001/2022	13-001	30030029/20	597/2022	148/2022	3.320,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	3.320,00	

5 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	627004/2022	13-001	30030032/20	595/2022	149/2022	2.523,00	30/06/2022	30/06/2022	30/06/2022	01/07/2022	30/07/2022	04/07/2022	2.523,00
6 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720006/2022	13-001	30030193/20	728/2022	179/2022	1.390,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00
7 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	720007/2022	13-001	30030194/20	727/2022	180/2022	6.870,00	25/07/2022	25/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24/08/2022		0,00
8 - Medpej equipamentos medicos Ltda	719001/2022	13-001	30030236/20	809/2022	192/2022	10.826,95	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022		0,00
9 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS	624002/2022	13-001	30030096/20	801/2022	193/2022	25.872,00	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	09/08/2022	08/09/2022		0,00
10 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME	727001/2022	13-001	30030252/20	826/2022	198/2022	5.219,82	10/08/2022	10/08/2022	11/08/2022	11/08/2022	09/09/2022		0,00
11 - P D S DE ALMEIDA	726001/2022	13-001	30030316/20	883/2022	214/2022	16.570,00	23/08/2022	23/08/2022	24/08/2022	24/08/2022	22/09/2022		0,00
12 - Vs Costa & Cia Ltda	718001/2022	13-001	30030318/20	873/2022	215/2022	1.000,00	23/08/2022	23/08/2022	25/08/2022	25/08/2022	22/09/2022		0,00
						<b>218.358,77</b>							<b>150.610,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.203-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	607001/2022	05-001	117002/2022	485/2022	81/2022	25.000,00	08/06/2022	08/06/2022	09/06/2022	09/06/2022	08/07/2022	10/06/2022	25.000,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	804003/2022	05-001	117002/2022	781/2022	143/2022	22.623,35	04/08/2022	04/08/2022	05/08/2022	05/08/2022	03/09/2022	05/08/2022	22.623,35
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	906002/2022	05-001	117002/2022	979/2022	177/2022	19.164,30	06/09/2022	06/09/2022	09/09/2022	09/09/2022	06/10/2022	09/09/2022	19.164,30
						<b>66.787,65</b>							<b>66.787,65</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:30353BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO ANEXO I - METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
I – METAS ANUAIS													
2023													
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	28.822.684,67	26.442.829,97	-	114,72	31.592.450,70	29.117.466,08	-	115,35	35.058.011,08	32.461.121,37	-	-	115,89
Receitas Primárias ( I )	28.724.470,37	26.352.725,11	-	114,32	31.592.450,70	29.117.466,08	-	115,35	35.058.011,08	32.461.121,37	-	-	115,89
Receitas Primárias Correntes	16.116.220,31	14.785.523,22	-	64,14	28.832.723,46	26.573.938,68	-	105,27	31.994.713,85	29.624.735,05	-	-	105,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	446.670,91	409.789,83	-	1,78	486.871,30	448.729,31	-	1,78	530.817,95	491.498,10	-	-	1,75
Contribuições	70.913,80	65.058,53	-	0,28	78.005,18	71.894,17	-	0,28	86.585,75	80.171,99	-	-	0,29
Transferências Correntes	15.559.934,29	14.275.169,07	-	61,93	28.225.275,55	26.014.078,85	-	103,05	31.330.055,86	29.009.310,98	-	-	103,57
Demais Receitas Primárias Correntes	38.701,31	35.505,79	-	0,15	42.571,44	39.236,35	-	0,16	47.254,30	43.753,98	-	-	0,16
Receitas Primárias de Capital	5.771.886,81	5.295.309,00	-	22,97	6.349.075,49	5.851.682,48	-	23,18	7.047.473,80	6.525.438,70	-	-	23,30
Despesa Total	28.193.041,30	25.865.175,50	-	112,21	31.012.345,42	28.582.806,84	-	113,23	34.423.703,42	31.873.799,46	-	-	113,79
Despesas Primárias ( II )	29.213.595,30	26.801.463,57	-	116,27	31.994.454,82	29.487.976,80	-	116,81	35.400.454,86	32.778.198,94	-	-	117,02
Despesas Primárias Correntes	22.249.261,49	20.412.166,50	-	88,55	24.474.187,63	22.556.854,96	-	89,36	27.166.348,27	25.154.026,18	-	-	89,80
Pessoal e Encargos Sociais	12.748.861,27	11.696.203,00	-	50,74	14.023.747,40	12.925.112,81	-	51,20	15.566.359,61	14.413.295,94	-	-	51,46
Outras despesas Correntes	9.500.400,22	8.715.963,50	-	37,81	10.450.440,24	9.631.742,15	-	38,16	11.599.988,66	10.740.730,24	-	-	38,35
Despesas Primárias de Capital	5.519.333,81	5.063.609,00	-	21,97	6.071.267,19	5.595.637,96	-	22,17	6.739.106,58	6.239.913,50	-	-	22,28
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.445.000,00	1.325.688,07	-	5,75	1.449.000,00	1.335.483,87	-	5,29	1.495.000,00	1.384.259,26	-	-	4,94
Resultado Primário (III) = ( I - II )	(489.124,93)	(448.738,46)	-	(1,95)	(402.004,13)	(370.510,72)	-	(1,47)	(342.443,77)	(317.077,57)	-	-	(1,13)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	51.993,00	47.700,00	-	0,21	57.192,30	52.711,80	-	0,21	63.483,45	58.780,98	-	-	0,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(437.131,93)	(401.038,46)	-	(1,74)	(344.811,83)	(317.798,92)	-	(1,26)	(278.960,32)	(258.296,59)	-	-	(0,92)
Dívida Pública Consolidada	2.414.350,00	2.215.000,00	-	9,61	2.655.785,00	2.447.728,11	-	9,70	2.947.921,35	2.729.556,81	-	-	9,74
Dívida Consolidada Líquida	(2.141.850,00)	(1.965.000,00)	-	(8,52)	(2.356.035,00)	(2.171.460,83)	-	(8,60)	(2.615.198,85)	(2.421.480,42)	-	-	(8,64)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00

Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00

Fonte: /Relatórios da LRF

**Publicado por:**  
Emmanuelly Rafael Bezerra  
**Código Identificador:**D86B55E6

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

